

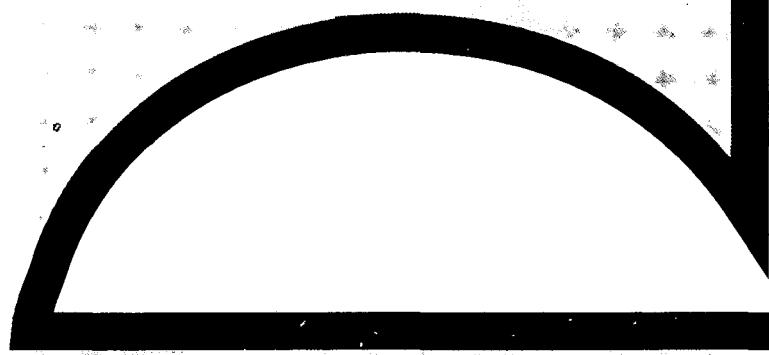
EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 165

QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 1997

BRASÍLIA-DF

EXEMPLAR ÚNICO

<p><b>MESA</b>  <b>Presidente</b>  Antônio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p><b>1º Vice-Presidente</b>  Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p><b>2º Vice Presidente</b>  Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p><b>1º Secretário</b>  Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p><b>2º Secretário</b>  Carlos Patrocínio - PFL - TO</p> <p><b>3º Secretário</b>  Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p><b>4º Secretário</b>  Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p>1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS  2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS  3º - Joel de Hollanda - PFL - PE  4º - Marluce Pinto - PMDB - RR</p> <p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b>  Corregedor  (Reeleito em 2-4-97)  Romeu Tuma - PFL - SP.</p> <p><b>Corregedores - Substitutos</b>  (Reeleitos em 2-4-97)</p> <p>1º - Ramez Tebet - PMDB - MS  2º - Joel de Hollanda - PFL - PE  3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE</p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b></p> <p>(Designação: 16 e 23-11-95)</p> <p>Nabor Junior - PMDB - AC  Waldeck Ornelas - PFL - BA  Emilia Fernandes - Bloco - RS  José Ignácio Ferreira - PSDB - AC  Lauro Campos - Bloco - DF</p> <p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Líder</b>  Élcio Alvares - PFL - ES</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  José Roberto Arruda - PSDB - DF  Wilson Kleinübing - PFL - SC  Ramez Tebet - PMDB - MS</p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL</b></p> <p><b>Líder</b>  Hugo Napoleão</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Edison Lobão  Francelino Pereira  Gilberto Miranda  Romero Jucá  Romeu Tuma  Júlio Campos</p> <p><b>LIDERANÇA DO PMDB</b></p> <p><b>Líder</b>  Jáder Barbalho</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Nabor Júnior  Gerson Camata  Carlos Bezerra  Ney Suassuna  Gilvam Borges  Fernando Bezerra</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PSDB</b></p> <p><b>Líder</b>  Sérgio Machado</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Osmar Dias  Jefferson Peres  José Ignácio Ferreira  Coutinho Jorge</p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b></p> <p><b>Líder</b>  José Eduardo Dutra</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Sebastião Rocha  Antônio Carlos Valadares  Roberto Freire</p> <p><b>LIDERANÇA DO PPB</b></p> <p><b>Líder</b>  Epitacio Cafeteira</p> <p><b>Vice-Líderes</b>  Leomar Quintanilha  Esperidião Amim</p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB</b></p> <p><b>Líder</b>  Valmir Campelo</p> <p><b>Vice-Líder</b>  Odacir Soares</p>
---	---	---

Atualizada em 26/8/97.

<p><b>AGACIEL DA SILVA MAIA</b>  Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p><b>CLAUDIONOR MOURA NUNES</b>  Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações</p> <p><b>JÚLIO WERNER PEDROSA</b>  Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><b>EXPEDIENTE</b></p> <p><b>RAIMUNDO CARREIRO SILVA</b>  Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</p> <p><b>MANOEL MENDES ROCHA</b>  Diretor da Subsecretaria de Ata</p> <p><b>DENISE ORTEGA DE BAERE</b>  Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>	<p><b>DIÁRIO DO SENADO FEDERAL</b></p> <p>Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, nº 31 RISF)</p>
---	--	--

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – RESOLUÇÕES

Nº 85, de 1997, que autoriza o Estado do Maranhão a contratar, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) .....	18974
Nº 86, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em setembro de 1997. ....	18974

### 2 – ATA DA 125<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 16 DE SETEMBRO DE 1997

2.1 – ABERTURA	
2.2 – EXPEDIENTE	
2.2.1 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados	
Nº 143/97, de 11 do corrente, comunicando a aprovação parcial do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1994 (nº 3.710/93, na Casa de origem), que institui o Código de Trânsito Brasileiro.....	18976
2.2.2 – Ofício	
Nº 493/97, de 10 do corrente, do Senador Carlos Bezerra, solicitando que seja promovido o "Seminário para a Consolidação das Ligações Rodoviárias Atlântico-Pacífico", no âmbito das atividades da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (Diversos nº 51, de 1997).....	18977
2.2.3 – Discursos do Expediente	
SENADOR NEY SUASSUNA – Homenagem à memória do Senador paraibano Antonio Mariz. ....	18978
SENADOR RAMEZ TEBET – Luta de S. Ex. <sup>a</sup> na tentativa de descobrir soluções e chamar a atenção para os problemas que afligem o Estado do Mato Grosso do Sul, como o do trabalho infantil nas carvoarias. Considerações sobre reportagem publicada na Folha de S.Paulo de domingo último, sob o título "Pantanal entra na rota do turismo do sexo". ....	18980
SENADOR JOSÉ EDUARDO DUTRA – Comentários a respeito da tramitação do polêmico projeto que abrange as penas de crimes hediondos, em tramitação nesta Casa. Alerta aos	
Senadores da base governista para dispensarem maior atenção aos questionamentos levantados pela oposição, no que tange ao tratamento dado a projetos de interesse do Executivo. ....	18984
SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES – Considerações sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1997, que estabelece normas para as eleições, no que concerne ao financiamento público das campanhas.....	18989
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES – Comemoração dos 90 anos de Dona Canô Veloso, mãe dos artistas Maria Bethânia e Caetano Veloso, realizada no Município de Santo Amaro, Bahia. ....	18990
SENADOR RONALDO CUNHA LIMA – Homenagem ao Senador Antônio Mariz, a propósito do transcurso dos dois anos de seu falecimento. ....	18991
2.2.4 – Questão de ordem	
Suscitada pelo Senador Eduardo Suplicy e respondida pela Presidência, relativamente a provisões junto ao Senhor Presidente da República no sentido de que sejam retificados os decretos de nomeação dos Srs. Demosthenes Madureira de Pinho Neto e Sérgio Darcy da Silva Alves para exercerem cargos de diretor do Banco Central, em virtude de não terem sido especificadas as respectivas diretorias. ....	18992
2.2.5 – Comunicações da Presidência	
Devolução à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1996 (nº 724/95, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que define os crimes de especial gravidade e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de de-	

zembro de 1940 – Código Penal, pelas razões expendidas. .... 18992

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.586, em 11 de setembro de 1997 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a utilização de Títulos da Dívida Pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, e dá outras providências. .... 18992

Recebimento do Ofício nº S/76, de 1997 (nº 2.809/97, na origem), encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado de Sergipe relativamente à operação de crédito no valor de cinqüenta milhões de reais, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente o Programa de Desligamento Voluntário – PDV. .... 18993

#### 2.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 196, de 1997, de autoria do Senador Romero Jucá, determinando que o Ministério da Fazenda divulgue a entrega das cotas referentes aos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e dos Municípios na rede de comunicação Internet. .... 18993

Projeto de Lei do Senado nº 197, de 1997, de autoria do Senador José Serra, que torna obrigatório o cadastramento, perante o Sistema Único de Saúde, de beneficiários e segurados de planos e seguros de saúde. .... 18995

#### 2.2.7 – Requerimentos

Nº 701, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução nº 113, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$34.250.000,00. .... 18996

Nº 702, de 1997, de urgência para o Projeto de Resolução nº 117, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo junto à MLW Intermed-Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits – und Bildungswesens mbH, empresa do comércio exterior da República Federal da Alemanha, no valor de oito milhões e quinhentos mil dólares, eqüivalentes a nove milhões, cento e sete mil e setecentos e cinqüenta reais, a preços de 31 de maio de 1997, cujos recursos serão utilizados na compra de equipamentos de ensino e pesquisa científica e tecnológica destinados ao aparelhamento das Universidades Estaduais e Institutos de Pes-

quisa vinculados à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado. .... 18996

#### 2.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 111, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em setembro 1997. Aprovado com a Emenda nº 2-Plen, lida nesta oportunidade, ficando rejeitada a Emenda nº 1-Plen, após parecer de plenário, tendo usado da palavra o Senador Eduardo Suplicy. À Comissão Diretora para redação final. .... 18996

Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1997. Aprovada. À promulgação. .... 18998

Projeto de Resolução nº 112, de 1997, que autoriza o Estado do Maranhão a contratar, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de cem milhões de reais. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final. .... 19000

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1997. Aprovada. À promulgação. .... 19000

Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1997 (nº 2.695/97, na Casa de origem), que estabelece normas para as eleições. Discussão encerrada, ficando a votação para a sessão deliberativa extraordinária de amanhã, convocada nesta oportunidade pela Presidência, após leitura de emendas e de parecer de plenário sobre as mesmas, sendo lidos os Requerimentos nº 704 a 772, de 1997, de destaque para votação em separado de emendas e dispositivos do projeto, tendo usado da palavra os Senadores Pedro Simon, Ramez Tebet, Ademir Andrade, Epitacio Cafeteira, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy, Antonio Carlos Valadares, a Senadora Júnia Marise, o Senador Sebastião Rocha, as Senadoras Benedita da Silva e Marina Silva, o Senador Roberto Freire e a Senadora Emilia Fernandes. .... 19001

#### 2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos n.os 701 e 702, de 1997, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados. .... 19114

#### 2.3.2 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR ESPERIDIÃO AMIN – Colapso do sistema energético brasileiro, decorrente da falta de investimentos consistentes em usinas, da prática de tarifas irreais e da má gestão das empresas estatais do setor. Viabilidade do estudo intitulado "Proposição de Política de Geração Ter-

melétrica a Carvão Mineral", elaborado pela Secretaria de Energia do Ministério de Minas e Energia. ....	19115	2.4 – ENCERRAMENTO 3 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSÃO ANTERIOR Do Senador Josaphat Marinho, proferido na sessão de 15-9-97. ....	19130
SENADOR <i>ROMEU TUMA</i> – Participação de S. Ex. <sup>o</sup> em dois importantes eventos, um a convite do Presidente da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, para discutir aspectos da segurança pública no Brasil, dentro do ciclo de Debates sobre Segurança e Democracia promovido por aquela Assembléia; e o outro em Florianópolis, onde proferiu palestra sobre o problema das drogas, em especial na parte que se relaciona com modificações na lei vigente, sob o título "A Nova Legislação Antidrogas", dentro do simpósio "III Encontro Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Desafio das Drogas para o Ano 2000", promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina. ....	19117	4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 16-9-97 5 – EMENDAS Oferecidas às Medidas Provisórias n.os 1.463-17, 1.469-22, 1.473-35, 1.475-31, 1.477-40, 1.479-32, 1.480-34, 1.482-40, 1.512-14, 1.520-12, 1.554-19, 1.559-17, 1.562-9, 1.567-7, de 1997 (publicadas em suplemento a este Diário). ....	19133
SENADOR <i>LÚCIO ALCÂNTARA</i> – Lamentando sua ausência, por motivos particulares, da nonagésima oitava Conferência Interparlamentar, realizada na semana passada no Cairo, que tratou de temas diversos, entre eles a situação política, econômica e social do mundo, a garantia de uma democracia durável, repensando e reforçando as ligações entre parlamento e povo. ....	19126	6 – ATOS DO DIRETOR-GERAL N.os 2.969 a 2.980, de 1997. ....	19140
SENADOR <i>JOEL DE HOLLANDA</i> – Defendendo a redução do desemprego como meta prioritária do governo, para o desenvolvimento e bem estar da nação. A questão da economia informal e sua integração com a economia formal. ....	19128	7 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS Portarias n.os 86 e 87, de 1997. ....	19147
2.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa extraordinária		8 – MESA DIRETORA 9 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR 10 – PROCURADORIA PARLAMENTAR 11 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS 12 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 13 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES 14 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O Nº 85, DE 1997

**Autoriza o Estado do Maranhão a contratar, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Maranhão autorizado a contratar, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, com garantia da União, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Art. 2º A operação de crédito, a ser firmada nos termos do respectivo Contrato de Abertura de Crédito, tem as seguintes condições e características:

a) *valor pretendido*: R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

b) *garantidor*: União;

c) *contragarantias*: receitas próprias e cotas a que se referem os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

d) *encargos financeiros*:

- sobre o saldo devedor do empréstimo incidirão encargos financeiros de 2,0428% a.m. (dois inteiros e quatrocentos e vinte e oito décimos de milésimos por cento ao mês), equivalentes, em 28 de agosto de 1997, ao custo de captação médio da Caixa Econômica Federal – CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

- os encargos financeiros anteriormente citados serão repactuados trimestralmente, com base no último balancete da Caixa Econômica Federal – CEF;

- a Caixa Econômica Federal – CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano), sobre o valor do empréstimo, incorporado pro-rata tempore mensalmente ao saldo devedor da operação;

e) *forma de pagamento*:

- o empréstimo será pago em dezenas de prestações mensais consecutivas, sem carência, calculadas com base na Tabela Price vencendo-se a primeira em 30 de setembro de 1997 e as demais em

iguais dias dos meses subseqüentes, e a última em 30 de dezembro de 1998;

- durante os meses de setembro a dezembro de 1997, as prestações que vencerem nesse período poderão ser pagas parcialmente, em montante não inferior ao apurado mediante a aplicação das condições previstas na Resolução nº 103, de 1996, do Senado Federal, relativamente ao que se refere a prazo, encargos e sistema de amortização;

- durante o período em que vigorarem as condições estabelecidas anteriormente, o diferencial não pago, apurado entre a prestação real devida e o valor obtido mediante a aplicação das condições aprovadas pelo Senado Federal, será incorporado ao saldo devedor consolidado, passando a integrar a base de cálculo para as prestações seguintes;

f) *destinação dos recursos*: exclusivamente à quitação de dívidas flutuantes.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de setembro de 1997.

– Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### R E S O L U Ç Ã O Nº 86, DE 1997

**Autoriza o Estado de São Paulo a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em setembro de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em setembro de 1997.

Art. 2º A emissão realizar-se-á nas seguintes condições:

a) *quantidade*: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de dois por cento;

b) *modalidade*: nominativa-transferível;

c) *rendimento*: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro -LFT, criadas pelo Decreto-lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) *prazo*: cinco anos;

e) *valor nominal*: R\$ 1,00 (um real) – SELIC;

R\$ 1.000,00 (um mil reais) – CETIP;

f) *características dos títulos a serem substituídos*:

SELIC

<b>Título</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Quantidade</b>
521825	15-9-1997	424.353.946.165
525000	15-9-1997	1.700.129.813

g) *previsão de colocação dos títulos a serem emitidos*:

SELIC

<b>Colocação</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Título</b>	<b>Data-Base</b>
15-9-1997	15-9-2002	521826	15-9-1997

CETIP

<b>Colocação</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Título</b>	<b>Data-Base</b>
15-9-1997	15-9-2002	P	15-9-1997

h) *forma de colocação*: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) *autorização legislativa*: Lei nº 5.684, de 28 de maio de 1987, e Decretos nºs 29.526, de 18 de janeiro de 1989, e 30.261, de 16 de agosto de 1989.

§ 1º A publicação, em três edições, do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de São Paulo encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, no prazo máximo de catorze dias, após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até a realização de sua venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de setembro de 1997.  
– **Senador Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

# Ata da 125ª Sessão Deliberativa Ordinária em 16 de setembro de 1997

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

*Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, da Sra. Júnia Marise  
dos Srs. Ronaldo Cunha Lima, Flaviano Melo e Joel de Hollanda*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Albinho Boa Ventura – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Coutinho Jorge – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Emilia Fernandes – Epitácio Cafeteira – Ernandes Amorim – Esperidião Amin – Fernando Bezerra – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Freitas Neto – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Gilvam Borges – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Alves – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Roberto Arruda – José Serra – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Marina Silva – Marluce Pinto – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Onofre Quinan – Osmar Dias – Otoniel Machado – Pedro Simon – Ramez Tebet – Regina Assumpção – Roberto Freire – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo – Vilson Kleinubing – Waldeck Ornelas.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

### EXPEDIENTE

Sua Excelência o Senhor  
Senador Ronaldo Cunha Lima  
Primeiro-Secretário do Senado Federal  
Nesta  
PS-GSE-143/97

Brasília, 11 de setembro de 1997

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de que se digne levar ao conhecimento do Senado Federal, que a Câmara dos Deputados aprovou parcialmente o Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei nº 3.710, de 1993, (nº 73/94, nessa Casa), o qual "institui o Código de Trânsito Brasileiro" nos seguintes termos:

#### Aprovados:

– os dispositivos referidos nos itens de nºs 1 a 326, com parecer favorável do Relator, ressalvados os destaques;

– o inciso III do art. 20 do SF, objeto do Destaque de Bancada nº 2 (PMDB), em substituição ao inciso II do art. 20 da Câmara;

– o inciso II do art. 106 do Substitutivo do SF, objeto do destaque simples nº 41, excetuada a expressão "faixas de segurança nas cores branca e vermelha em condições de visibilidade diurna e noturna afixados na traseira e nas laterais dos veículos e", para substituir o inciso III do art. 111 da Câmara;

– o inciso V do art. 106 do Substitutivo do SF, objeto do Destaque de Bancada nº 45 (Bloco PT);

– o inciso VI do art. 106 do Substitutivo do SF, objeto do Destaque de Bancada nº 46 (PSDB);

– o **caput** do art. 280 do Substitutivo do SF, objeto do destaque simples nº 51, para substituir o **caput** do art. 280 da Câmara;

– o inciso VI do art. 280 do Substitutivo do SF, objeto do Destaque de Bancada (PPB), para substituir o inciso VI do art. 280 da Câmara;

– a Emenda de Redação nº 1, oferecida pelo Relator.

**Rejeitados:**

– os dispositivos referidos nos itens de nº 328 a 362, com parecer pela rejeição, ressalvados os destaques;

– os requerimentos de destaques simples de nºs 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 35, 37, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 (votação em bloco);

– o **caput** e os §§ 1º e 2º do texto do SF, objeto do Destaque de Bancada nº 1 (PFL) para manter o art. 15, **caput** e § 1º da Câmara;

– o inciso V do art. 20 do SF, objeto do Destaque de Bancada nº 3 (PSB), para ser incluído no texto aprovado;

– o inciso VIII do art. 21 do Substitutivo do SF, objeto do Destaque de Bancada nº 6 (PFL), para manter o texto da Câmara;

– o inciso IV do art. 23 do Substitutivo do SF, objeto do Destaque de Bancada nº 17 (PSDB), para manter o texto da Câmara;

– o inciso IV do art. 41 do Substitutivo do SF, objeto do Destaque de Bancada nº 31 (PFL), para ser substituído pelo inciso IV do art. 40 da Câmara;

– os §§ 4º e 5º do art. 257 do Substitutivo do SF, objeto do destaque simples nº 50, para serem substituídos pelos mesmos dispositivos do texto da Câmara;

**Suprimidos:**

– a expressão "ciclomotores", constante do inciso VIII do art. 106 do Substitutivo do SF, objeto do Destaque de Bancada nº 49 (PFL);

**Mantidos:**

– o **caput** do art. 25 do SF, objeto do Destaque de Bancada nº 29 (Bloco PT);

– o art. 67 e parágrafo único do Substitutivo do SF, objeto do Destaque de Bancada nº 34 (PSDB), para ser substituído pelo art. 67 e parágrafo único da Câmara;

– a expressão "explorados pelo Poder Público", constante da redação dada ao § 2º do art. 76 do substitutivo do SF, objeto do destaque de Bancada nº 36 (Bloco PT).

**Retirados:**

– o Destaque de Bancada nº 10 (PL);  
 – o Destaque simples nº 18;  
 – o Destaque de Bancada nº 23 (PSDB);  
 – o Destaque de Bancada nº 38 (PTB);  
 – o Destaque simples nº 39;

– o Destaque simples nº 74.

**Prejudicados:**

– os itens de nºs 327, 341, 347 e 359 do parecer do Relator:

– o destaque simples nº 21;  
 – o destaque simples nº 44;  
 – o destaque simples nº 53;  
 – o destaque simples nº 68;  
 – o destaque simples nº 72.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado Nelson Trad, Primeiro-Secretário em exercício.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo 1º Secretário em exercício, Senador Ney Suassuna.

É lido o seguinte:

**DIVERSOS N° 51, DE 1997**

OF.SF GSCBEZ N° 493/97

Brasília, 10 de setembro de 1997

Senhor Presidente

Considerando as ingentes demandas históricas que estão a exigir a integração física dos Países da América Latina, sem a qual todo e qualquer processo de integração estará fadado ao fracasso e ciosos da alta sensibilidade que Vossa Excelência possui para os magnos temas da Política Externa, vimos pela presente requerer, com fulcro na documentação que segue em anexo, que se promova o "Seminário para a Consolidação das Ligações Rodoviárias Atlântico-Pacífico", no âmbito das atividades da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Reiteramos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador Carlos Bezerra – PMDB – MT.

**SEMINÁRIO PARA CONSOLIDAÇÃO  
DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA  
ATLÂNTICO/PACÍFICO**

**I – Objetivo**

1.1 – promover um debate visando à consolidação da integração latino-americana através da integração física dos territórios, com especial enfoque na implementação do corredor bioceânico Atlântico/Pacífico;

1.2 – divulgar os trabalhos já realizados na ligação física do Centro-Oeste brasileiro à região andi-

na, destacando as recíprocas vantagens provenientes do incremento das relações comerciais entre os Países que conformam as economias do Mercosul e do Pacto Andino;

1.3 – destacar a importância geopolítica da construção de uma economia bioceânica e com acesso direto aos Países componentes da APEC (Países da "Bacia do Pacífico", dentre os quais incluem-se os "Tigres Asiáticos", além de China, Japão, Índia, que deverão estar, em poucos anos, dentre as maiores economias do mundo), ressaltando a vocação de macro produtor de alimentos de toda a região do "interland" da América Latina;

1.4 – relevar a importância *sine qua no* para o sucesso de tal integração física, da consolidação da Rodovia Cuiabá/Arica/Ilo e de seus eixos acessórios.

## II – Participantes

Serão convidados a participar do Seminário promovido pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional:

2.1 – o Senador autor da solicitação;

2.2 – os Presidentes das Comissões de Relações Exteriores dos Parlamentos do Chile, Peru e Bolívia;

2.3 – os Ministros de Relações Exteriores do Brasil, Chile, Peru e Bolívia;

2.4 – os Ministros dos Transportes do Brasil, Chile, Peru, e Bolívia;

2.5 – Embaixadores acreditados junto ao Governo brasileiro, do Chile, Peru e Bolívia;

2.6 – Os Governadores dos Estados brasileiros limítrofes aos Países andinos envolvidos no projeto;

2.7 – Os Governadores das regiões de fronteira com o Brasil, dos Países andinos envolvidos no projeto;

2.8 – Entidades de Classe (Confederações e Federações de Indústria, Comércio, Agricultura e Transportes diretamente envolvidas com o tema);

2.9 – Presidentes dos Órgãos da Advocacia Organizada dos Estados-membros e regiões diretamente envolvidas com o projeto.

Obs.: também serão convidados a participar do evento empresários do ramo de importação e exportação.

## III. Documentação oferecida aos participantes

Publicação acompanhada de fotos alusivas ao evento, incluindo textos de autoria do Presidente da Comissão de Relações Exteriores, do Senador Carlos Bezerra, dos Ministros das Relações Exteriores do Brasil, Chile, Peru e Bolívia, dos Ministros dos Transportes do Brasil, Chile, Peru e Bolívia, e do Dr. Henrique Iglesias, Presidente do BID.

## IV – Data de realização

O Seminário para a Consolidação da Ligação Rodoviária Atlântico/Pacífico será realizado no dia 3 de dezembro de 1997, no Senado Federal, às 10:00 horas.

## V – Eventos Paralelos

Será realizada, na ocasião, exposição de fotos alusiva à Rodovia Cuiabá-Arica-Ilo, bem como encerramento festivo, no período da noite (a ser definido).

## VI – Palestrantes convidados

- Presidente do Senado Federal
- Presidente do CREDN/SF
- Sen. Carlos Bezerra
- Representante do Chile
- Representante do Peru
- Representante da Bolívia
- Convidados especiais:
- Dr. Henrique Iglesias (Presidente do BID)
- Marcio Lacerda (Vice-Governador do Estado do Mato Grosso)

## VII – Instituições envolvidas para elaboração do Evento

– Senado Federal (Comissão de Relações Exteriores, Gabinete do Senador José Samey, Gabinete do Senador Carlos Bezerra, Consultoria Legislativa, Diretoria de Relações Públicas e Cerimonial do SF)

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – O expediente lido será publicado e remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna, por cessão do Senador Nabor Júnior.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de vinte minutos.

**O SR. NEY SUASSUNA** (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ao prefaçar o livro "O impeachment do Presidente do Brasil", o Ministro Evandro Lins e Silva, cuja autoridade moral e intelectual todos reverenciamos, assim se pronunciou:

Da participação do processo do impeachment do ex-Presidente Fernando Collor de Mello guardo algumas gratas e indeléveis recordações, entre as quais devo destacar a atuação do Relator da Comissão Especial, o Senador Antonio Mariz, firme, serena e competente do começo ao fim.

coube-lhe a importante missão de verdadeiro juiz instrutor da causa, de orientador de colheita da prova, de mediador das inquirições, de opinante es-

sencial nas questões suscitadas pelos vinte e um membros da Comissão e pelos advogados das partes.

Desde o primeiro instante, impôs-se pelo equilíbrio de sua ação e pela segurança de seu pronunciamento. O convívio com o Senador Antonio Mariz deu-me a oportunidade de conhecer um Parlamentar do melhor quilate, por seu preparo e o seu elevado espírito público.

Compenetrado na responsabilidade do encargo que lhe fora reservado, ele teve uma conduta exemplar no seu desempenho. Aqui está retratado em livro o que o Senador Antonio Mariz realizou, com exação e sabedoria, durante a formação da culpa do acusado e durante a sessão de julgamento.

A tarefa apresentava-se sumamente difícil e delicada: o mais alto mandatário da Nação, o próprio chefe do Governo, era apontado como autor de crimes de responsabilidade no exercício da função, como administrador improbo e, em consequência, indigno de permanecer no exercício do cargo.

O País inteiro estava voltado para o Senado. A figura mais em foco naquela hora e de quem dependia, de modo fundamental, o bom ordenamento na pesquisa da verdade, a indispensável energia para resistir às pressões dos interesses contrariados e, ao mesmo tempo, uma inalterável serenidade para não se deixar dominar por facciosismos partidários, era de quem ocupava a posição de instrutor do processo.

A Nação é testemunha – o que posso registrar como observador mais próximo – de que o Senador Antonio Mariz esteve à altura do papel histórico para que o destino o escolheu".

Hoje, 16 de setembro, faz dois anos que o ex-Governador da Paraíba, Senador Antonio Marques da Silva Mariz, ou simplesmente Mariz, como a ele se referia a sua gente, que ele soube amar e governar, nos deixou.

Dele guardo lembranças as mais variadas, do amigo de muitos anos, do companheiro de Partido, do companheiro de sonhos, enfim, do homem, do humanista e do político.

Como já acontecera com o também ilustre paraibano Professor Celso Furtado, de quem Mariz era profundo admirador, Antonio Mariz deixou a Paraíba para estudar no Rio de Janeiro e, posteriormente, viajou para a França, onde, na Sorbonne, aprimorou a formação humanista que haveria de ser um marco referencial na sua atuação política.

Como Celso Furtado, foi conhecer os "ares do mundo" sem jamais perder o contato com as ori-

gens, o compromisso com as suas raízes, definitiva e irremediavelmente paraibanas.

Foi tentar compreender melhor o mundo para melhor compreender a imensa tarefa de reverter o quadro de pobreza e penúria, retrato cotidiano do universo que emoldurou a sua infância e cuja aspera serviu para dar razão à sua luta política.

Nos muitos anos de sua séria e competente atuação parlamentar e no seu breve período de governo, Antonio Mariz ousou sempre o caminho do sonho e administrou com rara habilidade política as estratégias que permitem transformá-los em realidade.

Como o semeador no campo de centeio, preparou a terra para plantio e fortaleceu um trabalho de envolvimento comunitário e de exercício de cidadania que extrapolou o Município de Sousa, berço de sua gloriosa atuação, e soube despertar o conjunto da sociedade paraibana para o trabalho da colheita: a redução das desigualdades sociais e econômicas na Paraíba, o direito inalienável à dignidade traduzida em melhores condições de vida, numa sociedade mais homogênea, mais humana e mais fraterna.

Dos seus muitos talentos, gostaria de destacar aquele que acredito ser o traço mais marcante da sua luta pelos ideais de justiça em que acreditava: a generosidade, virtude que nos eleva em direção aos outros.

A generosidade, essa virtude plural, que ele soube imprimir nos seus relacionamentos com a gente do seu tempo e não por acaso. Justamente essa virtude, que, segundo André Comte-Sponville, somada à coragem, pode ser heroísmo. Somada à justiça, faz-se eqüidade. Somada à compaixão, torna-se benevolência. Somada à misericórdia, vira indulgência. Mas cujo mais belo nome é seu segredo, que todos conhecem: somada à doçura, ela se chama bondade. Mariz exerceu a política com todos esses atributos; trabalhou generosa e amorosamente pela Paraíba.

Ainda que partindo muito cedo, a trajetória política de Antonio Mariz foi intensa e luminosa como a primavera dos trópicos, que, embora precoce e fugaz, deixa uma impressão profunda e permanente depois de partir, cedendo lugar ao verão.

Curiosamente, na data em que se celebra dois anos de sua ausência, as idéias defendidas por esse paraibano de estatura política incomum se impõem pela sua força e contemporaneidade.

No programa Conversa com o Presidente, levado ao ar hoje pela manhã, Fernando Henrique

Cardoso defendeu o incremento do Turismo como alternativa de desenvolvimento para a Região Nordeste, uma das utopias de Antonio Mariz: integrar a Paraíba ao Projeto Costa Dourada, financiado em parceria com o BID.

No plano interno do Estado, a força dos seus ideais sobrevive à sua morte, provando que a fina tessitura política, levada a cabo por mais de três décadas e compartilhada no âmbito do PMDB, com lideranças de igual porte – José Maranhão, Humberto Lucena e Ronaldo Cunha Lima, entre outros -, vem produzindo bons frutos.

Regressei há poucos dias de João Pessoa, Sr. Presidente, e posso testemunhar de público que a união do meu Partido é total em torno dos ideais expressos no seu conteúdo programático e dos seus operadores políticos.

A Convenção Partidária marcada para 21 de setembro, domingo próximo, deverá consagrar a chapa Maranhão-Ivandro Cunha Lima – e consolidar a hegemonia do PMDB no Estado, hegemonia essa sobejamente confirmada no Senado Federal, onde os três Senadores são do nosso Partido – V. Ex<sup>a</sup>, que no momento preside esta Casa, Humberto Lucena e o orador que lhes fala – o que confere à Paraíba, juntamente com Goiás e Bahia uma condição *sui generis* no exercício da representação federativa.

Após momentos de tensão continuada, naturais em períodos que antecedem as campanhas eleitorais, provavelmente exponenciadas pela imprensa e originárias na compreensível excitação provocada pela novidade do instituto da reeleição, as lideranças paraibanas – lideradas por V. Ex<sup>a</sup>, Senador Ronaldo Cunha Lima – souberam trilhar o desejável caminho do entendimento fazendo prevalecer o bom senso e, com ele, a paz no Partido, o nosso querido PMDB.

Nesse ponto, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, acredito ser dever de justiça destacar a conduta do Governador José Maranhão, o desprendimento do Senador Ronaldo Cunha Lima e a sabedoria e firmeza do experiente companheiro Humberto Lucena, cuja serenidade soube refletir-se nos espíritos durante os momentos mais veementes.

A experiência concertada de todos e de cada um serviu para lançar luz às discussões preparatórias da Convenção e certamente balizará os trabalhos a serem ali desenvolvidos.

Para finalizar, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, quero retomar a homenagem que presto ao meu amigo, irmão, companheiro e camarada Antonio Mariz, para traduzir a minha esperança em dias mais

felizes para o meu Estado, cujos interesses tenho a honra de representar.

Para tanto, nada mais adequado para expressar a confiança desse homem excepcional no poder da correção e da lisura no exercício da política do que as palavras finais do magnífico Parecer Mariz ao processo de **Impeachment**, verdadeira mensagem de esperança no seu país e no seu povo. Dizia S. Ex<sup>a</sup>:

"Em mais de um século de vivência republicana, pela primeira vez comparece o Presidente da República ante o Senado, instituído esse em órgão judiciário. Permanecerá na memória do povo brasileiro o desfecho do processo de **Impeachment** qualquer que seja ele.

Que não se assinalem, porém no dramático episódio, apenas seus aspectos negativos – o descrédito da autoridade, o vilipêndio das instituições, o comprometimento do Estado. Mas, ao contrário, que se constitua no marco inicial de tempos emergentes, onde democracia e responsabilidade política assumam sua indissociabilidade, firme e permanentemente.

Destes acontecimentos e deste tempo, remanesça a lição, às gerações presentes e à posteridade, do imperativo da honra e da dignidade na vida pública brasileira, pedra angular da construção democrática."

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, por permuta com o Senador Lúcio Alcântara.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até vinte minutos.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB-MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, tudo que diz respeito a Mato Grosso do Sul tem sido objeto, nesta Casa, de nossas preocupações, de nosso trabalho, de nossa luta em favor da tentativa de descobrir soluções, de chamar a atenção para os problemas que afligem o nosso Estado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há algum tempo ocupávamos esta tribuna, buscávamos solução e a encontramos para um grave problema que atingia o Estado de Mato Grosso do Sul, um problema eminentemente social: o trabalho infantil nas carvoarias do meu Estado. Foi uma ação integrada da Secretaria de Assistência Social do Governo Federal, do Promosul, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, que colocou em campo medidas a

fim de retirar essas crianças daquele trabalho insalubre, daquele trabalho incompatível com a formação das nossas crianças e adolescentes. Convênios foram firmados, recursos foram alocados, crianças foram retiradas das carvoarias mediante um programa que, sem dúvida nenhuma, está alcançando sucesso, tanto assim que a Secretária Lúcia Vânia e o próprio Ministro da Previdência Social, dentro de poucos dias, estarão numa das fazendas do pequeno município de Águas Claras, em Mato Grosso do Sul, para constatarem e darem continuidade ao trabalho que vem sendo realizado.

Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que nos traz à tribuna, hoje, é uma reportagem publicada pela *Folha de S.Paulo*, em duas páginas, na sua edição de domingo. E pasmem, Sr. Presidente e Srs. Senadores: a reportagem retrata, com fidelidade, um grave problema social que atinge, em cheio, o Estado de Mato Grosso do Sul. Apresenta um título chamativo sobre a prostituição infantil, invocando o maior patrimônio que existe na humanidade que é o nosso Pantanal: "Pantanal entra na rota do turismo do sexo", na exploração da prostituição infantil, de crianças menores, levadas naturalmente pela situação de miséria e pelo fenômeno do desemprego, que são utilizadas por turistas inescrupulosos.

O Pantanal é um patrimônio do Estado de Mato Grosso do Sul, do Brasil e da humanidade, um patrimônio que procuramos defender e preservar, buscando recursos para esse fim, para que não se degradem e se aniquilem os rios que o formam – os principais rios e afluentes que constituem o Pantanal sul-mato-grossense e representam 160 quilômetros.

Ocupo esta tribuna para abordar assunto relevante, tratado nessa reportagem. Se ainda há falta de escrúpulos, degradação do meio ambiente, pesca predatória, ameaça à fauna e à flora, agora, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, um representante do Estado do Mato Grosso do Sul tem que ocupar a tribuna do Senado Federal para dizer que está havendo uma exploração muito pior, que é a do corpo, da alma e da mentalidade de muitas crianças. Levadas pelo desemprego em suas famílias e pelo abandono, são exploradas por aqueles que, a pretexto de fazem o turismo da natureza, o turismo ecológico, usam e abusam dessas crianças.

Estou me referindo a uma pesquisa muito séria, inédita, que foi realizada com o apoio do Ministério da Justiça, do Fundo das Nações Unidas para a Infância – Unicef – e pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Ela mapeou e identificou, segundo a reportagem, 65 pontos de prostituição em

seis cidades da região pantaneira localizada dentro dos limites do Estado. E qual não foi a nossa surpresa, mais do que isso, a nossa indignação, quando vimos a grande constatação feita por esse levantamento realizado: a íntima ligação entre a pesca e a prostituição. Custo a acreditar nisso, Sr. Presidente!

O Estado recebe 200 mil turistas por ano, dos quais 70% oriundos de São Paulo. Porto Murtinho, cidade com apenas 11 mil habitantes, possui seis whiskerias; Coxim, localizada no Norte, bem como Miranda, no sudoeste do Estado de Mato Grosso do Sul, e como Corumbá, que é tida como a capital do Pantanal sul-mato-grossense, todas essas cidades, importantes, têm e lutam para ter no turismo a sua maior fonte de receita, a sua maior fonte de riqueza para levar prosperidade.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, isso está ameaçado por aquilo que já atingiu as grandes cidades: o turismo sexual. Se isso existe no mundo inteiro, se é próprio das grandes cidades, das grandes metrópoles, não pode acontecer lá – sem que estejamos acordados e prontos a coibir – onde Deus, na sua infinita bondade, dotou o território sul-mato-grossense desse pantanal, que é uma verdadeira dádiva da natureza. O mundo inteiro deseja conhecer o Pantanal sul-mato-grossense e o Pantanal do Estado de Mato Grosso. Querem conhecer a fauna e a flora. O turismo hoje está mudando seus contornos. Não é só o turismo dos museus, das grandes catedrais, das velhas e grandes metrópoles: a humanidade está acordando para o turismo rural, para o turismo ecológico, em outras palavras, para o turismo da natureza. E o Estado de Mato Grosso do Sul tem todas essas condições. Esse turismo há de ser aquilo que desejamos que ele seja: um turismo saudável, um turismo puro, um turismo sem mácula, um turismo sem mancha. Se atiram manchas, às vezes, pela falta de uma consciência ecológica, se os rios estão sendo assoreados, que essa mácula, a mácula da moral, a mancha da moral, da indignidade, essa, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, não pode acontecer, porque esse turismo sexual macula o corpo, macula o coração das crianças e enche os nossos corações de homens públicos de profunda indignação.

E não é à toa, felizmente, que essa reportagem se constitui em um grito de alerta, porque em verdade, Sr. Presidente, ela mesma aponta que o Estado de Mato Grosso do Sul, através de suas autoridades, e esses municípios referidos através dos seus prefeitos estão tomando consciência desse crime ignominioso que está existindo lá, essa prostituição in-

fantil que precisa ser combatida. Está havendo ali uma verdadeira parceria entre os prefeitos. Lá, em Coxim, na região norte do Estado, que é banhada pelas águas do rio Taquari, um dos afluentes que compõem o Pantanal, ali, o Prefeito Osvaldo Moke Júnior criou um consórcio em defesa não só do patrimônio da natureza, mas também em defesa das crianças, em defesa da moralidade pública, contra isso que vem a se constituir em uma chaga social que temos que eliminar.

Em Miranda, no sudoeste do Estado, conversei com o Prefeito Ivan Bousset, e, no mesmo sentido, ele e entidades não-governamentais estão reunidas ali, cuidando de resolver os destinos do rio Miranda, do rio Aquidauana e do rio Paraguai, mas estão também atentos para a gravidade desse problema, procurando a melhor maneira possível de eliminar essa grave situação denunciada pela **Folha de S. Paulo**. Nós que somos desse Estado sabemos que isso está existindo, mas, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, eu mesmo fui tomado um pouco de surpresa porque agora estou diante de dados concretos, de dados do Unicef, de dados do Ministério da Justiça, de pesquisa séria, de pesquisa que foi ali realizada sobre esse assunto que não pode envergonhar o Brasil e não pode envergonhar o meu Estado do Mato Grosso do Sul – ali estão unidos.

Há medidas policiais que podem e precisam ser tomadas. Ao conversar com o Secretário de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, Joaquim D'Assunção Felipe de Souza, após ler essa reportagem, afirmei que não há muitas dificuldades em cidades pequenas como Porto Murtinho ou mesmo em cidades médias, do porte de Corumbá e outras. Há medidas de ordem policial, sim, que precisam ser tomadas imediatamente, fazendo com que sobre os responsáveis por aqueles prostíbulos, onde se explora a prostituição infantil, onde se exploram as nossas crianças, seja aplicada a lei, sendo até, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, de acordo com a lei, fechados os estabelecimentos comerciais que servem de ponto para esse tráfico ignominioso, o tráfico da prostituição infantil, o tráfico da mente, do corpo e da alma das nossas crianças.

O Governo do Estado também encontra-se, portanto, nessa luta, e ocupo esta tribuna, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, em defesa das crianças do Estado do Mato Grosso do Sul, não só por ser resultado, sem dúvida alguma, da crise social que existe no País, mas porque é produto do desemprego.

Isso é produto de as nossas crianças não terem o que fazer, enquanto dói na nossa alma, representantes do Estado de Mato Grosso do Sul, constatar, como aqui afirmado, que muitos pais de famílias chegam a oferecer suas filhas para os turistas que vão até lá, a fim de obterem esse lucro ilícito e imoral com o intuito de sustentarem os seus lares.

Urge, portanto, ação concreta dos Governos Federal e Estadual. É preciso que se apliquem recursos para promover o desenvolvimento de um Estado como o de Mato Grosso do Sul e para a preservação do Pantanal; recursos esses que estão sendo contratados, da ordem de US\$400 milhões, com o Banco Mundial para a preservação do nosso meio ambiente.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, esses recursos devem ser aplicados com celeridade também na geração de empregos, a fim de solucionar o grave problema social que está afligindo, hoje, o Estado de Mato Grosso do Sul.

Quem não quer o turismo? No mundo todo, hoje, essa é a fonte de riqueza de muitos países, de muitos povos. Trata-se da chamada "indústria sem chaminé", uma das atividades que mais empregam no mundo.

O Estado de Mato Grosso do Sul tem todas essas condições. É preciso que se faça justiça a essa reportagem, que trata com fidelidade a realidade, porque não só mostra esses fatos estarrecedores que estou trazendo ao conhecimento do Senado da República, como relata também o pensamento da sociedade sul-mato-grossense, bem como o que disse a respeito do assunto a Presidente do Sindicato das Empresas de Turismo de Mato Grosso do Sul – Sindetur, minha amiga Rosa Maria do Amaral: "O turismo sexual precisa ser varrido de vez, pois atrapalha as empresas sérias". Essas afirmativas demonstram que a sociedade sul-mato-grossense está alerta para coibir essa situação degradante que envergonha os foros de qualquer povo civilizado.

Vejo aqui também a declaração da Diretora de Turismo do Estado, D. Marilene Coimbra, reconhecendo que essa exploração sexual é uma realidade, que lá não chega às proporções do que ocorre nos grandes centros, mas que ela acredita que a sociedade sul-mato-grossense está conscientizada e as autoridades estão fazendo de tudo para eliminar esse grave problema.

Queremos um turismo sadio. Estamos acordando para isso agora. E essa reportagem se constitui num grito de alerta para que possam ser tomadas

as devidas providências. Ainda há tempo para se fazer com que o problema não se agrave mais.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, ouço falar num programa de desenvolvimento do Pantanal, da ordem, repito, de US\$400 milhões, investimentos a serem aplicados pelo Governo Federal obedecendo a um plano dos Governos de Mato Grosso e de Mato Grosso do Sul.

Formulo sinceros votos de que, com o desenvolvimento que haverá, gerando empregos, trabalhos, ao lado de outras medidas eficazes, medidas policiais, medidas de conscientização da sociedade e outras, possamos fazer com que o turismo ecológico, o turismo rural realmente aflore e venha a se constituir em fator de divisas para o Estado do Mato Grosso do Sul e na melhoria da qualidade de vida do nosso povo, sem a exploração dessa chaga terrível, que é a prostituição infantil.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM)** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS)** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Bernardo Cabral (PFL-AM)** - Senador Ramez Tebet, o fio condutor filosófico do seu discurso se desdobra em duas partes. Uma diz respeito à profunda desmoralização que pode ocorrer num Estado, que é a prostituição infantil; e outra, a chaga social que envergonha uma Nação. V. Ex<sup>a</sup> diz muito bem: mais do que um problema policial, esse é um problema social. Quando se fala na violência que grassa nas ruas, diz-se que ela é fruto da falta de comida, de habitação, de escola, da diáspora que existe do interior para as capitais. Eu diria que esses são componentes da violência, cujas raízes estão incrustadas numa profunda injustiça social. V. Ex<sup>a</sup>, com propriedade, mas evidentemente intranquilo e desconfortável, fala a respeito de uma das regiões mais bonitas deste País, pois estão tentando, pela via oblíqua, transformá-la na chaga da prostituição infantil. Senador Ramez Tebet, esse é um mal difícil de ser controlado, principalmente no Brasil, onde a explosão populacional é terrível – não se consegue controlar o crescimento demográfico – e a distribuição de renda é maldita, porque o dinheiro cai nas mãos de meia dúzia de pessoas enquanto a maior parte da população passa por necessidades; chega-se ao ponto de os pais oferecerem suas filhas à prostituição. V. Ex<sup>a</sup> faz muito bem em aprofundar esse discurso, abordando essa notícia que foi divulgada; V. Ex<sup>a</sup> dispõe de dados concretos. Gostaria de sugerir que, ao final do seu pronunciamento, para que todos os Colegas que aqui não se encontram

presentes pudessem dele tomar conhecimento, V. Ex<sup>a</sup> mandasse constar dos Anais do Senado esse material publicado no jornal *Folha de S. Paulo*. V. Ex<sup>a</sup> está prestando um serviço não apenas ao seu Estado, mas também – este é o único reparo que quero fazer ao seu discurso, porque, por modéstia, V. Ex<sup>a</sup> não registrou isto – à Nação inteira. Essa chaga também atingiu o meu Estado. Talvez os grandes Estados não figurem nas páginas dos jornais, mas aqueles que não dispõem de grandes recursos orçamentários são apontados como sinais. O discurso de V. Ex<sup>a</sup> aponta um caminho e indica uma solução. Por essa razão, peço desculpas por tê-lo interrompido e peço permissão para me associar às suas palavras.

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB-MS)** – Senador Bernardo Cabral, o meu pronunciamento já foi enriquecido pelo aparte de V. Ex<sup>a</sup>, que trouxe um testemunho de que esse não é um problema específico do Estado de Mato Grosso do Sul, mas que atinge também o seu Estado, o Amazonas, e o Estado brasileiro. Mas também acolherei a sugestão de V. Ex<sup>a</sup>, solicitando ao Presidente da Casa que anexe ao meu modesto pronunciamento as duas páginas da *Folha de S. Paulo*, edição de domingo último, que aborda esse terrível assunto, essa mancha, essa chaga existente na sociedade brasileira, que é a prostituição infantil, que precisa ser erradicada.

Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tenho certeza de que posso contar com a colaboração de toda esta Casa em relação a esse assunto de tamanha gravidade.

Devo assinalar, também, que o meu Estado já está recebendo os primeiros tubos do gasoduto da Bolívia. Como fiz referência ao Pantanal, tenho que falar da naveabilidade do seu principal rio, que é o rio Paraguai, e de outras riquezas que tem o meu Estado de Mato Grosso do Sul.

Tenho esperança de que esses recursos do Governo Federal e a abertura de novos empregos num Estado que está em desenvolvimento possam gerar empregos, para que, realmente, dias melhores surjam no Estado de Mato Grosso do Sul, que tem dentro dele esse cenário santo, o Pantanal, que nos cumpre preservar e defender.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Ronaldo Cunha Lima)** – Concedo a palavra ao Sr. Senador José Eduardo Dutra, por permuta de tempo com o Senador Bernardo Cabral.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, inicialmente, agradeço ao Senador Bernardo Cabral pela permuta na ordem do pronunciamento.

Ontem, nesta tribuna, S. Ex<sup>a</sup> tratou de um assunto sobre o qual falarei hoje, ou seja, a polêmica a respeito da lei que modifica o tratamento aos culpados pelos chamados crimes hediondos. Primeiramente, quero fazer um reparo não ao pronunciamento do Senador Bernardo Cabral, mas ao que saiu publicado no **Jornal do Senado**.

Tive oportunidade de ouvir o pronunciamento de ontem do Senador Bernardo Cabral, onde S. Ex<sup>a</sup> fez referência a uma comissão informal por ele indicada, no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para analisar os projetos não-polêmicos, a fim de agilizar a votação. Inclusive, foi a mesma comissão, indicada no primeiro semestre, que possibilitou uma desobstrução da pauta da CCJ.

S. Ex<sup>a</sup>, em seu pronunciamento, mencionou que eu estava ausente da reunião que votou a matéria, mas o **Jornal do Senado** publicou que eu fazia parte dessa comissão, cuja competência incluiu o projeto dos chamados crimes hediondos. Quero dizer que fiz parte informalmente, mas estou em falta com o Presidente Bernardo Cabral, porque não tive tempo de apresentar a minha proposta de assuntos não-polêmicos. Por isso, faço esse reparo.

Em segundo lugar, quero registrar um alerta. Quando um Senador da Oposição levanta questionamentos a respeito de tratamento que deva ser dado sobre projetos do Governo, muitas vezes Senadores da base governista não dão a devida atenção, talvez pelo fato de achar que estamos apenas querendo obstruir projetos de iniciativa do Poder Executivo. Quero registrar que, infelizmente, no caso desse projeto que agora causa tanta polêmica, isso aconteceu.

Desde agosto de 1996 que estamos nos batendo nesta Casa no sentido de termos um debate mais aprofundado sobre essa matéria. E, por algumas dessas coincidências da vida – não sei por que, mas o Senador Bernardo Cabral, Presidente da Comissão, inclusive é testemunha da minha assiduidade naquela Comissão –, nas duas vezes em que essa matéria foi votada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, eu estava ausente. Na primeira vez, no dia 19 de junho de 1996, porque no mesmo momento estava em reunião a Comissão de Infra-Estrutura que analisava aquele meu projeto da privatização da Companhia Vale do Rio Doce; portanto,

não pude estar presente naquela reunião. E, na segunda vez, no dia 10 de setembro, estava em uma reunião com o Presidente do meu Partido e não pude estar presente.

Esse projeto foi aprovado, no Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania no dia 19 de junho de 1996 e veio ao plenário no dia 09 de agosto de 1996. Naquele dia, apresentei um requerimento de reexame da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que foi aprovado pelo Plenário, cuja justificativa faço questão de ler:

"A proposição ora sob exame importa em profunda alteração no regime de execução de sentença condenatória restritiva de liberdade para os crimes hediondos, assim conceituados na Lei nº 8.072, de 25 de julho de 96. Fato é que os crimes que pela presente proposição passam a ser considerados como de gravidade especial, arrolados nas alíneas "a" até "e", já são taxados de hediondos e exigem cumprimento da pena integralmente em regime fechado. Além desses, os crimes de tortura e tráfico ilícito de entorpecentes, apesar de não serem considerados hediondos, sujeitam o agente, de acordo com o **caput** do art. 2º da mencionada lei, ao mesmo regime supracitado. Por outro lado, caso aprovada essa proposição, poderemos ter perigosos traficantes ou estupradores em liberdade condicional, após o cumprimento de metade da pena restritiva da liberdade. Verificando que o parecer da CCJ não aborda esses aspectos de derrogação da Lei dos Crimes Hediondos, julgamos ser prudente o reexame da matéria por aquela comissão, consideradas as repercussões na opinião pública de eventual facilitação da liberdade de internos, cuja conduta, em algum momento, provocou profunda repulsa da sociedade."

Esse foi o requerimento que apresentei em 9 de agosto de 1996.

A matéria, então, voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e foi discutida no dia 16/10/96. Nessa reunião, o Senador José Ignácio Ferreira manteve o seu parecer favorável ao projeto e, mais uma vez, levantei algumas questões relativas ao projeto que gostaria de também reler:

"Com relação ao mérito, entendo que essa matéria talvez devesse tramitar em conjunto com outra iniciativa já existente na Casa. Há um projeto do Senador Ney Suas-

suna, com o qual inclusive não concordo, que vai em direção diametralmente oposta a essa matéria, porque visa, exatamente ao contrário deste projeto, agravar as penas de alguns crimes.

Nesse sentido, acho que devemos discutir a matéria em conjunto, até para chegarmos a uma solução que, a meu ver, está entre este projeto e o do Senador Ney Suassuna. Até entendo os argumentos de que, para alguns crimes, seja necessária a expectativa da liberdade por parte daqueles que os cometem, mas não entendo que a razão principal para os distúrbios nos presídios seja apenas essa falta de expectativa de liberdade. Existe também a razão do tratamento das condições existentes hoje no sistema carcerário brasileiro.

Para alguns crimes, a meu ver, deve efetivamente ser mantido o atual tratamento. Por exemplo, o genocídio."

Nesse ponto, faço um parêntese para dizer que todas as vezes que fui procurado pela imprensa para tratar desse projeto sempre levantava essa questão específica do genocídio, motivo pelo qual formulei uma frase que acabou sendo publicada no **Jornal do Brasil**, ou seja, de que, por esse projeto, Adolf Hitler cumpriria metade da pena em liberdade.

Nessa reunião do dia 16 de outubro, perguntei ao Senador Iris Rezende qual seria o procedimento regimental para que a matéria não fosse votada naquele momento, já que pretendia apresentar um requerimento de tramitação em conjunto com outras matérias.

O Senador Iris Rezende, então Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sugeriu que pedisse vista. Foi o que fiz, e essa, inclusive, foi a razão pela qual devolvi a matéria sem voto em separado, apesar de ter um voto em separado pronto. Na verdade, o objetivo era apenas permitir a aprovação de um requerimento de tramitação conjunta.

Posteriormente, esse requerimento de tramitação conjunta com o projeto do Senador Romeu Tuma foi aprovado. No entanto, na quarta-feira, 27 de novembro de 1996, foi apresentado um requerimento assinado pelos Líderes Jader Barbalho, Elcio Alvares, Hugo Napoleão, Valmir Campelo e Sérgio Machado, solicitando a votação em regime de urgência desse mesmo projeto que agora causa toda essa polêmica.

O Senador Romeu Tuma presidia a sessão na ocasião. O PFL encaminhou favoravelmente à urgência, na palavra do Senador Hugo Napoleão; o PSDB, na palavra do Senador Lúdio Coelho, encaminhou favoravelmente à urgência, e o PT encaminhou contrariamente.

Foi colocada em votação, e pedi verificação de quorum. Foi feita a votação. E, nesse ponto, levantei, mais uma vez, a questão de que existiam algumas matérias para as quais pedimos mais atenção, não pelo fato de serem do Governo, mas porque estávamos preocupados com a gravidade daquela situação.

Foram feitas duas votações nominais. Na primeira votação, nominal, a favor da urgência, votaram favoravelmente os Senadores Carlos Patrocínio, Elcio Alvares, Francelino Pereira, Francisco Escórcio, Freitas Neto, Geraldo Melo, Henrique Loyola, Hugo Napoleão, Iris Rezende, João França, Joel de Holanda, Jonas Pinheiro, José Alves, José Serra, Lúcio Alcântara, Lúdio Coelho, Mauro Miranda, Osmar Dias, Pedro Simon e Waldeck Ornelas. Votaram "não" os Senadores Antonio Carlos Valadares, Benedita da Silva, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra e Sebastião Rocha.

Deu-se, então, um prazo de dez minutos para nova verificação de votação da urgência do Projeto de Lei nº 10. Mais uma vez o PFL e o PSDB encaminharam favoravelmente à urgência.

Votaram "sim" à urgência os Srs. Senadores Antonio Carlos Magalhães, Beni Veras, Carlos Patrocínio, Coutinho Jorge, Elcio Alvares, Flaviano Melo, Francelino Pereira, Francisco Escórcio, Freitas Neto, Geraldo Melo, Gilberto Miranda, Henrique Loyola, Hugo Napoleão, Iris Rezende, Jader Barbalho, Joel de Holanda, Jonas Pinheiro, José Alves, José Serra, Lúdio Coelho, Marluce Pinto, Mauro Miranda, Onofre Quinan, Osmar Dias, Pedro Simon e Waldeck Ornelas.

Votaram "não" os Senadores Antonio Carlos Valadares, Benedita da Silva, Josaphat Marinho, José Eduardo Dutra e Sebastião Rocha.

Na justificativa que apresentei para o reexame da matéria pela Comissão, conversei com alguns Senadores e concluí que alguns deles haviam votado favoravelmente na sessão do dia 19 de junho de 1996 exatamente com o entendimento contrário ao que propunha o projeto. Eles haviam votado interpretando que o projeto agravava o cumprimento das penas para essas matérias. E aqui me socorro das notas taquigráficas da reunião do dia 19 de junho quando o projeto foi votado pela primeira vez.

Diz o Senador Romeu Tuma:

"Gostaria de chamar a atenção para algo que nos traz mais tranqüilidade, qual seja o fato de o projeto aumentar o prazo de cumprimento de pena para alguns crimes, com condição para concessão dos benefícios da liberdade condicional. Penso que eram generalizados os benefícios do cumprimento de um terço da pena. Em qualquer tipo de delito, poder-se-iam requerer benefícios para melhorar as condições do marginal, o que era muito estimulante à prática do crime. O pouco cumprimento de pena facilitava a reincidência."

Então, aumentou-se em até 50% o cumprimento da pena, idéia que já constava de um dos nossos projetos, o que vem nos tranqüilizar."

Também disse o Senador José Fogaça na mesma reunião:

"Quero também manifestar (...) o meu apoio e aprovação a esse projeto. Embora pareça que, doutrinariamente, ele esteja caminhando no sentido contrário à moderna doutrina, que é a de justamente levar a execução das penas em regime aberto ou, em alguns casos, até eliminar a pena de prisão, neste caso aqui, especificamente, trata-se dos crimes de especial gravidade, que constituem ameaça física à sociedade. São criminosos que constituem iminente perigo ao meio social, ameaça física grave e, portanto, se justifica plenamente o parecer do Senador José Ignácio."

Por essas palavras, vimos que na primeira votação, do dia 19 de junho, pelo menos dois Senadores, que se manifestaram favoravelmente ao projeto, o fizeram pensando que o projeto agravava o tratamento ao cumprimento das penas. Foi esse inclusive o argumento que me levou a pedir o reexame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

A matéria voltou à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, no dia 20 de agosto de 1997, para análise do parecer do Senador José Ignácio Ferreira em relação à tramitação conjunta e ao mérito da matéria.

Foi aprovado, por unanimidade, o desapensamento das duas matérias – o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados, de iniciativa do Poder Executivo, e o projeto do Senador Romeu Tuma.

Com relação ao mérito, o Senador José Ignácio Ferreira insistiu no parecer favorável. E gostaria de ler algumas partes da minha intervenção:

"Concordo plenamente com a discussão da necessidade de ressocialização do cidadão e do caráter educativo da pena; concordo que se deva discutir sobre a situação carcerária brasileira. Agora, temos que levantar uma questão que deve merecer uma atenção da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Se é verdade a necessidade da ressocialização do cidadão, existem, contudo, crimes que, em função do grau de repulsa refletido na sociedade, devem ser tratados de forma diferentes. Hoje, a lei dos crimes hediondos abrange as letras de "a" a "e" do art. 5º deste projeto, que trata do homicídio cometido..." – segue a relação dos crimes.

Além disso, o projeto inclui, ainda, alguns crimes que, a meu ver... – não poderiam ter tratamento especial. Cito especificamente o caso do genocídio.

"Quanto a isso, peço a atenção dos eminentes Srs. Senadores. É o que realmente queremos? Se é verdadeira a necessidade da socialização do cidadão, é verdade também que há alguns crimes, como o de seqüestro e o de genocídio, que são tão repulsivos à sociedade que superam a discussão sobre o merecimento de uma ressocialização.

Por isso, pedi o reexame da Comissão e, ao concordar com o desapensamento, salvo melhor juízo, tendo a votar contra o projeto, pois acredito que talvez fosse preciso fazer emendas retirando alguns desses crimes. Como não foi possível fazer isso, tendo a votar contra ou, se for o caso, adiar."

A partir daí o Senador Bernardo Cabral diz o seguinte:

"Senador José Ignácio Ferreira, talvez a Presidência identifique a angústia que passa na mente de cada um. Temos dois pontos: um pacífico, que é a desapensação, esta já aprovada. A Presidência sugere a V. Exª – é a idéia também do Senador José Ignácio Ferreira – que tenha um prazo maior, a fim de ficar adiada, até a próxima reunião ou, quem

sabe, para daqui a 15 dias, tendo em vista a solicitação do eminente Senador José Eduardo Dutra..."

O Senador José Ignácio Ferreira, então, concordou com o adiamento e não foi votado naquela reunião do dia 20 de agosto e acabou sendo votado na reunião do último dia 10 de setembro, infelizmente na minha ausência e na ausência do nobre Senador José Ignácio Ferreira, o Relator da matéria.

Sr. Presidente, aconteceu exatamente aquilo que eu estava prevendo. Quero registrar que o Projeto, na minha opinião de leigo, tem um embasamento filosoficamente correto: o princípio da ressocialização do preso. Mas existem também alguns casos que exigiriam a necessidade de uma discussão maior por parte desta Casa e da sociedade, porque não adianta querermos aprovar uma matéria que seja pacífica apenas do ponto de vista técnico – e eu quero registrar que vários juristas de esquerda, inclusive do meu Partido, concordam plenamente com o Projeto. A meu ver, não dá para se analisar apenas do ponto de vista técnico.

Ouvi o pronunciamento do nobre Senador Nabor Júnior de que a imprensa deu um tratamento exagerado ao caso, que foi votado apenas no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas talvez tenha sido melhor assim, porque se o Projeto tivesse sido votado e aprovado no Plenário do Senado naquele dia 16 de agosto de 1996, muito provavelmente o Presidente da República teria ficado no constrangimento de acabar vetando um projeto de sua autoria, em função da repulsa da sociedade. É muito provável que isso viesse a acontecer. Não tenho a mínima dúvida de que o Presidente da República iria atentar ao clamor popular e era capaz até de posar de bonzinho: "O culpado foi o Congresso, o culpado foi o Senado que aprovou uma lei absurda, mas o Presidente da República, magnânimo que é, ouvindo o clamor da sociedade, vetou a lei".

Assim, acabou sendo melhor não ter sido votado ainda.

Quero inclusive anunciar que, quando o projeto voltar ao plenário, vou novamente apresentar requerimento para que volte à CCJ, mas que não fique apenas para ser contado tempo – voltar numa sessão, o Senador José Ignácio e eu debatermos, e adiar-se a matéria. Vou propor que haja audiências públicas na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com o Ministro Nelson Jobim, com juristas da equipe do Governo, do Ministério da Justiça, que elaboraram essa matéria e com juristas das mais diversas correntes, para que o Senado Federal possa

tomar uma posição sobre esse projeto e não apenas rejeitá-lo por si só.

Entendo que, filosoficamente, o projeto está correto, mas não concordo com o tratamento que deu a alguns pontos. Esse tem sido o meu posicionamento desde o primeiro requerimento que apresentei em plenário.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** – Concedo o aparte ao Senador Romeu Tuma.

**O Sr. Romeu Tuma (PFL-SP) –** Senador, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e vou ser rápido. É importante o que está ocorrendo com esse projeto, porque, na medida em que a própria imprensa levantou as dúvidas a respeito dos benefícios, acredito que tem o mérito de nomear os crimes hediondos, porque até então eles poderiam ficar perdidos em várias situações colocadas em alguns outros projetos; e não havia uma definição e uma individualização das penas. Então, ele tem esse mérito. O problema que se discute é o benefício. V. Ex<sup>a</sup> citou um projeto meu, que foi apresentado devido à indignação com alguns indultos que têm ocorrido, que não levam em conta o mérito do crime praticado; levam em conta condenações a até quatro anos, que incluem o roubo, que é uma forma de violência contra a pessoa. Aquele benefício da Lei de Execuções Penais que dava, com um sexto da pena, a possibilidade de requerer uma progressão de benefícios na pena, fez com que eu apresentasse o projeto para que, em alguns crimes graves – não os crimes hediondos, porque, para mim, os crimes hediondos não têm que ter nenhum tipo de benefício –, com no mínimo 50% da pena, se pudesse requerer benefício. Quero deixar isto claro. Assim como o Senador Bernardo Cabral, que fez um pronunciamento, ontem, e um histórico do andamento desse projeto, que chegou ao conhecimento de todos os membros da Comissão, e como V. Ex<sup>a</sup> também, que traz hoje ao conhecimento da Casa e da opinião pública as suas preocupações, que são as nossas, acho que o importante é que esse tema deve ser discutido com atenção, com cuidado. Se há o objetivo de ressocializar o preso, devo dizer que não acredito que se consiga ressocializar alguém que tenha praticado um crime como o seqüestro do menino, em São Paulo, que foi assassinado a sangue-frio e enterrado sob o leito da própria filha do criminoso, de dois anos de idade. Há determinados tipos de criminosos que merecem toda a atenção e há aqueles que precisam ficar reclusos todo o tempo,

dependendo do julgamento de Deus. Acho que o homem não pode beneficiar determinados tipos de criminosos. Temos que discutir e apressar – e a responsabilidade é minha – o relatório de penas alternativas para, realmente, separarmos o que é crime hediondo, o que é crime de potencial grave e o que é crime leve, e, aí, sim, oferecermos à Justiça meios para que ela, no seu julgamento, consiga tratar determinados crimes, com possibilidade de recuperação, mais rapidamente do que os que estamos discutindo neste instante. Meus parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** (PSDB-ES) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Concedo o aparte ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

**O Sr. José Ignácio Ferreira** (PSDB-ES) – Senador José Eduardo Dutra, V. Ex<sup>a</sup> deve ter tido conhecimento de que eu me encontrava fora do País, pois fui à posse do eminente brasileiro Roberto Rodrigues na Presidência da Organização Internacional das Cooperativas. Cheguei praticamente agora. Tomei conhecimento agora do pronunciamento do Senador Bernardo Cabral e vou ter, espero, oportunidade de também detalhar essa questão subseqüentemente. Quero enaltecer este momento em que V. Ex<sup>a</sup> traz luz ao problema. V. Ex<sup>a</sup>, em três momentos, deixou muito clara a sua posição. V. Ex<sup>a</sup> disse que aceitava o projeto filosoficamente, porque entende que ele tem um embasamento correto. Segundo, disse que vários juristas – e é uma evidência, percebi na leitura dos jornais –, inclusive o Relator na Câmara dos Deputados, que foi o eminente Deputado Ibrahim Abi-Ackel, que foi Ministro da Justiça, e toda a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, da Câmara, se pronunciaram, à unanimidade, favoravelmente a esse projeto, a exemplo do que ocorreu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em duas oportunidades, no Senado Federal. O que parece claro é que V. Ex<sup>a</sup> presta um serviço ao próprio Senado, esclarecendo essa situação. Quero aproveitar a oportunidade também para, sem prejuízo do meu pronunciamento posterior, subseqüente, enaltecer o procedimento do eminente Senador Bernardo Cabral, que veio à tribuna ontem – acabo de ter acesso ao seu pronunciamento – e colocou a questão com muita clareza. Este é um assunto que tem as suas raízes no Ministério da Justiça, que definiu uma comissão de notáveis, examinou o assunto e propôs o projeto; o eminente Ministro Nelson Jo-

bim o levou ao Presidente da República, que encaminhou Mensagem ao Congresso Nacional. Ele foi à Câmara em 19 de julho de 1995, veja V. Ex<sup>a</sup>, há mais de dois anos, portanto, foi examinado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, o Relator foi o eminente Deputado Ibrahim Abi-Ackel, e vários juristas de alto coturno, integrantes daquela Comissão, se pronunciaram e voltaram a se pronunciar a respeito. Não vou entrar no mérito da matéria neste momento. Acho apenas que é o momento de jogar luz sobre o problema, de colocar a questão nos termos em que ela efetivamente se põe, e de enaltecer o procedimento do Deputado Bernardo Cabral, que assumiu uma posição muito afirmativa aqui – aliás, dele não se esperava outra coisa – e apresentou a questão também com muita clareza, para compreensão geral. O que não se pode é dizer o que não existe na verdade: o que se tem dito aí é que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania agiu na calada da noite, agiu açoitadamente, que assessores da Comissão fizeram a pauta, coisa que nunca se admitiria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou em Comissão alguma do Senado. Quero colocar para V. Ex<sup>a</sup>, sinceramente, o meu aplauso, porque V. Ex<sup>a</sup> reconhece que este é um assunto que não pode ser tratado emocionalmente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – A Presidência lamenta informar a V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Eduardo Dutra, que o seu tempo já se esgotou em 5 minutos e 14 segundos e que há três oradores inscritos para comunicação pessoal.

Peço permissão para prorrogar a Hora do Expediente por 15 minutos, para o Senador José Eduardo Dutra poder concluir e os três oradores inscritos poderem ocupar a tribuna por cinco minutos, na forma do art. 158, § 2º, do Regimento.

V. Ex<sup>a</sup> dispõe do tempo necessário para concluir.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, vou concluir.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL-AM) – V. Ex<sup>a</sup> me concede o privilégio de um aparte?

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> permite que eu conceda o aparte ao nobre Senador Bernardo Cabral?

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – É uma honra para a Presidência e para a Casa.

**O Sr. Bernardo Cabral** (PFL-AM) – Senador José Eduardo Dutra, vejo com muita alegria V. Ex<sup>a</sup> na tribuna. Aliás, quando permutámos o tempo eu não sabia o que V. Ex<sup>a</sup> iria dizer, devo fazer essa justiça. V. Ex<sup>a</sup> dá seqüência ao que eu dizia ontem.

Que essa matéria foi exaustivamente tocada e examinada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, após o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> apresentado ao Plenário, que solicitou o reexame da matéria. Só fui à tribuna ontem porque se falou que a matéria passara pela Comissão na calada da noite e um jornal disse que eu admitia que a aprovação se dera por um descuido meu. Já houve até um programa de televisão, ontem, em que um advogado, que o nosso amigo Senador Roberto Requião denominou de "rábula do anedotário", resolveu fazer gracinha com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, num ato de desmoralização a uma das maiores e à mais importante Comissão desta Casa. Quero louvar V. Ex<sup>a</sup>, que fez um retrospecto, e que vai, mais uma vez, sugerir que tenhamos a oportunidade de discutir isso no foro competente, com várias autoridades. Quero cumprimentá-lo.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Muito obrigado, Senador Bernardo Cabral. Eu gostaria de aproveitar a lembrança de V. Ex<sup>a</sup> para sugerir à Corregedoria da Casa que fizesse uma análise da entrevista a que V. Ex<sup>a</sup> se referiu, do Dr. Saulo Ramos, no programa do Jô Soares, onde ele tece comentários desauros ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão em si. Assim, eu gostaria que a Corregedoria fizesse uma análise do programa, para ver se cabe algum tipo de representação naquele caso.

Apenas para concluir, Sr. Presidente, eu gostaria, mais uma vez, de reiterar que, quando essa matéria chegar ao Plenário, pretendo apresentar um requerimento de reexame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Espero, porém, que o reexame, desta vez, não se limite, como já disse, à apresentação do relatório, a pedido de vista e à votação.

Vou sugerir que façamos audiências públicas, convocando uma série de personalidades – juristas, o próprio Ministro Nelson Jobim -, para que possamos trabalhar essa matéria sem passionismos, mas também levando em consideração uma série de elementos que não podem deixar de ser registrados.

Quero, mais uma vez, reafirmar que se o projeto vier da forma está, a seco, como já disse, desde 16 de agosto, voto contra, embora considere que ele, filosoficamente, esteja correto. Se houver a possibilidade de retirada de alguns daqueles crimes ou de tratamento diferenciado, poderemos chegar a um denominador comum que leve em consideração essa corrente filosófica mais moderna do Direito,

mas que leve em consideração também os anseios da sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ronaldo Cunha Lima) – Para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno, concedo a palavra ao Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB-SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho certeza absoluta de que esse assunto será bastante discutido nesta Casa, por ocasião das deliberações que serão tomadas a respeito da nova legislação eleitoral.

Toco num assunto bastante polêmico: o financiamento de campanhas. Para tanto, visando a apresentar uma proposta exequível que venha ao encontro do desejo dos Parlamentares, dos Partidos políticos e da sociedade de um modo geral, já demos entrada a uma emenda, reportando-nos à Lei nº 9.096, de 1995, que trata do problema do Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos políticos – Fundo Partidário.

Em resumo, no pouco tempo de que disponho, Sr. Presidente, vou procurar, em linhas gerais, mostrar a vantagem de o Senado aprovar uma medida que, pelas repercussões futuras, será de grande valia para o fortalecimento da democracia em nosso País.

O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos é previsto, como falei, na Lei nº 9.096, sancionada em 1995, que estabelece a obrigatoriedade de dotações orçamentárias para a manutenção dos Partidos políticos, mas não engloba a questão do financiamento de campanhas. Portanto, estamos dividindo o Fundo Partidário em duas parcelas: a primeira é a que se refere à manutenção propriamente dita dos Partidos; a outra parte, ao financiamento público e exclusivo das campanhas eleitorais.

Aproveitamos um dispositivo vindo da Câmara. Este estabelece que, anualmente, quando ocorrer uma eleição, o Orçamento da União contemplará, em favor do Tribunal Superior Eleitoral, uma dotação igual a R\$7,00 multiplicados por 100 milhões de eleitores existentes no Brasil. Isso faria com que houvesse uma despesa de campanha de R\$700 milhões. Nesse mesmo projeto, foi aberto um crédito no valor de R\$420 milhões. Para não haver uma contraposição ao que ficou estabelecido na Câmara dos Deputados, estabelecemos que a contribuição do Orçamento não poderá ultrapassar o número de elei-

tores do País multiplicado por sete, ou seja, esse valor não poderá ultrapassar a R\$700 milhões.

De acordo com a nossa emenda, é também vedado aos Partidos políticos o recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas. A nossa emenda adota o financiamento exclusivo de campanhas eleitorais. Sr. Presidente, com isso, estaremos, de uma vez por todas, acabando com essa hipocrisia existente hoje no Brasil, quando, de forma direta ou indireta, os governantes exigem que as empresas participem efetivamente do financiamento de campanhas.

Com essa participação do Poder Público no financiamento de campanhas, queremos que haja não apenas transparência no processo eleitoral como também igualdade de condições entre os Partidos que disputam as eleições. Porque é sabido, Sr. Presidente, que, entre um Governo que dispõe da caneta, do Diário Oficial e a Oposição que luta contra a máquina administrativa, será mais fácil, na dúvida, que o Governo possa arrecadar os recursos privados para as suas campanhas em detrimento daqueles que não dispõem das mínimas condições para a sustentabilidade de sua atividade eleitoral.

Por essa razão, não entendemos o fato de o Governo Federal proclamar que este não é o momento para a adoção dessa medida. Penso que sim, que este é o momento. Quando se aprovou a reeleição para Presidente da República, as regras do jogo eleitoral foram totalmente modificadas, já que não existe tradição no Brasil de os atuais governantes poderem disputar uma eleição sem abdicar dos seus cargos – de Presidente da República, de Governador ou de Prefeito. Já que se mudou a regra do jogo, temos que estabelecer regras transparentes para o financiamento de campanha, porque, do contrário, será a concorrência desleal do mais forte massacrando o mais fraco; de o Governo usar todo o seu poder para arrecadar recursos e impor a sua vontade por este Brasil afora, principalmente nos Estados mais pobres, como os do Nordeste, ou nas regiões mais pobres, como, por exemplo, no Estado de Minas Gerais, onde parte do Estado é assistida pela Sudene, devido à pobreza ali reinante.

Desse modo, Sr. Presidente, será mais do que justo que o Presidente da República, que foi o primeiro, em 1989, a apresentar a sugestão do financiamento público de campanha, mantenha a sua coerência agora, porque, como Presidente, sendo o primeiro magistrado da Nação, deve ser o político a dar o primeiro exemplo. E nós, baseados justamente nessa sugestão do então Senador Fernando Henrique

Cardoso, estamos apresentando – como propôs a Câmara dos Deputados, que aprovou inclusive; como propôs o Senador Pedro Simon e alguns outros Senadores – aqui uma proposta viável, que, inclusive, aproveita uma legislação já existente, que só falta ser regulamentada.

Esta é a hora e a vez da democracia no Brasil, de consertarmos as coisas erradas e de utilizarmos, de forma transparente, recursos adequados para o financiamento de campanhas, sem darmos privilégio e prioridade àqueles que se encontram no Governo.

Seria uma grande falácia, Sr. Presidente, afirmar-se, como se afirmou – se não engano, o próprio Presidente da República –, que, se os recursos públicos fossem destinados para o financiamento de campanha, qualquer cidadão ali na esquina poderia formar um Partido e arrecadar recursos para o financiamento de sua campanha. Isso é uma inverdade, porque, segundo o próprio projeto que vem da Câmara dos Deputados, nenhum Partido que possua menos de dez Deputados Federais pode ter acesso a esses recursos de financiamentos. É uma grande falácia que rebato aqui, Sr. Presidente.

Agradeço a sua atenção, Sr. Presidente, e somo-me a V. Ex<sup>a</sup> em relação às suas emendas, como V. Ex<sup>a</sup> o faz em relação a esta a que me refiro. V. Ex<sup>a</sup>, que conhece as regiões mais pobres do Brasil, poderá dizer como um Presidente e um Governador podem disputar uma reeleição, tendo o privilégio de chamar os empresários mais poderosos do Brasil – os banqueiros, os empreiteiros – para dizer: "Queremos recursos para a campanha". Nós, da Oposição, ficaremos a ver navios. Não teremos esse privilégio. Não o queremos; o que desejamos é justiça e igualdade de condições na disputa eleitoral.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Ronaldo Cunha Lima, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pela Sra. Júnia Marise, 2ª Vice-Presidente.*

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE (Júnia Marise)** – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, ao nobre Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL-BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a Bahia está hoje em festa, em particular o Município de Santo Amaro.

Hoje, completa 90 anos uma mulher-símbolo dos baianos, Dona Canô Veloso, mãe dos artistas que dão renome à Bahia, no País e no estrangeiro:

Betânia e Caetano. Mãe de outros filhos ilustres de Santo Amaro, ela os educou com o seu marido Zezinho Veloso, de forma a que todos pudessem ver nessa família Veloso uma família unida, uma família que engrandece o meu Estado.

Participei, hoje pela manhã, das festividades da missa mais linda a que assisti na minha vida. Foi em Santo Amaro, com a família Veloso toda reunida em torno dessa senhora que é um símbolo, como disse, da minha terra: a Dona Canô. Aos 90 anos, ela praticamente dirigia todo o espetáculo ao meu lado, sabendo de tudo o que ia acontecer, numa lucidez impressionante, dando demonstrações de força e de liderança, o que realmente honra a mulher brasileira.

Nós, baianos, portanto, estamos em dia de glória, pois a glória da Dona Canô é a glória da Bahia. Estamos felizes com Caetano, Betânia, Mabel, Roberto, Clara, com todos os seus filhos, com os seus netos e até bisnetos, todos reunidos na Igreja de Santo Amaro da Nossa Senhora da Purificação, nesse espetáculo que a Bahia inteira participou através de seu Governador, dos seus representantes e, sobretudo, do povo da Bahia. De todos os recantos da Bahia foram pessoas, como também de vários Estados do Brasil.

Registro esse fato, importante para a mulher brasileira, para Santo Amaro e para a Bahia. Peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr<sup>a</sup> Presidente, que faça chegar a Dona Canô, que foi tão bem cantada na homilia do Padre Gaspar Sadock, um dos maiores oradores sacros do Brasil, que lhe fez justiça como símbolo que é da nossa terra; que V. Ex<sup>a</sup> faça chegar à família Veloso em Santo Amaro, a Dona Canô, as expressões de alegria do Senado da República pelos seus 90 anos de tanto trabalho e de tanto amor à sua terra, Santo Amaro.

**A SR<sup>a</sup> PRESIDENTE** (Júnia Marise) – A solicitação de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Antonio Carlos Magalhães, será atendida na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O SR. RONALDO CUNHA LIMA** (PMDB-PB). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, há dois anos, desta tribuna, registrávamos o passamento de um homem público reconhecido por suas virtudes, respeitado nesta Casa e admirado em seu Estado.

Fazia aqui, há dois anos, o panegírico do Senador Antonio Mariz, do Governador Antonio Mariz, do homem público inexcedível em virtudes, de belo

caráter, de inequívoca demonstração de espírito público, Antonio Mariz.

Hoje, no segundo aniversário de sua morte, venho em meu nome, em nome do Senador Humberto Lucena, do Senador Ney Suassuna, em nome da Paraíba inteira, prestar-lhe mais uma homenagem; homenagem ao homem que deixou marca do seu caráter, do seu espírito público e da sua inteligência.

Nós, paraibanos, nos orgulhamos de ter em nossa História, uma história com Antônio Mariz. Eu particularmente me enalteço e me orgulho de tê-lo tido como companheiro em lutas eleitorais. Em 1990, quando fui candidato a Governador do Estado, eu o tive em minha companhia como candidato a Senador. Em 1994, como candidato a Senador, ao lado de Humberto Lucena, que nos comanda a todos da Paraíba, Mariz era candidato a Governador, tendo a seu lado como Vice-Governador o atual Governador José Maranhão.

Neste instante, ao completar dois anos da sua morte, renovo-lhe o tributo da nossa admiração, o testemunho do melhor apreço, porque é a Paraíba que referencia a sua memória em nome da sua história.

Levo aos seus familiares, na pessoa da nossa amiga querida Mabel Mariz, o testemunho renovado, o nosso pesar, a certeza da nossa saudade, a manifestação da nossa lembrança nos exemplos, repetidos exemplos, que Antonio Mariz deixou ao longo da vida.

Fica o nosso registro, o registro em nome da Bancada da Paraíba, dos Senadores Humberto Lucena, do Senador Pedro Simon, do Rio Grande do Sul, e de todos aqueles, tenho certeza, que nesta Casa conviveram com Antonio Mariz.

Sei que no espaço de tempo para comunicação inadiável, na forma regimental, não é permitido o aparte, mas tenho certeza de que o Senador Pedro Simon deveria fazê-lo para prestar a homenagem, para reverenciar a memória de Antonio Mariz, como todos os demais Senadores que o conheceram nesta Casa o desejariam fazer.

Fica o registro aumentado na lembrança e multiplicado na saudade.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ronaldo Cunha Lima, a Sra. Júnia Marise, 2<sup>a</sup> Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, expediente que será lido. (Pausa.)

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT-SP) – Peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre qual assunto?

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT-SP). Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nos termos dos arts. 403 e 413 do Regimento do Senado Federal, apresento a seguinte questão de ordem:

Considerando que o inciso IV do art. 52 da Constituição Federal estabelece que é competência privativa do Senado Federal "aprovar previamente, por voto secreto, após arguição, a escolha do Presidente e Diretores do Banco Central; considerando que o art. 383, b, do Regimento Interno desta Casa dispõe que:

"Art. 383 – Na apreciação do Senado sobre escolha de autoridades, observar-se-ão as seguintes normas:

.....  
b) a comissão convocará o candidato para, em prazo estipulado, não inferior a três dias, ouvi-lo em arguição pública, sobre assuntos pertinentes ao desempenho do cargo a ser ocupado (Const., art. 52, III);"

A arguição deve tratar de assuntos pertinentes ao cargo, ou seja, os candidatos devem ser questionados de forma específica, visando avaliar se seus conhecimentos o qualificam para um determinado cargo.

Considerando que os nomes dos Srs. Demosthenes Madureira de Pinho Neto e Sérgio Darcy da Silva Alves foram submetidos à apreciação desta Casa do Congresso Nacional para exercerem os cargos de Diretores do Banco Central do Brasil, através das Mensagens Presidenciais nºs 141 e 142, de 1997, complementadas pelo Ofício PRESI-97 2601, de 26 de agosto do corrente, do Sr. Gustavo H. B. Franco, Presidente do Banco Central, detalhando que os candidatos deveriam ocupar as Diretorias de Assuntos Internacionais e a de Normas e Organização de Sistema Financeiro, respectivamente.

Considerando que de acordo com o disposto nas Mensagens nºs 153 e 154, de 2 de setembro de 1997, da Presidência do Senado Federal, o Presidente da República foi informado da aprovação dos nomes dos Srs. Demosthenes Madureira de Pinho Neto e Sérgio Darcy da Silva Alves para exercerem os cargos de Diretores de Assuntos Internacionais e

de Normas e Organização de Sistema Financeiro do Banco Central do Brasil, respectivamente.

Considerando que de acordo com o inciso XIV, do artigo 84 da Constituição Federal, cabe ao Presidente da República nomear os diretores do Banco Central, uma vez ser o Senado Federal o órgão competente para indicar qual indivíduo deve ocupar o cargo, ou seja, a investidura cabe ao Presidente da República, mas deverá ser para o cargo específico, conforme encaminhamento seguido da aprovação por esta Casa. A discricionariedade do Chefe do Poder Executivo ou do Presidente do Banco Central não existe em relação a uma livre escolha dos ocupantes dos cargos de Diretor do Banco Central, tal atribuição é exclusiva do Senado Federal.

Assim, Sr. Presidente, considerando que o Presidente designou no Diário Oficial os nomes respectivos simplesmente para os cargos de diretores e como não há amparo legal para que o Senado Federal aceite tais decretos de nomeação na forma em que se encontram, solicito que a Presidência informe a necessidade da sua retificação.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Agradeço a V. Exª o assunto que tratou e a Mesa vai tomar as providências.

Quero comunicar ao Plenário que tendo havido equívoco na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da Lei da Câmara nº 10, de 1996 – conforme salientou o próprio Presidente da Comissão -, a Mesa, por conta própria, resolveu devolver o processo para aquela Comissão, a fim de que venha com a fórmula realmente do interesse da coletividade e da própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.586, adotada em 11 de setembro de 1997 e publicada no dia 12 do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a recuperação de haveres do Tesouro Nacional e do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a utilização de Títulos da Dívida Pública, de responsabilidade do Tesouro Nacional, na quitação de débitos com o INSS, e dá outras providências".

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES	
Titulares	Suplentes
	PFL
Hugo Napoleão Edison Lobão	Francelino Pereira Gilberto Miranda
	PMDB
Jader Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PSDB	
Sérgio Machado	Osmar Dias
BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	
José Eduardo Dutra	Sebastião Rocha
	PTB
Regina Assumpção	Odacir Soares
DEPUTADOS	
Titulares	Suplentes
	PFL
Saulo Queiroz Jaime Martins	Magno Bacelar Luiz Braga
BLOCO (PMDB/PSD/PSL/PRONA)	
Geddel Vieira Lima Wagner Rossi	José Luiz Clerot Confúcio Moura
	PSDB
Roberto Rocha	Ezídio Pinheiro
BLOCO (PT/PDT/PCdoB)	
Aldo Arantes	Alcides Modesto
	PPB
Odelmo Leão	Gérsom Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 16-9-97 – designação da Comissão Mista  
Dia 17-9-97 – Instalação da Comissão Mista  
Até 17-9-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 26-9-97 – prazo final da Comissão Mista  
Até 11-10-97 – prazo no Congresso Nacional

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/76, de 1997 (nº2.809/97, na ori-

gem), de 16 do corrente, encaminhando parecer daquele Órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado de Sergipe a respeito de operação de crédito no valor de cinqüenta milhões de reais, relativa ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, especificamente o Programa de Desligamento Voluntário-PDV.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 196, DE 1997

**Determina que o Ministério da Fazenda divulgue a entrega das cotas referentes aos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e dos Municípios na rede de comunicação Internet.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, divulgará a entrega das cotas referentes aos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e dos Municípios, de que tratam as alíneas a e b do inciso I, do art. 159 da Constituição, na rede de comunicação Internet.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O caput do art. 37, da Constituição Federal, determina:

"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e, também, ao seguinte:..." (g.n.)

A União transfere aos Estados e aos Municípios os recursos dos respectivos Fundos de Participação e providênciaria sua divulgação, conforme disposto, respectivamente, nos arts. 159 e 162 da Constituição Federal, abaixo transcritos, sendo tais recursos de suma importância para a manutenção

do princípio federativo, principalmente para aqueles membros que têm economia de menor porte.

"Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer;

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

.....

Art. 162 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios divulgarão, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Parágrafo único. Os dados divulgados pela União serão discriminados por Estado e por Município; os dos Estados, por Município.

Visando à democratização da informação, e em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade aos atos do Governo, propomos que o Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, disponibilize as cotas referentes aos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal, e dos Municípios, de que tratam as alíneas a e b, do inciso I, do art. 159, da Constituição Federal, na rede de comunicação Internet.

Salientamos que são as seguintes, as competências do STN, de acordo com a legislação em vigor: elaborar a programação financeira mensal e anual do Tesouro; zelar pelo equilíbrio financeiro do Tesouro; administrar os haveres financeiros e mobiliários da União; manter o controle dos compromissos que onerem a União; controlar a dívida decor-

rente de operação de crédito; gerir a dívida pública mobiliária federal e a dívida externa; editar normas sobre a programação financeira e a execução orçamentária e financeira; administrar as operações de crédito incluídas no Orçamento Geral da União; manter e aprimorar sistemas de processamento eletrônico de dados e produzir informações gerenciais necessárias à tomada de decisões; e, finalmente, elaborar o Balanço Geral da União e as contas do Presidente da República.

Ressalte-se que a STN já divulga na rede de comunicação Internet, mas de forma espontânea, os dados referentes, apenas, ao Fundo de Participação dos Municípios, no endereço "<http://tesouro.stn.fazenda.gov.br/>". Porém, considerando-se que essa divulgação não é compulsória, poderá a STN, a seu critério, deixar de publicar tais dados.

Trata-se de medida institucional que fornecerá maior transparência à administração dos recursos públicos para a sociedade brasileira, pela democratização da informação. Apesar de a rede de informação Internet, ser atualmente acessível para poucos, a tendência é que, num futuro não muito longínquo, parcela considerável da população possa usufruir dessa facilidade do mundo moderno.

Acreditamos que, com este, importante passo, o Congresso Nacional cumprirá seu dever, reforçará sua presença institucional e proporcionará maior racionalidade à utilização dos tão escassos recursos públicos.

Tendo em vista o que foi exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Pares para ver aprovada a presente proposição.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
Senador Romero Jucá.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impensoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

.....

Art. 159. A União entregará:

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, quarenta e sete por cento na seguinte forma:

a) vinte e um inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal;

b) vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios;

c) três por cento, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer.

II – do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados, dez por cento aos Estados e ao Distrito Federal, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados.

§ 1º Para efeito de cálculo da entrega a ser efetuada de acordo com o previsto no inciso I, excluir-se-á a parcela da arrecadação do imposto de renda e proventos de qualquer natureza pertencente aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, nos termos do disposto nos arts. 157, I e 158, I.

§ 2º A nenhuma unidade federada poderá ser destinada parcela superior a vinte por cento do montante a que se refere o inciso II, devendo o eventual excedente ser distribuído entre os demais participantes, mantido, em relação a esses, o critério de partilha nele estabelecido.

§ 3º Os Estados entregarão aos respectivos Municípios vinte e cinco por cento dos recursos que receberem nos termos do inciso II, observados os critérios estabelecidos no art. 158, parágrafo único, I e II.

.....

Art. 162. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios divulgarão, até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio.

Parágrafo único. Os dados divulgados pela União serão discriminados por Estado e por Municípios; os dos Estados, por Município.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 197, DE 1997

**Torna obrigatório o cadastramento, perante o Sistema Único de Saúde, de beneficiários e segurados de planos e seguros de saúde.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As sociedades seguradoras, as empresas de medicina de grupo, as cooperativas de serviços médicos, as entidades ou empresas de autogestão e outras pessoas jurídicas que atuem sob a forma de prestação direta ou intermediação de serviços de assistência à saúde bem como na cobertura de risco de assistência à saúde ficam obrigada a cadastrar, perante o Sistema Único de Saúde, todos os seus segurados e beneficiários, inclusive dependentes.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se inclusive aos contratos e convênios celebrados antes da entrada em vigência desta Lei.

Art. 2º Os procedimentos necessários ao cadastramento serão fixados em regulamento editado pelo Poder Executivo, no prazo de 90 dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

São freqüentes as situações de atendimento de beneficiários/segurados de planos ou seguros de saúde em serviços públicos de emergência, uma vez que são poucos os prontos-socorros com complexidade tecnológica requerida, mantidos pela iniciativa privada.

Também não são raros os atendimentos nos quais estão envolvidos procedimentos de alta complexidade que os serviços próprios ou conveniados da empresa operadora não dispõem.

Por outro lado, o Sistema Único de Saúde tem, por obrigação, conhecer o universo de brasileiros que estão cobertos por uma dessas formas de assistência médica supletiva, até mesmo para que possa ter uma melhor condição de planejar seus investimentos futuros.

O mecanismo que propomos neste projeto consiste em cadastrar, junto ao SUS, todas as pessoas que estão na situação referida, o que permitiria ao Sistema dimensionar e acompanhar adequadamente esta condição.

Essa proposta poderá no futuro, com as devidas alterações legais, ser o ponto de partida para

que o SUS venha a obter o devido ressarcimento da companhia seguradora ou da operadora do plano do cliente atendido.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – Senador José Serra

*(As Comissões de Assuntos Sociais e de Constituição Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 701, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 113, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor de R\$ 34.250.000,00

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997 – Jáder Barbalho – José Eduardo Dutra – José Roberto Arruda – Hugo Napoleão – Valmir Campelo.

#### REQUERIMENTO Nº 702, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeremos urgência nos termos do art. 336, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 117, de 1997, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operação de crédito externo junto à MLW Intermed-Handels – und Consultinggesellschaft für Erzeugnisse und Ausrüstungen des Gesundheits – und Bildungswesens mbH, empresa do comércio exterior da República Federal da Alemanha, no valor de oito milhões e quinhentos mil dólares, equivalentes a nove milhões, cento e sete mil e setecentos e cinqüenta reais, a preços de 31 de maio de 1997, cujos recursos serão utilizados na compra de equipamentos de ensino e pesquisa científica e tecnológica destinado ao aparelhamento das Universidades Estaduais e Institutos de Pesquisa vinculados à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado.

Sala da Sessões, 16 de setembro de 1997 – Sérgio Machado – Elcio Alvares – Hugo Napoleão – Jáder Barbalho.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 703, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 2 e 3 seja submetida ao Plenário em 1º e 2º lugar, respectivamente

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – Ronaldo Cunha Lima.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Item 2:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 111, de 1997 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 461, de 1997, Relator: Senador Vilson Kleinübing), que autoriza o Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em setembro 1997.

(Dependendo de parecer sobre a Emenda nº 1-Plen)

Ao Projeto foi oferecida a Emenda nº 1-Plen, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, apresentada perante a Mesa.

Sobre a Mesa, Emenda nº 2-Plen, de autoria do Senador Esperidião Amin, que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

## EMENDA Nº 2-PLEN

Dê-se ao art. 3º, do PRS nº 111, de 1997.

"Art. 3º No prazo máximo de quatorze dias, após concluída a operação de emissão dos títulos autorizados nesta resolução, o Banco Central encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda dos títulos, até a realização de sua venda definitiva.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – Esperidião Amin.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Solicito do nobre Senador Vilson Kleinübing, Relator designado na Comissão de Assuntos Econômicos, parecer sobre as emendas de Plenário.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL – -SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, trata-se de uma rolagem de 381 milhões, de títulos da dívida pública de São Paulo. Parte desses títulos, no valor de 81 milhões, corresponde à segunda emissão que o Estado de São Paulo fez para pagamento de precatórios.

Nessa segunda resolução, o relatório da CPI verificou que o Estado de São Paulo emitiu 11% mais do que pagou de precatórios, efetivamente. Mas o Estado de São Paulo já resgatou aproximadamente 50% dessa resolução, portanto está absolutamente coberto do ponto de vista legal, do ponto de vista da Portaria 69/95 e também do próprio relatório da CPI. Neste, foi levantado que nos diversos anos o Estado de São Paulo teve emissões a maior, mas esse caso, especificamente, é o único em que resgatou mais do que emitiu a mais, por isso é perfeitamente viável essa autorização.

A Emenda nº 2 é para que o Estado de São Paulo informe ao Senado e à Comissão de Assuntos Econômicos, até a venda definitiva, quem são os compradores, qual o deságio oferecido e toda a tramitação desse título, que é uma das providências também recomendadas pela CPI dos Títulos Precatórios e, agora, para todos os títulos públicos.

Portanto, o parecer é favorável, aprimora a resolução, fica dentro da Resolução 69/95 do Senado e também das recomendações da CPI, que já foram objeto de apreciação nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer conclui favoravelmente à Emenda nº 2-Plen, e pela rejeição da Emenda nº 1-Plen.

Passa-se, assim, à discussão em conjunto do projeto e das emendas, em turno único.

**O SR. EDUARDO SUPILY** (BLOCO/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILY** (BLOCO/PT – SP. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de informar que ofereci emenda perante a Mesa ao Projeto de Resolução nº 111, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir Letras de ofertas públicas, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em setembro de 1997, e dando-se ao art. 2º, alínea g, redação para que o vencimento das Letras se dê em 15/12/98.

Recentemente, o Senado aprovou a rolagem de títulos que haviam sido emitidos para o pagamento de precatórios judiciais, apesar de vasta documentação de posse da CPI dos Títulos Públicos que comprovava o desvio dos recursos obtidos pela Prefeitura de São Paulo. No entanto, reduzimos o prazo do vencimento dos títulos para que fossem resgatados ainda no mandato do atual Prefeito.

É fato que os recursos obtidos com a colocação desses títulos, emitidos em 90, foram utilizados quase integralmente no pagamento de precatórios. Também constata-se que aproximadamente 50% do total autorizado em 90 foram resgatados, sendo necessário o refinanciamento de apenas 1,7 bilhão de títulos, conforme registrou o Relator, Senador Vilson Kleinübing.

Ocorre que a CPI apurou que o Estado de São Paulo desviou, desde 1992, cerca de 1,7 bilhão para outras finalidades, sobretudo nos períodos anteriores à gestão do Governador Mário Covas. Para cumprir-se o que determina a Resolução nº 69/95, esse montante deveria ser resgatado imediatamente, num valor que supera em muito o que está sendo rolado.

Essa emenda vem no sentido de estabelecer tratamento igualitário com relação ao que já aprovamos, concedendo prazo de vencimento, que se esgotará em dezembro de 1998, ou seja, antes do término do prazo do mandado do atual mandatário."

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto.

Em votação a Emenda nº 2-Plen, de parecer favorável.

As Sras e os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a emenda.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 495, DE 1997**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1997.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 111, de 1997, que autoriza o Estado de São Paulo a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em setembro de 1997.

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de setembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente, **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lucídio Portella** – **Marluce Pinto**.

**ANEXO AO PARECER Nº 495, DE 1997**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1997**

**Autoriza o Estado de São Paulo a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em setembro de 1997.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de São Paulo autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, cujos recursos serão destinados ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento em setembro de 1997.

Art. 2º A emissão realizar-se-á nas seguintes condições:

a) **quantidade**: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de dois por cento;

b) **modalidade**: nominativa-transferível;

c) **rendimento**: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

d) **prazo**: cinco anos;

e) **valor nominal**: R\$1,00 (um real) – SELIC; R\$1.000,00 (um mil reais) – CETIP;

f) **características dos títulos a serem substituídos**:

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
521825	15-9-1997	424.353.946.165
525000	15-9-1997	1.700.129.813

g) **previsão de colocação dos títulos a serem emitidos**:

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
15-9-1997	15-9-2002	521826	15-9-1997

CETIP

Colocação	Vencimento	Título	Data-base
15-9-1997	15-9-2002	P	15-9-1997

h) **forma de colocação**: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) **autorização legislativa**: Lei nº 5.684, de 28 de maio de 1987, e Decretos nºs 29.526, de 18 de janeiro de 1989, e 30.261, de 16 de agosto de 1989.

§ 1º A publicação, em três edições, do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 2º O Estado de São Paulo encaminhará ao Senado Federal, para exame de Comissão de Assuntos Econômicos, toda a documentação referente à oferta dos títulos emitidos ao amparo desta Resolução.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Seando Federal, no prazo máximo de catorze dias, após concluída a operação de emissão dos títulos autorizada nesta Resolução, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda de títulos, até a realização de sua venda definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

**O SR. EDUARDO SUPLYC** (Bloco/PT-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPLYC** (Bloco/PT-SP) – O relator fez referência a uma emenda de sua própria autoria. Fiz referência a uma outra emenda. Acredito que antes da votação da redação final cabe o esclarecimento com relação ao que se está votando.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– No caso, o parecer deveria ser Emenda Suplyc.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL-SC) – Sr. Presidente, peço a palavra para esclarecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL-SC) – Sr. Presidente, estava dando parecer sobre o projeto com uma emenda que acrescentava algumas palavras num artigo da resolução. Não conhecia o teor desta emenda que está sendo apresentada pelo Senador Eduardo Suplyc. Aliás, ela é inviável. Da maneira como foi colocada, o relator é contra essa emenda.

Gostaria de deixar, inclusive, relatado isso. S. Ex<sup>a</sup> está se referindo a uma situação de semelhança com a Prefeitura de São Paulo. Os Estados estão renegociando as suas dívidas no âmbito de um programa geral.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Ex<sup>a</sup> deu parecer desfavorável à Emenda do Senador Eduardo Suplyc.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL-SC) – Desfavorável à Emenda do Senador Eduardo Suplyc.

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB-SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra.

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB-SP) – Sr. Presidente, gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me informasse que emenda foi votada, porque eu não tinha entendido que era a Emenda do Senador Eduardo Suplyc, uma vez que aguardava o parecer do Relator. Não sei se foi a Emenda do Senador Eduardo Suplyc, mas parece-me que o Relator deveria ter se manifestado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer à Emenda Eduardo Suplyc foi realmente dado agora, por um lapso do relator. Agora, evidentemente o relator já deu esse parecer desfavorável. E V. Ex<sup>a</sup> deseja o quê?

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB-SP) – Pergunto se a

Emenda do Senador Eduardo Suplyc foi a votada quando V. Ex<sup>a</sup> submeteu à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Vamos fazer votar agora, antes da redação final.

Em votação a Emenda do Senador Eduardo Suplyc, que tem parecer contrário.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC) – Sr. Presidente, trata-se de uma matéria que aparentemente é simples, mas, para evitar mal-entendidos futuros – somos recém-egressos da CPI dos Precatórios – gostaria que o Relator me esclarecesse o seguinte: o seu parecer é favorável à emenda de minha autoria, de nº 2-Plen ?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sim.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC) – E qual é a emenda do Senador Eduardo Suplyc e o que ela pretende?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Essa foi publicada e foi para o relator na sexta-feira.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPB-SC) – Que tem o parecer contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– E está nos avulso sobre a mesa de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VILSON KLEINÜBING** (PFL-SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. VILSON KLEINÜBING (PFL-SC)** – Há a Emenda nº 2 e uma Emenda do Senador Eduardo Suplicy. A primeira acrescenta no art. 3º que a prestação de contas deve ser até o último título ser vendido em termos definitivo ao Senado, com parecer favorável. A Emenda do Senador Eduardo Suplicy propõe que os títulos sejam resgatados até o final do mandato do Senador Mário Covas. Esta emenda está sendo rejeitada porque não há razão alguma para aplicar isso ao Governo do Estado de São Paulo. Até porque todos os Estados terão o mesmo tratamento com relação a esses títulos à luz de uma resolução e de um projeto que já aprovamos aqui na Comissão de Assuntos Econômicos e que está no Senado para aprovar Estado por Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Ninguém tem dúvida da correção do Senador Vilson Kleinübing. Conseqüentemente, se houve um lapso de sua parte é inteiramente perdoável na medida em que é um dos Senadores que mais entendem do assunto e que se esforçam pela moralização dos empréstimos. Conseqüentemente a única solução que tenho para o assunto, já votado o projeto e a Emenda Kleinübing, é votar a Emenda Suplicy, que tem parecer contrário.

Em votação a Emenda do Senador Eduardo Suplicy, que tem parecer contrário.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada, contra os votos dos Senadores Esperidião Amin e Eduardo Suplicy.

E V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Serra?

**O SR. JOSÉ SERRA** (PSDB-SP) – Estou de acordo com o parecer do Senador Vilson Kleinübing, contra a emenda

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Obrigado.

Em votação a redação final.

As Sras e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 112, DE 1997

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 112, de 1997 (apresentado

pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 461, de 1997, Relator: Senador Bello Parga), que autoriza o Estado do Maranhão a contratar, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de cem milhões de reais.

A Presidência esclarece que poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Votação do projeto, em turno único. As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovaram queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora para a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

#### PARECER N° 496, DE 1997

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1997.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1997, que autoriza o Estado do Maranhão a contratar, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Sala de Reuniões da Comissão, 16 de setembro de 1997. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Lucídio Portella** – **Emilia Fernandes**.

#### ANEXO AO PARECER N° 496, DE 1997

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

#### RESOLUÇÃO N° , DE 1997

**Autoriza o Estado do Maranhão a contratar, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de**

**Longo Prazo dos Estados, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É o Estado do Maranhão autorizado a contratar, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, com garantia da União, operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais).

**Art. 2º** A operação de crédito, a ser firmada nos termos do respectivo Contrato de Abertura de Crédito, tem as seguintes condições e características:

**a) valor pretendido:** R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);

**b) garantidor:** União;

**c) contragarantias:** receitas próprias e cotas a que se refere os arts. 155, 157 e 159, I, a, e II, da Constituição Federal;

**d) encargos financeiros:**

– sobre o saldo devedor do empréstimo incidirão encargos financeiros de 2,0428% a.m. (dois inteiros e quatrocentos e vinte e oito décimos de milésimos por cento ao mês), equivalentes, em 28 de agosto de 1997, ao custo de captação médio da Caixa Econômica Federal – CEF, acrescido de juros de 0,5% a.m. (cinco décimos por cento ao mês), calculados sobre o saldo devedor atualizado e capitalizados mensalmente;

– os encargos financeiros anteriormente citados serão repactuados trimestralmente, com base no último balancete da Caixa Econômica Federal – CEF;

– a Caixa Econômica Federal – CEF fará jus à comissão de abertura de crédito correspondente a 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano), sobre o valor do empréstimo, incorporado **pro rata tempore** mensalmente ao saldo devedor da operação;

**e) foram de pagamento:**

– o empréstimo será pago em dezesseis prestações mensais consecutivas, sem carência, calculadas com base na Tabela Price vencendo-se a primeira em 30 de setembro de 1997 e as demais em iguais dias dos meses subsequentes, e a última em 30 de dezembro de 1998;

– durante os meses de setembro a dezembro de 1997, as prestações que vencerem nesse período

do poderão ser pagas parcialmente, em montante não inferior ao apurado mediante a aplicação das condições previstas na Resolução nº 103, de 1996, do Senado Federal, relativamente ao que se refere a prazo, encargos e sistema de amortização;

– durante o período em que vigorarem as condições estabelecidas anteriormente, o diferencial não pago, apurado entre a prestação real devida e ao valor obtido mediante a aplicação das condições aprovadas pelo Senado Federal, será incorporada ao saldo devedor consolidado, passando a integrar a base de cálculo para as prestações seguintes;

**f) destinação dos recursos:** exclusivamente à quitação de dívidas flutuantes.

**Art. 3º** A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar de sua publicação.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a redação final.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– **Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1997 (nº 2.695/97, na Casa de origem), que estabelece normas para as eleições, tendo

Parecer sob nº 493, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, favorável, com emendas nºs 1 a 60-CCJ, que apresenta.

(Poderão ser oferecidas emendas à matéria até o encerramento da discussão)

A Presidência esclarece ao Plenário que poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidas as seguintes:

**EMENDA N° 61-PLEN**

Dê-se ao art. 5º a seguinte redação:

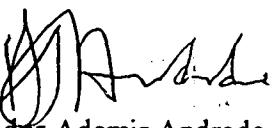
“Art. 5º É facultado aos partidos políticos celebrar coligações para a eleição majoritária, eleição proporcional ou para ambas, podendo, neste último caso, formar-se mais de uma coligação para a eleição proporcional dentre os partidos que integram a coligação para o pleito majoritário.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto que ora apresentamos resgata a idéia original, contida no projeto aprovado pela Câmara dos Deputados, qual seja, assegurar aos partidos políticos a liberdade de, desde que se encontrem unidos na eleição majoritária, possam realizar coligações menores, nas eleições proporcionais.

Esta é a formulação que melhor expressa a ampla liberdade de organização e participação eleitoral que o ordenamento jurídico-constitucional brasileiro assegura aos partidos políticos. Por outro lado, em coerência com o propósito de fortalecer os partidos e suas alianças, é vedado que um partido participe de coligação majoritária com determinados aliados e das eleições proporcionais com outros. Mantém-se a coerência entre as coligações majoritária e proporcional, apenas permite-se liberdade ao praticá-la. Este o espírito desta emenda.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1997.



Senador Ademir Andrade

**EMENDA N° 62-PLEN**

**Dê-se a seguinte redação ao caput do art. 7º do Projeto:**

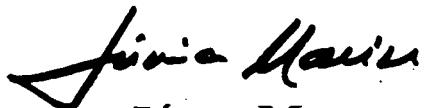
*"Art. 7º A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas até 30 de junho do ano em que se realizarem as eleições, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto e rubricado pela Justiça Eleitoral."*

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto estabelece no caput do art. 8º o termo inicial e final para a realização de convenções para a escolha de candidatos e deliberação sobre coligações.

Insistimos no ponto já manifestado em sugestão encaminhada ao Relator que, em homenagem à diretriz constitucional de maior autonomia partidária, somente o termo final deveria ser estabelecido em lei em face de seus impactos em todo o processo eleitoral.

Sala das Sessões, em, 16 de setembro de 1997

  
**SENADORA JÚNIA MARISE**

## EMENDA N° 63-PLEN

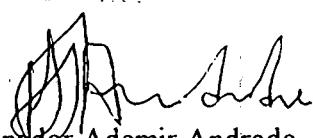
Dê-se, ao *caput* do art. 8º, a seguinte redação:

“Art. 8º. Para concorrer às eleições, o candidato deverá possuir domicílio eleitoral na respectiva circunscrição pelo prazo de, pelo menos, um ano antes do pleito e estar com a filiação partidária deferida pelo partido até o dia 5 de dezembro de 1997.”

## JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda, ao estender o prazo limite de filiação partidária até o dia 5 de dezembro deste ano, é possibilitar aos partidos políticos dois meses adicionais para a promoção de campanha de filiação com vistas às eleições e, especialmente, agregar aos seus quadros novas lideranças que possam disputar as eleições do ano subsequente. Mantemos, entretanto, a exigência da filiação no ano anterior ao ano das eleições, de maneira a evitar que infidelidades partidárias casuísticas e ocasionais prejudiquem o esforço de construção partidária, que deve ser sempre o nosso escopo.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1997.

  
Senador Ademir Andrade

## EMENDA N° 64-PLEN

Substitua-se no *caput* e no § 1º do artigo 9º as expressões abaixo:

no *caput*

a expressão: “cento e vinte por cento do número de lugares a preencher”

pela expressão: “cento e cinqüenta por cento do número de lugares a preencher”

no § 1º

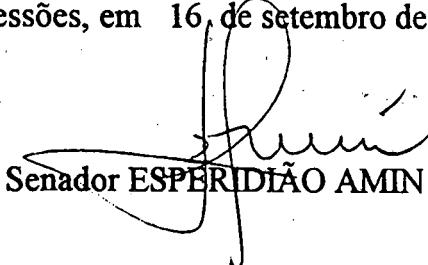
a expressão: "cento e cinqüenta por cento do número de lugares a preencher"

pela expressão: "cento e oitenta por cento do número de lugares a preencher"

### JUSTIFICATIVA

O § 2º do dispositivo garante um percentual mínimo elevado para candidaturas de cada sexo. Assim sendo, consideramos que se deva aumentar os percentuais básicos na mesma proporção, para que não resulte em um número exíguo de possíveis candidatos.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1997.

  
Senador ESPERIDIÃO AMIN

### EMENDA Nº 65-PLEN

Dê-se a seguinte redação ao art. 10 do PLC 37/:

Art. 10 Cada partido poderá registrar candidatos para as eleições proporcionais até duzentos porcento do número de lugares a preencher.

Parágrafo único. No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integrem, só poderão ser registrados candidatos até duzentos e cinqüenta porcento do número de lugares a preencher.

## JUSTIFICAÇÃO

A emenda que apresentei na CCJ, no sentido de ser vedada a coligação para as eleições proporcionais - cuja tese já foi aprovada na Comissão da Reforma Política e Partidaria, foi rejeitada pelo Relator.

Outra, que se referia ao aumento da possibilidade de lançamento de candidaturas por circunscrição pelo só fato de o número de representantes na Câmara dos Deputados ser de até 20 cadeiras foi aprovado, já que o que define o número de cadeiras é a densidade populacional e este critério é automaticamente transferido à possibilidade de lançamento de candidaturas.

Não obstante, discutiu-se, naquela oportunidade a possibilidade do aumento do número de candidatos por partido, razão pela qual, apresento a presente emenda para viabilizar a discussão da matéria no Plenário.

Sala das Sessões, em 16/9/97

Senador SÉRGIO MACHADO

333 28

## EMENDA N° 66-PLEN

Dê-se ao *caput* do art. 10 a seguinte redação:

“Art. 10 - Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembléias Legislativas e Câmaras Municipais, até cento e cinqüenta por cento, do número de lugares a preencher.”

## JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do número de vagas de candidatos evitárá a migração de pretendentes a candidatos para as siglas de aluguel, o que vem acontecendo, desvirtuando o processo eleitoral.

Sala das Sessões, em 16.9.97

SENADOR JADER BARBALHO  
PMDB/PA

## EMENDA Nº 67-PLEN

Dê-se ao § 1º do art. 10 a seguinte redação:

Art. 10 ....

“§ 1º No caso de coligação para as eleições proporcionais, independentemente do número de partidos que a integrem, poderão ser registrados candidatos até o dobro do número de lugares a preencher”.

## JUSTIFICAÇÃO

A ampliação do número de vagas de candidatos evitárá a migração de pretendentes a candidatos para as siglas de aluguel, o que vem acontecendo, desvirtuando o processo eleitoral.

Sala das Sessões, em 16.9.97

SENADOR JADER BARBALHO  
PMDB/PA

**EMENDA N° 68-PLEN**

Substitua-se no caput do art. 14 do Projeto, a expressão “até a data da eleição” pela expressão “até a data da diplomação”.

**JUSTIFICATIVA**

O caput do art. 14 do Projeto prevê o cancelamento do registro do candidato que for expulso do partido até a data da eleição.

Entendemos que a legislação eleitoral deve ser a mais rigorosa possível quando dispor sobre o instituto da fidelidade partidária.

Como o processo eleitoral somente se encerra com a diplomação e a história tem demonstrado ser bastante recorrente a descoberta de fatos graves que ferem de morte a fidelidade e disciplina partidárias nos momentos finais da campanha e até mesmo entre a data da eleição e a diplomação, entendemos que a possibilidade do cancelamento do registro deve ser estendida até a data da diplomação.

Esta medida fundamental, caso acolhida, significará mais uma salvaguarda aos partidos contra os arrivistas eleitorais.

A proposta em tela suscita argumentos favoráveis e contrários. Os contrários afirmam que a possibilidade de cancelamento do registro até a diplomação deveria suscitar medidas casuísticas do partido como a perseguição de candidato eleito para beneficiar suplente.

Sugeriu-se como alternativa a nulificação dos votos dados ao expulso.

Entendemos não haver razão para tornar nulos os votos dados ao candidato afinal, o candidato valeu-se da legenda, defendeu posições relacionadas ao programa e à doutrina partidária, obteve recursos do fundo partidário, teve acesso aos meios de comunicação na cota do partido.

É condição de elegibilidade, consoante o texto constitucional, estar filiado a partido político. O mandato não pode ser considerado propriedade particular do candidato.

Se qualquer ato contrário a estas posições doutrinário-programáticas foi adotado pelo candidato, o eleitor terá sido iludido.

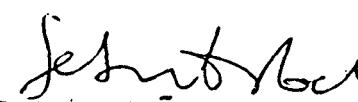
Como por exemplo, admitir que durante a campanha um candidato a deputado federal manifeste-se contra a privatização de uma dada empresa e após as

eleições e antes da diplomação, manifeste apoio ao Presidente da República eleito por outro partido que defende a privatização daquela empresa?

Evidente que o voto dado ao candidato deveu-se em parte às suas virtudes pessoais e em parte às teses que defendia. No entanto, o fortalecimento da democracia é diretamente proporcional ao crescimento da discussão política em torno de idéias e propostas e ao afastamento da personificação. Esta deve ser a diretriz máxima da lei.

Ademais, a ampla defesa e o contraditório, se não assegurados pelo estatuto partidário serão reconhecidos no Poder Judiciário, caso o candidato expulso se considera prejudicado.

Sala das Sessões, em 16-9-97

  
Senador SEBASTIÃO ROCHA - PDT/AP



#### EMENDA N° 69-PLEN

Suprimam-se do PLC nº 37/97 os seguintes dispositivos: § 9º do art. 16, art. 22, art. 25, § 3º do art. 26, art. 82, art. 83, art. 84, art. 85, art. 86, art. 87 e a alteração do artigo 39 da Lei nº 9.096/95 proposta pelo artigo 109. E suprimam-se, também, as referências aos recursos próprios e aos recebidos de pessoas físicas constantes dos textos dos art. 18 e art. 19 e do § 1º do art. 26.

## JUSTIFICAÇÃO

Visa esta emenda supressiva assegurar que o financiamento das campanhas eleitorais, incluindo as próximas eleições de 1998, seja feito exclusivamente com recursos públicos, vedando toda e qualquer doação e contribuição oriunda de pessoas físicas e jurídicas, inclusive proibindo a utilização de recursos próprios dos candidatos.

Tal emenda, em seu escopo, mantém a coerência e a continuidade com o objetivo almejado no PLS nº 141/97, proposição esta que apresentei em conjunto com o ilustre Senador Edison Lobão, a qual encontra-se sob exame desta Casa, visa regular, em lei específica, a origem e a destinação dos recursos do erário para o financiamento das campanhas eleitorais, incrementando-se o Fundo Partidário previsto na Lei 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei Orgânica dos Partidos Políticos, na razão de R\$ 7,00 (sete reais) por eleitor alistado em 31 de dezembro do ano anterior às eleições.

Observa-se também que o financiamento público do processo eleitoral é tema de permanente preocupação dos Legisladores, já tendo sido, inclusive, objeto do Projeto de Lei nº 153, de 1989, de autoria do então Senador Fernando Henrique Cardoso, específico para as eleições para Presidente e vice-Presidente da República em 1989 (anexo). Em sua justificativa o Senador Fernando Henrique conclama o combate ao “...*abuso do poder econômico... sobre a campanha eleitoral*”. Mais adiante cita o Senador: “*Nada mais justo, neste momento de transição por que passa o País, do que legitimar-se o processo eleitoral. E esta inovação, quanto ao custeio público das campanhas deste ano, contribuirá para a consolidação dessa transição.*”

Logo, apelo a meus ilustres pares, com a plena a convicção de que o acatamento desta emenda proporcionará amplo aprimoramento em nossa perene regulamentação do processo eleitoral.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.

Senador PEDRO SIMON

**EMENDA N° 70-PLEN**

Dê-se a seguinte redação ao “caput” do art. 16:

“Art. 16. As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos partidos, ou de seus candidatos, e financiadas exclusivamente com recursos públicos, na forma desta lei.

E a seguinte redação ao artigo 22, suprimindo-se os seus parágrafos:

.....

Art. 22. É vedado o financiamento de campanhas eleitorais com recursos oriundos de fontes particulares, sujeitando-se os infratores à cassação do registro, se ainda candidatos, ou do mandato, se já diplomados.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O financiamento de campanhas eleitorais com dinheiro público visa a dois objetivos. Um, a proporcionar aos candidatos pobres os meios necessários ao atendimento do mínimo exigido por uma campanha; dois, a reduzir a imensa desigualdade existente hoje entre os desprovidos de quaisquer meios e outros que contam com recursos milionários.

O financiamento misto, como estabelece o projeto, atinge o primeiro objetivo, mas não o segundo, posto que os candidatos com acesso aos cofres dos grandes empresários continuarão levando vantagem esmagadora sobre os demais.

Somente a proibição de contribuições particulares permitirá o alcance dos dois objetivos.

Dir-se-á que muitos continuarão a recorrer, clandestinamente, a fontes particulares. É verdade, mas esse procedimento se tornará facilmente detectável pela desproporção entre os recursos oficiais recebidos e os gastos efetivamente realizados. Sem contar que a proibição taxativa e a severa pena cominada pela presente emenda certamente desencorajarão muitos dos infratores em potencial.

É claro que práticas ilegais continuarão existindo e que as desigualdades não desaparecerão de todo – até pelo uso da máquina administrativa – mas serão reduzidas e atenuadas, ao se dar à Justiça Eleitoral os instrumentos legais para combatê-las.

Sala das Sessões, em 16.9.97

Senador Jefferson Péres

#### EMENDA N° 71-PLEN

Acrescente ao Art. 16 o seguinte parágrafo:

Art. 16 .....

§ 10 - Até o ano de 1999 Deputados e Senadores ficam proibidos de apresentarem emendas individuais ao Orçamento da União.

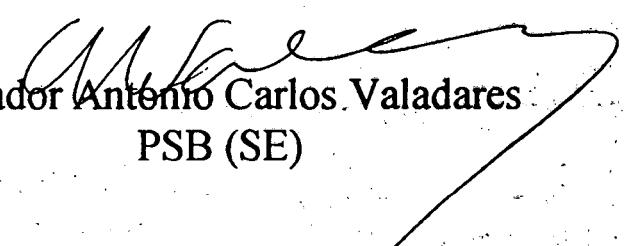
## Justificação

Como o Governo alega que não dispõe de recursos, apresentamos uma solução: proibir a apresentação, por deputados e senadores, de emendas individuais ao Orçamento da União, até o ano de 1999.

Com essa providência os parlamentares estarão contribuindo, ao renunciarem o direito da apresentação de emendas individuais, com o propósito do Governo em não aumentar o déficit público.

Na verdade, os parlamentares (513 deputados e 81 senadores), ao encontrarem uma fórmula para o financiamento de campanha renunciam a uma dotação orçamentária de emendas individuais que é consignada todos os anos no Orçamento da União (no orçamento 96/97 cada parlamentar teve direito a uma quota de R\$ 1.500.000,00, perfazendo uma dotação global no valor de R\$ 891.000.000,00). Para o financiamento de campanha seriam necessários R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais).

Sala das sessões, em 16 de setembro de 1997.

  
Senador Antônio Carlos Valadares  
PSB (SE)

**EMENDA N° 72-PLEN**

Dê-se a seguinte redação ao art. 18, renumerando-se os demais.

“Art. 18. Juntamente com o pedido de registro de seus candidatos, os partidos e coligações comunicarão à Justiça Eleitoral os valores máximos de gastos que farão por candidatura em cada eleição que concorrerem.

§ 1º Tratando-se de coligação, cada partido que a integra fixará o valor máximo de gastos de que trata este artigo.

§ 2º Gastar recursos além dos valores declarados nos termos deste artigo sujeita o responsável ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso.”

**JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva esta emenda recuperar a redação original do art. 81 do PLC nº 37, de 1997, apresentada como emenda de relator ao art. 18, que, por um lapso redacional deixou de constar do relatório apresentado à CCJ.

Sala das Sessões em, 16-9-97

Senador



**EMENDA N° 73-PLEN**

Dê-se ao art. 23, inciso III, a seguinte redação:

III - concessionário ou permissionário de serviço público, ente contratado para realização ou fornecimento de obras, bens e serviços para a administração pública, ou a que tenha sido adjudicado objeto de licitação e pessoas jurídicas que tenham adquirido participações em empresas privatizadas pelo Programa Nacional de Desestatização, instituído pela Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990 e congêneres criados em nível estadual, distrital ou municipal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A restrição a que se refere o dispositivo aos outorgados de serviços públicos é, evidentemente, bastante limitada. As hipóteses aditadas na emenda devem ser contempladas, pois são situações outras em que o tráfico de influência também ocorre, em detrimento da lisura do pleito eleitoral. Por isso, confiamos em seu acatamento.

Sala das Sessões,

16.9.97



**EMENDA N° 74-PLEN**

Acrescentem-se ao art. 31 do Projeto os seguintes parágrafos:

“Art. 31.....

§ 5º - É vedada a divulgação de pesquisa nos últimos trinta dias da campanha eleitoral, incluindo o dia das eleições, no primeiro turno, aplicando-se a mesma regra à votação no segundo turno, quando houver.

§ 6º Os responsáveis pela empresa ou entidade de pesquisa, pelo-órgão veiculador, partido, coligação ou candidato que divulgarem pesquisa não registrada ou fora do prazo previsto nos parágrafos deste artigo estarão sujeitos à pena cominada no artigo 323 da Lei. 4.737, de 15 de julho de 1965 e a multa de vinte mil UFIRs ou de valor igual ao contratado pela realização da pesquisa, se este for superior.

**JUSTIFICATIVA**

O projeto em análise não prevê nenhuma vedação à divulgação das pesquisas. Entendemos que a divulgação das pesquisas no último mês possui mais aspectos negativos do que positivos, interferindo diretamente na vontade do eleitorado. Não há como negar a influência da divulgação do resultado de pesquisas na televisão sobre a formação da consciência do eleitorado.

Esta vedação não viola o direito constitucional da liberdade de informação das empresas visto que não está proibida a realização da pesquisa e a comunicação de seu resultado aos contratantes e sim sua divulgação pública no mês que antecede às eleições. Relembre-se, ainda, que o atual Código Eleitoral em seu art. 255 homenageia o princípio da não interferência na formação da livre convicção do eleitor ao estabelecer que nos “15(quinze) dias anteriores ao pleito é proibido a divulgação, por qualquer forma, de resultados de prévias ou testes pré-eleitorais”.

A inclusão, portanto, de dispositivo com esta característica não caracteriza nenhuma novidade na história da legislação eleitoral pátria”.

Sala das Sessões, em 16.9.97

Senador SEBASTIÃO ROCHA - PDT/AP

## EMENDA Nº 75-PLEN

**Acrescentem-se ao Art. 32 do Substitutivo os seguintes parágrafos:**

**“Art. 32 .....**

**§ 5º - É vedada a divulgação de pesquisa nos últimos quinze dias da campanha eleitoral, incluindo o dia das eleições, no primeiro turno, aplicando-se a mesma regra à votação no segundo turno, quando houver.**

**§ 6º - Os responsáveis pela empresa ou entidade de pesquisa, pelo órgão veiculador, partido, coligação ou candidato que divulgarem pesquisa não registrada ou fora do prazo previsto nos parágrafos deste artigo estarão sujeitos à pena combinada no artigo 323 da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 e a multa de vinte mil UFIRs ou de valor igual ao contratado para realização da pesquisa, se este for superior.**

**Justificação**

O substitutivo não prevê qualquer limitação à divulgação de pesquisas às vésperas do pleito. É sabido que o impacto causado por pesquisas eleitorais em cima da eleição tem causado prejuízos irreparáveis a candidatos e influenciando sem dúvida no resultado realmente desejado pelo eleitor que, induzido pela ação psicológica causada pela divulgação pública de número altera, via de regra, a sua vontade, principalmente se for indeciso, desaguando quantas vezes na vitória daquele que estava perdido.

Esta proibição não viola o direito constitucional da liberdade de informação das empresas uma vez que as pesquisas que a elas forem encomendadas poderão ser comunicadas aos seus contratantes, ficando vedada no entanto a sua divulgação pública através dos órgãos de comunicação de massa.

O próprio Código Eleitoral, em seu Art. 255 acolhe esse princípio da não interferência na formação da livre convicção do eleitor ao estabelecer que nos “15 (quinze) dias anteriores ao pleito é proibida a divulgação, por qualquer forma, de resultados de prévias ou testes pré-eleitorais”.

Portanto, a vedação de quinze dias à divulgação de pesquisas eleitorais encontra respaldo na legislação específica, o Código Eleitoral.

Sala das sessões, em 1 de setembro de 1997.

  
Senador Antonio Carlos Valadares  
PSB (SE)

#### EMENDA N° 76-PLEN

Suprime-se o *caput* do art. 34.

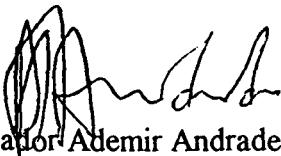
## JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que, com esta emenda, propomos suprimir, volta-se à proibição de que as empresas ou entidades que realizarem pesquisas de opinião pública relativas às eleições ou a candidatos, para conhecimento público, quando contratados por órgão de imprensa, não possam ser também contratadas por partido que tenha candidato às eleições majoritárias.

São identificáveis os bons propósitos de tal disposição. Entretanto, o texto é de duvidosa eficácia jurídica e social e, além disso, poderá ser contraproducente, ao impedir também que o instituto de pesquisa contratado por um jornal vinculado ao candidato A, seja também contratado pelo candidato B, numa forma de anular eventual facciosismo.

O texto não assegura que, na prática, seus objetivos sejam alcançados, pois a contratação de empresas de pesquisa pode ser realizada por terceiros, embora vinculados a determinada candidatura. Em face da inocuidade e fragilidade do texto, propomos sua supressão.

Sala de Sessões, em 16 de setembro de 1997.



SENADOR  
Ademir Andrade

## EMENDA N° 77-PLEN

Suprime-se, no *caput* do art. 35, a expressão final “ressalvada a fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos postes de iluminação pública, viadutos, passarelas e pontes, desde que não lhes cause dano, dificulte ou impeça o seu uso e o bom andamento do tráfego.”

## JUSTIFICAÇÃO

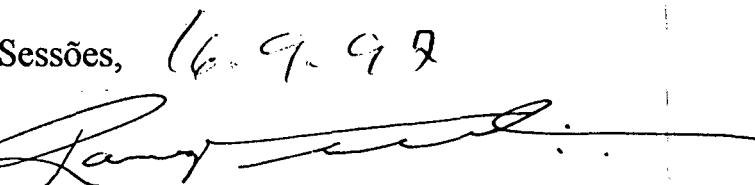
A proibição de pichação, inscrição a tinta e veiculação de propaganda nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público ou que a ele pertençam e nos bens de uso comum é regra

que vem sendo mantida, sem exceções, nas leis que regulamentaram as eleições de 1994 e de 1996. A proposta da Câmara dos Deputados inova, ao ressalvar a fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos postes de iluminação pública, viadutos, passarelas e pontes, desde que não lhes cause dano, dificulte ou impeça o seu uso e o bom andamento do tráfego.

Tal inovação, todavia, em lugar de aperfeiçoar os procedimentos eleitorais, apenas os dificulta, pois além de ser quase impossível avaliar, em curto período de tempo, se houve efetivamente dano ao bem, impedimento ao seu uso ou ao tráfego, não é educativo, em termos de utilização de bens de uso comum, a permissão de seu uso para colocação de mensagens, sejam coladas, pintadas, ou por intermédio de faixas, pois elas, quando não danificam o bem, desvirtuam a sua destinação principal.

Sala das Sessões, 16.9.97

Senador



#### EMENDA N° 78-PLEN

Suprime-se o inciso I, do § 5º do art. 37 do Projeto.

#### Justificativa

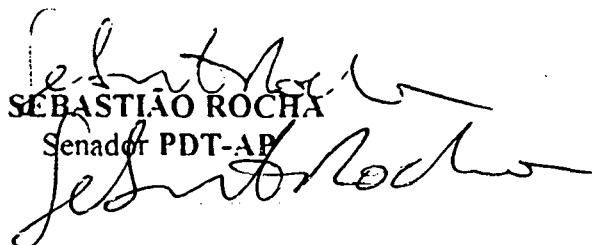
O substitutivo possui contradições ao dispor sobre este assunto. De um lado, veda em seu art. 37 § 5º inciso I, a utilização de alto falantes e amplificadores de som, comício ou carreata, punindo com detenção a quem não obedecer esta determinação. Por outro lado, admite, no caput do art. 41, a propaganda paga, na imprensa escrita, até o dia das eleições.

Sabe-se que a modalidade de propaganda vedada é mais utilizada pelos partidos e candidatos com menos recursos, ao passo que a propaganda paga na mídia escrita é característica dos partidos e candidatos mais aquinhoados.

Por que tratar tão diferentemente estas formas de propaganda ? Se o argumento fosse a não interferência na livre convicção do eleitor, nenhuma modalidade deveria ser admitida.

Por considerar que o tratamento é anti-isonômico propomos a supressão da vedação contida no art. 37, § 5º, inciso I do Projeto.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 1997

  
SÉBASTIÃO ROCHA  
Senador PDT-AP

#### EMENDA Nº 79-PLEN

Suprime-se o inciso II, do § 5º do art. 37 do Projeto.

#### Justificativa

A eleição é o ápice do processo democrático. Vai contra a natureza humana, contra o espírito do brasileiro, cercear a manifestação de seu povo no último dia do processo eleitoral, processo este que se caracteriza, ao longo de cinco meses, desde a escolha dos candidatos, pela emoção, pelo debate apaixonado de idéias e propostas. Impedir a manifestação do eleitor é a mesma coisa que impedir que os torcedores manifestem apoio a seu time na partida final do campeonato. É um contra-senso que atinge o espírito democrático e que deve ser eliminado.

Interessante ainda constatar que a preocupação com a livre formação da convicção do eleitor apenas manifesta-se proibindo a boca de urna. A mesma preocupação não se estende à prática de publicação de matérias pagas na imprensa escrita até o último dia das eleições. Estranha lógica. Os meios de persuasão do grande capital são admitidos e os meios populares são cerceados.

Ademais, contraria a moderna doutrina do direito penal sancionar com a pena de perda de liberdade os crimes de opinião. Conhecendo-se a realidade de nossas delegacias e prisões, é no mínimo irresponsável a propositura de aplicação de pena de detenção para um ato que sequer deveria ser apenado.

Estas são as razões que nos levam a apresentar a presente emenda.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 1997

  
SÉBASTIÃO ROCHA

Senador PDT-AP

## EMENDA Nº 80-PLEN

Suprime-se do § 1º do art. 45 a expressão “gravações externas”.

### JUSTIFICAÇÃO

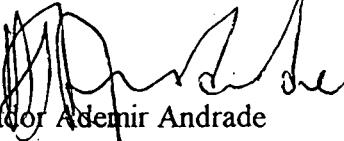
O mencionado § 1º do art. 45 veda a utilização, nos programas de propaganda eleitoral gratuita, de “gravações externas, montagens e trucagens”. Ainda que possamos considerar saudável a proibição do uso de montagens e trucagens, não nos parece razoável juntar a esses dois meios de manipulação das imagens a utilização de gravações

externas. Ao contrário, o uso de gravações externas pode ser uma importante maneira de conferir dinamismo e participação popular aos programas eleitorais, muitas vezes criticados por aborrecer os eleitores.

Não vislumbramos argumentos razoavelmente fundamentados para que sejam vedadas as imagens de passeatas, manifestações, comícios e outras formas de expressão do interesse popular no processo eleitoral.

Estas as razões por que apresentamos esta Emenda supressiva.

Sala de Sessões, em 16 de setembro de 1997.



Senador Ademir Andrade

### EMENDA N° 81-PLEN

Substitua-se no caput do art. 46 do Projeto a expressão “1º de julho” por “1º de abril”.

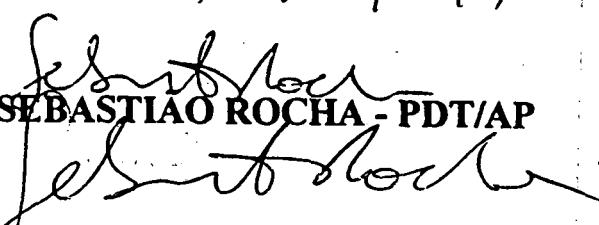
#### JUSTIFICATIVA

O Art. 46 do projeto veda o tratamento anti-isonômico aos partidos e candidatos conferido pelas emissoras de rádio e televisão a partir de 1º de julho, ou seja, a três meses da eleição. Entendemos que este prazo é insuficiente já que o prazo de propaganda eleitoral gratuita foi reduzido do projeto sob análise de 60 (prazo existente nas legislações anteriores) para 45 dias (art. 48 do Projeto).

Esta combinação de dispositivos impõe que o tratamento aos candidatos na programação normal seja equilibrado nos últimos seis meses antes das eleições para minimizar as distorções.

Sugerimos, então, o acolhimento da presente sugestão do PDT que propugna pelo tratamento isonômico nos últimos seis meses.

Sala das Sessões, em 16.9.97



Senador SEBASTIAO ROCHA - PDT/AP

**EMENDA Nº 82-PLEN**

Dê-se ao *caput* do art. 47 a seguinte redação:

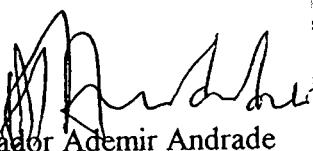
“Art. 47. As emissoras de rádio e televisão reserverão, nos sessenta dias anteriores à antevéspera das eleições, horário destinado à divulgação, em rede, da propaganda eleitoral gratuita, na forma estabelecida neste artigo.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A redução do tempo de propaganda eleitoral gratuita para quarenta e cinco dias, como consta do projeto, somente beneficiará os candidatos vinculados ao poder econômico e os candidatos ocupantes de cargos público, sobretudo de chefia do Poder Executivo. Os primeiros, porque poderão, com o poder do dinheiro, fazer-se candidatos conhecidos antes mesmo do horário eleitoral gratuito e os segundos, pelo natural acesso aos meios de comunicação que o cargo lhes facilita.

Assim, a ampliação para sessenta dias do horário eleitoral, gratuito visa a beneficiar o processo democrático, e a estabelecer condições razoáveis - isonômicas, a esta altura, parece impossível - para que ocorra, pelo menos, a possibilidade de efetiva competição entre os candidatos.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1997.



Senador Ademir Andrade

## EMENDA N° 83-PLÉN

Dê-se ao § 1º do art. 47 do PLC nº 37, de 1997, conforme renumeração na redação dada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a seguinte redação:

“Art. 47 .....

§ 1º A propaganda será feita:

I – na eleição para Presidente da República, às terças e quintas-feiras e aos sábados:

a) das sete horas às sete horas e vinte e minutos e das doze horas às doze horas e vinte e minutos, no rádio;

b) das treze horas às treze horas e vinte minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte horas e cinqüenta e minutos, na televisão.

II – na eleição para Senador, às terças e quintas-feiras e aos sábados:

a) das sete horas e vinte minutos às sete horas e trinta minutos e das doze horas e vinte minutos às doze horas e trinta minutos, no rádio;

b) das treze horas e vinte minutos às treze horas e trinta minutos e das vinte horas e cinqüenta minutos às vinte e uma horas, na televisão;

III – nas eleições para Deputado Federal, às terças e quintas-feiras e aos sábados:

a) das sete horas e trinta minutos às sete horas e cinqüenta e cinco minutos e das doze horas e trinta minutos às doze horas e cinqüenta e cinco minutos, no rádio;

b) das treze horas e trinta minutos às treze horas e cinqüenta e cinco minutos e das vinte e uma horas às vinte e uma horas e vinte e cinco minutos, na televisão.

IV – nas eleições para Governador de Estado e do Distrito Federal, às segundas, quartas e sextas-feiras:

a) das sete horas às sete horas e trinta e das doze horas às doze horas e trinta minutos, no rádio;

b) das treze horas às treze horas e trinta minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte e uma horas, na televisão.

V – nas eleições para Deputado Estadual e Deputado Distrital, às segundas, quartas e sextas-feiras:

a) das sete horas e trinta minutos às sete horas e cinqüenta e cinco minutos e das doze horas e trinta minutos às doze horas e cinqüenta e cinco minutos, no rádio;

b) das treze horas e trinta minutos às treze horas e cinqüenta e cinco minutos e das vinte e uma horas às vinte e uma horas e vinte e cinco minutos, na televisão.

VI – na eleição para Prefeito e Vice-Prefeito, às segundas, quartas e sextas-feiras:

a) das sete horas às sete horas e trinta minutos e das doze horas às doze horas e trinta minutos, no rádio;

b) das treze horas às treze horas e trinta minutos e das vinte horas e trinta minutos às vinte e uma horas, na televisão;

VII – nas eleições para Vereador, às terças e quintas-feiras e aos sábados, nos mesmos horários previstos no inciso VI.”

## JUSTIFICAÇÃO

A divisão e distribuição de tempo para a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão, prevista no PLC nº 37, de 1997, traz, em nossa opinião, dois grandes problemas, que procuramos corrigir nesta emenda.

Inicialmente, o agrupamento dos programas está equivocado. A proposição prevê que os programas dos candidatos a Presidente da República e Deputado Federal terão lugar em um dia, enquanto os dos candidatos a Governador, Deputado Estadual ou Distrital e Senador ocorrerão em outro. Não nos parece correto. Deve haver um dia dedicado aos assuntos da esfera federal, com os programas dos candidatos a Presidente da República, Senado e Deputado Federal, e outro destinado ao debate das questões de interesse estadual, dedicado aos candidatos a Governador e Deputado Estadual ou Distrital. Isso, com certeza,

tornará os programa eleitorais mais pertinentes e facilitará o cotejo das diversas propostas.

Outra questão que deve ser ajustada aos propósitos do PLC nº 37/97 é a distribuição do tempo. A proposição destina aos candidatos a Deputado Estadual ou Distrital apenas vinte minutos. Ora, trata-se, exatamente, do cargo para o qual há maior número de candidatos. Assim, faz-se necessário ampliar o tempo destinado à campanha dos postulantes ao Poder Legislativo dos Estados e do Distrito Federal, para que eles tenham condições mínimas para expor as suas idéias e propostas.

Sala das Sessões,

6.9.97  
Senador ROMERO JUCÁ

#### **EMENDA N° 84-PLEN**

Substitua-se a expressão “ quarenta e cinco dias “ constante do caput do art. 48 do Projeto pela expressão “ sessenta dias “.

#### **Justificativa**

O projeto em análise estabelece o prazo de 45 dias para a propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão. Trata-se de redução ao prazo de 60 dias que historicamente era destinado à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão.

A redução, por si só, já é uma prática que contraria os interesses democráticos visto que é neste tipo de propaganda que os partidos conseguem veicular suas idéias e propostas.

Esta situação adquire maior gravidade em face do contexto político-institucional gerado com a aprovação da Emenda Constitucional da reeleição sem a necessidade de desincompatibilização.

Assim, interessa aos governantes, que já se encontram em campanha, reduzir o prazo de campanha oficial dos outros candidatos.

Por entender que a redação viola a normalidade e isonomia que deve presidir o processo eleitoral apresentamos a presente emenda.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 1997

  
SEBASTIÃO ROCHA  
Senador PDT-AP

## EMENDA N° 85-PLEN

Dê-se ao § 2.º do art. 48 a seguinte redação:

### “Art. 48 -

§ 2.º - Os horários reservados à propaganda de cada eleição, nos termos do parágrafo anterior, serão distribuídos entre todos os partidos e coligações que tenham candidato e representação na Câmara dos Deputados, observados os seguintes critérios:

I - Um terço igualitariamente;

II - Dois terços, proporcionalmente ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerando, no caso de coligação, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integram.”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva conferir à distribuição do tempo de propaganda no rádio e na televisão para a eleição ao Senado, o mesmo tratamento conferido às demais eleições, qual seja, um terço do tempo dividido igualitariamente e dois terços divididos proporcionalmente às bancadas na Câmara dos Deputados, visto não haver argumento significativo que justifique a diferenciação da distribuição do tempo para a eleição ao Senado.

Sala das Sessões, em 16 de setembro de 1997

Senador Sebastião Rocha

PDT-SP

## EMENDA Nº 86-PLEN

Suprime-se no § 2º do art. 48 do projeto a expressão “e representação na Câmara dos Deputados”.

### JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da emenda é assegurar aos partidos que não tenham representação na Câmara dos Deputados acesso à propaganda no horário eleitoral gratuito. Os critérios estabelecidos são draconianos e não permitem que correntes minoritárias possam se apresentar à consideração dos cidadãos. A modificação é eminentemente democrática e, portanto, merece acolhimento pelos nobres pares.

Sala das Sessões, 16.9.97

Senador EDUARDO SUPLICY

**EMENDA N° 87-PLEN**

Dê-se ao § 3º do art. 48 a seguinte redação:

“Art. 48.....

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, a representação de cada partido na Câmara dos Deputados será a existente um ano antes da data da eleição.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A regra para a mensuração das bancadas para a fixação do horário eleitoral tem sido, sempre, a de aproximadamente um ano antes da data da eleição. Trata-se de norma que absorve e incorpora a dinâmica da vida partidária e que deve ser preservada, com o objetivo de melhor refletir o equilíbrio das forças políticas e a sua representatividade existente no momento.

Sala das Sessões,

Senador ROMERO JUCA

**EMENDA N° 88-PLEN**

Inclua-se o seguinte § 7º ao art. 48 do Projeto.

“Art. 48.....

§ 7º Não será atribuído a um único partido ou coligação, em qualquer das eleições de que trata esta lei, tempo diário superior à metade do correspondente ao tempo diário total destinado àquela eleição específica, devendo o excesso eventualmente verificado ser redistribuído entre os demais partidos ou coligações, consoante os critérios estabelecidos neste artigo.”

**JUSTIFICATIVA**

Importa que exista na lei, mecanismo que limite o tempo dos partidos para que nenhum possua mais da metade do tempo disponível a uma eleição específica, em homenagem ao princípio isonômico que deve nortear o processo eleitoral, razão pela qual apresentamos a presente emenda.

Sala das Sessões, em 16/9/97

Senador SEBASTIÃO ROCHA - PDT/AP

**EMENDA N° 89-PLEN**

Dê-se ao *caput* do art. 51 a seguinte redação:

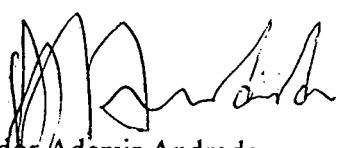
“Art. 51. Durante os períodos previstos nos artigos 47 e 49, as emissoras de rádio e televisão reservarão, ainda, trinta minutos diários para a propaganda eleitoral gratuita, a serem usados em inserções de até sessenta segundos, a critério do respectivo partido ou coligação, assinadas obrigatoriamente pelo partido ou coligação, e distribuídas, ao longo da programação veiculada entre as oito e as vinte e quatro horas, *nos termos do § 2º do art. 47*, obedecido o seguinte:”

**JUSTIFICAÇÃO**

Andou bem o eminente relator ao alterar o tempo de propaganda eleitoral gratuita destinado aos candidatos ao Senado Federal, para distribuí-lo mediante o mesmo critério adotado para as demais candidaturas. Entretanto, é mantido o critério de distribuição exclusivamente com base nas bancadas da Câmara dos Deputados para a repartição do tempo das chamadas “inserções”, o que é contraditório e antidemocrático.

Propomos, assim, com a presente emenda, que o critério utilizado para a repartição dos horários de propaganda gratuita seja sempre o mesmo, sem casuismos e restrições de ocasião, que poderão abrir campo para graves questionamentos à lei eleitoral, especialmente ante o Poder Judiciário.

Sala de Sessões, em 16 de setembro de 1997.



Senador Ademir Andrade

**EMENDA N° 90-PLEN**

Suprime-se ao inciso IV do art. 51 a expressão “gravações externas”

**JUSTIFICAÇÃO**

Mencionado dispositivo trata da veiculação das chamadas inserções no horário eleitoral gratuito, para vedar o uso de “gravações externas, montagens ou trucagens”. Considero que a vedação às montagens e às trucagens, que podem ser formas de se tentar manipular o telespectador, é algo saudável, que deve ser mantido.

Entretanto, proibir-se o uso de gravações externas, tais como manifestações populares, atos públicos, comícios, configura-se vedação antidemocrática e restritiva, pois estas são as formas mediante as quais o cidadão, o eleitor, a população expressa o seus interesses no decorrer do processo eleitoral.

Além disso, a participação da população e de suas manifestações no horário eleitoral gratuito certamente contribuirá para tornar os programas mais agradáveis e interessantes, o que contribui para o fortalecimento do processo eleitoral e da democracia.

Sala de Sessões, em 16 de setembro de 1997.



Senador Ademir Andrade

## EMENDA Nº 91-PLEN

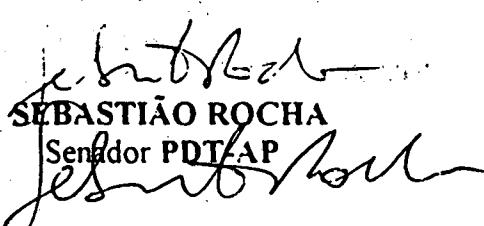
Dê-se ao caput do art. 52 do projeto a seguinte redação:

**"Art. 52. Nos sessenta dias anteriores à antevéspera das eleições e, se houver segundo turno, a partir de sessenta e duas horas da proclamação do resultado do primeiro turno até à antevéspera da eleição, as emissoras de rádio e televisão e os canais de televisão por assinatura mencionados no art. 58 reservarão, ainda, trinta minutos diários para a propaganda eleitoral gratuita, a serem usados em inserções de até sessenta segundos, a critério do respectivo partido ou coligação, assinadas obrigatoriamente pelo partido ou coligação, e distribuídas, ao longo da programação veiculada entre as oito e as vinte e quatro horas, proporcionalmente ao número de representantes do partido ou coligação na Câmara dos Deputados, de acordo com o critério estabelecido no § 3º do art. 48, obedecido o seguinte:"**

Justificativa

A presente emenda objetiva estender o prazo destinado às inserções. Este instrumento de propaganda eleitoral tem se demonstrado da maior relevância e com forte impacto no eleitorado, pois escapa ao modelo tradicional de propaganda em blocos no rádio e na televisão, sendo, portanto mais ágil e mais interessante, razão pela qual propugnámos pela ampliação do período de veiculação das mesmas.

Sala da Comissão, 11 de setembro de 1997.

  
SEBASTIÃO ROCHA  
Senador PDT-AP

**EMENDA N° 92-PLEN**

Dê-se ao Art. 65 a seguinte redação:

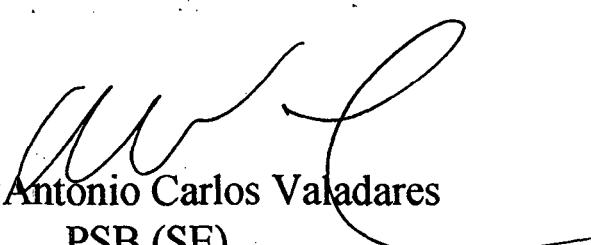
**Art. 65 - É vedada a participação de parentes até o terceiro grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada na mesma Mesa, Turma ou Junta Eleitoral.**

**Justificação**

Esta emenda tem como objetivo dar maior amplitude à indicação de membros para a Mesa, Turma ou Junta eleitoral. Tal providência se justifica principalmente nos pequenos Municípios do Brasil onde há dificuldades na escolha de mesários.

Sala das sessões, em 1/6 de setembro de 1997.

Senador Antonio Carlos Valadares  
PSB (SE)



**EMENDA Nº 93-PLEN**

Acrescent-se ao Art. 66 os seguintes parágrafos:

**Art. 66 -**

§ 1º - Oito dias antes dos prazo estipulado para a nomeação pelo Juiz Eleitoral dos membros da Mesa Receptora, os partidos políticos encaminharão a lista de fiscais e delegados escolhidos para funcionarem no pleito.

§ 2º - A nomeação para membros da Mesa Receptora não poderá recair em nome incluído na lista a que se refere o Parágrafo anterior.

**Justificação**

A emenda visa evitar a designação de mesários que estejam comprometidos com este ou aquele partido político, pois o que se pretende é a lisura do processo eleitoral.

Sala das sessões, em 16 de setembro de 1997.



Senador Antonio Carlos Valadares  
PSB (SE)

**EMENDA Nº 94-PLEN**

Suprima-se o parágrafo único do art. 70.

**JUSTIFICAÇÃO**

A possibilidade de os Tribunais Eleitorais decidirem pelo recebimento ou não das impugnações parece-nos dar excessivo poder à Justiça Eleitoral. Os Tribunais podem, certamente, negar as impugnações, se improcedentes, mas devem examiná-las.

Sala das Sessões,  
6.9.97  
Senador ROMERO JUCÁ

**EMENDA Nº 95-PLEN**

Suprima-se o § 2º do art. 73.

**JUSTIFICAÇÃO**

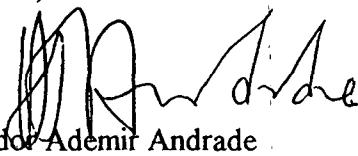
O dispositivo que, com esta emenda, propomos suprimir do texto do projeto de lei que regulamenta as eleições, constitui uma das expressões das facilidades que se quer assinalar aos ocupantes dos cargos de chefia do Poder Executivo no processo eleitoral. Observe-se o teor do § 2º do art. 73:

*“§ 2º. A vedação do inciso I - lembramos, do uso da máquina pública em proveito do Presidente da República ou do Governador - não se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelos candidatos à reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República e de Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, obedecido o que dispõe esta lei, bem como a utilização, por esses candidatos, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenha caráter de ato público.”*

Não bastasse a lei eleitoral facultar ao Presidente da República e outros chefes do Poder Executivo utilizarem a máquina pública, servem-se alguns, no Senado da República, de uma proposição legislativa com a estatura de lei federal para aconselhar suas excelências a utilizar os respectivos palácios em atos de campanha, com recursos pagos pelo contribuinte gastos em almoços e jantares com fins eleitorais, e que o sistema de comunicação da residência oficial utilizado para os fins privados de uma campanha eleitoral.

Este dispositivo revela a falta de pudor a que se pode chegar com a presente lei eleitoral. A presente emenda visa a afirmação da responsabilidade do Presidente, dos Governadores e dos Prefeitos com o resarcimento ao erário pelos gastos - quaisquer deles - que realizarem usando os dinheiros públicos em proveito de sua campanha eleitoral.

Sala de Sessões, em 16 de setembro de 1997.



Senador Ademir Andrade

### EMENDA N° 96-PLEN

Dê-se ao inciso V do art. 73 do PLC nº 37, de 1997, na redação dada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a seguinte redação:

“Art. 73.....

V – suprimir ou readaptar vantagem de servidor público ou removê-los ou transferi-los, de ofício, salvo o caso de remoção e transferência de militares,

policiais civis e agentes penitenciários, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito;"

### JUSTIFICAÇÃO

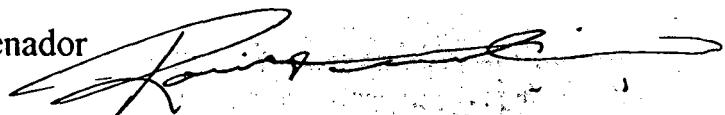
A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania acolheu emenda do Relator, alterando a redação do PLC nº 37, de 1997, no sentido de aprimorar a redação original do art. 74, V, retirando dele vedações que buscavam proibir, no período eleitoral, aquilo que é proibido em qualquer tempo, como a admissão de pessoal permanente sem concurso na Administração Pública.

Acreditamos, entretanto, ser necessário, para aperfeiçoar o dispositivo, reintroduzir nele a vedação de os governantes promoverem, no período eleitoral, a supressão ou readaptação de vantagens de servidores público.

Trata-se de alteração que, com certeza, contribuirá para moralidade dos pleitos.

Sala das Sessões,

16-9-97  
Senador



### EMENDA Nº 97-PLEN

**Dê-se ao inciso VI do art. 73 do Projeto a seguinte redação:**

"Art. 73.....  
.....

**VI - nos seis meses que antecedem o pleito:"**

**JUSTificativa**

**Objetiva-se com a presente emenda ampliar de três para seis meses o período de vedação de certas condutas de agentes públicos perniciosas à normalidade e legitimidade das eleições, que se constituem em verdadeiros abusos do poder administrativo.**

Sala das Sessões, em, 16 de setembro de 1997

  
**SENADORA JÚNIA MARISE****EMENDA N° 98-PLEN**

Inclua-se no art. 73 do PLC nº 37, de 1997, na redação dada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, um inciso nos seguintes termos:

*“Art. 73.....*

*..... – nomear membro de Tribunal ou Conselho de Contas, nos três meses que antecedem o pleito e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito;”*

**JUSTIFICAÇÃO**

O processo eleitoral, certamente, não pode paralisar a Administração Pública. Entretanto, isso deve se coadunar com a exigência da moralidade do

pleito. Assim, acreditamos ser fundamental vedar a nomeação, no período eleitoral, de membros dos Tribunais e Conselhos de Contas. Esses cargos correm o risco de se tornarem valiosa moeda de troca eleitoral durante a campanha, especialmente pelo seu caráter de vitaliciedade, prejudicando, inclusive o próprio funcionamento das Cortes de Contas, cujos membros devem estar acima de qualquer suspeita.

Sala das Sessões,

  
Senador ROMERO JUCA

### **EMENDA Nº 99-PLEN**

Suprime-se o § 3º do art. 74 do Projeto.

### **JUSTIFICATIVA**

O inciso VI do art. 74 proíbe, nos três meses anteriores ao pleito, em suas alíneas “b” e “c”, respectivamente:

- b) a autorização de publicidade institucional de atos, programas, obras, serviços, etc;
- c) fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão;

Estas louváveis medidas de proteção da moralidade administrativa e de salvaguarda contra o abuso de poder político são, entretanto, mitigadas pela redação do § 3º do art. 74. Este dispositivo indica que as vedações somente se aplicam aos agentes públicos daquela esfera administrativa cujos cargos estejam em disputa na eleição.

Não há como negar o aparente conteúdo lógico da proposta, pois, qual seria a razão de proibir o pronunciamento de Presidente da República, no período de propaganda eleitoral para Prefeito, por exemplo?

A razão é que em nosso sistema eleitoral, não há como se negar influência entre as diversas esferas do Poder. Imagine-se que neste pronunciamento, o Presidente enalteça, em rede de rádio e televisão, em pleno período de campanha, os programas e projetos de seu partido no nível federal.

É evidente a influência desta manifestação sobre o eleitor comum - especialmente em cidades do interior - que levará em consideração, na escolha de seu candidato a Prefeito, se o mesmo pertencer ao partido do Presidente. Admitida esta proposta, estaria institucionalizada regra que encerra tratamento anti-isonômico aos candidatos e partidos.

Sala das Sessões, em

  
  
Senador **SÉBASTIAO ROCHA - PDT/AP**

## EMENDA N° 100 - PLEN

Dê-se ao inciso II do art. 74 a seguinte redação:

- aludir à sua condição de candidato, ou pedir voto para si ou para terceiros, quando da inauguração de obras ou serviços públicos de seus respectivos governos, permitida a participação nessas inaugurações, as quais não devem ser veiculadas na publicidade oficial dos órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais ou das respectivas entidades da administração indireta, nos três meses que antecedem ao pleito.

## JUSTIFICAÇÃO

Admitida a presença de candidato em inaugurações, a divulgação "a título informativo" da inauguração equivaleria à alusão à condição de candidato. A impensoalidade do feito depende da vedação da veiculação por meio do propaganda oficial, pois, nos três meses anteriores ao pleito, isso (a publicidade) significaria propaganda não-autorizada de um candidato que usufrui de um palanque privilegiado. Toda obra pública resulta do esforço do contribuinte, dos parlamentares que aquiescem em admiti-la no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária. É ainda um atributo de ação governamental, por vezes, de diversos governos. Por isso, não é correto que seja "capitalizada", através da propaganda oficial, por um único candidato, para efeito de obtenção do apoio popular, mediante sufrágio eleitoral, principalmente quando este candidato encontra-se no exercício do cargo Executivo.

Sala das Sessões, 16.9.97

## EMENDA N° 101-PLEN

Suprime-se a alínea "c" do inciso V do art. 74.

## JUSTIFICAÇÃO

A nomeação de servidores públicos durante a campanha eleitoral deve ser evitada, salvo os casos inadiáveis, que estão abarcados pela alínea

seguinte do dispositivo que propomos suprimir. Assim, não se justifica a manutenção da exceção.

Sala das Sessões

Senador ROMERO JUCA

### EMENDA Nº 102-PLEN

Dê-se à alínea “d” do inciso V do art. 74 a seguinte redação:

“Art. 74.....

V -.....

d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do poder Executivo e mediante justificativa específica, em cada caso.”

### JUSTIFICAÇÃO

Certamente, não pode o processo eleitoral paralisar a Administração Pública. Assim, apesar de ser altamente recomendável a vedação da admissão de servidores durante a campanha eleitoral, isso não pode atingir os serviços inadiáveis. Entretanto, impõe-se aperfeiçoar a redação do dispositivo que autoriza essa contratação, exigindo que os casos sejam, cada um, especificamente justificados.

Sala das Sessões,

Senador ROMERO JUCA

**EMENDA N° 103-PLEN**

Inclua-se alínea no inciso VI, do art. 74:

“Art. 74 - ...

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

... ) na ~~realização~~ <sup>realização</sup> de inaugurações, a ~~comunicação~~ <sup>comunicação</sup> de shows artísticos.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda visa evitar que associações políticos-partidárias, comunitárias, sindicais e outros, financiem manifestações concomitantes a eventos do Poder Público.

Sala das Sessões, em

*Jader Barbalho*  
**SENADOR JADER BARBALHO**  
**PMDB/PA**

**EMENDA Nº 104-PLEN**

Inclua-se, no inciso VI do art. 74, a seguinte alínea:

“Art.

74.....

.....

VI

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

## EMENDA Nº 105-PLEN

Adite-se inciso, renumerando-se os demais:

“Art. 74- ...

...

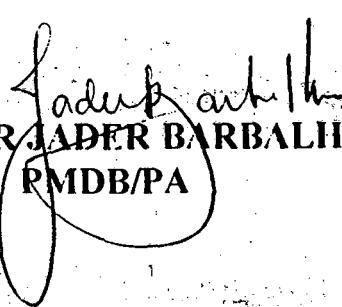
- nomear ou contratar pessoal temporário, salvo o necessário ao atendimento de catástrofes, calamidade pública com prévia fundamentação à Justiça Eleitoral.”

## JUSTIFICAÇÃO

A proposição alia a probidade administrativa à moralidade funcional.

Sala das Sessões, em

16-7-97

  
SENADOR JADER BARBALHO  
PMDB/PA

**EMENDA N° 106-PLEN****EMENDA MODIFICATIVA AO  
INCISO VII, ART. 74, DO PLC 37/97**

“Art. 74- ...

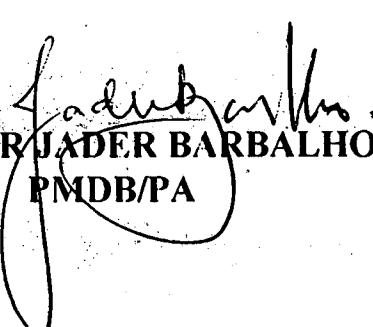
VII - realizar, em ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a **média dos gastos realizados até doze meses anteriores da eleição**.

**JUSTIFICAÇÃO**

Considerando que foi adotada a possibilidade de reeleição, o mais adequado é procurar, como ponto de equilíbrio para gastos com publicidade institucional, os períodos mais distantes do processo eleitoral e suas conseqüentes distorções.

Sala das Sessões, em

16/8/97

  
**SENADOR JADER BARBALHO**  
**PMDB/PA**

**EMENDA N° 107-PLEN**

Dê-se ao art. 74, inciso VII do projeto a seguinte redação:

- realizar, no ano de eleição, antes do prazo fixado no inciso anterior, despesas com publicidades:

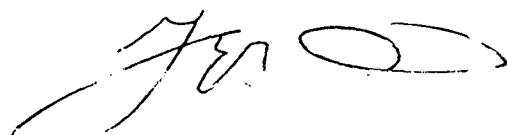
a) dos órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais que excedam, em cada mês, a nona parte da média de gastos efetuados com base em dotações expressamente destinadas a campanhas publicitárias nos respectivos orçamentos dos três últimos exercícios;

b) excedam, no caso das entidades da administração indireta e fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, a média dos gastos efetuados com a mesma finalidade nos três últimos exercícios, excetuada a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado;

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a dar um tratamento a tão tormentosa questão, de forma a, de um lado, possibilitar a justa divulgação de propaganda de caráter educativo, informativo e de orientação social; assegurar a legítima publicidade de órgãos e entes públicos que façam divulgações sazonais, levando em consideração ocasiões especiais de mobilização dos poderes públicos e, de outro, impedir que se faça desse meio subterfúgio para divulgação irregular de proselitismo eleitoral. O expediente adotado para tanto consiste em levar em consideração para o cálculo da média de gastos necessários a nona parte (e não o duodécimo) dos dispêndios consignados em orçamentos anteriores, o que permite que sejam feitos os ajustes e compensações devidos. De outro lado, estabelecem-se critérios distintos entre administração direta e indireta, tendo em vista as especificidades na execução das verbas em referência.

Sala das Sessões, (6.4.97)



**EMENDA Nº 108-PLEN**

Acrescente-se às Disposições Transitórias o seguinte artigo:

- realizar, no ano de eleição, antes do prazo fixado no inciso anterior, despesas com publicidades:

a) dos órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais que excedam, em cada mês, a nona parte da média de gastos efetuados com base em dotações expressamente destinadas a campanhas publicitárias nos respectivos orçamentos dos três últimos exercícios, ressalvados os dispêndios em caráter extraordinário autorizados pela Justiça Eleitoral;

b) excedam, no caso das entidades da administração indireta e fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, a média dos gastos efetuados com a mesma finalidade nos três últimos exercícios, excetuada a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, ressalvados os dispêndios em caráter extraordinário autorizados pela Justiça Eleitoral;

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa a dar um tratamento a tão tormentosa questão, de forma a, de um lado, possibilitar a justa divulgação de propaganda de caráter educativo, informativo e de orientação social; assegurar a legítima publicidade de órgãos e entes públicos que façam divulgações sazonais, levando em consideração ocasiões especiais de mobilização dos poderes públicos e, de outro, impedir que se faça desse meio subterfúgio para divulgação irregular de proselitismo eleitoral. O expediente adotado para tanto consiste em levar em consideração para o cálculo da média de gastos necessários a nona parte (e não o duodécimo) dos dispêndios consignados em orçamentos anteriores, o que permite que sejam feitos os ajustes e compensações devidos. De outro lado, estabelecem-se critérios distintos entre administração direta e indireta, tendo em vista as especificidades na execução das verbas em referência. Trata-se de

equivalente à emenda apresentada para as disposições permanentes, com o objetivo de regular a questão para as eleições de 1998, sendo de se sublinhar que há ressalva expressa para os casos extraordinários, com a devida autorização da Justiça Eleitoral.

Sala das Sessões,

Sala das Sessões,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'JES'.

### EMENDA Nº 109-PLEN

Acrescente-se após o art. 74, o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

“Art. - Além das proibições estabelecidas no artigo anterior, o Presidente e o Vice-Presidente da República, assim como os Governadores e Vice-Governadores dos Estados e do Distrito Federal, os Prefeitos e Vice-Prefeitos, quando candidatos à reeleição, não poderão, desde a data da sua escolha em convenção partidária:

I - utilizar-se para transporte pessoal e de colaboradores de sua campanha e de representantes dos meios de comunicação social, para participar de atividades eleitorais, de transportes oficiais ou de veículos automotores, embarcações ou aeronaves pertencentes à Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se resarcidos os custos desse transporte, nos termos da lei;

II - aludir à sua condição de candidato, ou pedir voto para si ou para terceiros, quando da inauguração de obras ou serviços públicos de seus respectivos governos, permitida a participação nessas inaugurações.

III - baixar atos que impliquem na outorga de permissões ou benefícios fiscal de qualquer natureza a pessoas físicas ou jurídicas que, por qualquer forma, participem, financiem ou venha a financiar as respectivas campanhas, exceto quando a outorga ou o benefício decorra de processo licitatório ou de disposição legal ou tenha caráter geral.

IV - fazer pronunciamento em cadeia de rádio televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.

§ 1º - A violação das proibições estabelecidas neste artigo sujeita o candidato, além da imediata suspensão da conduta ou do ato, à multa de dez mil a vinte mil reais, que será dobrada, no caso de reincidência.

§ 2º - No caso de descumprimento do inciso IV, do caput, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o agente público responsável, ficará sujeito à cassação do registro."

#### JUSTIFICAÇÃO

As modificações introduzidas no inciso IV e §§, visam preservar a probidade administrativa e moralidade funcional.

Sala das Sessões, em

16.9.97

\* em previsão fundamentado à justiça Eleitoral  
fazer aviso.

SENADOR JADER BARBALHO  
PMDB/PA

#### EMENDA N° 110-PLEN

Dê-se ao art. 75 do projeto a seguinte redação:

"Art. 75 - Quando, nos seus deslocamentos para participar de atividades eleitorais, o Presidente e o Vice-Presidente da República, os Governadores e Vice-Governadores de Estado ou do Distrito Federal, os Prefeitos e Vice-Prefeitos tiverem, por razões de segurança, de se utilizar de meios de transporte oficiais colocados à sua disposição ou pertencentes à administração pública direta ou indireta; observar-se-ão os seguintes procedimentos.

I - os custos do meio de transporte utilizado serão ressarcidos à Fazenda Pública mediante pagamento pelos partidos ou coligações dos candidatos, tendo por base os critérios de custos fixados neste artigo;

II - as autoridades a que se refere este artigo poderão levar em sua comitiva o pessoal indispensável à sua segurança pessoal, excluída em relação a esses servidores a obrigatoriedade de ressarcimento dos custos do transporte a que se refere a alínea anterior;

III - poderão acompanhar o candidato em suas viagens de finalidades eleitorais, auxiliares e colaboradores de sua campanha, bem como representantes dos meios de comunicação social, sendo, nestes casos, ressarcidos os custos do transporte, nos termos do item I, cabendo aos partidos e coligações o pagamento do transporte dos auxiliares e colaboradores, e o pagamento pelo transporte dos representantes dos meios de comunicação social às respectivas pessoas jurídicas;

IV - quando a viagem para fins eleitorais ocorrer em seqüencia ou antecedendo viagem para participar de atos oficiais, a obrigatoriedade de ressarcimento dos custos aplica-se somente ao trecho entre a cidade em que se derem os atos oficiais e a cidade onde ocorreram as atividades eleitorais;

V - quando, no trecho da viagem para fins eleitorais, não houver linhas comerciais regulares de transporte cujos preços possam servir de base para o ressarcimento dos custos, estes serão fixados tendo por base os custos por pessoa e meio de transporte comercial equivalente ou assemelhado.

Parágrafo único. O ressarcimento pelo uso de transporte oficial terá por base o tipo de transporte usado e a respectiva tarifa de mercado cobrada no trecho correspondente, ressalvado o uso do avião presidencial, que terá por base a tarifa média do aluguel de aeronave de propulsão a jato do tipo taxi-aéreo, bem como o número de lugares por aeronave e o total de membros da comitiva a ser transportado.” 4

## JUSTIFICAÇÃO

O *caput* do art. 75 disciplina deslocamentos para participar de **atividades eleitorais**; e, obviamente não há como ter assessores e funcionários cujos os serviços sejam requeridos “pela representação do seu cargo ou para o exercício das funções de governo”, participando de campanha eleitoral.

É ilegal e aético que atividades eleitorais sejam promiscuamente envolvidos com funções de governo, portanto **não há como permitir que**

assessores e funcionários no exercício das funções de governo participem, por conta do contribuinte, dos deslocamentos para participar de atividades eleitorais de agentes públicos, no exercício da função executiva, como quer, indulgentemente permitir o relator.

Sala das Sessões, em

16-9-97

SENADOR JADER BARBALHO  
PMDB/PA

### EMENDA N° 111-PLEN

Dê-se ao art. 75 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 75. O ressarcimento das despesas com o uso de transporte oficial pelo Presidente da República, pelo Governador de Estado ou pelo Prefeito e suas respectivas comitivas, em campanha eleitoral e em atividades conexas, será de responsabilidade do partido político ou coligação a que esteja vinculado e obedecerá aos seguintes parâmetros:

I - as despesas com viagem mencionadas neste artigo devem ser qualificadas como gastos eleitorais;

II - para uma viagem que inclua paradas relacionadas com a campanha e paradas não relacionadas com a campanha, a parcela do custo da viagem referente à atividade de campanha deve ser qualificada como gasto eleitoral;

III - se qualquer atividade de campanha, além de contatos políticos eventuais, ocorrer numa parada, esta parada deve ser considerada relacionada a campanha;

**IV** - será elaborado pelo candidato que utilize transporte oficial um itinerário para cada viagem, que será colocado à disposição da Justiça Eleitoral antes da realização da viagem, contendo a hora de chegada e de partida, o tipo de eventos aos quais está relacionada, além da lista de todos os passageiros, com a designação de quais são relacionados com à campanha eleitoral:

**§ 1º** Atividade de campanha de que trata o inciso **III** deste artigo inclui solicitar, fazer ou aceitar contribuições e expressamente advogar a eleição de candidato, além de serem levados em consideração outros fatores como a hora e o local da realização dos eventos, as expressões utilizadas, as afirmações feitas, bem como a substância dos discursos proferidos.

**§ 2º** O ressarcimento de que trata este artigo dar-se-á no prazo de dez dias úteis da realização do pleito, em primeiro turno, ou segundo, se houver, mediante cobrança ex-officio do órgão competente de controle interno e terá por base

**I** - a mais baixa tarifa aérea de primeira classe, por pessoa, sem restrições e sem descontos, disponível para a hora viajada, no caso de viagem para cidade regularmente servida por linha aérea comercial; ou  
**II** - a mais baixa tarifa aérea comercial de classe econômica, por pessoa, sem restrições e sem descontos, disponível para a hora viajada, no caso de viagem para cidade regularmente servida por linha aérea comercial com serviço de classe econômica e não regularmente servida por linha aérea com primeira classe;

**III** - no caso de viagem para cidade não servida regularmente por linha aérea comercial, a tarifa comercial de voo charter numa aeronave de tamanho suficiente para acomodar a equipe de campanha, incluindo o candidato, os repórteres e o pessoal da segurança do candidato;

**§ 3º** O uso de meios de transportes governamentais outros que não aeronaves, para viagem de campanha, deve ensejar o ressarcimento de que trata o par. 2 deste artigo, com base num valor igual ao aluguel comercial de um meio de transporte de tamanho suficiente para acomodar a equipe de campanha, incluindo o candidato, os repórteres e o pessoal da segurança.

**§ 4º** O uso de acomodações pagas por entidade governamental, incluindo alojamentos e salas de reunião, durante viagem de campanha, enseja o ressarcimento de que trata o par. 2 deste

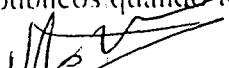
artigo com base num valor igual ao preço normal e usual cobrado pelas acomodações, devendo o partido ou coligação a que esteja vinculado o candidato manter documentação comprobatória do total pago.

§ 5º (atual § 2º)

§ 6º (atual § 3º)

### Justificativa

A regra inserida pelo art. 75 é uma das mais relevantes inovações contidas no texto do projeto. Estabelece limites à utilização do transporte oficial pelo Presidente da República impondo a necessidade de resarcimento aos cofres públicos quando for caracterizado uso com fins político-eleitorais



No entanto, entendemos que a regra necessita de maiores balizamentos, como p. ex., elementos objetivos que caracterizem a utilização como política-eleitoral. Sim, porque se esta definição não constar em lei a regra, apesar de louvável, tornar-se-á inócuia.

A distinção entre atividades inerentes ao cargo e atividades políticas eleitorais situa-se em área cinzenta que, por sua originalidade na legislação eleitoral brasileira, merece tratamento cuidadoso.

Ademais, há que se estender as restrições impostas ao Presidente da República aos Governadores e Prefeitos.

A redação aqui sugerida adota como base à legislação americana (*Federal Elections - Title II of the Code of Federal Regulations - seção 9004.7*) relacionada aos gastos com transportes nas eleições federais.

E por que adotar como paradigma a legislação dos Estados Unidos ? Porque este país é freqüentemente reverenciado pelas forças conservadoras como exemplo perfeito do funcionamento do mercado, da não ingerência do poder estatal, onde impera a desburocratização e a desregulamentação.

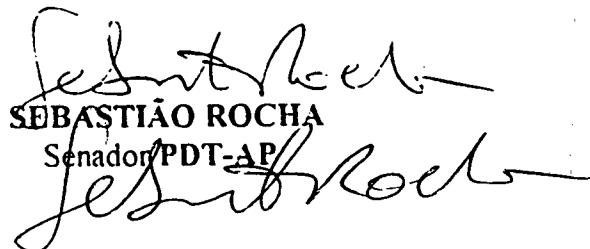
Há que se desmistificar o discurso dominante de que qualquer tentativa de restrição do abuso do poder político e do abuso do poder econômico nas eleições de 1998 é um cerceamento às prerrogativas do governante e uma ingerência indevida do Estado, através de seu Poder legisferante, no "sagrado" campo de atuação das forças de mercado.

Os exemplos colhidos da legislação americana demonstram por si próprios que a desregulamentação é recomendada, especialmente aos países em desenvolvimento,

como uma panacéia para todos os males, políticos, econômicos e sociais, ainda que não adotada pelos países centrais.

Estas são as razões que nos levaram a apresentar a presente emenda.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 1997

  
SÉBASTIÃO ROCHA  
Senador PDT-AP

### EMENDA Nº 112-PLEN

Acrescente-se, após o art. 75 do projeto, onde couber, o seguinte artigo:

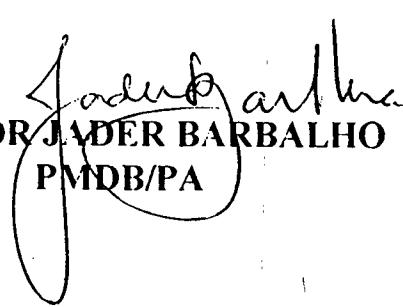
~~10 dias~~ “Art. - Para cada viagem realizada, o órgão próprio emitirá, no prazo de ~~48 (quarenta e oito) horas~~, a cobrança dos custos dos transportes, de acordo com as normas, os procedimentos e tabelas registrados na Justiça Eleitoral, encaminhando-a ao partido ou coligação do candidato para o respectivo ressarcimento.

Parágrafo único. O partido ou coligação do candidato fará o pagamento da despesa mediante recolhimento à Fazenda Pública, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da comunicação da cobrança do órgão competente, devendo esse pagamento ser imediatamente comunicado à Justiça Eleitoral.”

### JUSTIFICAÇÃO

Como o ressarcimento das despesas com o uso de bens públicos é princípio de probidade administrativa, convém que seja feito no menor espaço de tempo possível, sem causar prejuízos ao erário.

Sala das Sessões, em 17/9/1997

  
SENADOR JADER BARBALHO  
PMDB/PA

## EMENDA Nº 113-PLEN

Suprime-se o art. 77 do PLC nº 37, de 1997.

Esta emenda tem o objetivo de sanar a omissão do Relatório apresentado à CCJ pelo Relator da matéria em que deixou de ser apresentada a emenda supressiva relativa ao comentário expedito em sua página 9, nos seguintes termos:

“Já o art. 77 é destituído de valor jurídico, pois “concede” eficácia legal ao que já é eficaz, inclusive a normas hierarquicamente superiores, tais como as constitucionais.”

Sala das Sessões, em

16-9-97

Senador.



## EMENDA Nº 114-PLEN

Incluam-se os seguintes incisos ao art. 84 do Projeto:

“Art. 84.....

VIII - pessoa física ou jurídica que possua contrato de fornecimento de bens ou de prestação de serviços com a administração pública, direta ou indireta, cujos cargos estejam em disputa na eleição, durante o prazo de vigência do contrato;

IX - bancos ou instituições financeiras.”

### Justificativa

O art. 84 do Projeto estabelece de quem os partidos e candidatos não podem receber contribuições. Este rol, vem há alguns anos sendo reproduzido com pequenas alterações.

Entendemos ser chegada a hora de aprofundar as limitações, objetivando a preservação da moralidade administrativa.

Todas as análises de financiadores de campanha como a que foi realizada nas últimas eleições pelo Jornal Folha de São Paulo, demonstram que dentre os maiores doadores estão os bancos e empresas que possuem contratos com a administração pública.

As viciosidades deste modelo espúrio de relação entre o Estado e empresas diretamente interessadas na alocação de recursos públicos e nas políticas econômicas foram expostas na CPI do Orçamento, onde ficou caracterizado que o ciclo vicioso que dilapida o patrimônio público inicia-se

com a doação para campanha de vultosos recursos por parte de empresas que no momento seguinte, com a eleição do candidato patrocinado, são recompensadas com generosos contratos.

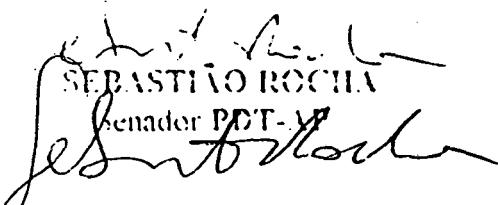
Há que se por fim a esta relação incestuosa.

A legislação americana veda a doação para campanhas eleitorais de pessoas físicas ou jurídicas empresas que possuam contratos de prestação de serviços ou fornecimento de bens móveis ou imóveis com a administração pública, desde que o pagamento pela prestação dos serviços ou fornecimento de bens seja remunerado, total ou parcialmente com recursos públicos. Esta vedação persiste durante vigência do contrato (seções 110.10, 115.1 e 115.2 da legislação referente às eleições federais).

A legislação eleitoral americana veda também as doações de bancos nacionais em face de seu poder econômico e em face de seus diretos interesses na política econômica de governo a ser adotada. (seção 114.2 da legislação referente às eleições federais).

Neste sentido propomos a inclusão destes dois novos incisos.

Sala da Comissão, 17 de setembro de 1997.

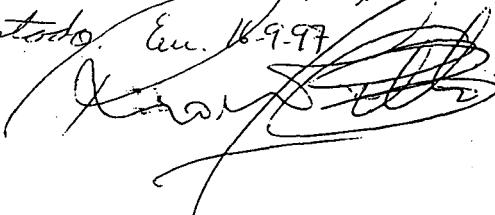
  
SÉBASTIÃO ROCHA  
senador PDT

#### EMENDA Nº 115-PLEN

Suprimento - se, do inciso II do art. 94 do PLC nº 37, de 1997, a expressão "em circunscrição".

  
Justificativa

O preito se justifica a nível de munícipio ou zona eleitoral, não devendo ser aplicado à circunscrição que corresponde a todo Estado. En. 16.9.97



## EMENDA Nº 116-PLEN

Suprindo - se o inciso III do  
art. 94 do PLC nº 37, de 1997.

Justificativa

A recontagem, desprópria de justificativa,  
é inaceitável. Em 16-9-97



## EMENDA Nº 117-PLEN

Dê-se ao art. 103, a seguinte redação:

“Art. 103. O art. 19, *caput*, da Lei nº 9.096, de 1995 - Lei dos Partidos, passa a vigorar com a seguinte redação:

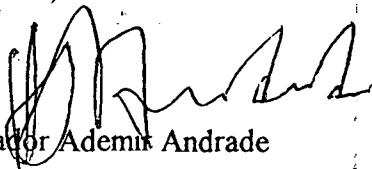
“Art. 19. Até o último dia útil dos meses de abril e outubro de cada ano, o partido deverá remeter aos juízes eleitorais, para arquivamento, publicação e cumprimento dos prazos de filiação partidária para efeito de candidatura a cargos eletivos, a relação dos nomes de todos os seus filiados, da qual constará obrigatoriamente o número do título eleitoral, a seção em que estão inscritos, a data da filiação e a referência ao sexo.”

## JUSTIFICAÇÃO

A pequena modificação que propomos realizar no texto que aqui se propõe para a Lei dos Partidos visa a que os dirigentes partidários tenham alguns dias a mais de prazo para fornecer as relações de filiados à Justiça Eleitoral. Somos conhecedores das dificuldades dos dirigentes regionais dos partidos em sua labuta para edificar esse importante pilar do regime democrático, que é o partido.

A lei que, ao cobrar determinadas providências, minimiza as dificuldades de sua execução, presta colaboração ao fortalecimento dos partidos.

Sala de Sessões, em 16 de setembro de 1997.



SENADOR  
Ademir Andrade

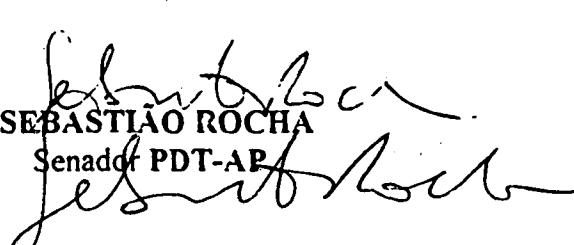
## EMENDA Nº 118-PLEN

Suprime-se o art. 105 do Projeto.

Justificativa

Não há que se falar em ressarcimento visto tratar-se de uma concessão do Poder Público que pode condicionar a concessão à previsão de que de dois em dois anos, por 45 ou 60 dias, por duas horas diárias, as mencionadas emissoras terão que ceder espaços aos partidos políticos. Nunca é demais lembrar, ainda, que as referidas emissoras já dispõem de um tratamento fiscal privilegiado não pagando impostos como o ICMS, IPI, COFINS e PIS.

Sala da Comissão, de setembro de 1997



SEBASTIÃO ROCHA  
Senador PDT-AP

**EMENDA N° 119-PLEN**

Inclua-se onde couber:

Art. - Fica revogado o art. 39 da Lei nº 9096, de 19 de setembro de 1995, passando este a vigorar, bem como os artigos 38 e 44 da mesma Lei, com a seguinte redação:

**“Art. 38 - O Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos (Fundo Partidário) é constituído por:**

I - dotações orçamentárias da União e respectivos créditos adicionais para o financiamento público de campanhas eleitorais e para as finalidades a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 44.

II - multas e penalidades pecuniárias aplicadas nos termos do Código Eleitoral a leis conexas.

Parágrafo Único - Visando assegurar os princípios da igualdade entre partidos e candidatos na disputa eleitoral e o da probidade na aplicação dos recursos recebidos do Fundo Partidário, a Lei disciplinará, dentre outras matérias, as seguintes:

I - distribuição equitativa dos recursos do Fundo Partidário entre os partidos registrados perante a Justiça Eleitoral e que tenham na Câmara dos Deputados uma bancada eleita com dez parlamentares, no mínimo;

II - prestação de contas, perante o Tribunal Superior Eleitoral, dos recursos recebidos pelos partidos, e pelas coligações;

III - fixação de penalidades a partidos políticos e candidatos pela infringência das normas prescritas nesta Lei e leis conexas;

IV - propaganda nos meios de comunicação”.

“Art. 39 - No ano em que se realizar o pleito, para atender ao custeio exclusivamente público da campanha eleitoral dos partidos políticos e coligações, a lei orçamentária respectiva e seus

créditos adicionais, consignarão recursos para o Fundo Partidário, no anexo do Poder Judiciário, ao Tribunal Superior Eleitoral.

§ 1º - A dotação a que se refere o caput deste artigo não poderá ultrapassar o valor equivalente ao número de eleitores do País multiplicado por R\$ 7,00 (sete reais), em valores de outubro de 1997, tomando-se por base o eleitorado existente em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 2º - É vedado aos partidos políticos e aos candidatos receberem, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie procedente de pessoas físicas ou jurídicas.

“Art. 44 - Os recursos do Fundo Partidário previstos no Art. 38, inc. II, desta Lei, serão aplicados:

I - na manutenção das sedes e serviços do partido, permitido o pagamento de pessoal, a qualquer título, este último até o limite máximo de vinte por cento do total recebido;

II - na propaganda doutrinária e política;

III - no alistamento;

IV - na criação e manutenção de Instituto ou Fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política, sendo esta aplicação de no mínimo vinte por cento do total recebido”.

### **Justificação**

Sugerimos desde logo a implantação do Financiamento Público de Campanhas Eleitorais, empreendendo mudanças na Lei nº 9.096, de setembro de 1995, que altera os artigos 14 e 17 da Constituição Federal, e inserindo essas mudanças no projeto de Lei nº 37, cujo projeto oriundo da Câmara prevê a alocação de recursos provenientes da União a fim de amparar partidos e candidatos por ocasião dos pleitos eleitorais.

Ao criar o financiamento público, a emenda procura dividir o Fundo Partidário, que já é, dentro do balizamento

constitucional vigente, uma instituição prevista em lei, em duas partes, a saber:

a) fundo partidário para financiamento de campanhas eleitorais, composto de dotações orçamentárias e créditos adicionais, consignados em favor do Poder Judiciário, cuja distribuição e fiscalização são da competência do Egrégio Tribunal Superior;

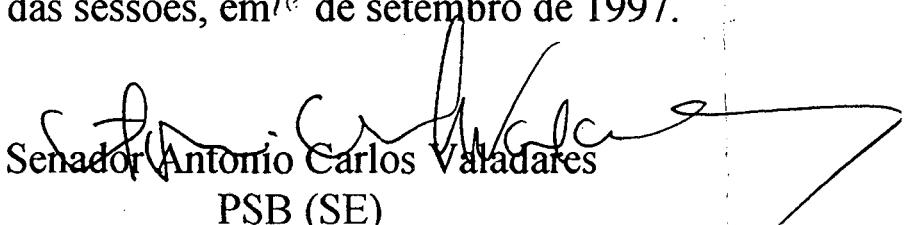
b) fundo partidário destinado à manutenção das sedes e serviços dos partidos, etc, proveniente das multas e penalidades previstas no Código Eleitoral, bem como os recursos resultantes de dotações consignadas no Orçamento da União.

Como se vê de uma forma bastante simples e prática, procuramos adaptar normas de uma legislação já em vigor, mas, inócuas em relação ao financiamento público de campanhas eleitorais e sugerimos que o Fundo Partidário seja constituído tão-somente de recursos públicos. A exclusividade de recursos públicos dispensa a contribuição de empresas privadas (como atualmente é permitido), abrindo, para todos os partidos políticos e candidatos, a possibilidade de financiamento para as suas campanhas eleitorais e ajudando a minimizar os efeitos perniciosos do abuso do poder econômico.

Medida salutar, porque tem o condão de proteger os partidos sem condições econômicas contra o massacre dos poderosos.

A emenda proíbe a utilização, na campanha eleitoral, de recursos privados, como atualmente é permitido. O financiamento das campanhas será exclusivamente público e haverá a garantia de que, em cada pleito, o Tribunal Superior Eleitoral distribuirá os recursos consignados no Orçamento da União para o Fundo Partidário, equitativamente, a partidos políticos e coligações.

Sala das sessões, em 11 de setembro de 1997.

  
Senador Antonio Carlos Valadares  
PSB (SE)

**EMENDA N° 120-PLEN**

Acresça-se ao projeto, nas Disposições Gerais, o seguinte dispositivo:

“Art. Nas eleições proporcionais, contam-se como válidos apenas os votos dados a candidatos que estejam regularmente inscritos e às legendas partidárias.”

**JUSTIFICAÇÃO**

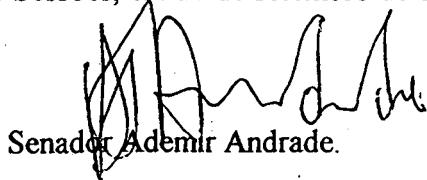
A Constituição brasileira, ao tratar das eleições para a Presidência da República, assim determina:

“Art. 76.

§ 2º. Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver a maioria dos votos, não computados os em branco e nos nulos.” Vê-se, no texto constitucional, que os votos em branco, juntamente com os nulos, não de ser considerados inválidos para o cálculo de quociente eleitoral, nas eleições majoritárias. O mesmo critério é aplicado às eleições para Governador de Estado e do Distrito Federal, assim como para Prefeito de município que conte com mais de 200 mil eleitores. Neste mesmo projeto de lei, consta o art. 2º, com a mesma prescrição constitucional.

Por casuísma absurdo e inaceitável, pretende-se aplicar às eleições proporcionais a contagem, como válidos, dos votos em branco, numa atitude cuja única justificação é o saudosismo dos tempos da ditadura militar, em clara contradição com o princípio democrático, que nos manda respeitar a vontade do eleitor e a verdade eleitoral. Ambas, a vontade do eleitor e a verdade eleitoral, condições básicas para a democracia nas eleições, são desprezadas, pois quem vota em branco não quis votar em partido pequeno nem em partido grande. A correta interpretação da vontade desse eleitor não será, certamente, no sentido de declarar tal eleitor satisfeito e feliz com o *status quo*, no qual, evidentemente, dominam os partidos grandes.

Sala de Sessões, em 16 de setembro de 1997.



Senador Ademir Andrade.

**EMENDA N° 121-PLEN**

**Inclua-se, onde couber, no PI nº 37, de 1997 o seguinte artigo:**

**"Art. ... Para concorrerem aos mesmos cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito."**

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda objetiva reinserir em nossa legislação eleitoral, o respeito aos princípios constitucionais da moralidade administrativa, da isonomia e da organicidade referente à desincompatibilização.

A manifestação do Congresso Nacional pela aprovação da emenda constitucional da reeleição não permite que se quebre verdadeiros cânones do Estado democrático de Direito.

Admitiu-se com a Emenda Constitucional nº 16 a possibilidade dos detentores de cargos eletivos no Poder Executivo concorrerem novamente ao mesmo cargo. No entanto, essa autorização constitucional não significa permitir que estes candidatos possuam condições privilegiadas relativamente aos demais concorrentes.

Há que se preservar o mínimo de isonomia no processo eleitoral, razão pela qual a desincompatibilização é preponderante.

Este tem sido o entendimento de nosso legislador constituinte e ordinário. Como admitir que um Prefeito de um dado município tenha que se

desincompatibilizar para concorrer a uma vaga de Deputado Federal enquanto o Prefeito de município vizinho não se desincompatibilize para concorrer à reeleição?

Vale lembrar que a redação proposta é a mesma do § 6º do art. 14 da Constituição Federal que obriga a desincompatibilização dos detentores de mandatos no Poder Executivo para concorrerem a outros cargos.

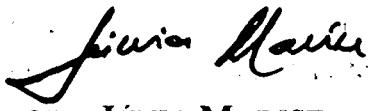
Onde ficaria a lógica e organicidade do texto constitucional ao impor a desincompatibilização para outros cargos e não admiti-la para os mesmos cargos, quando os riscos à moralidade administrativa e à isonomia são muito maiores?

O Jornal a Folha de São Paulo, edição do dia 03.09, lembra que o Governo acenou com a necessidade de desincompatibilização para os Governadores e Prefeitos a ser estabelecida em lei complementar para viabilizar a aprovação da emenda constitucional da reeleição no Senado.

Seria uma excelente oportunidade de retomar o compromisso firmado com os Senadores.

Para superar este verdadeiro gargalo jurídico-institucional estamos apresentando a presente emenda.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.

  
SENADORA JÚNIA MARISE

**EMENDA N° 122-PLEN**

Acrescente-se onde couber:

**Art. É vedada a utilização, no financiamento de campanhas eleitorais, de recursos financeiros outros que não os previstos nesta lei.**

**§ 1º O candidato que descumprir o preceituado no caput terá sua candidatura impugnada, e se já eleito, seu mandato cassado.**

**§ 2º As pessoas físicas que doarem ou contribuírem no financiamento de campanhas eleitorais, em descumprimento ao disposto nesta lei, será aplicada multa de cinco vezes o valor empregado, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.**

**§ 3º A doação de dinheiro proveniente de pessoa jurídica a campanhas eleitorais constitui crime, punível com detenção, de seis meses a um ano.**

**§ 4º A pessoa jurídica da qual provierem os recursos mencionados no parágrafo anterior estará sujeita ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes o valor doado e a proibição de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público pelo período de cinco anos, por determinação da Justiça Eleitoral, em processo no qual seja assegurada ampla defesa.**

**JUSTIFICAÇÃO**

Objetiva esta emenda, em conjunto com outras que proíbem o financiamento privado nas campanhas eleitorais, vedar a utilização de quaisquer outros recursos que não os previstos nesta lei para as campanhas eleitorais, e dispor sobre as sanções cabíveis aos que descumprirem o disposto na Lei Eleitoral.

**EMENDA N° 124-PLEN**

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. Os valores máximos a serem gastos em campanhas eleitorais são os seguintes:

I - no caso de candidatos a Presidente da República, o equivalente ao número de eleitores do País multiplicado por R\$0,15 (quize centavos de real), não podendo ultrapassar R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

II - no caso de candidatos a Governador de Estado e do Distrito Federal, o equivalente ao número de eleitores da respectiva unidade da Federação multiplicado por R\$0,80 (oitenta centavos de real), não podendo ultrapassar R\$8.000.000,00 (oito milhões de reais);

III - no caso de candidatos a Prefeito, o equivalente ao número de eleitores do Município multiplicado por R\$2,00 (dois reais), não podendo ultrapassar R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

IV - no caso de candidatos a Senador, o equivalente ao número de eleitores da respectiva unidade da Federação multiplicado por R\$0,30 (trinta centavos de real), não podendo ultrapassar R\$3.000.000,00 (três milhões de reais);

V - no caso de candidatos a Deputado Federal, Deputado Estadual e Deputado Distrital, R\$300.000,00 (trezentos mil reais), independentemente do número de eleitores da unidade da Federação;

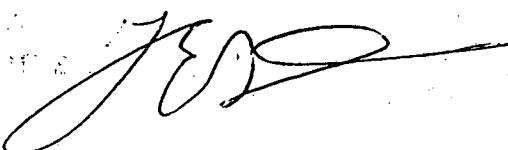
VI - no caso de candidatos a Vereador, o equivalente a vinte por cento do valor definido no inciso III, não podendo ultrapassar R\$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais).

Parágrafo único. Gastar recursos além dos valores máximos definidos neste artigo sujeita o candidato ao pagamento de multa no valor de cinco a dez vezes a quantia em excesso e a cassação do respectivo registro, ou perda do diploma, se já eleito.

## JUSTIFICAÇÃO

Pela presente emenda intenta-se restaurar o art. 17 do projeto, tal como aprovado na Câmara dos Deputados. Como se encontra a proposição, após sua apreciação pela CCJ, não há fixação de limites de gastos com as candidaturas. Isso é inaceitável sob o prisma da moralidade que se pretende impor definitivamente às campanhas eleitorais. Por isso, confiamos no acolhimento desta emenda pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, 16-9-97



## EMENDA Nº 125-PLEN

Acrescente-se nas Disposições Transitórias, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. No ano de 1998, o valor das dotações orçamentárias a que se refere o inciso IV do art. 38 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, será multiplicado por dez.

Parágrafo único. O Congresso Nacional adotará as medidas cabíveis para assegurar os recursos necessários nas dotações orçamentárias a que se refere o “caput” deste artigo, mediante anulação de outras despesas, nos termos do inciso II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal”.

## JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por escopo viabilizar a necessária transição para o regime de financiamento público dos partidos políticos, tal como sustentado, mediante oferecimento de proposição, pelo então Senador Fernando Henrique Cardoso, e reafirmado pela Comissão Especial de Reforma Político-Partidária, não sendo despicando recordar que o Senador Sérgio Machado, relator da referida comissão, ao defender o financiamento público, salientou que o financiamento privado, por empresas, é, no fundo, um financiamento público disfarçado e imoral, pois as doações efetuadas são posteriormente recompensadas com benesses dos poderes públicos. A transparência do financiamento público, somada à vedação de outras fontes, é a maneira mais eficaz de resguardar a equidade na disputa eleitoral e a moralidade no trato com os recursos públicos.

A emenda ora oferecida insere-se nessa ótica e trata da transição, tendo em vista as eleições do ano de 1998, sem incidir em vício de constitucionalidade que consta do parágrafo único do art. 87 do projeto, tal como aprovado na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões,

16. 9. 97



**EMENDA Nº 126-PLEN**

Inclua onde couber o seguinte artigo ao capítulo “Das Pesquisas e Testes Eleitorais”, do PLC 037/97:

“ Art.. As empresas ou entidades, a que se refere o art. 31, quando contratadas por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, ou por qualquer órgão de imprensa escrita ou de rádio e televisão não poderão ser contratadas nem , de qualquer forma, prestar serviços a partidos ou coligações que tenham candidatos às eleições majoritárias.”

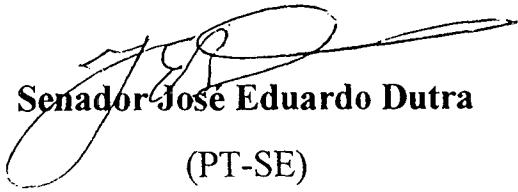
**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda apresentada pelo senador José Serra, com a qual manifestamos a nossa concordância, não incluiu a proibição dos candidatos e partidos contratarem também os institutos de pesquisa que prestam serviços para as administrações públicas, cujos titulares são parte ativa e interessada nas disputas eleitorais.

Desse modo, para efeito de assegurar coerência e levar às últimas consequências o espírito da emenda do senador José Serra, e eliminar a promiscuidade entre as empresas de pesquisa, os partidos políticos, a imprensa e os órgãos públicos, considero fundamental não permitir a contratação de empresas que

mantiverem contratos de prestação de serviços para a administração pública em todos os seus níveis.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.



Senador José Eduardo Dutra

(PT-SE)

Líder do Bloco de Oposição

#### **EMENDA Nº 127-PLEN**

Inclua-se no artigo que proíbe aos agentes públicos, nos três meses que antecederem o pleito, condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais, a seguinte alínea:

“ Art. 75. ....

II- fazer pronunciamento em cadeia de radio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo.”

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A alteração do promovida pelo Relator ao dispositivo aprovado pela Câmara dos Deputados procura eliminar a necessária arbitragem da Justiça Eleitoral nas questões que possam envolver o uso da máquina pública no

decorrer dos processos eleitorais em favor dos titulares do Poder Executivo que porventura candidatarem-se à reeleição ou que estiverem apoiando qualquer candidato ao pleito eleitoral.

A mudança que se pretende efetivar não vai de encontro aos interesses de moralização da disputa eleitoral, e tampouco visa impedir a interferência do Poder Executivo no processo eleitoral. Por isso, esta subemenda propõe o retorno à redação aprovada pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.

**Senador José Eduardo Dutra**  
Líder do Bloco de Oposição

### **EMENDA N° 128-PLEN**

Inclua-se no artigo que proíbe aos agentes públicos, nos três meses que antecederem o pleito, condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais, a seguinte alínea:

“Art. 73.....

VI - .....

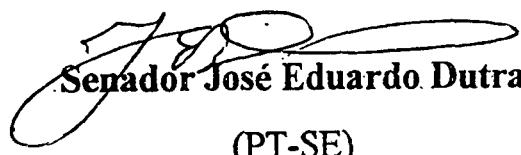
b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras e serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.”

### JUSTIFICAÇÃO

A alteração do promovida pelo Relator ao dispositivo aprovado pela Câmara dos Deputados procura eliminar a necessária arbitragem da Justiça Eleitoral nas questões que possam envolver o uso da máquina pública no decorrer dos processos eleitorais em favor dos titulares do Poder Executivo que porventura candidatarem-se à reeleição ou que estiverem apoiando qualquer candidato ao pleito eleitoral.

A mudança que se pretende efetivar não vai de encontro aos interesses de moralização da disputa eleitoral, e tampouco visa impedir a interferência do Poder Executivo no processo eleitoral. Por isso, esta subemenda propõe o retorno à redação aprovada pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.



Senador José Eduardo Dutra  
(PT-SE)

Líder do Bloco de Oposição

**EMENDA N° 129-PLEN**

A emenda 52, do senador José Serra, que acrescenta, após o art. 33, o seguinte art. 34, renumerando-se os demais, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 34. As empresas ou entidades, a que se refere o art. 31, quando contratadas por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, ou por qualquer órgão de imprensa escrita ou de rádio e televisão não poderão ser contratadas nem, de qualquer forma, prestar serviços a partidos ou coligações que tenham candidatos às eleições majoritárias.”

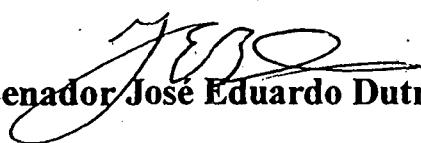
**JUSTIFICAÇÃO**

A emenda apresentada pelo senador José Serra, com a qual manifestamos a nossa concordância, não incluiu a proibição dos candidatos e partidos contratarem também os institutos de pesquisa que prestam serviços para as administrações públicas, cujos titulares são parte ativa e interessada nas disputas eleitorais.

Desse modo, para efeito de assegurar coerência e levar às últimas consequências o espírito da emenda do senador José Serra, e eliminar a promiscuidade entre as empresas de pesquisa, os

partidos políticos, a imprensa e os órgãos públicos, considero fundamental não permitir a contratação de empresas que mantiverem contratos de prestação de serviços para a administração pública em todos os seus níveis.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.



Senador José Eduardo Dutra

(PT-SE)

Líder do Bloco de Oposição

#### EMENDA Nº 130-PLEN

A alínea b, inciso VI, Art. 73 da Emenda nº 27 - CCJ passa a ter a seguinte redação:

“Art. 73. ....

VI - .....

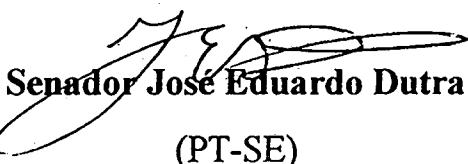
b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras e serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.”

## JUSTIFICAÇÃO

A alteração do promovida pelo Relator ao dispositivo aprovado pela Câmara dos Deputados procura eliminar a necessária arbitragem da Justiça Eleitoral nas questões que possam envolver o uso da máquina pública no decorrer dos processos eleitorais em favor dos titulares do Poder Executivo que porventura candidatarem-se à reeleição ou que estiverem apoiando qualquer candidato ao pleito eleitoral.

A mudança que se pretende efetivar não vai de encontro aos interesses de moralização da disputa eleitoral, e tampouco visa impedir a interferência do Poder Executivo no processo eleitoral. Por isso, esta subemenda propõe o retorno à redação aprovada pela Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.



Senador José Eduardo Dutra

(PT-SE)

Líder do Bloco de Oposição

## EMENDA Nº 131-PLEN

*VI, alínea "c" do do PLC n.º 37/97*

O inciso ~~II~~, art. 74 da ~~Emenda nº 28/97~~ passa a ter a seguinte redação:

Art. 74.....

IV - fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando tratar-se de matéria

Logo, apelo a meus ilustres pares, com a plena a convicção de que o acatamento desta emenda proporcionará amplo aprimoramento em nossa perene regulamentação do processo eleitoral.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1997.

Senador PEDRO SIMON

### EMENDA Nº 123-PLEN

Inclua-se, onde couber, no PLC nº 37, de 1997, nos termos da Redação Final com emendas aprovadas na CCJC, o seguinte artigo:

"Art. Nas eleições proporcionais, contam-se como válidos apenas os votos dados a candidatos regularmente inscritos e às legendas partidárias."

#### Justificativa

Impõe-se o resgate do texto original da Câmara que prevê que os votos em branco não compoem o quociente eleitoral. Trata-se de reparo de uma distorção que há anos tem prevalecido em nossa legislação eleitoral, a prejuízo do processo democrático.

Sala das Sessões, // de setembro de 1997

Senador Sebastião Rocha

Senadora Júnia Marise

urgente, relevante e característica das funções de governo, mediante prévia autorização da Justiça Eleitoral.

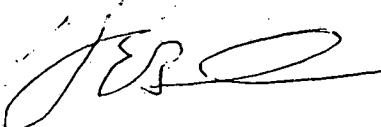
### JUSTIFICAÇÃO

A alteração promovida pela CCJ ao dispositivo aprovado pela Câmara dos Deputados procura eliminar a necessária arbitragem da Justiça Eleitoral nas questões que possam envolver o uso da máquina pública no decorrer dos processos eleitorais em favor dos titulares do Poder Executivo que porventura candidatarem-se à reeleição ou que estiverem apoiando qualquer candidato ao pleito eleitoral.

A mudança que se pretende efetivar não vai ao encontro aos interesses de moralização da disputa eleitoral e, tampouco, visa a impedir a interferência do Poder Executivo no processo eleitoral. Por isso, esta emenda propõe o retorno à redação aprovada pelos senhores deputados.

Sala das Sessões,

16-9-97

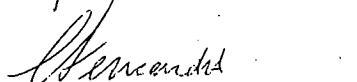


### EMENDA Nº 132-PLEN

Acrescentar ao art. 89 do PLC 37/97 a seguinte expunção final:

Art. 89. - - - - - Identificando o gênero na denominação das espécies em disputa.

Sala das Fendas, em 16-09-97

  
Senadora Eneida Fernandes

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão, em conjunto, o projeto e as emendas.(Pausa.)

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

V. Ex<sup>a</sup> quer se inscrever para discutir, Senador Pedro Simon? (Assentimento do Sr. Senador Pedro Simon.)

V. Ex<sup>a</sup> dispõe de 10 minutos, infelizmente; nós queríamos que fosse mais.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS) – Dez minutos?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente, porque nós queríamos que fosse mais, mas o Regimento é implacável.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS) – Mas, pela tradição, o Presidente querendo, podemos ter um pouquinho mais.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta Casa vive hoje, talvez, um dos seus maiores momentos.

Não me lembro, desde que terminou o Movimento de 1964, de ter andado pelo interior do Rio Grande do Sul e assistido tanta crítica ao Senado Federal como neste final de semana.

Houve um debate de televisão da RBS, do qual não participei, onde Parlamentares de vários partidos, dentre os quais o Deputado Nelson Marchezan, discutiram essa matéria longamente. Foi feita uma pesquisa entre os telespectadores a respeito do que pensavam sobre o projeto aprovado pela Comissão do Senado. Noventa e seis por cento consideraram que era muito ruim, enquanto 4% ficaram a favor do projeto; essa é a vontade nacional. O Senado está humilhado; reduziu-se a uma posição indefensável.

A Câmara dos Deputados apresentou um projeto regular, não bom, mas mostrou independência, autonomia e tentação de fazer alguma coisa. Nós não. Ao contrário, votamos um projeto que foi **sine qua non** do que deseja o Governo. Em nenhum momento houve uma tentativa das emendas desejando aprimorar o projeto.

Em primeiro lugar, nem me passa pela cabeça que o Senhor Presidente Fernando Henrique queira que Presidente da República e Governador possam participar de inauguração de campanha em época eleitoral. O que pode haver é, para algum Senador candidato a Governador ou coisa que o valha, numa inauguração de uma obra no interior do seu Estado, ajudar na decisão de uma eleição. Para o Presidente da República, não. Sua Excelência não precisa de

inauguração de obra, em véspera de pleito eleitoral, para ganhar eleição.

A manchete de um determinado jornal diz que "Para Ministro do Supremo, Lei Eleitoral Cria Desigualdades". Os Ministros do Supremo já estão antecipando que a entrada de um recurso ao Supremo Tribunal Federal pode derrubar a lei que votar-se-á no Senado, pelas injustiças das diferenciações entre candidatos do Governo e candidatos de Oposição.

Sr. Presidente, é uma matéria muito séria. A própria Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania votou, para valer agora nesta eleição, terminar com o segundo turno eleitoral. Não há mais segundo turno eleitoral para Governador e para Prefeito. Para Governador não há mais segundo turno nesta eleição, moção aprovada na Comissão do Senado, porque interessa a alguns Senadores. Agora, a matéria referente a moralizar a campanha eleitoral, somos favoráveis, mas não há tempo ainda e nem querem se manifestar. Vivemos um momento histórico. Esta Casa sabe, esta Casa toma as decisões quando quer tomar – e na hora certa – e às vezes, eu diria, quase que de inopino, porque a tradição desta Casa é a de os projetos dormirem nas gavetas e nas gavetas ficarem.

Dizer-se que falta tempo para votar, terminar com verba privada na campanha eleitoral, e que é interessante votar, mas para a próxima eleição?! Pelo amor de Deus! O Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PMDB, o Senador Jarbas Passarinho, Líder do PDS, juntos, ambos Líderes, as duas bancadas, que representavam a ampla maioria nesta Casa, apresentaram o projeto sobre verbas públicas para as eleições. O projeto foi apresentado em junho para valer em novembro, quando da eleição do Collor. E está provado agora como tinham razão os Senadores Fernando Henrique Cardoso e Jarbas Passarinho. Aprovado o projeto, não teria surgido o PC, não teria surgido o **impeachment**, não teriam surgido os anões do Orçamento, porque está provado que na política brasileira a corrupção começa na campanha eleitoral. É na campanha que nasce o tesoureiro, é na campanha que se briga para coordenar; há pessoas que somente se candidatam para fazer a campanha financeira, o resultado não importa.

Por isso Fernando Henrique Cardoso e Jarbas Passarinho estavam certos quando apresentaram um projeto para vigorar três meses depois; apresentaram em junho para a eleição de novembro. Apresentei o projeto em março ou abril para a eleição do ano que vem. A Câmara apresentou a emenda que foi aprovada para a eleição do ano que vem.

Se aprovarmos hoje a proibição de verba particular na campanha, teremos um ano e três meses – e o orçamento do ano que vem – para dialogar com o Presidente da República e estudar as formas de implantá-la. Não tenho nenhuma dúvida de que será o ato mais corajoso, mais sério, mais correto e mais responsável desta Casa acabar com o uso de verba privada, permitindo somente verba pública. Não serve o projeto que veio da Câmara, porque ele trata de verba pública e verba privada. Com o projeto que apresentamos ao Senado, somente será permitida a verba pública.

Os Estados Unidos, campeões mundiais do liberalismo, nomearam uma comissão na Câmara dos Deputados e no Senado Federal para criar uma determinação a fim de que nas próximas eleições só haja verba pública financiando as campanhas. Chegaram a essa conclusão depois que um bilionário aventureiro candidatou-se à presidência dos Estados Unidos. Nos levantamentos que fizeram, chegaram à conclusão que um alto percentual dos candidatos eleitos com dinheiro privado não representa nenhum conceito, nenhum grupo da sociedade, a não ser aquele que financiou sua campanha. Os Estados Unidos estão estudando uma fórmula pela qual haja somente o financiamento público de campanhas.

Por isso esta Casa tem a oportunidade de fazer uma grande votação.

A outra tese que defendo não é bem o que foi votado pelo Relator, nem o que estamos debatendo, mas sim que a campanha eleitoral, no máximo, deve ser feita ao vivo pelo candidato e não por agência de publicidade. O que aprovamos, segundo alguns, é que fica proibida a filmagem externa, mas a empresa de publicidade pode organizar, em 30 mil metros quadrados, um estúdio e fazer o que quiser dentro dele. Não é isso que estou defendendo. Isso é tirar da oposição o direito de fazer imagem externa, que pode ser feita com uma simples câmera de televisão, por um cinegrafista amador. Defendo que o candidato deva falar na televisão, expor suas idéias, mostrar documentos. Mas não o que aconteceu na última campanha em São Paulo, onde a disputa foi entre as agências de publicidade. Qual a melhor agência? A mais competitiva? A mais competente? Assim como na Lei Falcão, no passado, aparecia o nome e o número do candidato, a agência publicitária faz tudo, menos mostrar o candidato e suas idéias. Por isso, Sr. Presidente, devemos meditar profundamente sobre esta matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) (Faz soar a campainha.)

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB-RS) – V. Ex<sup>e</sup> tem razão: são muitos os oradores. Eu teria outras sugestões a apresentar, lamento não poder.

Mas, do fundo do coração, eu peço: vamos votar com consciência esta matéria; não pensando em agradar ao Governo. Na minha opinião, não estamos agradando ao Governo. Na minha opinião, quem votar a favor estará votando contra o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso. Pode haver integrantes do grupo que o apóia interessados nisso. Pode ser que nesse ou naquele Estado, aqui e aí, haja alguém interessado. Entretanto, não me passa pela cabeça que Sua Excelência precise de verba privada para fazer a campanha. O Senhor Presidente da República, que está no **Jornal Nacional**, que está nas rádios, nos jornais, na **Voz do Brasil**, todos os dias, obrigatoriamente, porque é o Presidente da República, porque pratica atos de governo, não precisa de verba particular para fazer a campanha. E não me parece que o Senhor Presidente da República tenha medo de falar ao vivo e que é preciso fazer encenação para Sua Excelência não falar ao vivo.

Faço um apelo a esta Casa: não vamos votar esta matéria somente para agradar ou desagradar; vamos votá-la pensando em avançar, querendo melhorar, querendo fazer alguma coisa.

É uma pena essa correria. É uma pena essa mudança à última hora, às vésperas da eleição, mas, já que é para ser, vamos fazê-la para buscar o melhor, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB-MS. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, concordo que este é um momento importante para o Senado da República, porque estamos votando a legislação que tem por objetivo precípua garantir a vontade soberana do povo brasileiro a ser manifestada nas urnas do próximo ano, nas eleições para as Assembléias Legislativas, para o Congresso Nacional, para os governos estaduais, para o Senado da República e para a Presidência da República.

Mais uma vez o Congresso Nacional discute matéria importante, eu diria, de afogadilho. Matéria que deveria merecer mais atenção, que deveria merecer mais tempo para o debate, infelizmente, chega ao Senado da República quase que ao apagar das luzes. E, não obstante, estamos nós aqui para a tentativa heróica de fazer uma legislação que atenda aos reclamos da sociedade brasileira. A lei que estamos votando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é im-

portantíssima não só porque diz respeito à regulamentação das eleições, mas porque estamos inovando. Pela primeira vez, haverá eleições com direito de os ocupantes de cargos executivos obterem a reeleição.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, um princípio deve ser respeitado, um princípio deve nortear as nossas decisões; e é assim que vou proclamar o meu voto em toda matéria que estiver sob julgamento, que é o princípio da igualdade entre todos os concorrentes.

Assim é, que naqueles pontos precípuos, naqueles pontos que estão suscitando maior debate nesta Casa, um deles aqui enfocado pelo Senador Pedro Simon, da presença dos ocupantes dos executivos em inaugurações, positivamente não vejo como inaugurar obras possa compor o cenário eleitoral. Sinceramente, não vejo por que isso poderá compor o quadro de eleições. Não sei nem mesmo se é necessário inaugurar obras 30, 60 ou 90 dias antes das eleições. O que se deveria proibir – e não haveria prejuízo nenhum à Nação brasileira – seria a inauguração de obras na antevéspera de um pleito eleitoral, porque isso é colocar em evidente vantagem o Presidente da República, os Governadores de Estado e os Prefeitos municipais. Os outros concorrentes não terão o mesmo direito que têm aqueles que são candidatos à reeleição.

Portanto, esse dispositivo que estamos votando, tal como veio da Câmara Federal e estamos sustentando aqui no Senado da República, pelo menos pelo parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, fere o princípio da igualdade entre os candidatos; por isso vou votar na proibição da presença dos candidatos à reeleição, dos ocupantes, dos executivos, em inaugurações durante a campanha eleitoral.

Há um outro ponto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, a que aludiu o Senador Pedro Simon e ao qual também quero me referir. Um pleito eleitoral não pode ser mascarado, nele não pode haver mistificação, não pode haver imagem externa, porque imagem externa pode mistificar. O que o eleitor quer saber é o que pensa o candidato. O eleitor quer saber é do programa do Partido e, portanto, deve prevalecer no horário gratuito do rádio e da televisão o que ocorreu na eleição de 1994, que nos trouxe aqui ao Senado da República; não eram permitidas imagens externas; tudo tinha que ser apresentado pelos candidatos, por aqueles que disputavam e pleiteavam o voto do eleitor.

Por que nós vamos mascarar o horário gratuito do rádio e da televisão? Apenas porque fica muito

chato e desagradável só ouvir discursos; fica muito desagradável, durante 60 ou 45 dias, a permanência dos candidatos no rádio e na televisão. Será que a democracia é feita de enfeites? As imagens externas, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, não devem ficar consubstanciadas na legislação eleitoral, que vai regular o pleito do próximo ano de 1998.

Acredito que o que deve nortear aqui é o princípio da igualdade. Já se dá a vantagem da reeleição, que é inerente ao próprio cargo. Até aí, tudo bem. Todos nós ou a maioria esmagadora do Congresso Nacional, acompanhando a vontade do povo brasileiro, concedemos o direito ao ocupante do cargo executivo para que possa ser candidato, a fim de ser julgado por aquilo que fez diante da opinião pública. Mas, a partir daí, oferecer vantagem e fazer com que o ocupante do cargo e candidato à reeleição leve vantagem sobre seus adversários, há uma distância enorme, a tal ponto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>s e Srs. Senadores, que eu quero acreditar mesmo que, se forem permitidas, por exemplo, outras vantagens como essa do comparecimento pessoal a obras públicas, isso será muito discutido juridicamente e não sabemos, sequer, qual será a decisão do Poder Judiciário.

Há um ponto de fundamental importância que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania alterou: veio da Câmara dos Deputados o financiamento público das campanhas. Nesta Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania resolveu não admitir o referido financiamento. Sustento que assim deve ser o melhor, mas entendo, também, que não é o momento político adequado para haver o financiamento público de campanha, porque há obras prioritárias a serem reclamadas pela população brasileira.

Consultei a sociedade, conversando com eleitores que disseram o que achavam do imposto que o contribuinte paga, o imposto que ele recolhe; perguntei se é justo, nesta hora em que faltam estradas, em que se reclamam recursos para a segurança pública, nesta hora em que se reclamam recursos para serem aplicados na recuperação das estradas, nesta hora em que se reclama maior investimento no setor educacional, vir o Poder Público e tirar do Tesouro Nacional dinheiro para sustentar a campanha dos partidos políticos e, consequentemente, dos candidatos.

A meu ver, Sr. Presidente, não está na hora de aprovarmos financiamento público para as campanhas. Vale o registro, vale o debate, mas temos que deixar isso para o momento oportuno, porque, segundo entendo, a prioridade do Brasil é outra, a prio-

ridade do Brasil é o social, a prioridade do Brasil é a boa aplicação dos recursos públicos.

Se se disser que serão aplicados recursos públicos no aperfeiçoamento da democracia, direi que têm que ser aplicados, pois é válido, concordo, mas não da forma como estamos querendo fazer, ou seja, a aplicação imediata de recursos públicos tal como a Câmara dos Deputados aprovou, nesta hora e neste momento. Reputo muito esdrúxulo esse procedimento diante de tantos problemas que o País tem a enfrentar.

Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, vou votar os pontos polêmicos dessa matéria fazendo uma indagação a mim mesmo: esse direito é igual para todos? Todos terão o mesmo direito? Se a resposta for afirmativa, vou votar; se a resposta for negativa, se a resposta favorecer apenas um dos concorrentes, favorecer apenas aquele que vai se candidatar à reeleição, negarei o meu voto. Portanto, vou votar democraticamente, em conformidade com o estabelecido no art. 5º da Constituição Federal, que trata das igualdades do direitos políticos e dos direitos individuais.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade.

**O SR. ADEMIR ANDRADE** (BLOCO/PSB-PA). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, na verdade, estamos regulamentando o maior casuísmo da História deste nosso País.

Creio que nem a ditadura militar no Brasil foi capaz de fazer uma emenda constitucional tão casuística como essa que permite a reeleição do Presidente da República, dos Governadores e dos Prefeitos neste nosso Brasil.

Sr. Presidente, começo a análise dessa lei que vamos votar, dizendo do absurdo que ela representa. O Presidente da República e os Governadores de Estado podem disputar a eleição no pleno exercício do cargo, mas essa proposta foi tão absurda que não se sabe como conquistou a opinião pública. Um ministro do Presidente da República, um secretário de Estado tem de deixar o cargo para concorrer a eleição, no pressuposto de que usaria a máquina do Estado para beneficiar a sua própria eleição. A mulher do Presidente Fernando Henrique Cardoso não pode ser candidata a cargos eletivos; o Governador do meu Estado, se quiser candidatar-se a Deputado Federal ou a Senador da República, tem de desincompatibilizar-se seis meses antes da elei-

ção, mas pode continuar no cargo até o dia da eleição se se candidatar a Governador.

Nunca vi algo tão malfeito na legislação brasileira! O Presidente poderia, pelo menos, ter sido sincero e o Congresso Nacional poderia ter manifestado sua posição, permitindo que todos disputassem novos pleitos enquanto no exercício do cargo. Assim, poderiam disputar cargos eletivos o filho do Presidente poderia; a mulher do Governador, o sobrinho do Governador, o Secretário de Estado. Tudo bem! Seria generalizado. Mas permitir que apenas o Presidente e o Governador se mantenham nos cargos e impedir, por exemplo, um secretário de Estado de permanecer no cargo é uma demonstração clara de que a questão não é tratada com seriedade. É uma demonstração clara de que estamos votando um casuísmo, uma lei elaborada exclusivamente para beneficiar o Senhor Fernando Henrique Cardoso.

Fala-se em igualdade de participação na eleição. O Senador Ramez Tebet, que me antecedeu, mencionou isso. Vou analisar alguns pontos da lei que estamos votando hoje, para ver se essa igualdade de fato existe.

O relator, Senador Lúcio Alcântara, fez um verdadeiro absurdo. Sentou com o Presidente Fernando Henrique Cardoso para acertar os pontos e trazer para esta Casa as determinações do Senhor Fernando Henrique Cardoso. Aliás, o Senado só tem chance de mexer naquilo que a Câmara não faz de acordo com o que o Presidente determina. Quando a matéria vem da Câmara do jeito que o Governo quer, o Senado não tem direito de mudá-la em uma vírgula. Essa tem sido a constante nesta Casa.

Começo pelo voto em branco. A Constituição da República determina que, na eleição majoritária, ao serem contados os votos de 50% de quem ganha no primeiro turno, anulam-se os votos em branco. A Câmara, ao aprovar a lei, estabeleceu que os votos em branco também não valeriam na eleição proporcional, mas o Sr. Lúcio Alcântara retoma a posição do Governo e os votos em branco passam a contar na eleição proporcional.

Então, os votos em branco não contam na eleição majoritária; são dispensados na divisão dos 50%; mas são levados em conta na eleição proporcional. Que critério de justiça e de igualdade é esse? Não dá para entender esse tipo de posicionamento. Não há busca de igualdade.

Em segundo lugar, chamo a atenção para o fato de que a legislação – por interesse do Presidente – proíbe as manifestações externas, a divulgação de um comício, a presença de um candidato em pra-

ça pública para falar ao povo o que fará enquanto Governador, Presidente, Deputado ou Senador. Por que essa proibição? Qual é o medo do Senhor Fernando Henrique Cardoso? É o de saber que em seus comícios não haverá o mesmo número de pessoas que haverá nos comícios do candidato da Oposição?

Portanto, estamos apresentando emenda que suprime a proibição de imagens externas. Por que fazer programas políticos exclusivamente dentro de estúdios? Por que não posso entrevistar pessoas na rua? Por que não posso mostrar a realidade do Governo no meu programa de televisão? Por que não posso apresentar a realidade ao povo? Porque o Governo está me proibindo de fazer isso. Não se trata, portanto, de busca de igualdade. Trata-se de conveniência, trata-se de tática política, trata-se do que é melhor para alcançar-se a vitória eleitoral para o Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Além do mais, a lei que estamos aprovando hoje fere uma tradição de décadas no nosso País. Sempre, sempre, em toda a nossa História, a propaganda eleitoral gratuita foi de sessenta dias, incluindo os domingos! Agora, talvez o lobby dos meios de comunicação ou o medo do Governo de ter esse debate na televisão reduzem esse tempo para quarenta e cinco dias, sem os domingos. Além de perdemos 15 dias no prazo para a discussão eleitoral, estamos perdendo também todos os domingos. Essa é mais uma prova do casuismo do Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Finalmente, fala-se em igualdade de direitos na distribuição de oportunidades aos candidatos. Um terço do tempo do programa na parte da manhã e na parte da tarde é igual para todos os candidatos; os outros dois terços são proporcionais à eleição de 1994 na Câmara dos Deputados. Mas há algo para o qual se precisa chamar a atenção: os trinta minutos destinados às inserções têm um critério de divisão diferente. Todo esse período é dividido de acordo com a proporção de cada partido na Câmara dos Deputados. Não há aquele um terço igual para todo mundo. Isso é um absurdo. Se tenho 100 minutos de programa de televisão, dos quais um terço é igual para todos, e dois terços são proporcionais ao resultado da eleição passada na Câmara dos Deputados, por que nos 30 minutos destinados às inserções de até um minuto o tempo é exclusivamente proporcional à representação dos Partidos na Câmara dos Deputados? Não dá para aceitar esse tipo de comportamento!

Sr. Presidente, vou votar contra a lei eleitoral. Quero que fique registrado que meu voto será con-

trário à lei eleitoral, porque não é possível se votar um casuismo desse no intuito de facilitar a reeleição de um Presidente da República.

Apresentei dez emendas a esse projeto, que estão na Mesa. Vou continuar a apresentar o meu posicionamento no encaminhamento da votação. Vou pedir mais cinco minutos para encaminhar a matéria.

Sr. Presidente, lamento profundamente que o maior casuismo político da História do Brasil esteja sendo imposto pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso e votado pelo Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** (PPB-MA) – Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, quero começar reconhecendo o interesse de V. Ex<sup>a</sup> pela moralização do Congresso Nacional, principalmente do Senado Federal. Por isso acabei de comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que, apesar de estarmos aqui reunidos, discutindo a lei eleitoral, falando para a Nação pela TV Senado, estamos discutindo, mas não estamos decidindo; a decisão está ali, depois daquela porta, na sala do café. Lá, sim, há uma reunião para decidir o que o relator aceita e o que o relator não aceita. Isso diminui o Plenário do Senado Federal. Isso faz com que, nesta hora em que vamos discutir a Lei Eleitoral, quem assistiu àquele espetáculo perca até os argumentos que teria para defender aqui, sabendo que o que aqui se diz não será levado em consideração na reunião que ali se faz no café do Senado Federal.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB-RS) – Senador Epitacio Cafeteira, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** (PPB-MA) – Pois não, Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB-RS) – Senador, V. Ex<sup>a</sup> deveria estar naquela reunião; V. Ex<sup>a</sup> não foi convidado?

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA** (PPB-MA) – Não, não fui convidado; mas, se o fosse, com certeza eu não iria, nobre Senador Pedro Simon, porque a decisão cabe ao Plenário, às Comissões; a decisão tem que ser tomada em lugar melhor do que num café.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB-RS) – Nobre Líder, creio que deveríamos sugerir ao Presidente que suspendesse esta sessão para esperar o resultado, pois os Líderes que decidem estão lá fora, em plena reunião e não estão votando a matéria. Que seja suspensa a sessão, para esperarmos a decisão.

**O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA)-** Senador Pedro Simon, minha denúncia é muito séria, porque não sei o que estamos fazendo aqui, com uns poucos falando e outros poucos ouvindo, mas todos sem o poder de decisão, poder este que está no café.

Estamos hoje discutindo a nova lei eleitoral, Sr. Presidente, porque houve um interesse de que houvesse reeleição, e a pessoa que quis mostrar esse serviço ao Presidente da República usou o local mais inadequado para fazer emenda – o art. 14 da Constituição, que, para manter a soberania popular, proibia, proibia e proibia determinados comportamentos numa eleição. Mas no meio de toda essa proibição, não é que houve um Deputado que considerou que devia transformar um parágrafo que proibia em um que permitia! Como essa abordagem ficou em local inadequado e em função da reeleição, estamos votando a Lei Eleitoral.

Sr. Presidente, a emenda Constitucional que permitia a reeleição tinha um final que permitia ao Presidente e aos Governadores disputarem-na no cargo. Houve, então, tal repulsa a esse pequeno fato, que eles tiveram que podá-lo. E a emenda passou sem a autorização pretendida, isto é, de que o Presidente e os Governadores disputassem o mandato sentados em suas cadeiras.

Destarte, não restou a permissão, tampouco a proibição. Não havendo esta última, está-se acrescendo à Lei Eleitoral a permissão. Não sei como, no futuro, os tribunais entenderão a questão acerca da retirada da emenda da permissão para continuar no cargo, ou seja, se foi ou não um manifesto desejo do Congresso Nacional. A intenção, na realidade, foi não permitir que os que disputam a reeleição o façam no exercício do cargo.

De qualquer forma, Sr. Presidente, há que se votar a lei. Recebi ainda há pouco – e faço questão de ler para constar de meu pronunciamento – uma nota oficial da Ordem dos Advogados do Brasil dizendo o seguinte:

"A Ordem dos Advogados do Brasil, por decisão unânime do Conselho Federal adotada nesta data, vem a público manifestar sua repulsa às alterações introduzidas no projeto de lei eleitoral pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado da República, em especial àquelas que, quebrando o princípio da isonomia entre os candidatos, essencial ao caráter democrático do processo eleitoral, servem ao nítido

propósito de favorecer a reeleição dos atuais Presidente da República e Governadores dos Estados, dentre as quais se destacam: a) extinção do financiamento público dos candidatos a cargos eletivos; b) supressão de limites para gastos de candidatos; c) permissão aos candidatos de participarem de inauguração de obras públicas; d) proibição de exibição de imagens externas em propaganda eleitoral gratuita; e) permissão de os governantes realizarem propaganda institucional de atos, programas e obras dos governos "em caso de grave e urgente necessidade"; f) permissão de pronunciamentos de candidatos governantes em cadeia de rádio e de televisão; g) permissão de os candidatos governantes utilizarem, em campanha, transporte oficial.

A Ordem dos Advogados do Brasil espera que o Congresso Nacional, em respeito à **Ética na Política, Rejeite Tais Alterações, Restabelecendo regramentos que garantem a moralidade na escolha dos futuros mandatários do povo para o exercício da direção dos negócios do Estado.**

Brasília, 16 de setembro de 1997.

Ermando Uchoa Lima, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil"

Sr. Presidente, praticamente todos esses itens, elencados pela Ordem dos Advogados do Brasil, já haviam sido solicitados por mim para destaque para votação em separado porque constantes da Emenda nº 28, que permite ao candidato ir a inaugurações, só não podendo aludir a sua condição de candidato ou pedir voto para si ou para terceiros, quando da inauguração de obras do serviço público do seu respectivo governo, permitindo a participação nessas inaugurações. Ou seja, a panfletagem pode correr solta. Ele não pode, no entanto, dizer que é candidato ou pedir voto, mas tudo está nos papéis que são distribuídos nesses comícios de inauguração. Diz também que pode contratar um **show**, sem que o Governo o financie. E mais, Sr. Presidente: pode a qualquer hora fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão. Mas isso só para o governador, pois o seu adversário político não pode. Isso representa, pois, a quebra do princípio da isonomia.

Com relação ao transporte – já estamos falando da Emenda nº 29 –, é permitido que o governador ou o Presidente viajem em campanha política em

qualquer veículo do Governo, só tendo que ressarcir a sua passagem. No entanto, todos os funcionários que fazem parte da sua segurança, da sua assessoria, porta-vozes e todos os demais, esses viajam e não pagam a viagem.

E assim, Sr. Presidente, eu não vou me alongar, porque V. Exª já me advertiu quanto ao tempo para discussão. Vou me reservar para, em cada um desses destaques, falar como seu autor, ocasião em que vou examinar cada um dos casos.

Mas me felicitei, Sr. Presidente, porque, depois que fiz os destaques, recebi esse documento da Ordem dos Advogados do Brasil, deixando claro que estou em sintonia com os encarregados de alertar os representantes do povo para que se cumpram os preceitos constitucionais e de ética na política.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, inicialmente, quero registrar que, a exemplo do Senador Epitacio Cafeteira, também não fomos convidados para a reunião paralela que está acontecendo fora do plenário.

As eleições de 1998 mostram uma situação inédita na história do Brasil: a possibilidade de os ocupantes de cargos executivos concorrerem à reeleição.

Esperava-se que esta Casa fosse capaz de produzir uma lei que estabelecesse um mínimo de igualdade entre aqueles que vão submeter-se ao julgamento do povo, entretanto, a decisão resultante da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado não está nem perto de estabelecer essa possibilidade de igualdade de competição.

Gostaríamos de levantar alguns pontos que, a nosso ver, devem merecer a atenção das Srs e dos Srs. Senadores, inicialmente no que diz respeito à polêmica do financiamento público de campanha. Quero repetir aqui o que disse na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: o Brasil tem que deixar de ser eternamente o país do futuro.

A grande maioria dos Senadores diz que o financiamento público de campanha é uma coisa boa, é um aperfeiçoamento da democracia, é uma forma de se estabelecer um mínimo de igualdade e um rigor maior sobre a fiscalização dos gastos eleitorais, mas ainda não é para 1998. Deixemos para 2002. Quando chegarmos em 2002, deixemos para 2006, e assim sucessivamente.

E os argumentos são muito fáceis de serem expostos. Muitos vêm do senso comum de que a população não entenderá a aplicação do dinheiro do Orçamento em eleições; de que não se pode tirar dinheiro do Orçamento, que poderia ser aplicado em saúde, educação, saneamento básico, etc., para aplicar nas eleições.

O Senador Ramez Tebet disse aqui que consultou pessoas simples do povo para saber se concordariam que recursos públicos que poderiam ser aplicados em educação e saúde fossem aplicados na eleição. A resposta óbvia foi a de que não concordavam. Quero saber se o povo será consultado sobre se concorda em coexistir com situações como a que foi exposta na recente CPI dos Precatórios, que mostra que cerca de R\$400 milhões foram desviados e que, muito provavelmente, esse dinheiro voltará agora nas campanhas eleitorais.

E se perguntarmos a uma pessoa comum se concorda que o dinheiro gasto com o salário dos deputados, dos senadores e aquele gasto na estrutura do Congresso Nacional deveria ser melhor aplicado em educação e saúde, é bem provável que esse mesmo eleitor que respondeu ao Senador Ramez Tebet que não concorda que o dinheiro venha a ser aplicado na eleição diga sim, diga que o dinheiro que permite o funcionamento do Congresso Nacional seria melhor aplicado em educação, saúde, saneamento básico e em outras coisas que fazem parte do senso comum do povo.

Mas nós, nesse momento, temos que ter também um caráter educativo perante o eleitorado dessa Nação. Temos que mostrar que, na verdade, há uma grande hipocrisia com relação a essa discussão, porque, em última instância, todas as campanhas eleitorais são financiadas, sim, com o dinheiro público, se não diretamente, mas indiretamente.

A grande verdade é que as empresas que dão milhões de reais para financiar campanhas eleitorais não estão pensando única e exclusivamente no aperfeiçoamento institucional brasileiro, mas sim em eleger parlamentares, em eleger executivos que depois venham a ser mais sensíveis às reivindicações dessas grandes empresas.

Portanto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, temos, sim, que trazer a discussão do financiamento público de campanha para o momento atual. Se é bom para 2002, é bom para 1998. Aliás, já está até atrasado, porque, como já foi registrado por vários Senadores na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, isso já deveria ter sido introduzido no Brasil em 1989, ocasião em que deveria ter sido

aprovado um projeto de lei do então Senador Fernando Henrique Cardoso. Esse projeto não tratava do financiamento público total. Era uma lei muito semelhante a que veio da Câmara dos Deputados sobre o financiamento parcial via aumento do fundo partidário.

Se tivesse ocorrido a aprovação do projeto em 1989, muito provavelmente hoje essa já seria uma questão pacífica e não estaríamos discutindo mais, já teríamos financiamento público total, de acordo com o que propôs o Senador Jefferson Péres em sua emenda na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Portanto, entendemos que se queremos construir o Brasil do futuro, e esse Brasil do futuro contempla o financiamento público, temos que começar a fazê-lo no presente. E é por isso que vamos votar a favor da emenda do Senador Jefferson Péres.

O segundo aspecto que consideramos como fundamental: o tratamento absolutamente desigual em uma eleição que deveria manter um mínimo de igualitarismo, porque, uma vez aprovada a reeleição, os detentores de cargos executivos vão continuar exercendo os seus mandatos com toda a possibilidade de fazerem as suas propagandas "institucionais", com os exemplos que já foram dados aqui pelo Senador Roberto Requião, lá do Governo do Paraná e de outros casos, de se reduzir o tempo na campanha eleitoral, particularmente na televisão, para 45 dias, o que significa que, desconsiderando os domingos, onde não tem programa eleitoral, os Partidos vão ter apenas 18 programas para mostrar à população as suas propostas, quando aqueles que estão no exercício de seus mandatos vão ter todo o ano de 1997 e mais todo o de 1998 para fazer propaganda de seus governos.

Um outro aspecto que consideramos grave, ainda relativo ao uso da máquina. Se é verdade, e até damos razão àqueles que consideram inócuas a proibição do comparecimento dos candidatos na inauguração de obras e a utilização disso para a campanha eleitoral, se é verdade que isso pode ser inócuo, porque o Governador ou o Presidente pode não ir no dia da inauguração, mas pode ir depois, entendemos que a manutenção desse artigo na lei teria um caráter educativo na democracia brasileira, para se mostrar que inauguração de obra pública não deveria continuar sendo utilizada como cabo eleitoral, até porque as obras são feitas com dinheiro público e muitas vezes são inauguradas com estardalhaço; geralmente são obras iniciadas em governos anteriores, cujo mérito de realização, portanto,

não pode ser, simplesmente, creditado a esse ou àquele candidato.

Há outro aspecto grave que consideramos na modificação do projeto do Senado: o projeto da Câmara permitia aos Governadores ou ao Presidente da República convocarem, respectivamente, redes regional e nacional de televisão para assuntos de real interesse da população e a juízo da Justiça Eleitoral. O que fez a Comissão de Constituição e Justiça do Senado? Retirou do texto a expressão "a juízo da Justiça eleitoral". Assim, os Governadores ou o Presidente da República poderão convocar rede de televisão a seu bel-prazer. Já estou até antevendo: no dia 02 de outubro, depois de esgotado o prazo da campanha na televisão, o Presidente da República convoca rede nacional de televisão para saudar o povo brasileiro pelo clima de tranquilidade das eleições que vão se realizar no dia seguinte e fazer votos de que o povo brasileiro permaneça na ação de apoiar a estabilidade, o Plano Real, a continuidade administrativa, etc. Isso será possível, se mantido o processo do projeto como está.

Outro ponto que gostaríamos de registrar não diz respeito a essa discussão Oposição/Governo, mas à representatividade. O Código Eleitoral Brasileiro introduziu, em 1950, um casuísmo absurdo por meio da aliança entre o PSD e a UDN para evitar o crescimento de outros partidos. Trata-se de um instituto que só existe no Brasil: considerarem-se os votos em branco para a definição do coeficiente eleitoral. Na prática, isso significa transferir os votos em branco, sem a vontade expressa do eleitor – principalmente em um sistema em que o voto é obrigatório. O cidadão, ao decidir votar em branco, está não-optando por partido ou candidato. Não há, pois, justificativa para que esse voto em branco venha a favorecer esse ou aquele partido, esse ou aquele candidato pelo simples fato de ser maioria ou minoria. A justificativa mais "plausível" que já ouvi na defesa desse dispositivo é que estamos mantendo a tradição eleitoral brasileira. Ora, se fosse para manter a tradição eleitoral brasileira, que se mantivesse uma mais antiga, constitucional, de não se permitir reeleição.

Esse é um assunto, Sr. Presidente, que não pode ser classificado como de interesse dos partidos pequenos ou dos partidos grandes, até porque partidos grandes ou médios, como o PMDB e o PT, votaram a favor de se retirarem os votos em branco desse cálculo. Esperamos que o Plenário desta Casa acabe com esse casuísmo introduzido na década de 50 e que continua até hoje, em total choque com um

mínimo de discussão ou de representação que deveria haver nesta Casa.

Por último, Sr. Presidente, queria tecer um breve comentário sobre coligações. O projeto que regulamentou as eleições de 1996 estabeleceu a obrigatoriedade de as coligações majoritárias e proporcionais serem iguais, ou seja, não poderia haver uma coligação proporcional diferente da coligação majoritária. O projeto aprovado na Câmara dos Deputados retomava as regras de 1994, dando liberdade aos partidos para estabelecerem coligações diferentes. A meu ver, a Câmara dos Deputados fez isso em boa hora, porque, em 1996, em vários Municípios deste País, ocorreu o seguinte: já que era proibido estabelecer coligações diferentes na eleição majoritária e na proporcional, fazia-se coligação com alguns partidos da majoritária. Vários outros partidos apoiavam determinado candidato, mas, como eles não podiam fazer coligações diferentes da proporcional, faziam a coligação proporcional: lançavam um "laranja" que não fazia campanha, que não era candidato real coisa alguma, e faziam campanha, na prática, para outro candidato. O projeto da Câmara dos Deputados acabou com essa hipocrisia. Estabeleceu a liberdade de os partidos fazerem coligações na majoritária ou na proporcional, de acordo com seus interesses, com a realidade de cada Estado. Entendemos que não há sentido restabelecer aquele dispositivo introduzido nas eleições de 1996 e que, na prática, apenas serviu para aumentar a hipocrisia do regime institucional brasileiro, particularmente das eleições.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, esses são alguns aspectos fundamentais, objetos de emendas e destaques que vamos apresentar. Esperamos que o Senado da República se disponha a fazer uma lei eleitoral que não tenha a cara do PMDB, a cara do PFL, a cara do PSDB, a cara do Fernando Henrique ou a cara de qualquer candidato a governador que se disponha a disputar a reeleição. Mas que seja um processo de lei eleitoral que permita um mínimo de igualdade entre os partidos que vão disputar as eleições e apresentar suas idéias para o povo brasileiro. Isso é o mínimo que se exige desta Casa, nesse momento em que vamos elaborar as regras para as eleições de 1998.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT-SP). Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, essa Lei Eleitoral está

marcada pela decisão que infelizmente o Congresso Nacional tomou com respeito ao direito de reeleição.

Se o direito de reeleição já representou um atraso, no meu entender, relativamente ao processo de aperfeiçoamento da democracia, agora essa Lei Eleitoral prevê vantagens extraordinárias justamente para aqueles que estão à frente do Poder Executivo, ou seja, dos cargos de Governador ou de Presidente da República.

A OAB, conforme já ressaltou o Senador Epitácio Cafeteira na tarde de hoje, por decisão unânime de seu Conselho Federal, adotada nesta data, manifestou sua repulsa às alterações introduzidas no projeto de lei eleitoral pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado da República, em especial àquelas que, quebrando o princípio da isonomia entre os candidatos, essencial ao caráter democrático do processo eleitoral, servem ao nítido propósito de favorecer a reeleição dos atuais Presidente da República e Governadores dos Estados, entre as quais se destacam: a) extinção do financiamento público dos candidatos a cargos eletivos; b) supressão de limites de gastos dos candidatos; c) permissão aos candidatos de participarem de inauguração de obras públicas; d) proibição de exibição de imagens externas em propaganda eleitoral gratuita; e) permissão de os governantes realizarem propaganda institucional de atos, programas e obras dos governos "em caso de grave e urgente necessidade"; f) permissão de pronunciamentos de candidatos governantes em cadeia de rádio e de televisão; g) permissão de os candidatos governantes utilizarem, em campanha, transporte oficial.

Daí o apelo da Ordem dos Advogados do Brasil ao Congresso Nacional em respeito à ética na política, no sentido de rejeitar tais alterações, restabelecendo regramentos que garantam a moralidade na escolha dos futuros mandatários do povo para o exercício da direção dos negócios do Estado, conforme a resolução hoje assinada pelo Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Sr. Ernando Uchoa Lima.

Estou de pleno acordo com essa declaração. Acho ser importante que o Senado Federal ouça a recomendação daqueles que têm conhecimento jurídico da matéria. É certo que o Relator, Senador Lúcio Alcântara, acatou importantes modificações para prover avanços no número de candidatos em cada partido, conforme consta das emendas nºs 39 e 40, § 3º, art. 10, a saber:

Do número de vagas resultantes das regras previstas neste artigo.

Cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de 30% e o máximo de 70% para a candidatura de cada sexo.

A Emenda nº 40, dá a seguinte redação ao art. 79:

Nas eleições a serem realizadas no ano de 1998 e no ano de 2000, cada partido ou coligação deverá reservar para candidatos de cada sexo, no mínimo, 25% e, no máximo, 75% do número de candidaturas que puder registrar."

Se, de um lado, concordo com algumas emendas que registram progresso no sentido da democratização; de outro lado, discordo de restrições importantes aqui colocadas no parecer do Senador Lúcio Alcântara, entre as quais a que limita a possibilidade de os programas eleitorais apresentarem imagens externas que justamente podem contribuir para que os Partidos políticos mostrem com clareza a realidade, sobretudo, as realizações ou a falta de realizações por parte dos que estão à frente do Poder Executivo.

Apresentei emenda no sentido de que – pelo menos no que diz respeito a um terço do tempo destinado às campanhas eleitorais – os Partidos tenham a possibilidade de apresentar os seus programas de acordo com a proporcionalidade que cada um realmente obteve nas eleições. Isso poderá conferir, mesmo aos Partidos sem representação na Câmara dos Deputados, o direito de colocar a sua mensagem, como, aliás, propôs o ex-Deputado Ernesto Gradella do PSTU; de outra forma, os pequenos Partidos não teriam possibilidade de almejar um mínimo de condições de equidade para apresentar a sua mensagem nos meio de comunicação.

Gostaria de ressaltar a importância de uma decisão política tomada neste último sábado com respeito ao direito de reeleição. Coerentemente com o que estava sentindo no âmago de sua alma, de sua consciência, o Governador Mário Covas resolveu anunciar ao seu secretariado que não é mais candidato à reeleição. Em verdade, ele está dando um exemplo importante ao próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso.

O Governador Mário Covas percebeu que estava em dificuldades com respeito ao que ele próprio acreditava, pois de há muito dizia que não deveria haver o direito de reeleição. S. Ex<sup>a</sup> seguiu a recomendação, aqui por vezes reiterada, de um dos mais ilustres analistas do processo democrático, Alexis de Tocqueville. O analista afirmava que uma pessoa, quando está à frente do Poder Executivo, acaba

quase que naturalmente abusando da máquina administrativa devido ao seu objetivo, de por todos os meios, conseguir a sua reeleição e isso dificulta a equidade de tratamento entre os candidatos.

Avalio que foi coerente a decisão do Governador Mário Covas e, obviamente, isso trará novas circunstâncias para a vida política nacional. Acredito que foi extremamente saudável essa decisão do Governador Mário Covas, demonstrando ao próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso que será muito mais aperfeiçoado o processo democrático brasileiro se cada governante desistir de seu direito de reeleição, em que pese esse direito agora estar colocado na Constituição, direito esse que inclusive não passou pelo referendo popular, pelo plebiscito, como muitos haviam proposto.

Relembro aqui o ensinamento de um dos maiores, senão o maior estadista vivo. Refiro-me a Nelson Mandela, quando disse a seus correligionários que não iria exercer o direito de reeleição, porque avaliava que todos aqueles chefes de Estado que tanto insistiam em permanecer no poder acabavam se desgastando extraordinariamente. Como ele preferia concluir seu mandato com o povo querendo muito que ele continuasse, ele disse que, embora tivesse o direito de reeleição conferido pela Constituição da África do Sul, não iria se candidatar outra vez.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, todos os governos no mundo inteiro intitulam-se democráticos. Por mais que sejam duros na sua ação ou inflexíveis na sua movimentação política, no seu relacionamento com o Congresso ou na sua relação com a sociedade, os Governos fazem questão de dizer "somos um governo democrático".

O ex-Primeiro Ministro da Inglaterra, Winston Churchill, gostava de soltar frases com uma certa ironia. Certa vez, ele disse que a democracia era o pior de todos os regimes, com exceção de todos os que ainda não foram praticados, numa evidência de que se pode experimentar de tudo na política e de qualquer regime. Mas, apesar de a democracia não ser um regime perfeito, é o melhor de quantos já fizeram parte do relacionamento entre governos e sociedades.

Há governos que procuram adjetivar a democracia, colocando ao lado do substantivo um adjeti-

vo: "democracia popular", "democracia participativa", "democracia progressista", "democracia relativa" e, no Brasil de hoje, "democracia de FHC".

Quando teremos, Sr. Presidente, uma democracia desacompanhada de adjetivos, de simples expressões que nada significam para a realidade democrática de um país que quer a plenitude desse regime? Para alcançarmos a plenitude democrática, há que se lutar, em primeiro lugar, pela conquista de um processo eleitoral que implique evitar a fraude e a corrupção, impermeável a esse processo que desnaturaliza o regime brasileiro, tirando dele aquela pureza que todos buscamos.

Não bastou o que aconteceu há pouco tempo, quando um Presidente da República, na vigência de seu mandato, foi retirado do poder pelas facilidades proporcionadas por uma legislação indecente, promíscua, ensejadora de fatos escabrosos, como aqueles que redundaram na CPI do Orçamento e no **impeachment** de Collor, que todo o Brasil acompanhou e aprovou.

A sociedade brasileira, Sr. Presidente, já se manifestou. Não vamos bater na mesma tecla. Se precisamos avançar, vamos. O que estamos propondo para que tenhamos efetivamente um processo eleitoral límpido e transparente é a adoção do financiamento de campanhas eleitorais exclusivamente pelo poder público. O Presidente afirma que a hora não é chegada e que isso fica para ser resolvido **a posteriori**, em outro governo – talvez no dele, se ganhar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o mesmo Fernando Henrique, que hoje não quer o financiamento público de campanhas eleitorais, apresentou uma proposição sugerindo financiamento de campanhas eleitorais pelo poder público em 1989, quando era Senador. Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 153/89. Em sua justificativa, o então Senador Fernando Henrique Cardoso afirma:

"O presente projeto de lei objetiva precisamente a alocação de um mínimo de recursos para o custeio da campanha presidencial, evitando com isso que candidatos com pequeno poder econômico sejam esmagados por outros mais poderosos."

Essa, Sr. Presidente, é a nossa justificativa e de quantos apóiam o financiamento público de campanhas. Estava certo FHC. Quem mudou foi Fernando Henrique Cardoso? Quem mudou foi o povo? Quem mudou foi o Brasil? Exatamente. O Brasil mudou, e FHC não entendeu.

Sr. Presidente, numa democracia em que se reduz o tempo de campanha na televisão, com o tempo inscrito nessa legislação amorfa e com o tempo que foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o candidato a Presidente da República só vai ter direito a 18 programas!

Desse modo, é melhor voltar à época do "retratino" ou fazer como disse o Senador Jefferson Péres, ou seja, um decreto dizendo que o Presidente da República e os governadores estão reeleitos, porque se nem o direito da crítica poderá ser exercitado, quanto mais o de fazer parte de uma eleição em condições igualitárias. A disputa eleitoral é desigual, e o Supremo Tribunal Federal já se manifestou por meio da imprensa – a isso se referiu o Senador Pedro Simon –, pelos seus mais dignos juízes, dizendo que existe uma desigualdade, um desequilíbrio nessa disputa eleitoral que vamos travar. A Constituição diz que os direitos são iguais entre brasileiros e candidatos numa eleição.

Sr. Presidente, água mole em pedra dura tanto bate até que fura. Dizem alguns companheiros, Sr. Presidente, que eu não deveria falar, porque estou gastando garganta, suor e saliva. Mas, quem sabe, um dia, esta Casa nos ouvirá. Ouvirá, inclusive, o apelo que faço. Se o Governo, que apresentou um projeto de lei propondo o financiamento público de campanha, não foi capaz de manter sua coerência, se ele for eleito, efetivamente deixará para o ano 2002, 2008, 2010, 2020, porque cesteiro que faz um cesto, tendo cipó e tempo, faz um cento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a nobre Senadora Júnia Marise.

**A SRA. JÚNIA MARISE** (Bloco/PDT-MG) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, mais uma vez o Congresso – e esta Casa – está deliberando sobre uma lei eleitoral para regulamentar as eleições de 1998.

A pergunta que a sociedade, e a imprensa, faz insistente é: por que no Brasil, a cada eleição, se faz uma lei eleitoral? Por que não temos regras definitivas, perenes, que possam regulamentar o processo eleitoral, sejam as eleições presidenciais, as estaduais, ou as municipais.

Aqui estamos, novamente, para discutir a lei eleitoral que vai vigorar para as eleições de 1998. Tenho certeza de que vamos voltar a discutir a lei eleitoral daqui a quatro anos, dependendo da situação daqueles que estarão à frente do governo do nosso País.

Nesses últimos dias, temosido e ouvido que esta lei parece feita de encomenda, pois beneficia o Presidente da República, que é candidato à reeleição. Hoje, o jornal **Folha de S. Paulo** estampa uma matéria que considero da maior importância e que revela exatamente o que pensam os Ministros do Supremo Tribunal Federal sobre a questão das desigualdades que estamos votando e que vamos votar na nova lei eleitoral.

Ora, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados e o substitutivo apresentado para votação na sessão de hoje incorrem em vários vícios. O primeiro deles certamente é o vício da democracia e da igualdade. E não somos apenas nós, da Oposição, que estamos aqui para trazer à reflexão e ao debate do Plenário do Senado da República esta questão que tocou até mesmo os magistrados do Supremo Tribunal Federal, que reconhecem que a matéria e, principalmente, o dispositivo ferem o art. 5º da Constituição Federal, que é exatamente aquele que preserva a igualdade de condições na sociedade brasileira. E esta mudança fere o art. 5º da Constituição e, lamentavelmente, está aqui no relatório e no parecer apresentado para discussão nesta Casa.

Eu gostaria de ler aqui um trecho, inclusive, da matéria do jornal **Folha de S. Paulo**, quando o Ministro diz o seguinte:

"Parece que a base parlamentar governista, majoritária no Senado Federal, pretende eliminar qualquer espaço a uma candidatura de oposição."

Ora, Sr. Presidente, não quero, trazendo a este debate as afirmações de Ministros do Supremo Tribunal Federal, fazer referência ao conjunto dos Senadores que compõem a base do Governo. Mas certamente ressaltar aqui a importância da consciência neste momento em que vamos votar esta nova lei eleitoral, execrada por muitos e certamente aplaudida por poucos. Uma das coisas que me chamaram a atenção e que pode parecer simples: conversando aqui com o nobre Senador Roberto Freire, S. Ex<sup>a</sup> argumentava, e concordo, que a máquina administrativa tem sido sempre usada, sim, se não pelos governantes, ou pelo Governador, ou pelo Presidente, que concorrem ou não concorriam às eleições, mas a favor dos senhores candidatos. Este substitutivo permite até mesmo que o Governador ou o Presidente da República possa levar um séquito de servidores, assessores e funcionários nos aviões do Palácio, nos carros oficiais. Este é um dos pontos que também queremos chamar atenção.

Mas vejamos também um outro ponto, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, aqui está uma questão que me parece conflitante neste substitutivo do Senador Lúcio Alcântara. O art. 42 permite que, no dia da eleição, os candidatos possam publicar matéria paga na imprensa. Mas, em contrapartida, o art. 38, no seu § 5º, impede, por exemplo, que haja realizações de atos e eventos, que haja boca de uma e que haja circulação de veículos com sistema de som. Então, Sr. Presidente, quem tiver dinheiro para gastar vai poder utilizar os meios de comunicação no dia da eleição. E quem não tiver, certamente, não terá os benefícios dessa lei. Esta é a contradição que vejo em relação a essa matéria e, principalmente, a esse artigo.

Há outra questão, Sr. Presidente, que eu gostaria de ressaltar aqui. Apresentamos uma emenda, estamos reapresentando-a, agora, em plenário, que determina que os ocupantes de cargos executivos, Presidente da República e Governadores, que querem disputar a reeleição deixem seus cargos para disputar em pé de igualdade com os demais adversários e oponentes.

Ora, Sr. Presidente, outro dia um Governador de Estado disse: "Se eu for candidato à reeleição, vou deixar o Governo. Vou me licenciar para disputar o Governo." Essa seria a decisão mais ética. Essa seria a postura mais sensata porque, certamente, ficando no cargo, utilizando as residências oficiais, as dependências dos palácios, os carros oficiais e as aeronaves oficiais, esses candidatos, sem dúvida, poderão ser alvos mais fáceis de denúncias, de malversação e de uso da máquina administrativa, mas, certamente, eles não estariam colocados diante do eleitorado na postura mais ética e em pé de igualdade com os demais candidatos aos cargos de Governador ou de Presidente da República.

Nós chegamos à democracia depois de vinte anos de autoritarismo. Durante todo o regime autoritário, o povo foi às ruas pedir eleições diretas. Nós as conquistamos e temos um Presidente eleito pelo voto direto. Todavia, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, se essa lei, como dizem, essa nova lei eleitoral está sendo feita por encomenda ou para atender ao sentimento e à vontade do Governo, como é que fica a democracia no nosso País?

É por isso, concluindo, Sr. Presidente, o desejo de aqui fazer o registro de que o Senador Lúcio Alcântara acatou uma emenda de nossa autoria, uma emenda que estabelece que todos os partidos políticos poderão ter acesso às pesquisas eleitorais imediatamente após o registro no Tribunal Regional

Eleitoral. Penso que esse item propicia uma maior transparência, principalmente, com relação aos institutos de pesquisa. A partir do registro no Tribunal Regional Eleitoral, os partidos políticos terão acesso ao resultado das pesquisas.

Entretanto, queremos fazer uma ressalva.

Gostaríamos de uma lei eleitoral definitiva, com regras claras, transparentes, baseadas no art. 5º da Constituição Federal, que prevê igualdade e oportunidade para todos.

Infelizmente, mais uma vez, com vem ocorrendo em todas as eleições neste País, estamos discutindo, debatendo uma nova lei eleitoral. E, mais uma vez, de forma açodada, o Senado Federal está analisando uma lei eleitoral, que veio há poucos dias da Câmara dos Deputados. Impõe-se-nos um processo açodado para o exame desta lei eleitoral. Ela tem que rapidamente ser votada pelo Senado Federal para retornar à Câmara dos Deputados tendo em vista as modificações aqui propostas.

Essa é a postura que, mais uma vez, se impõe ao Senado Federal. Impõem-se-nos prazos para examinar a lei que vai regulamentar as eleições de 1998.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso da Sra. Júnia Marise, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Flaviano Melo, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Flaviano de Melo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

**O SR. SEBASTIÃO ROCHA** (Bloco/PDT-AP).

Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, confesso que meditei bastante antes de vir à tribuna na tarde de hoje. Custou-me definir que aspectos deveria enfocar neste debate insosso, insípido, inodoro que praticamente antecipa o resultado das votações. Todas as vezes em que, em um debate travado no Senado da República, apenas os contrários a determinados dispositivos a um projeto ou a uma emenda como um todo se manifestam, isso significa que já está historicamente definido o definido o resultado. A maioria silencia, porque não necessita argumentar em busca de voto.

Hoje há um debate no Senado da República. Aliás, não há debate, mas discursos sem nenhum tempero em uma sessão que vai definir aspectos fundamentais da vida do cidadão brasileiro nos próximos anos. Com o açodamento de sempre, confor-

me foi muito bem frisado, estamos votando a lei que vai definir as regras para as eleições do próximo ano e as futuras.

Na verdade, estamos votando uma lei que deveria ser denominada "lei da reeleição", porque os favorecimentos àqueles que já estão em cargos executivos são tantos que impedem uma disputa isonômica entre os candidatos e os partidos.

Seria repetitivo se eu voltasse a comentar a presença dos candidatos nas inaugurações, se voltasse a comentar sobre a publicidade. Só no Plano Brasil em Ação, recentemente, foi liberada a utilização de R\$28 milhões em publicidade do Governo Federal. Podemos mencionar os excessos, trazidos ao conhecimento da Nação pelos Senadores, comentados pelos Governos estaduais. Pode-se falar também na redução do tempo de campanha, no voto em branco, no financiamento público de campanha. E eu estaria repetindo argumentos — com os quais concordo inteiramente — apresentados pela Senadora Júnia Marise, pelo Senador Ademir Andrade e pelo Senador José Eduardo Dutra.

E eu meditava sobre a importância de personalizar a discussão e mostrar a maneira como foi conduzido o processo na Câmara dos Deputados pelo Relator Carlos Apolinário, em contradição com a atuação do eminente Senador Lúcio Alcântara. Aliás, S. Exª tem tido até agora, nesta Casa, uma conduta irreparável. No entanto, parece-me que neste projeto se deixou tombar pela sede de poder que emana do Palácio do Planalto e dos palácios governamentais.

Felizmente, parece que o princípio se desnudou. O Presidente da República mostrou-se a descoberto para a Nação ao defender aspectos antiéticos e antidemocráticos de uma legislação que terá como principal beneficiário o Chefe do Executivo. E consigo arrasta, nesse afã do poder, políticos que até então demonstraram um comportamento ético irreparável, como é o caso do Senador Lúcio Alcântara.

Poderia eu fazer uma conjectura: o que acontecerá se a esquerda fizer o próximo Presidente da República? Talvez a maioria da Casa esteja votando, daqui a quatro anos, um novo projeto de lei eleitoral para um Presidente da República da esquerda brasileira. O que será que vai acontecer? Não será surpresa para mim — e acredito que não o será para muitos dos Senadores — se surgir no contexto da discussão no Congresso Nacional, mais uma vez, uma emenda parlamentarista, talvez uma emenda prematura, se a esquerda fizer o próximo Presidente da República.

É bom frisar que a Câmara dos Deputados procurou corrigir alguns equívocos históricos do proce-

so eleitoral brasileiro, como o voto em branco e a implantação de um financiamento público de campanha pelo menos parcial. Temos de reconhecer a contribuição que a Câmara dos Deputados deu. Mas, infelizmente, o Senado está produzindo um retrocesso dos avanços conquistados na Câmara dos Deputados.

E nós, Senadores, poderemos, brevemente – quem sabe? – estar votando, como disse, uma emenda parlamentarista. Basta que para isso a esquerda brasileira eleja o futuro Presidente da República. Assim, a maioria que hoje vota esse projeto de lei favorece a recondução dos atuais mandatários de cargo executivo. Tivemos a Emenda da Reeleição; agora estamos votando a Lei da Reeleição, que complementa a Emenda da Reeleição. Esta, sim, beneficia ainda mais diretamente os atuais mandatários de cargo executivo no País. Sendo assim, somente diante de uma vitória da esquerda nas próximas eleições é que a maioria que hoje aprova esse retrocesso no Senado da República perceberá mais uma vez o equívoco histórico que cometeu.

Acredito que nem cabe apelar aos Senadores porque todos são conscientes das suas responsabilidades, da repercussão de suas ações para o futuro do nosso País, para o futuro das próximas eleições. O momento é apenas de expectativa, praticamente de esperar pelo que já está determinado pela fisionomia, pelo semblante e pelos acordos de bastidores que estão sendo fomentados lá no cafezinho pelos Líderes dos Partidos majoritários no Senado da República.

Essa é uma lei, sem dúvida, antidemocrática, antiética, que subjuga as minorias, os Partidos minoritários, que vilipendia a possibilidade de uma isonomia, de uma disputa isonômica nas próximas eleições; uma lei que condena os candidatos sem recursos financeiros, mais uma vez, a terem insucesso nas eleições se continuarem sendo minoria nas duas Casas do Congresso Nacional. É uma lei que não permite uma disputa igualitária. Por isso, só tenho a lamentar que o Senado da República aprove esse retrocesso, quando poderia, a exemplo do que fez a Câmara dos Deputados, estar garantindo à Nação uma legislação moderna, como tanto alardeia o Presidente da República quando fala em modernização, em atualização dos procedimentos políticos, jurídicos e administrativos.

No entanto, estamos diante desta sessão lúgubre, triste, que vai mais uma vez satisfazer a vontade do Palácio do Planalto de acordo com a maioria do Senado da República.

Claro que irão contra-argumentar dizendo que, na democracia, quem comanda o processo é a maioria. Estou convencido disso. Sou um democrata convicto, não tenho nenhuma dúvida; mas, neste momento, estão se negando possibilidades, primeiramente de até melhorar a qualidade do Parlamento, porque o financiamento público da campanha iria certamente permitir que participassem da eleição pessoas com grande qualificação técnica, comprometidas com ações de desenvolvimento do País e com a melhoria da qualidade de vida da população brasileira. Infelizmente, essas pessoas ficam impedidas de participar da eleição e, quando conseguem concorrer, são fadadas ao fracasso, em virtude da supremacia do poder econômico das elites dominantes que atuam em nosso País.

Sr. Presidente, apresentei ao Plenário vários destaques para votação em separado de emendas de minha autoria, em função da sua rejeição na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Também destaquei várias emendas do relator, porque entendo ser necessária uma discussão mais aprofundada da matéria no Plenário do Senado Federal.

Era a contribuição que queria dar.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Flaviano Melo) – Concedo a palavra ao Senador Osmar Dias para discutir a matéria. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (Bloco/PT-RJ). Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, estamos discutindo esse projeto, que, ao mesmo tempo em que nos dá satisfação pela sua necessidade, nos enche de profunda tristeza.

Acabei de ouvir que, neste Plenário, não estava acontecendo verdadeiramente um debate, mas discursos. É exatamente o que sinto: sessão fria, debate melancólico, parecendo uma brincadeira.

Lembrei-me, de fato, de uma brincadeira de meu tempo de criança que dizia: "tudo que seu mestre mandar faremos todos". Quando a decisão está tomada e sabemos que o rolo compressor vai funcionar, para que o debate? Para que o debate? O máximo que se faz é garantir que os minoritários ou a Oposição a esse projeto possam pronunciar-se, assegurando o princípio da democracia por ter havido discussão, seguindo-se, então, imediatamente, a sua votação.

A base governamental nada diz, porque entende que o projeto é coerente com o desejo e o inte-

resse do Palácio do Planalto. E fico pensando: será que o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso precisaria levar a sua base de sustentação a esse constrangimento? Porque é um constrangimento! Senão, vejamos. A Câmara levou um tempo adequado para discutir essa matéria. Vários debates lá se sucederam, pronunciamentos da base de sustentação do Governo e da Oposição foram garantidos.

Tivemos até em determinado momento uma ameaça de que o Senado apresentaria um novo projeto, caso a Câmara não o enviasse de imediato para esta Casa, ao que fomos contrários. Esse projeto, então, chega ao Senado Federal para que, em uma urgência urgentíssima, na comissão onde ele foi debatido surge uma nova proposta totalmente diferente da que veio da Câmara dos Deputados. Se existia de nossa parte o desejo de introduzir algumas emendas para algumas mudanças significativas com relação ao projeto da Câmara, que consideramos melhor do que o que está colocado aqui hoje – gostaríamos de fazê-lo –, imaginem esse projeto da forma como está apresentado para votação.

Ora, houve não apenas um recuo; houve mudanças profundas nas regras que prejudicam a relação com a democracia em uma disputa que deve ser igualitária.

Por que proibir a veiculação de imagens externas nos programas eleitorais na televisão? Já vivemos a Lei Falcão, quando só era permitido um retratino e voz em off. Introduziram essa proibição nas eleições passadas, não posso esquecer, tendo em vista as caravanas que Lula tinha feito, mostrando o outro lado do País. E por que isso? Para impedir que o Brasil pudesse ver o Brasil, casuisticamente isso foi introduzido.

E como nós, que nos dizemos na era da modernidade, em que a democracia está sendo exercida plenamente, vamos aceitar uma proibição dessa natureza, em que os comícios não podem ser levados para o programa de televisão de nossos partidos? Se alguns candidatos não têm o hábito de fazer comício, não é problema de quem o tem, de quem pode e faz o diálogo diretamente com o povo.

Um comício não é apenas um ajuntamento daqueles que são favoráveis à proposta de um determinado partido que está disputando as eleições, é também o momento do confronto, do debate crítico com a população, que lá comparece para fazer uma análise, uma avaliação das propostas ali apresentadas.

É importante quando fazemos nossas passeatas e demonstramos que elas passam por determi-

nados caminhos que alguns programas de alguns partidos não colocam na televisão porque querem esconder, porque promessas anteriores não foram cumpridas. E nós passamos e mostramos este Brasil.

Como não vamos mostrar os atos públicos que ocorrem num momento de insatisfação da população até em relação ao pleito de reeleição daqueles que prometeram e não cumpriram? Como deixar de registrar e mostrar o outro lado do País? Mas é isso que querem: diminuir o tempo da propaganda eleitoral veiculada nos meios de comunicação.

Para quem serve isso? É direcionado, e podemos falar com convicção. E o Presidente da República não precisa disso, porque Sua Excelência pode, a qualquer momento – e está a toda hora –, estar nos meios de comunicação. Sua Excelência não precisa tirar dos outros. Eu aprendi que os cachorrinhos também comem das migalhas que sobram da mesa dos grandes senhores.

Se eles estão com o poder da comunicação nas mãos, se estão no Governo, se são poder, para que tirar de nós, que não temos o mesmo acesso, que não somos o poder central e que queremos veicular nossas propostas no tempo devido, porque não o temos durante o ano inteiro? Por isso, é importante que tenhamos 60 e não 45 dias.

Sabemos que uma campanha deve ser sobre tudo didática. É o momento de mostrar, de comparar os avanços e recuos. Já disse que é momento de diálogo. E é lógico que não precisam mostrar nem discutir ou dizer absolutamente nada, porque não é democrático o processo pelo qual se dará a eleição de 1998, uma vez que tiraram e estão tirando os mecanismos que fazem com que o contraditório seja colocado e que haja um diálogo próximo.

Não podemos aceitar que os atuais governantes possam inaugurar obras até às vésperas da eleição. Ora, mas me digam: que democracia é essa, quando estamos vendo propagandas do Governo todos os dias?

Vamos democratizar então as inaugurações. Fiquei ali pensando como sair dessa, porque aqui diz o seguinte: "a propaganda eleitoral somente é permitida após a escolha do candidato pelo partido ou coligação em convenção".

Estamos vendo propaganda. As propagandas estão sendo colocadas. Alguns partidos políticos já estão fazendo a propaganda dos seus candidatos, e os que estão no Governo o estão fazendo nas inaugurações de obras.

Temos que convocar a população para pegar a bandeira dos seus partidos e ir juntamente com os seus candidatos às inaugurações que nossos governantes estarão fazendo. Pois é democrático estarmos nas ruas inaugurando o que está sendo feito com recursos que pagamos. Estamos convocando também...

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda. Faz soar a campanha.)

**A SRA. BENEDITA DA SILVA** (BLOCO/PT-RJ) – Sr. Presidente, estou concluindo. Lamentavelmente estou concluindo. O tempo é curto.

Mas onde está a igualdade de oportunidades, rejeitando o financiamento público para as campanhas eleitorais, prevalecendo a legislação atual, com doações de pessoas físicas e jurídicas? Já sabemos quem serão os beneficiados. E penso que o jogo é desigual, que a disputa não honra o princípio da democracia.

É por isso, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, que, como não quero fazer parte do "fazer tudo que seu mestre mandar", estou não apenas me pronunciando contrariamente ao projeto, mas esperando que a Câmara dos Deputados, caso passem aqui os casuismos, possa retomar o projeto e colocá-lo em condições de votarmos com toda dignidade e com todo o processo democrático garantido.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso da Sra. Benedita da Silva, o Sr. Flaviano Melo, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Joel de Hollanda, suplente de Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – Com a palavra a nobre Senadora Marina Silva.

**A SR<sup>a</sup> MARINA SILVA** – Sr. Presidente, peço licença para falar sentada.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – Está concedida a licença.

**A SRA. MARINA SILVA** (Bloco/PT-AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, é uma discussão muito interessante, muito embora, neste momento, o cansaço na maioria do Plenário já seja evidente. Mas mesmo assim não poderia me furtar a dar uma modesta opinião em relação à votação que estamos realizando neste momento.

Neste final de semana, tive a oportunidade e a felicidade de assistir a uma bela peça teatral encenada pelos atores Antônio Grassi e Paulo Betti, nos papéis principais, e outros excelentes atores, cujo título era *O Inimigo do Povo*.

Na peça, um médico sério, competente e honesto tentava avisar a população de uma cidade de que estava correndo um sério risco porque as águas estavam sendo contaminadas. Esse médico foi transformado em inimigo do povo por aqueles que queriam esconder a informação – principalmente seu irmão, que era prefeito – para continuar ganhando dinheiro, mesmo colocando em risco a saúde pública.

Aquilo a que assisti tem muito a ver com o que acontece neste País, neste nosso Brasil de muitas realidades. Só para se ter uma idéia, estamos discutindo coisas como democracia, vontade da maioria, aquilo que o povo quer e que o povo não quer.

Na peça também se falava da vontade da maioria compacta, daqueles que formam a opinião: a classe média, a imprensa, as pessoas que de alguma forma conseguem influenciar a grande massa dos que apenas recebem a informação, como colava no texto. Isso tem a ver com o nosso Brasil e com as coisas que estamos vivendo, portanto, o texto é muito atual.

Se perguntarmos à opinião pública se as pessoas querem que as campanhas sejam financiadas, é claro que elas irão responder não. Se perguntarmos à opinião pública se as pessoas querem que a programação a que elas assistem, no rádio ou na televisão, seja importunada por programas eleitorais, elas dirão não. Se perguntarmos à maioria se aqueles que cometem crimes devem ser respeitados quanto aos seus direitos humanos, talvez 99% da população diga não. Muitas vezes essa é a opinião da maioria compacta. Mas não precisamos, o tempo todo, ficar lançando mão desses argumentos, exatamente nessa forma, para justificar determinadas posturas que, muitas vezes, são oportunistas. É por isso que eu afirmo que a peça tem tudo a ver com o que estamos fazendo.

O Senador Jefferson Péres é autor de uma emenda sobre a questão do financiamento integral de campanha. Por que será que o Senador Péres, do PSDB do Amazonas, apresenta essa emenda para que o Senado a aprecie? Exatamente porque S. Ex<sup>a</sup> sabe que existe um Brasil muito real onde, em uma relação incestuosa entre dinheiro público e interesse privado, existem ávidos empresários interessados em financiar não todas as campanhas e propostas, mas algumas que lhes interessam. S. Ex<sup>a</sup> sabe muito bem que, neste Brasil real, costumam-se comprar eleições não por 30 dinheiros, mas por 200 dinheiros. Sabe também que neste nosso Brasil, de realidades às vezes desconhecidas por aqueles que

sonham e filosofam com democracia dentro dos gabinetes, o "São", muita vezes, não é tão "São" assim, é apenas Tiago. E não é Tiago de Melo Barros, nem Tiago Apóstolo. São Tiagos aqueles que se dizem que não são lesos e que costumam, na calada da noite, fazer algumas coisas.

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) - Senadora Marina Silva, interrompo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> para submeter ao Plenário requerimento prorrogando esta sessão por mais uma hora. (Pausa.)

Não havendo objeção do Plenário está prorrogada a sessão por uma hora.

Continua com a palavra assegurada a Senadora Marina Silva.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB-RS) - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A SR<sup>a</sup> MARINA SILVA** (PT-AC) - Concedo o aparte ao nobre Senador Pedro Simon.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB-RS) - É da maior importância o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, que, como sempre, traz o sentimento humanístico social da realidade do outro Brasil. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> chega a emocionar. Tenho certeza de que quem, em casa, estiver nos assistindo, deve estar emocionado. Lamentavelmente, estamos vivendo esta sessão trágica sob todos os aspectos. Ela não é só trágica pelo que vamos votar, mas porque parece que os Parlamentares estão se dando conta da vergonha desta votação. Nunca vi uma sessão tão sem graça, tão acomodada, tão despreocupada com o que se diz, com o que se fala, como esta a que estamos assistindo. O pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> a mim me arrepiou, pelo conteúdo e pela profundidade, mas esse pronunciamento, lamentavelmente, não quer dizer nada, ainda que V. Ex<sup>a</sup> tenha razão. A mesma Casa que aprovou a reeleição, diria mais, minha querida Senadora, a mesma Casa que não deixou criar a CPI para apurar a corrupção dos corruptores é a Casa que não quer deixar que se termine com a corrupção na eleição; é a mesma Casa que não quis que se criasse uma CPI para apurar onde estava a corrupção, porque a corrupção estava na campanha, começava na campanha. Esta mesma Casa fez os acordos, os entendimentos para que tudo fique como está, que o dinheiro das campanhas e a corrupção continuem. É uma pena, Senadora, mas a este Senado vai faltar autoridade para pedir CPI sobre qualquer corrupção e vai faltar autoridade para dizer qualquer fato sobre qualquer corrupção. Trágica tarde esta, Senadora; belo e emotivo o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, mas as Lideranças já selaram o acordo; já está tudo certo e nem se dão ao luxo de

fingir. Pelo menos na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania tivemos um belo debate, tivemos uma discussão. Parecia até que era para valer, e a votação terminou empatada em 9 a 9. Pensei que hoje, com o Senador Josaphat Marinho - que não pôde estar lá, mas está aqui - teríamos um grande debate. Todavia, as Lideranças decidiram que não é para debater, acertaram tudo na sala do café. V. Ex<sup>a</sup> vai às Bancadas e vê que já se tem inclusive o termo do acordo, do entendimento. Até a imprensa já sabe o que vai ocorrer. Chamaram-me para perguntar o que eu achava. Felicito V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento. Emociona-me! Mas, minha querida Senadora Marina Silva, V. Ex<sup>a</sup>, que tem uma saúde que nos preocupa, mas que, graças a Deus, vai longe, ouça-me: não perturbe sua saúde! Vá tranquila, porque o assunto já está resolvido.

**A SRA. MARINA SILVA** (BLOCO/PT-AC) - Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senador Pedro Simon. Sinto-me muito honrada.

Na verdade, não iria falar, mas, durante o processo, escrevi algumas coisas. Sinto que, pelo menos em alguns lugares deste País, não interessa se se diminui de 60 dias para 40. Essas pessoas têm 365 dias para fazerem suas propagandas, para sacarem mentiras contra pessoas honestas, honradas. Essas pessoas, na verdade, querem diminuir o tempo em que alguns poderiam expor sua opinião, seu ponto de vista, para tentar criar outra opinião no meio da população. Conheço esse filme de cor e salteado!

Por isso, solidarizo-me com o colega Senador Jefferson Péres, do Estado do Amazonas, porque sei que S. Ex<sup>a</sup> deve estar sentindo o mesmo que eu, Senadora Marina Silva, do Estado do Acre, estou sentindo: o quanto são perversos os processos de disputa política. Aqueles que conseguem fazer gordos empreendimentos para suas campanhas, que conseguem ter uma boa parte dos meios de comunicação financiada com os recursos do Estado não precisam de propaganda eleitoral, de democracia, porque a vontade da maioria compacta - como muito bem enfocava, na peça, os nossos atores - já se faz presente de forma vergonhosa, cerceando nossa democracia.

Entendo por que esse projeto faz um verdadeiro atentado à democracia no processo de disputa eleitoral. É exatamente porque o Governo tem declarado que não existe Oposição. Não existe na sua vontade e agora quer, praticamente, que a Oposição realmente não exista: é só cortar todos os meios e possibilidades de disputa democrática. Assim não

haverá apenas uma Oposição virtual, r.o papel, como quer o Presidente; haverá uma Oposição de fato.

Sr. Presidente, o estranho é que na peça de teatro o médico que foi transformado em inimigo do povo era o irmão do prefeito. Mesmo sendo irmão, ele fez de tudo para eliminá-lo, política e moralmente, em todos os sentidos. É dessa forma que, muitas vezes, criamos os falsos inimigos para o povo, enquanto o real inimigo é aquele que tenta esconder da opinião pública o que é mais construtivo e melhor para o interesse público. Nesse caso, é falaciosa a idéia de que o dinheiro público estaria sendo desviado para o financiamento de campanhas porque, de alguma forma, ele já o é, pelos "São Tiagos da vida."

**O SR. PRESIDENTE** (Joel de Hollanda) – A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Freire.

**O SR. ROBERTO FREIRE** (Bloco/PPS-PE. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a discussão sobre essa Lei Eleitoral contém alguns graves equívocos democráticos.

Por conta do ineditismo do princípio da reeleição, estamos discutindo aquilo que não sabemos direito como se dará, sem levarmos em consideração o que sempre houve: o uso da máquina, inauguração de obras, etc., como se em nossas campanhas eleitorais não ocorresse nenhum desses fenômenos. E sempre ocorreram. A diferença é que quem vai participar da inauguração ou quem vai construir obras para obter resultados eleitorais não vai ser um candidato do titular à sua sucessão, mas o próprio.

Talvez possamos começar a imaginar que superaremos uma certa hipocrisia que há no Brasil, ou seja, a de que sempre houve o uso da máquina e de forma desbragada; e, muitas vezes, o beneficiário da utilização ilícita da máquina administrativa, quando isso ficava evidente, ele se desobrigava, mas não deixava de ser beneficiado. Agora, com a denúncia do uso da máquina, quando se revelará quem diretamente dela vai se beneficiar – que é o candidato à reeleição –, talvez fique mais fácil para a opinião pública tomar conhecimento do uso indevido da máquina e do poder econômico.

Mas não queria discutir isso. Quero trazer algumas preocupações democráticas para os democratas que começam a ter um discurso antidemocrático.

Na Lei Eleitoral, o que menos importa – nesta Casa ou na Câmara dos Deputados – é a cidadania brasileira, para quem, de fato, ela foi feita. Ela vale

para as burocracias partidárias; vale para que as maiorias continuem sendo maiorias; vale para que se limite e se restrinja uma verdadeira reserva de mercado para quem detém mandato ou pretende continuar tendo maioria.

Pouco se fala sobre a livre expressão da cidadania; no entanto, admite-se como profundamente democrático um instituto que a ditadura estabeleceu casuisticamente: o domicílio eleitoral. É necessário não esquecermos que isso foi criado pelo ditador Humberto de Alencar Castello Branco para impedir a candidatura do Marechal Henrique Teixeira Lott ao governo da Guanabara em 1965. Com esse intuito, criou-se a figura do domicílio eleitoral, porque Lott possuía título eleitoral de Niterói, o que o impediria de ser candidato no Rio de Janeiro.

E isso continuou existindo durante em todo o regime militar. Evidentemente, pouco se podia fazer contra esse entulho. Todavia, chegou o momento da remoção do entulho, mas ele continuou. E, pior, agora os atendidos não serão aqueles que se beneficiaram do regime discricionário, mas os democratas que defendem isso como princípio democrático. E aí são gerados os absurdos como aquele em que o Senador José Sarney foi escolhido pelo povo do Amapá, mas teve de usar da ficção jurídica do domicílio eleitoral naquele Estado – quando todos sabemos que S. Ex<sup>a</sup> não o tem.

O erro não é usar da ficção; o erro é exigir que se use de ficção ou até de fraude. O que importava era se os cidadãos do Amapá o queriam como seu representante. A Lei Eleitoral é para atender à expressão da cidadania e aos formalismos jurídicos que impedem, muitas vezes, que a cidadania livremente faça a sua opção.

Ainda sobre domicílio eleitoral, lembro-me que Leonel Brizola, antes de 1964, saiu do Governo do Rio Grande do Sul e foi o Deputado Federal mais votado do Brasil pelo Distrito Federal. E ninguém perguntou sobre o seu domicílio eleitoral. O cidadão carioca o julgou como aquele que melhor podia lhe representar na Câmara dos Deputados. A cidadania se expressava. Hoje, fixa-se um ano para a fixação de domicílio eleitoral em determinado Município ou Estado a fim de se poder fazer a reserva de mercado – e não importa a mudança dinâmica que a sociedade possa ter sofrido.

Pergunto: será que não cabia discutirmos um aprimoramento democrático? Faço essa pergunta principalmente ao PSDB, um Partido que pensa modernizar as instituições brasileiras e ao Presidente Fernando Henrique Cardoso que fala sobre radicali-

dade democrática, e fala muito bem como pensador... Por que não se começa a discutir novas formas de organização, inclusive que não são partidárias, mas que são a expressão da cidadania? Por que não se admitir formação de Partidos, de movimentos às vésperas de eleição? Ou até a candidatura avulsa? Isso é a expressão da cidadania. Mas, não; tem de estar filiado há um ano em um partido político que quer garantir a reserva de mercado. Pouco importa se daqui a seis meses esses partidos políticos entram em crise e deixarem de existir: o seu tempo estará garantido porque é de 1994. Estamos falando de 1998 para 2002. Não importa, o que vale é 1994, o passado. O que importa é a maioria que hoje aqui está e quer se reproduzir.

Todo esse processo de discussão de Lei Eleitoral não visa à expressão da cidadania, à sua maior liberdade; visa à garantia das burocracias partidárias, à reprodução das maiorias, à manutenção do poder que aí está. Assim, busca-se discutir todos os níveis de detalhe a ponto de já estar resolvido aqui no Senado, por um simples acordo de Líderes majoritários o que será aprovado. Não há um debate, eu não queria nem vir à tribuna.

**O Sr. Jader Barbalho (PMDB-PA)** – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE)** – Claro, eu queria esse debate.

**O Sr. Jader Barbalho (PMDB-PA)** – Senador Roberto Freire, ouço com muita atenção, como sempre, o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Devo esclarecer que não há o menor fundamento de que tenha ocorrido um acordo de Liderança.

**O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE)** – Isso é ótimo.

**O Sr. Jader Barbalho (PMDB-PA)** – Não há o menor fundamento. Há pouco, ouvi o meu ilustre companheiro de Bancada, o Senador Pedro Simon, referir-se ao tema. O PMDB vai manter os acordos firmados com os Partidos de Oposição na Câmara dos Deputados, fundamentalmente em relação à questão do voto em branco não ser computado, o texto da coligação e a questão relativa a financiamento de campanha. Então, não há absolutamente um fundamento de que as Lideranças tenham acordado a votação. Quem estiver dizendo isso, está simplesmente desinformado.

**O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE)** – Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que estou desinformado, mas tentarei dar-lhe algumas explicações. Primeiramente, aproximei-me de uma mesa onde estava havendo uma discussão – inclusive lembrei-me do velho tem-

po de resistência à ditadura, época em que V. Ex<sup>a</sup> fazia parte junto conosco do grupo autêntico do MDB – e pedi para que me representasse. Quero pedir desculpas ao Plenário. Eu estava conversando com alguns servidores que discutiam a questão da Previdência, e muito provavelmente não ouvi quando V. Ex<sup>a</sup> deu um aparte.

**O Sr. Jader Barbalho (PMDB-PA)** – O aparte foi só para V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE)** – Então é bom, porque esclarece também a todos, pois muitos imaginavam que eu soubesse.

**O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA)** – Eu queria falar também sobre esse tema, Senador Roberto Freire, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir.

**O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE)** – Pois não, claro!

**O Sr. Ademir Andrade (Bloco/PSB-PA)** – Eu gostaria de compreender o Senador Jader Barbalho quando S. Ex<sup>a</sup> diz que foram feitos alguns entendimentos na Câmara dos Deputados e que ele, como Líder do PMDB nesta Casa, vai efetivamente manter esse acordo e defender os posicionamentos do Relator, Deputado Carlos Apolinário. Senador Jader Barbalho, não se pode negar que, de alguma forma, a questão está sendo decidida pelos Líderes, porque até os destaques que individualmente cada Parlamentar faz não estão sendo levados em consideração, isto é, vai haver um entendimento entre as Lideranças no sentido de aprovar alguns destaques que interessam a algumas delas, mas não um entendimento do verdadeiro debate, da participação individual de cada Parlamentar neste Senado. Isso, de fato, não está havendo, não é permitido. Foram apresentados muitos destaques, e já se sabe, por antecipação, que a maioria vai ser rejeitado, sem que tenhamos a oportunidade de discutir cada um deles. De antemão, aqueles com os quais as Lideranças concordarem serão submetidos à votação, com encaminhamento do autor da emenda. Mas a maioria dos destaques não vai ser aprovada, e isso é lamentável. A Oposição não foi chamada para esse tipo de entendimento.

**O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE)** – Essa questão já foi esclarecida e não é o tema fundamental do meu discurso. Fiz apenas um comentário para dizer que se as lideranças quiserem, elas resolvem e fazem aquilo que possa interessar às burocracias. Levo em consideração o que foi dito pelo Líder Jader Barbalho e retiro a afirmação de que houve acordo. Espero que haja debate pelo menos de alguns desses destaques.

Pretendo, assim, discutir a questão pelo seu lado democrático. Vou falar do que ocorreu na Itália, que, para mim, é um paradigma do ponto de vista da estruturação da cidadania, onde a Constituição não fala de partido político, mas do direito de se organizar, de se expressar; e, dentre as organizações, há o partido político. Como todo país democrático, a Itália não tem nenhuma lei orgânica que trata de partido político. Isso é criação da ditadura militar, quando tivemos o absurdo de conviver com uma lei orgânica que definia até o modelo de ata, o dia de se reunir e o tempo de reunião. Chegava ao detalhe, à subjugação, à tutela, coisas de um regime antidemocrático das quais algumas permaneceram no regime democrático. A Itália não tem lei orgânica, não regulamenta a questão de partido, dá ao cidadão o direito de se organizar livremente, cuidando apenas de saber o prazo para registro dos candidatos. Por conta disso, quando da operação "Mãos Limpas", aconteceu uma desagregação da maioria que formava o governo democrata-cristão e o Partido Socialista, inclusive com a fuga de Bettino Craxi da Itália, devido a um mandado de prisão. Com o fim dessa estrutura dominante, a Itália perdia sua maioria nas vésperas da eleição, quando caiu o gabinete. Três meses depois de convocada a eleição, surgiu um movimento dos setores conservadores, da direita italiana, que organizou-se na chamada "Força Itália", liderada pelo Sr. Berlusconi. Não era partido existente, não tinha um ano de filiação e ninguém precisava ser domiciliado. Essa "Força Itália", criada três meses antes, foi julgada pelo povo italiano, consistiu-se na maioria e formou o governo.

Se tivéssemos a legislação brasileira, o Partido Socialista com seu Líder no exílio – porque, senão, seria preso –, a Democracia Cristã estaria completamente em frangalhos, pela sua relação com a máfia, mas fixaríamos o processo eleitoral de três meses adiante ao que havia ocorrido três anos antes.

Coloco essas questões para que percebamos quão longe estamos de uma discussão democrática do que é uma Lei Eleitoral. Lei Eleitoral, fundamentalmente, é saber como vou computar o voto individual de um cidadão em uma cadeira do Parlamento. Essa seria a discussão e uma discussão séria. Que sistema? Proporcional, majoritário, majoritário-misto chamado distrital-misto? Que sistema eleitoral vamos ter? Nas eleições majoritárias, dois turnos? Regime presidencialista ou parlamentarista? Como vamos conformar a democracia representativa?

Aqui, não. Aqui se discute o mínimo detalhe para restringir e limitar a expressão da cidadania e

garantir a estrutura dominante e sua reprodução. Toda a discussão é essa. Como pano de fundo, a continuidade. Não a abertura para o novo, para a perspectiva da dinâmica do futuro, mas sim do que foi estratificado no passado.

Não estou falando isso como pequeno partido nem estou imaginando que vou ser grande partido por conta de mudança dessa lei. Quero trazer à discussão a remoção do entulho autoritário, que é de muito tempo, e talvez único – existem outros –, de que ninguém fala e que até democratas defendem como se fosse a mais alta conquista democrática.

Uma boa Lei Eleitoral para o nosso País seria definir qual o prazo para registro de candidato, para que a cidadania soubesse quem são os candidatos e o que vão disputar; definir financiamento público de campanha, vetando toda e qualquer forma de financiamento privado de pessoa física ou jurídica – e isso com transparência, o povo entenderia; definir a propaganda na mídia eletrônica, os níveis de propaganda; e a informatização da eleição, porque essa base técnica nos dá condições, inclusive, de pensar em consubstanciar a democracia representativa com a democracia direta através dos plebiscitos e referendos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.)

**O SR. ROBERTO FREIRE** (BLOCO\PPS-PE) – Parece-me que esse processo seria uma discussão séria para quem, no Governo, fala em radicalidade democrática e fala como nós do PPS.

Muito da entrevista do Presidente da República têm a ver com a nossa concepção. Lamentavelmente, é apenas teoria de um lúcido pensador de esquerda, mas não é a prática do seu Governo.

*Durante o discurso do Sr. Roberto Freire, o Sr. Joel de Hollanda deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra a última oradora inscrita para discutir, Senadora Emilia Fernandes.

**A SRA. EMÍLIA FERNANDES** (BLOCO/PDT-RS. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, como alguns ilustres Senadores e Senadoras já se manifestaram, seria até desnecessário que nós, neste início de noite, nos reportássemos a este assunto, porque estamos vendo que há uma decisão tomada. Infelizmente, não podemos mostrar ao Brasil, pela TV Senado, que tem contribuído de forma significativa para a democratização e para a transparência dos trabalhos

desta Casa, que, dos 81 Senadores, 68 registraram presença nesta tarde, mas, neste momento, 18 horas e 58 minutos, temos menos de 20 Srs. Senadores presentes. Isso significa, Sr. Presidente, claramente, que as coisas já estão resolvidas, de que as decisões já foram tomadas. Isso nos entristece, porque quem é novo nesta Casa, como é o meu caso, pensa – e acredito que a grande maioria da sociedade brasileira – que esta Casa, composta de pessoas, na sua grande maioria, ilustres, inteligentes, com profunda experiência política de Executivo, de Legislativo, de Congresso Nacional, nos seus Estados, nos seus Municípios -, acredita que esta Casa é a Casa do debate, a Casa das opiniões, das contradições, mas, acima de tudo, a Casa onde as pessoas podem se manifestar livremente, sem pressão, sem nenhum tipo de impedimento.

Mas, o que estamos vendo, Sr. Presidente? Há uma Lei Eleitoral relacionada, como disse o Senador Roberto Freire, com a visão de cidadania que temos que dar para a democracia, para a participação de cada eleitor no momento em que vai à urna escolher seus representantes. O que está acontecendo nos entristece, porque, da forma como vai ser aprovada, tem as características nítidas, evidentes, que o povo está repudiando – se trouxéssemos aqui as manifestações que chegaram a esta Casa, através do telefone que está à disposição da sociedade brasileira. Eu os recebi em meu gabinete mas eles se dirigem a todos os Srs. Senadores, era de que esta Casa ouvisse os clamores da sociedade e ouvisse as sugestões e as opiniões que os eleitores deram ao Senado Federal através desse telefone que está à disposição do público. Mas o Senado Federal não está respondendo e nem está dizendo que ouviu, que deu atenção, que foi cuidadoso no que pensa o povo brasileiro.

Estamos votando na realidade uma lei que, com o nome de Lei Eleitoral – que é necessária, é importante, é urgente -, é uma extensão de uma outra lei que esta Casa e o Congresso aprovaram de forma apressada, sem ouvir a sociedade brasileira, que foi a reeleição.

Estamos mais uma vez diante de um processo rápido, urgente, quando na realidade poderia e deveria ser um processo permanente, com embasamento, com noções básicas de orientação para que o povo soubesse quais as regras que deveriam ser seguidas, não apenas para a eleição de 1998, mas para todas as eleições, com prazos, com formas, com recursos já conhecidos. Enfim, estamos abrindo mão mais uma vez, em submissão – acredito que

submissão – a um Poder que pensa, executa e determina e o outro Poder se submete e abre mão das suas prerrogativas.

Portanto, Sr. Presidente, quero me somar àqueles que manifestaram as suas preocupações aqui neste plenário. Quando deveríamos estar trabalhando na linha da capacidade de cada um dos Srs. Parlamentares que compõem esta Casa, de uma lei que não viesse direcionada, que não tivesse nome nem endereço, que tivesse a direção de quem quer colocar a democracia, a transparência, a igualdade e a justiça acima de tudo. Lógico que passaria por formas de limitação da corrupção, do poder econômico que, como todos sabemos, ainda predomina em muitos Municípios e Estados brasileiros.

Sr. Presidente, hoje, no Brasil ouvimos apenas o discurso de que a Era Vargas é algo ultrapassado. O próprio Presidente da República tem entre seus princípios que pretende acabar com esse período. Isso significa a retirada de direitos, significa a fragilidade do sistema sindical do País, significa, sim, Sr. Presidente, desmontar nosso parque industrial e o espírito de brasiliade e de nacionalismo que a Era Vargas implantou no desenvolvimento econômico.

Mas estou surpresa porque, com a Lei Eleitoral, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e seus seguidores estão dizendo que querem não apenas acabar com a Era Vargas em outros setores, mas querem retroceder ao período anterior a ela. Sabemos que o Presidente Getúlio Vargas instituiu, em seu governo, o voto secreto, chamou as mulheres e os deficientes a terem direito ao voto, trouxe a democracia também ao sistema eleitoral.

Mas o que está posto aqui é retrocesso anterior à Era Vargas, quando predominava o dinheiro público, quando os coronéis, donos de Municípios e de Estados, decidiam os resultados muito antes da própria eleição.

Estamos perplexos e indignados, Sr. Presidente, e tenho certeza que nesse nosso pronunciamento encerramos, dentro do nosso coração e dos nossos sentimentos, o que muitas pessoas por esse Brasil afora estão pensando. Temos certeza que, com esse casuismo, esse direcionamento, essas mudanças que se fazem às vésperas de cada processo, de acordo com os interesses de quem está no poder, é impossível continuar falando num país democrático, sério, quando essas medidas são tomadas.

Quero lembrar ainda, Sr. Presidente, todo o respeito que tenho ao ilustre Relator dessa matéria, Senador Lúcio Alcântara, do PSDB do Ceará, pes-

soa qualificada e respeitada. Particularmente, tenho uma grande admiração por ele, porque eu o conheci aqui, mas já sei do seu potencial e até um pouco mais da sua história. Quero dizer, com toda a sinceridade, o quanto é triste, às vezes, as pessoas terem que se submeter a formas de pressão, a decisões partidárias, a determinações do Poder Executivo, que ainda interferem nesta Casa. Enfim, está aí o que ele pôde apresentar. Ele foi até o máximo do que lhe foi permitido.

Por outro lado, Sr. Presidente, quero ressaltar que considero três pontos fundamentais no parecer do Senador Lício Alcântara, que vou registrar aqui, porque acho importante. Ele conseguiu ter a visão que gostaríamos que ele tivesse tido para o conjunto todo da lei, que foi no que se refere à participação da mulher nas próximas eleições.

Temos três artigos que eu considero da mais alta importância: o art 9º, o art. 15º e o art. 59º.

O art. 9º garante os 30% para a presença das mulheres candidatas nas eleições de 1998. Uma reivindicação, uma luta que vem das mulheres e, hoje, inclusive, já abraçada pelos homens, pela necessidade que se dá de impulsionar o processo de participação delas nos espaços políticos.

O art. 15º faz referência ao sexo nas listas dos candidatos. Isso também é uma coisa importante. Nós sabemos que a Justiça Eleitoral, mesmo depois do resultado, ainda tem dificuldades de identificar se aquele eleito é homem ou mulher. Comprovamos isso no resultado das eleições de 1996. Então, com a exigência de que os partidos já mandem as listas fazendo referência ao sexo dos candidatos, é uma modernidade, é um avanço, dá claridade e apura os dados mais rapidamente.

O art. 59º garante a expressão designadora do cargo disputado: se homem ou mulher. Então, quando acionarmos a urna eletrônica, vai aparecer a foto, o nome e vai aparecer, se for candidato ao Senado e for homem, vai aparecer Senador, se for mulher, aparecerá Senadora. Isso é a valorização não apenas no discurso, mas são práticas que a gente considera importante.

Fiquei com uma dúvida se na cédula eleitoral constará isso. Confesso que conversei com o Senador Lício Alcântara e não obtive esse esclarecimento. Creio que temos que fazer tanto na cédula, como na urna eleitoral, mas já é um avanço a ser considerado.

Não posso deixar de registrar minha preocupação com os pontos básicos levantados e que já foram citados. Tornamo-nos repetitivos, mas temos de

marcar as posições para que as pessoas que estão nos ouvindo tenham capacidade de fazer a reflexão juntamente conosco.

Um desses pontos é a questão do financiamentos de campanha. Sabemos que o Governo está fazendo o discurso de que não tem dinheiro, mas sabemos, também, que é o financiamento público que daria igualdade aos candidatos, que colocaria todos, ricos ou pobres, em patamares de igualdade. Pergunto: Não tem recursos públicos para financiamento de campanha? Vamos dar uma olhada em que o governo está reservando para gastar com propaganda e publicidade no ano de 1998. Temos dados que apontam cerca de R\$500 bilhões. Esses são dados que as pessoas precisam saber e verificar.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) - V. Ex<sup>a</sup> excedeu dois minutos, mas vai exceder mais três, porque é a última oradora inscrita.

**A SRA. EMÍLIA FERNANDES** (PDT-RS) - Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela tolerância, tendo em vista que alguns Senadores fizeram explanação um pouco mais longa. Agradeço para que possa encaminhar o raciocínio.

Outro ponto que nos preocupa, Sr. Presidente, é a questão, Sr. Presidente, dos votos em branco. Por que, quando temos a oportunidade de corrigir essa distorção, não o fazemos? O eleitor tem sido sempre enganado, porque vai às urnas para dizer, por meio do seu voto em branco, que não quer nenhum dos candidatos que estão se apresentando e o seu voto é computado para alguém. Isso, Sr. Presidente, não é correto. A Câmara havia corrigido esse problema, mas o Senado agora retrocede e faz com que os votos em branco entrem no cálculo do coeficiente eleitoral. Desvirtua-se, assim, a opinião do eleitor, contrariando a sua vontade, que era a de não votar em ninguém. Isso também é forjar cidadania.

É bom, portanto, que o eleitor saiba que não deve votar em branco, porque o seu voto em branco irá contar para alguém.

Sr. Presidente, poderíamos continuar levantando questões, como a campanha sem desincompatibilização, o que reputamos injusto. Governadores e o Presidente da República vão inaugurar obras, vão usar carros. Vejam V. Ex<sup>as</sup> o que dispõe o art. 75 desta lei. Há as proibições sempre seguidas das ressalvas que se iniciam com a palavra "salvo". Por exemplo: "salvo o pessoal de campanha, os colaboradores, os meios de comunicação social". A lei prevê que os candidatos deverão ressarcir o Estados por esses gastos. Se tiverem dinheiro, vão poder pa-

gar com facilidade. Pergunto: e os outros candidatos? Com que recursos farão o mesmo?

Continuo: os candidatos no exercício do cargo poderão ir a inaugurações. Isso é terrível!

Não podem baixar atos que impliquem a outorga de permissões ou benefício fiscal "exceto quando a outorga ou benefício decorra de processo licitatório ou de disposição legal, ou tenha caráter geral". Na realidade, vão continuar nomeando.

A lei proíbe ao candidato à reeleição que se mantenha no cargo fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão fora do horário eleitoral "salvo quando tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo". Pergunto: o que está fora, Srs. Senadores? É permitido ao Presidente da República ir aos meios de comunicação falar sobre tudo.

Vamos terminar com a hipocrisia! Vamos jogar claro e dizer ao eleitor que estamos fazendo uma lei com nome e endereço certos. Não é isso que o povo brasileiro quer!

**O Sr. Lauro Campos (BLOCO/PT-DF) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**A SRA. EMÍLIA FERNANDES (PDT-RS) – Sr. Presidente, eu encerro meu pronunciamento com o aparte do Senador Lauro Campos, se V. Ex<sup>a</sup> me permitir concedê-lo.**

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –** Já não será uma homenagem a V. Ex<sup>a</sup>, que merece todas, mas ao Senador Lauro Campos.

**O Sr. Lauro Campos (BLOCO/PT-DF) –** Senadora Emilia Fernandes, parabenizo V. Ex<sup>a</sup> pelo seu bravo, corajoso e transparente pronunciamento. Realmente, não ficou dúvida para aqueles que escutaram os monólogos que aqui se travaram de que estamos numa situação que felizmente é dialética. Isso quer dizer que se a ditadura, o despotismo e a autoritarismo que estão aí conseguissem eternizar-se no poder com essas medidas, tenho a absoluta certeza de que "cairiam do galho". Por quê? Porque é evidente que o povo percebe. As pesquisas de opinião estão mostrando: lá no Peru, o ditador está com 23% de apoio junto à opinião pública; na Argentina ocorre o mesmo; e no Brasil, com toda essa propaganda, com todo esse autoritarismo e com todo esse despotismo, o ibope do Presidente caiu para 32%. Sabemos muito bem que "não há bem que sempre dure e mal que nunca se acabe." Parece-me, portanto, que estamos caminhando para uma situação em que o Presidente da República está nomeando ele mesmo, como um candidato biônico. Teremos um Presidente biônico da República, nomeado por ele

mesmo. Essa situação vai ficar transparente, vai penetrar na consciência da sociedade brasileira. A partir daí, tudo isso que está sendo feito vai ser desmantelado nas próprias urnas, democraticamente, pela consciência dos eleitores, que não se deixarão ilaquear por essas tramas que estão sendo elaboradas e contra as quais lutamos. Sabemos que, por enquanto, estamos lutando em vão, mas há forças maiores que transbordam desta praça dos Três Poderes. O mundo não acaba nos Três Poderes. É esse mundo de fora que vai realmente dar a última palavra.

**A SRA. EMÍLIA FERNANDES** - Senador Lauro Campos, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>. Tenho certeza de que o povo poderá fazer nas urnas aquilo que abrimos mão de fazer aqui.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –** Está encerrada a discussão.

Solicito ao nobre Senador Lúcio Alcântara, relator da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o parecer sobre as emendas.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE.** Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, disse, quando da discussão e votação dessa matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, que era um homem solitário. Como relator dessa matéria, eu tinha a plena convicção de que não chegaria, como de fato não cheguei – longe disso! – a obter um consenso para sua apreciação no plenário desta Casa.

Eu tinha plena consciência disso, pois se há matéria que divida, se há matéria que apaixone, se há matéria que suscite o debate nos parlamentos de todo mundo é justamente a lei eleitoral, o modo como se processam as eleições, como se escolhem os representantes, como se escolhem os dirigentes do País, das cidades e dos Estados.

Portanto, Sr. Presidente, assumi essa tarefa com plena convicção de que a obra humana, toda ela, é falha. E não pretendo ter a segurança de que não tenha me equivocado em algum desses pontos.

Mas ouvi a nobre Senadora Emilia Fernandes, por quem tenho o maior apreço e com quem tantas vezes divergi em votações aqui nesta Casa, quando demonstrava a sua preocupação com as pressões que eu poderia ter sofrido. Não as sofri, Senadora, nem as aceitaria! Construí minha reputação aqui no Senado pela minha independência, pela maneira

como me conduzo e como me comporto diante das votações que se ferem.

Sou do Partido do Presidente da República a quem admiro e por quem tenho grande respeito. Mas não sou dos áulicos, não sou dos freqüentadores assíduos dos palácios e dos gabinetes presidenciais. Não foram poucas as votações em que aqui dissenti do Governo, para apresentar – com toda a firmeza e com a maior convicção – a minha opinião e a maneira de encarar esses assuntos.

Portanto, tão independente quanto possa ser um político, tão independente quanto possa ser o membro de um partido político, eu me julgo entre os mais independentes que possa haver neste plenário nas diferentes agremiações aqui representadas.

Foi assim agindo, foi assim pensando, que procurei fazer um relatório, oferecer um parecer que atendesse a uma realidade nova à qual não estamos sequer acostumados. O instituto da reeleição, introduzido por emenda constitucional aprovada pelo Congresso Nacional no início deste ano foi um fato que provocou uma grande mudança e, portanto, um grande choque cultural no que tange ao processo eleitoral e ao processo político deste País. Todos nós, cidadãos comuns e eleitores, líderes políticos e Parlamentares, ainda teremos de nos acostumar a raciocinar em função deste instituto da reeleição, introduzido na nossa Constituição para fazer parte do nosso direito eleitoral e que exige uma adaptação dos nossos costumes, da nossa conduta e da lei.

Foi pensando nisso que pude construir esse projeto e esse parecer, como manda o Regimento, que apresentei inicialmente ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e que agora vem ao exame soberano, livre, independente do Plenário do Senado.

O Senador Jefferson Péres costuma repetir Otávio Mangabeira, dizendo que os discursos no Parlamento podem mudar a opinião, mas não mudam o voto. Não desejo sequer mudar a opinião, não tenho essa pretensão. Quero prestar esclarecimentos que possam permitir a cada um votar com a segurança e a liberdade de quem, conhecendo a matéria, vai decidir aquilo que, no seu juízo, for de melhor conveniência para o interesse público e para o processo eleitoral.

Nesta matéria, não há unanimidade. Não penso completamente como nenhum dos senhores, e nenhum dos senhores, certamente, pensará exatamente como penso. Aqui, há interesses partidários legítimos, existem companheiros que têm uma longa experiência eleitoral, têm os seus traumas de cam-

panha, suas experiências, suas vivências e suas justas e legítimas aspirações. Certamente é nesse ambiente de uma lei – diga-se isso, Sr. Presidente, até para destacar a importância dela, que não é uma lei para eleição de 1998, é uma lei que dispõe sobre eleições, inclusive para Presidente, Senador, Governador, Deputado, Prefeito e Vereador –, que há, portanto, uma gama de interesses legítimos, partidários, que não se superpõem, porque ora esses interesses estaduais não se casam com o federal, ora o interesse federal não se casa com o municipal. Portanto, cada um aqui não deixa de construir um pouco o modelo eleitoral e político desse processo que haverá de ter a sua primeira etapa no ano de 1998 para se seguir às eleições de 2000 e de 2002.

**A Srª Marina Silva (Bloco/PT-AC) –** V. Exª me concede um aparte?

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) –** Eu queria, Sr. Presidente, antes de conceder qualquer aparte, avançar um pouco no meu raciocínio, estendendo-me mais do que gosto de fazer...

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –** Lamento informar que V. Exª, emitindo parecer, não pode conceder apartes.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB-CE) –** Infelizmente, Senadora Marina Silva, estou privado de ouvi-la, o que faríamos todos aqui presentes com muito gosto. O Regimento é assim, draconiano, um pouco como a lei eleitoral: ora atende ao interesse de um, ora nega a vontade de outro, porque é neutra e, portanto, não cabe procurar adaptarem-se conveniências pessoais ou de partidos à lei, mas, sim, fazer com que o interesse público possa predominar.

Eu dizia, Sr. Presidente, que é preciso repor certas verdades para que cada um possa decidir com independência e com conhecimento de causa. Os pontos que mais suscitaram debate e discussão em torno do projeto são de todos conhecidos. Vamos repassá-los. Em primeiro lugar, a questão do financiamento público. Creio que nenhum de nós poderá negar a importância dessa modalidade de financiamento, que conferirá aos partidos e aos candidatos de menor capacidade de mobilização econômico-financeira uma certa condição de competição com aqueles que possam coletar recursos e que têm condição de desenvolver uma campanha em melhores condições.

O que se discute aqui é a oportunidade. Essa é a questão, esse é um debate recente, instalado há pouco. Srºs e Srs. Senadores, não me sinto em condições seguras para adotar esse princípio da forma como veio no projeto da Câmara dos Deputados,

seja pelo seu valor – R\$420 milhões -, seja pelo fato de que a sociedade não discutiu, não conheceu isso. Não sabemos se ela está disposta a pagar isso para assegurar uma melhor condição de competição e, portanto, um aprimoramento do processo democrático. Ela precisa conhecer esse fato, precisa debater e dizer se aceita, se quer que esse financiamento ocorra.

Por outro lado, no que pude pesquisar, não encontrei nenhum país onde o financiamento público fosse integral. Os que mais avançaram nessa matéria, os países escandinavos, chegam a contribuir com recursos públicos em torno de 60% do custo das campanhas. Por isso mesmo, coloquei no projeto um artigo que especifica a lei que irá dispor sobre o financiamento público. Será a ocasião para debatermos e discutirmos.

Há pouco tempo, o Senador Pedro Simon apresentou, juntamente com o Senador Edison Lobão, projeto para financiamento público que foi aprovado com o meu voto pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado. Depois, pedimos o arquivamento do projeto – sou solidário com a posição do Senador Pedro Simon – o arquivamento do projeto, repito, porque temíamos justamente que a falta de debate, de discussão, suscitasse uma reação da sociedade que viesse a queimar aquilo que poderia ser uma boa idéia.

Há uma comissão no Senado que estuda a reforma política, cujo relator é o nobre Senador Sérgio Machado, onde o assunto está sendo debatido e é possível que os seus trabalhos, quando vierem ao exame deste Senado, levem-nos a aprovar um financiamento público.

Portanto, queremos prestar aqui um esclarecimento para que não se pense que o que se deseja nas eleições brasileiras é a lei da selva, é que cada um possa concorrer de acordo com os recursos que tenha ou com os recursos que possa mobilizar junto a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas. Remeti a questão à legislação de 1994 para não dizer que desejava apresentar uma outra idéia ou proposta, mas adotar algo que já havia sido testado, que já era conhecido.

Nesse particular, no campo do financiamento das eleições, trabalhamos e andamos em terra moeda, mas é preciso dizer que, no Brasil, muito já se caminhou. Os mais velhos, aqueles que conhecem o processo eleitoral brasileiro, sabem que, durante muito tempo, não se sabia de onde vinham os recursos das campanhas políticas. Hoje, consultem os tribunais eleitorais, nos quais estão anotadas as

contribuições, seja de pessoa física ou jurídica. Não se venha dizer que esses custos não correspondem à realidade, porque, no caso do financiamento público, não se pode evitar completamente que venham recursos não contabilizados e provenientes da iniciativa privada.

Não há como se construírem, nessa matéria, por mais que se deseje, recortes, artifícios, casuismos, detalhes, minudências que possam evitar totalmente a infração, a participação do poder político e o abuso do poder econômico. Somente o respeito e a observância à lei poderá corrigir isso. Fui assediado por inúmeros Senadores a toda hora, propondo mais exigências e restrições. Onde vamos parar com isso? Na verdade, só há um fiscal: o povo, a imprensa, a aplicação e o cumprimento da legislação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães. Fazendo soar a campainha.) – Está prorrogada, de ofício, a sessão por mais 30 minutos para que V. Ex<sup>a</sup> conclua seu parecer.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE) – Agradeço, Sr. Presidente, e peço permissão para fazer como o Padre Vieira: "escrevo cartas longas, porque não tenho tempo para escrever cartas curtas".

É preciso que se deixe suficientemente esclarecido neste plenário o posicionamento deste relator, pois estamos votando a Lei Eleitoral para a primeira eleição com o instituto da reeleição.

No que tange ao voto em branco, a Câmara dos Deputados retirou-o do cálculo do quociente para as eleições proporcionais. Houve quem levantasse a tese da constitucionalidade. Não sendo jurista, não quero me aventurar em uma discussão mais profunda sobre a matéria, mas a Constituição em relação a voto em branco somente dispõe sobre os votos para eleição majoritária.

Muito se tem falado nos debates e nas entrevistas sobre o caso de um companheiro nosso, Governador Dante de Oliveira, que, tendo sido bem votado no Estado do Mato Grosso e não tendo logrado atingir o quociente eleitoral, não conseguiu ser eleito, reconhecido como Deputado Federal. Por ser muito esclarecedor, vou me permitir ler trechos de dois votos proferidos naquela memorável decisão pelo Tribunal Superior Eleitoral. Um do Ministro Vilas Boas e outro do Ministro Hugo Góes.

O primeiro dizia "apesar das doulas opiniões em contrário, penso que os votos em branco constituem indiscutivelmente manifestação de vontade política do eleitor, expressão de seus direitos políticos e da soberania popular, assegurados pela Constituição".

ção e devem, portanto, ser considerados para fins de cálculo do quociente eleitoral, valendo-me nesse ponto da procedente e escorreita fundamentação do nobre Vice-Procurador-Geral quando afirma "a vontade popular manifestada através dos votos em branco naturalmente pode até ser chamada de má vontade, pois configura de certa forma o protesto do eleitor pela inaceitação dos candidatos. Seria, na verdade, uma vontade desorientada diante da fragmentação partidária..."

**O Sr. Pedro Simon** – Sr. Relator,...

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – Senador Pedro Simon, lamento informar a V. Ex<sup>a</sup> que não pode haver aparte.

**O Sr. Pedro Simon** – Gostaria exatamente de me dirigir a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente.

Não sei, mas gostaria de ver com a Assessoria se é possível. Estou acostumado com o fato de que o Relator fala e nós aparteamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antônio Carlos Magalhães) – Estamos nos pareceres das emendas.

V. Ex<sup>a</sup> vai falar depois, se quiser, mas agora não pode.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB-RS) – Tudo bem. Poder, pode. V. Ex<sup>a</sup> é que prefere que não tenha. Mas poder, pode.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Regimento não permite. Não posso fazer isso com V. Ex<sup>a</sup>. Tenho toda a boa vontade, mas não posso.

**O Sr. Pedro Simon** (PMDB-RS) – Não estou aparteando por esse motivo, mas seria muito interessante o debate com V. Ex<sup>a</sup>, Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE) – A liberdade – expressão maior da dignidade humana – é, por definição autônoma, independente.

A liberdade do voto é fundamental para a sua autenticidade e eficácia. Manifesta-se não apenas pela preferência a um candidato entre os que se apresentam, mas também pela faculdade até mesmo de depositar uma cédula em branco na urna ou de anular o voto. Essa liberdade deve ser garantida.

Admitimos, sim, a possibilidade teórica de distinguir sufrágio de voto, como o faz Josaphat Marinho, considerando o primeiro direito e o segundo a forma de exercê-lo. E por aí vai, Sr. Presidente.

Para concluir, nenhuma razão há, pois, para excluir os votos em branco do cálculo do quociente eleitoral nas eleições pelo sistema proporcional. O

eleitor, quando manifesta a sua vontade política através do voto em branco, o faz admitindo livremente as consequências eleitorais daí resultantes.

A representação proporcional na Câmara dos Deputados ou nas Assembleias Legislativas dependerá, também, dessa vontade do eleitor que – ainda que desorientada diante da fragmentação partidária e indisciplinada pela insuficiente prática democrática – é vontade política cujo cômputo é garantido pela ordem democrática e constitucional.

Por fim, Sr. Presidente, o Ministro Hugo Gueiros declara:

"Vê-se, portanto, que os votos em branco tiveram tratamento distinto, sem que isso implicasse qualquer questão constitucional relevante. E a proporcionalidade nunca se teve por maltratada pela Lei Ordinária. Aliás, se alguém admite que o cômputo do voto em branco viola a proporcionalidade, terá que sustentar, também, que o cômputo das sobras em favor de determinado partido viola muito mais a proporcionalidade..."

Vejam bem: o cômputo das sobras em favor de determinado partido viola muito mais a proporcionalidade.

"...porque considera votos dados a um determinado partido em favor de outro partido detentor da maior sobra, o que tornaria inconstitucional todo nosso sistema de cálculo, de resultado nas eleições proporcionais. É onde se vê que tais argumentos provam demais."

Portanto, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Lamento interromper V. Ex<sup>a</sup>.

Quero chamar a atenção do nobre Senador Pedro Simon: o art. 14, item X, letra b, do Regimento Interno do Senado, proíbe aparte a parecer verbal.

**O SR. PEDRO SIMON** - (PMDB – RS) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA** (PSDB-CE) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, portanto, restabeleci, no meu parecer, no meu projeto, o que vem, desde a década de 50, no Código Eleitoral, porque, inclusive, entendo que, adotando essa fórmula, estamos contribuindo para adensar a representação político-partidária.

Muito se tem falado também, Sr. Presidente, que esta é uma lei para beneficiar o Presidente Fernando Henrique, que esta é uma lei para beneficiar os Governadores. E eu, muitas vezes, me indaguei,

quando li e ouvi esse tipo de crítica: Meu Deus, será que eu teria cometido algum excesso? Será que eu teria sido permissivo? Será que eu teria, em algum instante, traído meus princípios, traído minha maneira de agir?

E a minha resposta, Sr. Presidente, é não, e digo por quê. Não encontrei na legislação que pude compulsar dos países que cultivam o princípio da reeleição nada, rigorosamente nada a mais nessa legislação do que não exista já naqueles países onde o instituto da reeleição é adotado, no caso dos Estados Unidos há longos anos.

O que não se pode dizer, o que não se pode admitir é que se queira igualar o princípio da recandidatura à reeleição líquida e certa. Os exemplos estão aí: nos Estados Unidos, o Presidente Carter, o Presidente Bush; mesmo nos países onde o sistema é parlamentarista ou misto, como na França, como em Portugal, como na Inglaterra.

O fato de estarem aqueles partidos no poder não lhes garantiu a aprovação e a recondução pelas urnas. Se olharmos as pesquisas que estão sendo divulgadas por todo o País, vamos encontrar governadores em 3º, em 4º lugar nessas pesquisas de apuração da opinião pública. Então, como se falar que o princípio da recandidatura ou a adoção dos princípios que constam desse projeto signifique simplesmente dar-se ao titular do cargo um novo mandato?

Agora, Sr. Presidente, não podemos admitir – e aí temos que ter a coragem de enfrentar essa questão – é que adotamos o princípio da reeleição. E quero aqui – lamentando que ele não esteja presente – evocar um discurso, no meu modo de ver singular, é verdade, mas, pelo tom com que foi pronunciado, pela veracidade do pronunciamento do orador, me referir e evocar um discurso pronunciado naquele tribuna pelo nobre Senador Júlio Campos.

Na verdade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o princípio da reeleição aprovado nesta Casa, não por unanimidade mas pelo **quorum** constitucional, introduziu um elemento novo, um choque cultural que certamente terá contribuído para adiar projetos, para perturbar aspirações legítimas, para introduzir um fator novo na discussão política e na preparação do pleito do próximo ano. Essa é a verdade.

Eu, por exemplo, e é notório, tenho aspirações políticas como têm tantos outros Srs. Senadores. E a adoção do instituto da reeleição, sem dúvida nenhuma, vem para perturbar tudo isso, para trazer um elemento novo ao debate, à discussão. Temos que aceitar essa realidade. E não agora, por ocasião da

elaboração de uma lei como esta, querer, de algum modo, através de artifícios, através de propostas que não têm aplicação prática, tentar mutilar, afetar o próprio princípio da reeleição que votamos aqui, respeitada a opinião dos que, no momento próprio, se insurgiram contra ele através do seu voto.

Por isso, Sr. Presidente, pergunto: seria justo, seria admissível, seria correto aceitar-se, como veio no projeto da Câmara, que o Presidente da República ou um governador de Estado não pudesse, por exemplo, no recinto da residência oficial, onde vive e trabalha muitas vezes, por força do mandato que tem, do cargo que exerce, receber nenhum correligionário seu para tratar de matéria política ou de matéria eleitoral? É realmente um tipo de cerceamento da atividade do governante que não se pode aceitar.

Por isso adotei serenamente, tranquilamente, o princípio de permitir que o governante participe, sim, das inaugurações. E por que não? Esses são atos da rotina administrativa, diversamente de que se venha valer da ocasião para fazer proselitismo político ou campanha eleitoral.

E lhes digo mais: se a generosidade de V. Ex<sup>as</sup>s fizer com que aceitem minha proposta, creio que, por ocasião da campanha eleitoral, poucos serão os governantes que terão a condição política de realizar inaugurações em espaços públicos, submetidos aos constrangimentos que certamente sofrerão dos seus oponentes, daqueles que os hostilizam, daqueles que defendem com toda a liberdade a bandeira de outros candidatos.

Portanto, é a prática que nos vai mostrar quais são os limites morais, quais são os limites éticos dessas relações, dessas duas figuras distintas e ao mesmo tempo uma só: o governante e o candidato. Estou certo de que o trabalho da imprensa, a sua vigilância, a sua objetividade, tudo isso vai contribuir para impor ao candidato governante os constrangimentos e os limites de que a lei não pode tratar porque, em muitos casos, são artifícios ou instrumentos virtuais que não conseguem encontrar aplicação na prática.

Por último, queria tratar de um ponto que também julgo de grande importância, que é a forma como se dá o programa de televisão. Não sem antes comentar críticas que ouvi relativas à possibilidade de o governante convocar cadeia de rádio e televisão. Quero dizer que esse dispositivo é o que está no Código de Telecomunicações e no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão sancionados pela lei que acabamos de aprovar, que trata da Agência Nacional de Telecomunicações. Isso é prerrogativa do

Presidente da República, do Presidente do Senado, da Câmara, do Supremo Tribunal Federal.

Então não há como cogitar, como muitos disseram, que um governador convoque cadeias de rádio e televisão porque essa previsão apenas contempla, em casos excepcionais, a figura do Presidente da República. Mas sempre alguém poderia dizer que se compraria espaço, se pagariam emissoras de televisão e se faria uma comunicação ao público. Nesse caso, são as vedações que constam do artigo que impedem a veiculação de propaganda do Governo no período eleitoral, nos 90 dias que antecedem a eleição. Esse dispositivo está sendo aperfeiçoado por emendas que acolhi. Todavia, essa é uma prerrogativa do Poder Executivo. Por isso acolhi a emenda apresentada pelo Senador Jader Barbalho e, em parte, pelo Senador José Eduardo Dutra, que rezam que o Presidente ou o governante comunique à Justiça Eleitoral as razões da convocação, mas não se submeta à análise prévia para dizer se é possível ou não fazer aquela comunicação em cadeia.

Veja bem, Sr. Presidente, como essa questão apaixona, como divide, como leva a que se interessem tanto por ela a verem ali legítimas aspirações, legítimos desejos de seus partidos, de suas agremiações e, mesmo quando o Relator acolhe propostas de Senadores totalmente independentes, sem nenhuma relação com o Governo, ainda assim, é acusado, infundadamente, de proteger o Governo e de dar melhores condições aos governantes.

Refiro-me à questão da forma de apresentação dos programas de televisão no horário gratuito. Acolhi, na íntegra, emenda do meu querido amigo, por quem tenho grande respeito e admiração e com quem tenho votado junto tantas vezes: o nobre Senador Pedro Simon. Dele não se poderá nunca dizer que é governista. Acolhi sua proposta na íntegra porque S. Ex<sup>a</sup> tem, em numerosas ocasiões e em reiteradas vezes, dito sempre que o candidato tem que se expor.

Temos que acabar com todos os artifícios, truques e montagens que mais ocultam do que mostram os candidatos. Todas as formas de propaganda visam apresentar candidatos como produtos comerciais, como se tratasse de vender qualquer tipo de mercadoria. Portanto, acolhi na íntegra a emenda do Senador e, mesmo assim, dizem que esse dispositivo favorece o Governo e seus candidatos, embora ninguém possa afirmar, jamais, que o Senador Pedro Simon é governista. Apesar disso, ainda continuam dizendo que essa forma de apresentação do programa no horário eleitoral gratuito é uma forma

de agradar e de auxiliar os candidatos que disputam as eleições nos cargos executivos.

Quero concluir, Sr. Presidente, não sem antes dizer que estou absolutamente seguro do que fiz, não importando as críticas que, nessa matéria, são naturais, ainda mais quando estamos tratando de assunto inteiramente novo, qual seja, o da disputa eleitoral com o instituto da reeleição. E o interesse dos partidos? Os interesses dos Estados? Os interesses das agremiações? Tudo isso se soma para transformar essa matéria em uma matéria polêmica.

Espero, Sr. Presidente, que não tenhamos mais o constrangimento de, no futuro, a cada eleição, votarmos nova lei, porque seria reavivar esse debate, suscitar essa discussão que, muitas vezes, não se funda em princípios, não se funda em propostas, mas em instrumentos que permitam a chegada de determinado partido ou de determinado grupo ao poder.

E, assim dizendo, Sr. Presidente, leio o relatório sobre as emendas. Com parecer favorável, as de nºs 66, 67, 72, 77, 85, 96, 98, 103, 105, 106, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 132; com parecer parcialmente favorável, a de nº 130 (na forma de subemenda); emendas com parecer pela prejudicialidade, por terem sido acatadas emendas assemelhadas as de nºs 64 (66 e 67), 65 (66 e 67), 100 (29-CCJ), 107 (106), 108 (106), 111 (110), 127 (109), 128 (109); e 131 (109); emendas com parecer contrário as de nºs 61 a 63, 68 a 71, 73a 76, 78 a 84, 86 a 95, 97, 99, 101, 102, 104, 114, 117 a 126, 129, perfazendo um total de 17 emendas com parecer favorável; 1 emenda com parecer parcialmente favorável; 9 emendas com parecer pela prejudicialidade, por terem sido acatadas emendas assemelhadas; e 45 emendas com parecer contrário.

Eram essas as contribuições que trago ao debate, para dizer que, pelo número de emendas que acolhi, em todas as fases da tramitação do projeto no Senado, o parecer não é mais meu, mas do Senado da República.

É a seguinte a subemenda oferecida pelo relator:

#### SUBEMENDA Nº 1 Á EMENDA Nº 130 – PLEN

Na emenda nº 130, do Sen. José Eduardo Dutra, Substitua-se a expressão "Assim reconhecida pela Justiça Eleitoral" Por "com prévia Fundamentação à Justiça Eleitoral".

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer conclui favoravelmente às Emendas de nºs 66, 67, 72, 77, 85, 96, 98, 103, 105, 106, 109, 110, 112, 113, 115, 116, 132; com parecer parcialmente favorável, a de nº 130 (na forma de subemenda); emendas com parecer pela prejudicialidade, por terem sido acatadas emendas assemelhadas as de nºs 64 (66 e 67), 65 (66 e 67), 100 (29-ccj), 107 (106), 108 (106), 111 (110), 127 (109), 128 (109); e 131 (109); emendas com parecer contrário as de nºs 61 a 63, 68 a 71, 73a 76, 78 a 84, 86 a 95, 97, 99, 101, 102, 104, 114, 117 a 126, 129.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa requerimentos de destaque para votação em separado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 704, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do § 1º, art. 8º do PLC nº 37, de 1997 (candidaturas natas).

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**, (PT – SE), Líder do Bloco de Oposição.

**REQUERIMENTO Nº 705, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do § 4º do art. 59 do PLC nº 37/97,

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **José Serra**.

**REQUERIMENTO Nº 706, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 312, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 1-CCJ, ao PLC nº 37/97.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1997. – Senador **Jáder Barbalho**, PMDB/PA.

**REQUERIMENTO Nº 707, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 1-CCJ, que suprime o art. 5º do PLC nº 37, de 1997 (voto em branco).

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **José Eduardo Dutra**, (PT – SE), Líder do Bloco de Oposição.

**REQUERIMENTO Nº 708, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 312, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 2-CCJ, ao PLC nº 37/97.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1997.

– **Jáder Barbalho**, PMDB – PA.

**REQUERIMENTO Nº 709, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado, da Emenda nº 2-CCJ ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha**.

**REQUERIMENTO Nº 710, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 2-CCJ, que altera a redação do *caput* do art. 6º do PLC nº 37/97, de 1997 (coligação).

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – Senador **José Eduardo Dutra**, (PT – SE) – Líder do Bloco de Oposição.

**REQUERIMENTO Nº 711, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 19-CCJ ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha**.

**REQUERIMENTO Nº 712, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 19-CCJ, que modifica a redação do art. 40 do PLC nº 37, de 1997 (critérios para distribuição de *out-door*).

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **José Eduardo Dutra**, (PT – SE) Líder do Bloco de Oposição.

**REQUERIMENTO Nº 713, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 25-CCJ, ao PLC, nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha**.

**REQUERIMENTO Nº 714, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado da Emenda nº 27-CCJ, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 715, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 312, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da alínea **a**, VI, art. 74, constante da Emenda nº 27-CCJ, ao PLC nº 37/97.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1997. – **Jáder Barbalho, PMDB – PA.**

**REQUERIMENTO Nº 716 DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do art. 312, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da alínea **b**, VI, Art. 74, constante da Emenda nº 27-CCJ, ao PLC nº 37/97.

Sala das Comissões em, 16 de setembro de 1997. – **Senador Jader Barbalho, PMDB/PA.**

**REQUERIMENTO Nº 717, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda 28-CCJ ao PLC 37/97. – Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Epitácio Cafeteira.**

**REQUERIMENTO Nº 718, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 28, CCJ, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 719, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, do inciso IV da Emenda nº 28-CCJ, afim de ser mantido texto da alínea **c**, VI, do art. 74, do PLC nº 37/97:

**"c)** fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de

matéria urgente, relevante e característica das funções de governo;"

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Jader Barbalho.**

**REQUERIMENTO Nº 720, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro, destaque, para votação em separado, da Emenda 29-CCJ ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Epitácio Cafeteira.**

**REQUERIMENTO Nº 721, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 29, CCJ, ao PLC nº 37.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 722, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 30-CCJ ao PLC nº 37/97

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Epitácio Cafeteira.**

**REQUERIMENTO Nº 723, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, Emenda nº 31-CCJ ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Epitácio Cafeteira.**

**REQUERIMENTO Nº 724, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 31-CCJ, que suprime o art. 76 do PLC nº 37, de 1997 (inauguração de obra pública).

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **José Eduardo Dutra, (PT – SE) – Líder do Bloco de Oposição.**

**REQUERIMENTO Nº 725, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado da Emenda nº 32-CCJ ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 726, DE 1997**

Senhor Presidente,  
Requeiro nos termos do art. 312, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 33-CCJ, ao PLC nº 37/97.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1997.  
- **Jáder Barbalho, PMDB – PA.**

**REQUERIMENTO Nº 727, DE 1997**

Senhor Presidente,  
Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 33 CCJ ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 728, DE 1997**

Senhor Presidente,  
Requeiro nos termos do art. 312, do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 37-CCJ ao PLC nº 37/97.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 1997.  
- **Jáder Barbalho, PMDB – PA.**

**REQUERIMENTO Nº 729, DE 1997**

Senhor Presidente,  
Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 39-CCJ, que suprime, no art. 109, a referência ao art. 39, *caput*, da Lei nº 9.096/95 (LOPP), do PLC nº 37, de 1997 (doação exclusiva de pessoas físicas para constituir o fundo do partidário).

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **José Eduardo Dutra, (PT – SE) – Líder do Bloco de Oposição.**

**REQUERIMENTO Nº 730, DE 1997**

Senhor Presidente,  
Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 41-CCJ ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 731, DE 1997**

Senhor Presidente,  
Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 44-CCJ ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 732, DE 1997**

Senhor Presidente,  
Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 45, do Senador Pedro Simon, ao Parecer do Relator na CCJ, que restringe os programas do horário eleitoral gratuito às gravações de estúdio e veda a utilização de gravações de cenas externas.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **José Eduardo Dutra, PT – SE, Líder do Bloco de Oposição.**

**REQUERIMENTO Nº 733, DE 1997**

Senhor Presidente,  
Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 53-CCJ ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 734, DE 1997**

Senhor Presidente,  
Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 58-CCJ ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 735, DE 1997**

Senhor Presidente,  
Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 61-PLEN, ao PLC nº 37/97, que facilita aos partidos políticos mais de uma coligação proporcional, entre os partidos que integram a coligação majoritária.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Ademir Andrade.**

**REQUERIMENTO Nº 736, DE 1997**

Senhor Presidente,  
Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 63-PLEN, ao PLC nº 37/97, que amplia o prazo de filiação para 5 de setembro de 1997.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Admir Andrade.**

**REQUERIMENTO Nº 737, DE 1997**

Senhor Presidente,  
Nos termos do art. 312, alínea b, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado da Emenda nº 68-PLEN ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO N° 738, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 70-PLEN, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**Jefferson Peres.**

**REQUERIMENTO N° 739, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 71 ao PLC nº 37/97 (ao art.)

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**Antonio Carlos Valadares.**

**REQUERIMENTO N° 740, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 73-PLEN.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**José Eduardo Dutra.**

**REQUERIMENTO N° 741, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 74-PLEN, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO N° 742, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 75 ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**Antonio Carlos Valadares.**

**REQUERIMENTO N° 743, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 76-PLEN, ao PLC nº 37/97, que suprime o artigo que proíbe que empresas de pesquisa, trabalhem ao mesmo tempo para um órgão de comunicação e um candidato.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**Aldemir Arantes.**

**REQUERIMENTO N° 744, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 78-PLEN, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO N° 745, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 79-PLEN, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO N° 746, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 80-PLEN, ao PLC nº 37/97, que suprime a expressão, "gravações externas", permitindo no programa eleitoral, cenas de comícios e de festas do País.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**Ademir Andrade.**

**REQUERIMENTO N° 747, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 81-PLEN, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO N° 748, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 82-PLEN, ao PLC nº 37/97, que aumenta para 60 dias o programa gratuito de rádio e TV.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**Ademir Andrade.**

**REQUERIMENTO N° 749, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 84-PLEN, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. –  
**Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 750, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 85-PLEN, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 751, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 88-PLEN, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 752, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 89-PLEN, ao PLC nº 37/97, que estabelece o mesmo critério de distribuição, do tempo de rádio e TV, dos dois horários diários, para a distribuição do tempo das inserções.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Ademir Andrade.**

**REQUERIMENTO Nº 753, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 90-PLEN, ao PLC nº 37/97, que suprime a expressão "gravações externas", permitindo que nas inserções dos programas eleitorais hajam imagens externas.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Ademir Andrade.**

**REQUERIMENTO Nº 754, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 91-PLEN, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 755, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 92, ao PLC 37/97 ao art.

Sala das Sessões, 16/9/97 **A. C. Valadares**

**REQUERIMENTO Nº 756, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b** do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da emenda nº 93 ao PLC 37/97

Sala das Sessões, 16/9/97 **A. C. Valadares**

**REQUERIMENTO Nº 757, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 95 – PLEN, ao PLC nº 37/97, que suprime facilidades aos Chefes do Poder Executivo no processo eleitoral

Sala das Sessões, 16.09.97 – **Ademir Andrade**

**REQUERIMENTO Nº 758, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 99 – PLEN, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16.09.97 – **Sebastião Rocha**

**REQUERIMENTO Nº 759, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais destaque para votação em separado da Emenda nº 100 – PLEN.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

**REQUERIMENTO Nº 760, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 107, de Plenário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

**REQUERIMENTO Nº 761, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 108, de Plenário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

**REQUERIMENTO Nº 762, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 111-PLEN, ao PLC nº 37/97

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 763, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312 alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 114-PLEN, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 764, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 117-PLEN, do PLC nº 37/97, muda a data da entrega das fichas pelos partidos para o último dia útil dos meses de abril e outubro de cada ano.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Ademir Andrade.**

**REQUERIMENTO Nº 765, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 118-PLEN, ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 766, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 119 ao PLC nº 37/97.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **A.C. Valadares.**

**REQUERIMENTO Nº 767, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 120, PLEN, PLC nº 37/97, que anula a contagem dos votos brancos nas eleições proporcionais.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Ademir Andrade.**

**REQUERIMENTO Nº 768, DE 1997**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, alínea **b**, do Regimento Interno, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 123-PLEN ao PLC nº 37/97

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **Sebastião Rocha.**

**REQUERIMENTO Nº 769, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 124, de Plenário.

Sala das Sessões, 16 setembro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

**REQUERIMENTO Nº 770, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 125, de Plenário.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

**REQUERIMENTO Nº 771, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 129-PLEN

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

**REQUERIMENTO Nº 772, DE 1997**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, destaque para votação em separado da Emenda nº 130-PLEN

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1997. – **José Eduardo Dutra.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- As matérias que acabam de ser lidas, bem como todas as afins em relação a esse projeto, serão votadas na sessão de amanhã às 10 horas, matutina, portanto, para a qual estão convocados todos os Srs. Senadores porque terá efeito também administrativo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à apreciação do Requerimento nº 701, de 1997, de urgência, ao Projeto de Resolução nº 113, de 1997, de reestruturação ao ajuste fiscal dos Estados, do Governo do Estado do Maranhão, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Passa-se à apreciação do Requerimento nº 702, de 1997, de urgência, ao Projeto de Resolução nº 117, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a contratar operações de crédito cujos recursos serão destinados ao aparelhamento das universidades estaduais e institutos de pesquisa vinculados à Secretaria de Ciência e Tecnologia.

Em votação o requerimento.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias a que se referem figurarão na Ordem do Dia do 2º dia útil subsequente, nos termos do art. 345, II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Não havendo nenhuma outra matéria...

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– V. Exª tem um minuto, a não ser que queira que eu prorogue a sessão. Eu posso prorrogá-la.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Não, Sr. Presidente. Desejo apenas fazer a mesma ponderação, a mesma consulta que fiz na quinta-feira passada a respeito da votação da reforma da Previdência. Foi marcada uma sessão extraordinária do Senado para amanhã de manhã. À luz da realidade, não sei se valeria a pena definir que não se vai votar a reforma da Previdência amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Não, não foi marcada para amanhã. O que falamos naquele dia foi que a lei eleitoral, se fosse necessário, seria votada na quarta-feira; e a Previdência começaria às 15 horas e 30 minutos e iria, se fosse necessário até o outro dia, pela manhã também. Foi o que respondi a V. Exª.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Eu sei. Estou ponderando se não valeria mais a pena nós nos adaptarmos à realidade. Não sei se será possível votarmos, no mesmo dia, duas matérias com o grau de complexidade das que estão marcadas, a Lei Eleitoral e a Reforma da Previdência.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Nós tentaremos fazer isso; se não for possível, votaremos a Reforma da Previdência na quinta-feira pela manhã; mas vamos tentar fazer isso amanhã.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE)

– Sr. Presidente, estou apenas fazendo uma ponderação e tenho uma sugestão: se não for possível votar amanhã ou na quinta-feira, como acredito que acabará acontecendo, já poderíamos marcar a votação da Reforma da Previdência para a semana que vem, um dia inteiro, ou seja, uma sessão extraordinária começando pela manhã e se prolongando pela tarde.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Se não for possível amanhã, atenderei V. Exª, porque é uma boa sugestão; mas só se não pudermos votar amanhã.

**O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA** (Bloco/PT-SE) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência relembra aos Srs. Senadores que está marcada sessão extraordinária para amanhã, às 10 horas, com trinta minutos de expediente e votação da matéria a partir das 10h30min.

Não haverá amanhã reunião de Comissão, porque o plenário vai precisar da presença de todos os Srs. Senadores.

**O SR. BERNARDO CABRAL** (PFL-AM)

– Sr. Presidente, eu queria pedir a V. Exª, em nome de toda a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que, na quinta-feira, quando estiverem aqui os Procuradores-Gerais da República, V. Exª nos desse a honra da abertura dos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Agradeço a V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Os Srs. Senadores Esperidião Amin, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara e Joel de Hollanda enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PPBSC)

– Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, de tempos em tempos, ouve-se falar no anunciado colapso do sistema energético brasileiro. A verdade é que, nas últimas décadas, a falta de investimentos consistentes em usinas, a prática de tarifas irreais para ajudar na luta inglória contra a inflação e a má gestão das empresas estatais do setor favoreceram o surgimento de previsões sombrias.

De outro lado, também são numerosas as projeções catastróficas com relação aos recursos energéticos do mundo. Por exemplo, a mais recente data fixada pelos futurólogos para o esgota-

mento das reservas mundiais de petróleo é 2035. Ora, nos anos 60, dizia-se que o caos ocorreria já em 1995. Mais tarde, no final dos anos 70, a exaustão definitiva das reservas de petróleo foi empurrada para o ano 2004.

De todo modo, é certo que precisamos estar atentos à questão energética porque os problemas não estão muito distantes de nós. No caso brasileiro, por exemplo, basta que o País cresça, durante uns poucos anos, num ritmo mais acelerado, para que tenhamos de enfrentar dificuldades.

Recentemente, em abril do corrente ano, a Secretaria de Energia, do Ministério de Minas e Energia, divulgou um importante estudo intitulado "Proposição de Política de Geração Termelétrica a Carvão Mineral". Esse documento elaborado por renomados técnicos do setor elétrico e da indústria carbonífera conclui que existem possibilidades vantajosas na construção, até o ano de 2005, de usinas termelétricas de base a carvão mineral, localizadas em bocas de minas, nos estados do Sul do Brasil. Essas usinas, cuja energia seria usada para abastecimento do sistema integrado Sul/Sudeste/Centro-Oeste, devem ser dotadas de modernos equipamentos antipoluentes, recomenda o grupo de trabalho constituído pelo MME.

Para que essas unidades geradoras de energia possam ser efetivamente construídas, a comissão de técnicos recomenda a adoção de algumas medidas de ordem fiscal e financeira, que teriam caráter temporário. São elas:

a) depreciação em 10 anos, não representando renúncia fiscal, mas sim uma postergação do Imposto de Renda;

b) eliminação do Imposto de Importação, do IPI e do ICMS sobre os equipamentos importados de tecnologia moderna, bem como sobre os equipamentos de mineração de carvão que propiciem aumento de produtividade;

c) obtenção de custo financeiro que não ultrapasse 11,25% ao ano, mediante colaboração dos bancos oficiais, para os novos empreendimentos;

d) obtenção de custo financeiro especificamente reduzido para instalação que aproveite os rejeitos atualmente acumulados em Santa Catarina, levando em conta o ganho ambiental que essa medida representaria;

e) apoio à execução de trabalhos de geologia, estudos de viabilidade e exploração das jazidas de carvão para o atendimento de usinas termelétricas.

É interessante considerar que tais medidas visariam a beneficiar apenas aquelas unidades geradoras de energia elétrica com queima limpa de carvão que vierem a ser autorizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e com cronogramas de construção que tenham prazo final até dezembro de 2005, limitando-se ao total de 1500 MW de potência instalada.

Todas as medidas arroladas aqui podem ser atendidas, prontamente, por meio de atos do Poder Executivo, dentro da legislação atualmente em vigor, desde que, é claro, exista vontade política de implementá-las.

Assim, conclamo os técnicos do Governo que atuam no setor para que levem adiante o que está previsto nesse estudo, porque, sem dúvida nenhuma, a expansão da produção de energia a partir de carvão mineral será muito importante para o urgente e necessário aumento da oferta de energia no País.

A indústria do carvão surgiu, no Brasil, há 140 anos, mas não teve aqui o crescimento que registrou em outras nações porque a matéria-prima nacional tem baixo poder calórico e elevado teor de cinzas, quando não registra também teor elevado de enxofre. As maiores reservas estão localizadas no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. A estrutura atual do setor é composta por 19 empresas, sendo 12 delas em Santa Catarina, 5 no Rio Grande do Sul e 2 no Paraná, que geram, juntas, cerca de 5 mil empregos diretos.

O setor carbonífero, nos últimos anos, vem enfrentando grave crise. No Sul de Santa Catarina, por exemplo, em 1984, estavam empregados mais de 10 mil trabalhadores em atividades ligadas às minas, número que caiu para menos de 4 mil em 1993. Essa brusca redução no nível de emprego, é claro, veio acompanhada de inúmeros problemas sociais.

No sul de Santa Catarina, temos também um grave problema ambiental. Trata-se da existência, a céu aberto, de imensos depósitos de detritos resultantes da extração do carvão. Espalhados por milhares de hectares de terras, esses depósitos lembram paisagens lunares. O enxofre, liberado também no processo de extração do minério, acabou, por sua vez, poluindo rios e lagoas na nossa região.

A criação de usinas térmicas a carvão no Sul do País não serviria apenas para enfrentar esses graves problemas sociais ou ambientais. Antes de

mais nada, ela poderia ajudar a reduzir a extrema dependência que o Brasil tem da geração hidrelétrica, responsável, hoje, por 97% do fornecimento nacional.

Segundo o estudo do Ministério das Minas e Energia, são muitos os fatores que recomendam a criação de usinas movidas a carvão. As novas tecnologias, por exemplo, asseguram, em nossos dias, baixo nível de emissões agressivas ao meio ambiente. Além disso, possibilitariam até mesmo a queima dos resíduos indesejáveis, resolvendo o antigo problema catarinense.

Um outro fator, de extrema importância, diz respeito ao poder multiplicador da extração do carvão. Estima-se que uma produção de 100 mil reais desse minério representa um impacto de 349 mil reais na economia brasileira. De outro lado, considerando-se também que o setor emprega diretamente no Brasil cerca de 4 mil e 700 pessoas conforme número de 1995, seus benefícios se estendem para 39 mil pessoas, já que, para beneficiários indiretos, utiliza-se fator multiplicador de 8,32.

Por fim, precisamos levar em conta que as regiões de Santa Catarina e do Rio Grande, onde estão situadas as jazidas carboníferas, se situam nos eixos mais pobres dos dois Estados. São áreas marcadas por alta concentração demográfica e baixo dinamismo econômico, componentes explosivos do ponto de vista social.

O estudo técnico que mencionei prova, de maneira indesmentível, que o Brasil pode e deve ampliar a utilização de usinas termelétricas movidas a carvão, que exigem investimento menor e são construídas em prazos mais curtos. É claro que essas futuras unidades devem operar dentro de novas bases, mais modernas, consentâneas com os cuidados que hoje se exigem para a defesa do meio ambiente. As medidas sugeridas pelos técnicos, para que tais usinas se concretizem, são simples e acessíveis. O que se precisa é apenas de vontade política. Não podemos continuar com uma dependência tão grande das usinas hidrelétricas. Temos que mudar a matriz energética do País.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**O SR. ROMEU TUMA (PFL – SP)** – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Senadores, no início desta semana, foi-me proporcionado o prazer de participar de dois eventos que considero de grande importância e cujos objetivos estão interligados. Estive, dia 1º, em Belo Horizonte, a convite do Presidente da

Assembléia Legislativo de Minas Gerais, preclaro Deputado Romeu Queiroz, para, ao lado do nobre Deputado Federal Hélio Bicudo e do ilustre Professor Edmundo Campos, do Instituto Universitário de Pesquisa do Rio de Janeiro, discutir aspectos da segurança pública no Brasil, dentro do Ciclo de Debates sobre Segurança e Democracia promovido pela Casa de Leis mineira. Durante quase quatro horas, tivemos oportunidade de trocar idéias e sugestões entre nós e também com uma platéia constituída de autoridades e personalidades do mais elevado nível profissional e intelectual. No dia seguinte, em Florianópolis, perante público não menos representativo e qualificado, além de centenas de universitários que lotaram um auditório e mais três salas dotadas de circuito interno de TV, proferi palestra e respondi a indagações sobre o problema das drogas, em especial na parte que se relaciona às pretendidas modificações na lei vigente, pois o tema que me coube foi "A Nova Legislação Antidrogas", dentro do simpósio III Encontro Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Desafio das Drogas para o Ano 2000", promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina.

Reside na forma como se processaram esses eventos a fonte do entusiasmo que anima a ocupar esta tribuna para dizer aos meus nobres pares que antevejo dias melhores para a nossa sociedade, na medida em que posso comprovar o crescente interesse dos cidadãos em participar diretamente de ações extragovernamentais destinadas, de um lado, a melhorar a qualidade do sistema de segurança pública brasileiro e, de outro, a minorar os catastróficos efeitos do abuso das drogas proibidas, especialmente entre os jovens. Cidadãos empenhados pessoalmente na prevenção do vício e na recuperação dos drogados onde o Estado se tem mostrado falho e omisso. Pude ver, no transcurso daqueles encontros, que nossa sociedade está deixando a fase de perplexidade e acomodação para reconhecer que lhe cabe tomar iniciativas e não apenas aguardar que um Estado paternalista faça tudo por todos. Um exemplo é a grande vibração que presenciei, em Santa Catarina, quando disse que, em relação às drogas, se cada um dos presentes pensasse em quantos usuários conhecia, verificaria que não passaria de dois ou três. Isto reduz, o problema, aparentemente insolúvel em sua dimensão macro, e mostra que cada cidadão tem condições de participar da prevenção e da recuperação de drogados, em termos concretos

e eficazes, no seio da própria comunidade. Através daquela vibração e da precisa análise sobre o que se deve esperar do adolescente, feita pela ilustre Doutora Regina Maria Facca, Presidente da Comissão da Criança e do Adolescente da OAB de Santa Catarina, pude perceber a amplidão do trabalho que a sociedade catarinense desenvolve, com muito bom resultado, no campo da prevenção do uso de drogas proibidas e mesmo daquelas toleradas, como o álcool e o fumo. Todos, mineiros e catarinenses, estão deparabéns.

Ainda quanto ao encontro de Minas sobre segurança, gostaria de transmitir aos meus nobres pares alguns conceitos que nortearam minha participação, além de algumas considerações que expendi durante os debates, por reputá-los oportunos diante da grave crise de insegurança enfrentada pelo povo brasileiro.

Há pelo menos quarenta anos, ouço as mais variadas especulações sobre modelos de organização que deveriam ser impostos ao nosso sistema criminal, para que pudesse atingir plenamente seus objetivos, isto é, produzir segurança pública e aplicar o Direito Penal. Em última análise, dar tranqüilidade à população e fazer justiça.

Modismos e palpites, ora enveredam pela descentralização de poder através de um maior fracionamento da estrutura policial e judiciária, ora tomam o caminho inverso, o da unificação ampla, geral e restrita.

Agora como nunca, após os lamentáveis episódios da greve de policiais-militares em Minas Gerais e outros Estados, proliferam "entendidos" em tudo o que diga respeito especialmente à segurança pública. Entre esses "especialistas", muitos pensam que a insegurança – o problema mais aflitivo para o povo brasileiro hoje – possa ser resolvida num passe de mágica. Oxalá fosse verdade. Alguns chegam a passar da palavra à ação, querendo ressuscitar coisas do tipo Guarda Nacional para esvaziar as Polícias Militares ou, no sentido oposto, tentando transformar organizações policiais em instituições "permanentes e regulares", a nível constitucional, como se fossem exércitos particulares dos governadores de Estados. Não faltam também frenéticos defensores e opositores da desmilitarização, da municipalização e por aí afora. O que em nada os preocupa, pelo visto, é exatamente o fulcro da deterioração do sistema criminal, do qual a Polícia é apenas um segmento. Uma deterioração que se manifesta no policiamento preventivo e repressivo, passa pela Polícia Judiciária, angustia o Ministério Público, desespera a Ma-

gistratura, fere de morte – este sim – o sistema prisional e, finalmente, produz os periódicos abalos político-sociais batizados de crise no Judiciário, falência do Estado, revolta nas PMs, motins nas prisões etc., com dois únicos resultados visíveis e importantes para a massa trabalhadora que constrói este País: a impunidade generalizada e a desbragada violência.

Estamos vivendo uma fase de retórica mágica, quase sempre voltada para a produção de normas legais que, segundo seus autores, resolveriam o problema. Mais leis, decretos e medidas provisórias, menos problemas! Mas, tais normas não passam, infelizmente, de reedições de malfadadas experiências do passado, às vezes com nova roupagem. E, de leis, decretos, medidas provisórias, portarias, instruções o País já está abarrotado, assim como, "de bem intencionados, o inferno anda cheio"... É tamanha a profusão de diplomas legais que existem até os que entram em vigor, mas jamais são cumpridos, sem que ninguém perceba.

Afirma-se que a insegurança e a impunidade são produzidas por estruturas arcaicas, estáticas e empêzadas, quando, na verdade, as organizações existentes funcionam a contento toda vez que são legitimamente exigidas pelos administradores do Estado, em suas raras atitudes de exação agora rebatizadas de "vontade política", como se a obrigação de cuidar da coisa pública fosse apenas esporádica e emergencial.

Em relação à Polícia, a questão basilar independe, igualmente, de armas poderosas e modernas, pois, se assim fosse, meia dúzia de tanques de guerra resolveriam o problema da criminalidade. No segmento judiciário, a informatização e os juizados especiais de pequenas causas amenizaram, mas não obstaram a escalada dos problemas que entram o Ministério Público e a Magistratura. E, quanto ao sistema prisional, vemos um quadro dantesco, que a imprensa retrata quase diariamente, com denúncias de corrupção desenfreada e notícias de rebeliões nas cadeias, onde a promiscuidade entre presos de todos os matizes criminais, em depósitos abjetos sob qualquer ângulo da ciência penal que se lhes aplique, embrutece, revolta e produz mais e mais celerados.

Com referência às falhas na segurança pública, posso afirmar que o ponto fundamental se situa na retribuição pecuniária oferecida ao elemento humano no qual se assenta todo o arcabouço operacional. E, dessa realidade, nem com a melhor mágica conseguiremos escapar.

Pagando 200, 300 ou 400 reais por mês, como se pode selecionar quem, por vocação e arriscando a própria vida, vá defender a nossa? Que atrativos e possibilidades de existência digna a sociedade estará oferecendo a esses seus defensores? Até quando continuará o salário do medo capaz de obrigar o policial das grandes cidades a morar, com a família, onde o bandido manda?

Hoje, há policiais sentindo-se mais vulneráveis que os demais cidadãos: sabem que, enquanto trabalham, deixam as famílias como reféns implícitos da marginalidade.

Existem também, é verdade, os que transpõem as largas portas da corrupção e do crime. São os desprovidos da vocação policial. Não são verdadeiros policiais. Não passam de bandidos que usurparam um distintivo ou uma farda. Há ainda os que se desesperam e acabam transformando a Polícia em bicho, numa inversão de valores em que sua arma, aviltada, passa a ser instrumento de biscoites. Mesmo para isso, porém, estão previstos remédios legais. Se não são aplicados ou o são inadequadamente, a culpa é, no primeiro caso, de superiores que prevaricaram ou conluaram-se. No segundo caso, que em alguns Estados se tolera oficialmente, a situação resulta da realidade ensandecida que anarquia a hierarquia, arruina a disciplina e ameaçinha a dignidade profissional.

Em se tratando das PMs, vale lembrar os ensinamentos de Sun Tzu, ao escrever sua "A Arte da Guerra" e dizer, há 2.500 anos, que, pelos sistemas de punições e recompensas adotados entre as tropas oponentes, podemos antever quem vencerá a batalha.

Precisamos pensar no que governo e sociedade estão procurando proporcionar aos nossos policiais além de um nítido sistema de punições. E indagar até que ponto um ser humano anda na linha apenas por medo de ser castigado.

No caso das polícias, o ponto mais importante é ser ou não competente para administrar o Estado com os olhos voltados para as necessidades básicas da população, entre as quais a segurança pública está no nível mais alto. A solução definitiva está em saber como, quando e onde aplicar o dinheiro público para que se possa solidificar a base humana da estrutura policial com gente que realmente tenha vocação e sinta prazer no trabalho. Gente que tenha orgulho de ser responsável pela segurança e pelos direitos do seu semelhante. Gente que possa ser selecionada, treinada, reciclada, comandada e fiscalizada num sistema que reconheça e retribua o seu

valor social. O resto é balela. O que levo em conta é que os governos estaduais têm que reformular realmente sua estrutura num plano nacional de segurança pública, mas com um piso salarial condigno para todas as polícias. E o governo central precisa – isto sim – pensar objetivamente em como viabilizar seu apoio aos Estados desprovidos de capacidade para pagar esse salário decente às suas forças policiais.

No Estado Democrático de Direito, os órgãos de segurança pública materializam um dos mais antigos sonhos dos povos. Concretizam anseios manifestados no transcorrer da História até através de revoluções. Por isso, a segurança pública constituiu uma das poucas obrigações naturais e inalienáveis do Estado democrático, ao lado da educação, da saúde e da justiça. Segurança pública executada para garantir a liberdade individual e a integridade física, moral e patrimonial das pessoas, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie. Segurança para preservar verdadeiramente os direitos humanos.

A Polícia é tão importante para a comunidade quanto o médico, para qualquer pessoa. Sem ela, não existe segurança e, sem segurança, não existe lar, cidade, sociedade ou nação. Não é à toa que surgiu o adágio "os governos passam, a polícia fica". Até a Revolução Francesa, na sua Declaração dos Direitos Naturais e Imprescindíveis do Homem, institui uma força pública para garantir a segurança dos cidadãos.

Se não acreditarmos que a segurança pública é a garantia do Estado democrático, não vamos permanecer por longo tempo nesta caminhada para uma democracia ideal. A segurança pública é o aval que garante o mais, pois, sem ela, nada do restante existe.

Por tudo isso, o policial é um servidor especial. Executa um trabalho que o Estado tem obrigação de manter bem estruturado, como faz com o serviço diplomático e as Forças Armadas. O policial deve ser visto, não como um detentor de privilégios, mas simplesmente a partir dessa ótica especial, porque é ele quem garante a tranquilidade da cidadania e, por consequência, a sobrevivência da democracia. A polícia concretiza a aplicação do ordenamento jurídico. E a população já sabe – e, se não sabe, intui – que a democracia pode acabar se não houver ordem. O Estado democrático ruirá, se não contar com uma política séria de segurança pública, porque ela serve para dar segurança ao cidadão, principal função da democracia.

À tentativa, ainda em curso, de transformar as polícias militares em exércitos estaduais à disposição dos governadores, através de uma proposta de

emenda constitucional desvirtuada no Congresso Nacional, contrapõe-se o interesse de centralizar nas mãos da União o poder de polícia tradicionalmente reservado aos Estados. Tenta-se, também, retirar do texto constitucional as menções aos órgãos incumbidos de executar a segurança pública. As polícias não mais estariam institucionalizadas pelo artigo nº 144 da Constituição Federal. A existência, destinação e nomenclatura desses órgãos passariam a depender exclusivamente da legislação estadual. Cada Estado estabeleceria seu sistema policial como bem lhe aprouvesse.

Será que não existe quem esteja pensando até em privatizar a Polícia, num País já com um exército particular de mais de 300 mil vigilantes bancários e guardas particulares, um efetivo superior ao de nossas Forças Armadas? Minha preocupação aumenta porque, com o fim da guerra fria, houve crescimento explosivo do crime organizado, especialmente em relação ao tráfico de drogas e de armas, praticamente no mundo todo. Os tentáculos dessas máfias, que faturam cerca de meio trilhão de dólares por ano – dinheiro suficiente para corromper a maior parte da Humanidade – passaram a disputar mercados com as ramificações criminosas que já atuavam no Ocidente e a usar os mesmos canais para as operações que lhes dão o combustível necessário para crescer e fortalecer-se, isto é, a "lavagem de dinheiro". Nenhum país está a salvo dessa investida, que constitui, hoje, a maior ameaça às democracias, com um rastro de violência e corrupção.

Numa Constituição tão detalhista como a nossa, por que não especificar quais são os órgãos incumbidos da segurança pública e o que lhes compete? É de suma importância essa institucionalização para proteger a Polícia da fragilidade da lei comum, que se modifica num átimo em comparação com o tempo e as discussões necessários para alguma mudança constitucional. Uma coisa é modificar a lei, outra é alterar a Constituição, que determina como a Nação permanecerá politicamente organizada, independentemente dos modismos de momento. Só na tranquilidade institucional – nunca na simpatia ou antipatia passageira de quem quer que seja – assentam-se as possibilidades de atuação imparcial da Polícia, seja ela federal, estadual, municipal, civil ou militar. Se não houver a garantia constitucional, a Polícia estará desamparada, enfraquecida. E fortalecidos estarão os inimigos da cidadania brasileira.

Houve aplausos gerais quando as polícias cívicas, com as atribuições de Polícia Judiciária, passa-

ram a figurar na Constituição e a Polícia Federal recebeu pelo menos a maior parte do tratamento que reivindicara junto aos membros da Assembléia Nacional Constituinte. Isto aconteceu em outubro de 1988. Menos de nove anos depois, intenta-se tamanho retrocesso, isto é, destruir a Polícia como órgão instituído constitucionalmente.

Ora, no que diz respeito aos funestos acontecimentos da greve nas Pms, o governo federal já dispõe de um poderoso mecanismo que, na realidade, mantém aquelas organizações policiais atreladas à União. Dispõe desse mecanismo, aliás, há muito tempo. Trata-se da Inspetoria Geral das Polícias Militares – IGPM, órgão do Ministério do Exército incumbido de gerir indiretamente o policiamento preventivo e ostensivo, pois lhe compete fixar os efetivos das corporações, tipo e quantidade de armamento, planejamento etc. A IGPM chega a intermediar o envio de homens das Pms para integrarem forças de paz da ONU, como aconteceu na África, na Bósnia e outras áreas conflagradas.

Se for para continuar a fazer mágicas, será melhor chamar o David Copperfield ao governo. Pelo menos, assim, os novos "técnicos" assumiriam a responsabilidade por dar força a aprendizes de feiticeiro que podem fazer panelas, cadeiras, vassouras, tudo voar pelos ares sem saber como parar. Os remédios reais estão à vista e têm nome. São eles: salário, vocação, seleção, instrução, reciclagem, fiscalização, hierarquia, disciplina e comando.

Os policiais funcionam também como sensores óticos e auditivos da grande máquina estatal destinada a fazer justiça. E é na rua ou na delegacia, em seu primeiro contato com a Polícia, que o cidadão procura por justiça. Depois, cristaliza definitivamente seus sentimentos, se verifica que, em função da fase policial-judiciária, a ofensa que o vitimou mereceu um processo em juízo e seu ofensor recebeu as penas da lei.

A questão da segurança pública é apenas um aspecto do problema maior, que abrange todo o sistema criminal brasileiro. Mas, até mesmo quando o serviço policial pouco tem a ver com um desfecho desfavorável à vítima ou à opinião pública, a Polícia paga caro por ser o elo mais visível da corrente que movimenta o sistema.

Pouco depois de assumir o cargo de Superintendente da Polícia Federal em nosso Estado, promovi a instauração de mais de mil inquéritos sobre fraudes na Previdência Social, do mesmo tipo das quais que, até hoje, sangram os cofres públicos e esvaziam os bolsos de pensionistas e aposentados.

Até prisões em flagrante foram feitas, porém, no final, praticamente todo o trabalho deu em nada porque excelentes advogados, muito bem pagos, utilizaram as brechas da lei, procrastinaram as fases judiciais e levaram os processos à prescrição. O Poder Judiciário ficou de mãos atadas e o sentimento de frustração que senti deve ter sido o mesmo de promotores e juízes. Contudo, poucas pessoas sabem o que aconteceu e deve, estar atribuindo à Policia o fato de aqueles bandidos estarem impunes.

Naquela ocasião, os juízes de Direito – talvez os servidores mais abnegados da nossa sociedade – já estavam sobre carregados com milhares de processos e lhes era materialmente impossível contrapor-se a manobras processuais procastinadoras. Nos anos seguintes, procurei observar de perto, nas áreas judiciais federal e estadual, a escalada desse problema que acabou recebendo o nome de crise no Poder Judiciário.

Mas, afinal, o que vem a se essa "crise" no Poder Judiciário, se o emprego do termo, no caso, não pode significar manifestação violenta e repentina de ruptura de equilíbrio, como exigem os dicionários?

Ora, os entraves, que não atingem apenas a Justiça, representam o efeito crônico da falta de vergonha ou do excesso de incompetência de alguém que, no devido tempo, não honrou o poder recebido e furtou-se ao múnus público de impedir que a situação evoluísse até este ponto. Como resultado, todo o sistema criminal quase se esboroa e está agora a exigir urgente revisão. Aliás, a grita é geral, tanto em relação às polícias, como aos demais segmentos da máquina destinada a produzir segurança pública e justiça.

No que diz respeito ao Judiciário, encontramos excelente diagnóstico no livro recém editado sob o título "Corpo e Alma da Magistratura Brasileira", em que estão expostos os resultados estatísticos da maior pesquisa já feita entre os nossos juízes, a pedido da Associação Brasileira de Magistrados. Ninguém melhor que os magistrados – protagonistas centrais dos acontecimentos – para descrever o drama e indicar as saídas. E 91,9% deles dizem que o Poder Judiciário tem estrutura ultrapassada e, por isso, seus serviços são morosos e caros. Além disso, 82% concordam em que o nosso Direito Processual é anacrônico. Essas duas assertivas indicam a necessidade imediata de modernizar a estrutura operacional dos nossos tribunais, numa iniciativa que deve partir do próprio Poder Judiciário, com total apoio do Legislativo e do Executivo. Sinalizam também a premência de reforma dos nossos códigos de

processo (penal, civil, comercial etc.) para sua atualização por iniciativa do Poder Legislativo, com integral apoio do Judiciário e do Executivo.

Ambos os princípios devem orientar-se – conforme se depreende dos resultados da pesquisa – pela necessidade de aproximar o Judiciário da maioria da população; diminuir as formalidades dos procedimentos judiciais; modernizar a legislação, dela retirando elementos ultrapassados que dificultam a realização da justiça; baratear os custos processuais, colocando-os ao alcance de todos; dinamizar e aprimorar as ações da Polícia Judiciária e do Ministério Público; dotar o Poder Judiciário de recursos materiais em quantidade e qualidade compatíveis com suas necessidades e dar-lhe magistrados em número adequado ao tamanho da população, buscando-se atingir uma relação ideal de 1 juiz para 7.500 habitantes, ou seja, o dobro do número existente hoje.

Sei que, além da falta de recursos humanos e materiais para desafogá-lo, outra preocupação reina no Poder Judiciário, a mesma preocupação que aflige o Ministério Público e a Polícia, pois contribui para entravar ainda mais os seus mecanismos de atuação. Trata-se da execução das penas.

Como e onde manter presos os autores de delitos, se a execução penal passou a ser uma questão de aritmética? Ou seja, saber quantos estão recolhidos em celas já superlotadas, em condições mais que desumanas, e descobrir quantos se pode colocar em liberdade, a fim de dar lugar aos que estão chegando.

A Folha de S.Paulo apresentou matéria, dia 5 último, que, por certo, deve ter estarrecido a opinião pública. Publicou fatos de há muito conhecidos nos meios oficiais, mas que somente motivam ações, assim mesmo paliativas, quando ensejam emergências e podem adquirir características que, no entender do povo, acabarão por acentuar o sentimento de impunidade. A reportagem desnuda a corrupção que, apesar de tudo o que já aconteceu, continua dominante na Casa de Detenção de São Paulo, o maior presídio da América Latina, onde o tráfico de drogas, as fugas patrocinadas e os privilégios rendem altas somas a esquemas organizados. Outro fato impressionante é o de que ocorrem dez fugas por dia, em média, no Estado de São Paulo, conforme demonstram os dados relativos a 1996, quando 3.957 detentos conseguiram escapar de distritos e cadeias superlotados, em 589 evasões. Segundo tal levantamento, 51,8% da população carcerária dos distritos policiais não poderiam, por lei, estar ali recolhidos.

Nesses distritos, os delegados e seus agentes foram transformados em carcereiros, tal a quantidade de presos colocados sob sua responsabilidade. Quase nenhum tempo encontram mais para bem executar as funções de Polícia Judiciária. O número de presos nessas condições atingia a 29.799, dia 16 último, para 15.842 vagas superestimadas. Superestimadas porque a Lei de Execução Penal determina 6 metros quadrados como área mínima por preso e, em diversos distritos, essa área mínima não chega a meio metro quadrado, ou seja, o tamanho de duas páginas de jornal.

O preclaro prof. João Benedicto de Azevedo Marques, Procurador de Justiça, Secretário de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo e herdeiro daquela situação funesta, ressalta no seu trabalho "Uma Nova Política Penitenciária para São Paulo" que "no Brasil, a população carcerária já ultrapassa a casa dos 130 mil presos para pouco mais de 60 mil vagas ideais, existindo, de outro lado, perto de 250 mil mandados de prisão expedidos aguardando cumprimento".

Surge agora, finalmente, algo que parece destinado a, pelo menos, dar lógica e alguma ordem àquele procedimento aritmético de execução penal. Desde que assumi minha cadeira de Senador, formulei alguns projetos de lei destinados ao que considero aperfeiçoamento da legislação penal. Defendi, durante todo este tempo, a necessidade de adotarmos tratamento diferenciado ao dependente de drogas e ao traficante. Preguei a importância de fazermos o que – desculpem-me pela agressão ao vernáculo – chamo de despenalização do usuário de drogas proibidas, desde que não tenha praticado outro tipo de delito, para podermos lhe dar oportunidade de recuperação. Essa idéia veio incorporar-se à corrente que engrossa, hoje, o movimento destinado a ampliar o elenco de penas alternativas previsto no Código Penal, idéia que esboço porque busca humanizar consciente e tecnicamente a penalologia, ao mesmo tempo em que intenta abrandar a sobrecarga das autoridades no Judiciário, no Ministério Público e na Polícia, livrando-as da incrível perda de tempo e trabalho com os delitos de menor poder ofensivo. Outros resultados seriam a abertura de espaço nas cadeias para acolher os delinqüentes mais violentos e o incremento das oportunidades para o criminoso principiante poder regenerar-se evitando seu contato promíscuo com os delinqüentes habituais.

Acompanhei há dias, pelo Jornal Nacional da TV Globo, um caso bastante ilustrativo, como tantos

outros noticiados normalmente e que me causam repulsa. Em Itumbiara, Goiás, um jovem trabalhador da roça, analfabeto, já estava preso há 10 meses – 10 meses, vejam bem – numa cadeia infecta, em meio a perigosos delinqüentes, pelo furto de duas latas de cera de um mercado, quando se verificou que o verdadeiro condenado não era ele, mas sim seu irmão, desaparecido desde a época do furto. Enquanto isto, outro fato chocava a Nação. Em Brasília, um bando de desalmados comprara álcool num posto de gasolina e voltara ao local, onde vira um pobre índio pataxó a dormir no ponto de ônibus, para queimá-lo vivo. Mas, neste caso, o dolo – mesmo o eventual – não foi juridicamente reconhecido, descharacterizando o homicídio qualificado. Os jovens responderão por lesões corporais seguidas de morte e, provavelmente, ficarão proporcionalmente menos tempo presos do que o lavrador analfabeto.

Será que aquele rapaz, o das duas latas de cera, preso na casa do pai, em Uberlândia, Minas Gerais, levado para outro Estado e inocentado após quase um ano, não carregará consigo nenhum ressentimento permanente contra uma sociedade que o tratou de maneira tão injusta e impiedosa, ao mesmo tempo em que se mostrava benevolente com um bando de assassinos? Além disso, não teria ele aprendido nada de ruim na cadeia? E seu irmão, depois que for preso para cumprir a desproporcional pena, privado da liberdade em mistura a criminosos de toda espécie por ter cometido o "terrível" furto de duas latas de cera, terá estrutura intelectual e psicológica suficiente para aceitar o castigo sem pensar em vingança? O mais provável é que sofrerá a influência de criminosos experientes ou procurará igualar-se a eles, aceitando o seu exemplo e a sua liderança. Se isto acontecer – e parece fatal que aconteça –, todo aquele tempo e o trabalho pago com dinheiro do povo terá servido apenas para a formação de mais um pós-graduado no crime, exatamente no sentido inverso daquele que se espera do Direito Penal. E quem garante que a decisão, no caso do índio assassinado, não decorreu da postura meramente aritmética da nova penalologia? O que vemos é um desconcerto total!

Pelo menos parte desses problemas poderia ser evitada se já possuíssemos a lei que está em gestação no Congresso Nacional desde o ano passado. Refiro-me ao Projeto de Lei nº 2.684, de 1996, aprovado dia 24 último, na Câmara dos Deputados, e que seguiu para apreciação pelo Senado Federal, onde tive a honra de ser designado como seu relator. De iniciativa do Poder Executivo, ele altera sete

artigos – do 43 a 47, além do 55 e 77 – do Código Penal para ampliar o rol das penas alternativas, entre outras providências.

Um dos maiores batalhadores pela adoção dessa conduta penal, prognosticada em diversos simpósios da ONU e entidades internacionais de direito, tem sido o ilustre Prof. Dr. Damásio E. de Jesus, orgulho para as letras jurídicas em nosso Estado. É dele também denodado esforço no sentido de aplicarmos outras medidas, entre elas a **probation**, recomendadas naqueles simpósios, nos quais representou o Brasil com brilhantismo.

A orientação da ONU embasa-se no sucesso de tais medidas em países como Estados Unidos e Japão, além de diversos europeus. Por exemplo, na Alemanha, apenas 6% dos condenados – obviamente os de maior potencial ofensivo, do tipo daqueles que queimaram vivo o índio pataxó – são internados em presídios. Como ressalta o catedrático de Criminologia, Execução Penal e Política Criminal da Universidade de Bochum e ex-ministro da Justiça, Prof. Hans-Dieter Schwind, em seu trabalho "Execução Penal na Alemanhã", mais de 80% dos criminosos "recebem somente pena pecuniária e o restante se refere principalmente a condenados a prisão com **sursis**.

O Prof. Damásio de Jesus costuma lembrar que as penas alternativas "são sanções de natureza criminal diversas da prisão, como a multa, a prestação de serviço à comunidade e as interdições temporárias de direitos, pertencendo ao gênero das alternativas penais". Este gênero de medidas, que envolve o **sursis**, a suspensão condicional do processo e o perdão judicial, objetiva "impedir que, ao autor de uma infração penal, venha a ser aplicada pena privativa de liberdade".

Nosso Código Penal já prevê quatro penas alternativas, que aquele projeto de lei eleva para quatorze, entre elas a prestação pecuniária; perda de bens e valores em favor do Fundo Penitenciário Nacional; prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas; proibição de exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eleutivo, e de profissão, atividade ou ofício que dependem de habilitação oficial, de licença ou autorização do Poder Público.

Essa é a realidade do nosso sistema criminal. Mas, há quem atribua à imprensa boa dose de responsabilidade pelo descrédito, assim como pelo aumento da criminalidade violenta. Considero esse julgamento uma atitude radical, fora da realidade.

Uma notícia é como o espelho que reflete o que está acontecendo ao seu redor. Que culpa ou mérito terá o espelho, se nos mostrar feios ou bonitos? Da mesma forma, os órgãos de imprensa apenas reproduzem a realidade quando a divulgam com isenção.

Entendo que notícia é o fato puro, recente, incomum e de interesse coletivo, apartado da opinião e interpretação de quem o veicula. Responde somente às questões **o que? quem? onde? como? por que?** Só isso. Creio que seja mera propaganda a apresentação do fato, subordinada às paixões, predileções ou interesses do comunicador. Quem assim age, ainda que se diga jornalista, não está exercendo o jornalismo. Por outro lado, há honestidade na opinião e interpretação jornalísticas somente quando se fundamentam na notícia. Se assim não for, opinar ou interpretar profissionalmente, num órgão de imprensa, nada mais é do que disfarçar a mentira.

Bem, mas por que toda essa preocupação com a liberdade de informar e ser informado, assim como de publicar a própria opinião ou a de terceiros? A resposta vem da Constituição Federal, cujo art. 1º, parágrafo único, reza:

"Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição."

Com isto, a liberdade de imprensa transcende o plano ideológico para adquirir sentido prático. Ora, se todo o poder pertence ao povo e é por ele exercido direta ou indiretamente, há necessidade absoluta desse povo manter-se bem informado para que possa existir e funcionar o Estado Democrático de Direito. Há necessidade de disseminar a informação entre as massas para que a democracia possa existir e prosperar. E é exclusivamente através dos órgãos de comunicação social que o povo consegue informações em quantidade e com rapidez suficientes. A Imprensa é o adubo para as raízes do Estado Democrático de Direito. Sem ela, não poderia existir democracia.

Aliás, diz a sabedoria popular que saber é poder. Esta afirmação é tão velha quanto a História. Saber é poder principalmente porque, quem sabe algo sobre alguém, tem poder sobre ele. Tanto isto é verdade que todas as ditaduras buscam dominar a imprensa para deter o monopólio da informação sem o qual lhes é impossível sobreviver. Aí reside a chave dos mecanismos de força dos órgãos oficiais de informação e de espionagem, que são tão poderosos quanto o seja o domínio exercido sobre as notí-

cias pelo regime que integram. E daí também a importância do Jornalismo, livre e autêntico, pois é ele que dissemina a informação entre o povo, que difunde a sua interpretação e que irradia as opiniões de correntes. São os jornalistas, através dos órgãos de imprensa, que democratizam a informação e, democratizando-a, asseguram a existência do Estado Democrático de Direito, sem o qual não há como reconhecer a legitimidade de qualquer instituição e a própria democracia.

Quanto mais informado for, mais livre será o ser humano. O máximo de evolução da humanidade será atingido quando a liberdade individual plena for igual para todos os cidadãos e seus representantes. Democratizando a informação, o jornalista cumpre a missão social de manter a cidadania na rota que conduz inevitavelmente a esse estágio, ou seja, ao topo da escala de evolução da humanidade. E essa missão é árdua e perigosa, haja vista para o fato de que o Comitê para proteção dos Jornalistas (CPJ), com sede nos EUA, registrou a morte de 474 profissionais em serviço, nos últimos 10 anos, em todo o mundo, a maioria vítima de assassinato. Quase cinqüenta profissionais de imprensa por ano, sem contar aqueles eliminados em países dos quais não se têm sequer estatísticas.

Nunca deveremos esquecer os gravíssimos riscos que se corre ao admitir a possibilidade de coibir alguma daquelas liberdades. Quem prega nesse sentido, geralmente está imbuído de más intenções ou é arauto do obscurantismo. Um exemplo clássico disso surgiu na fala do então governador Belkley, da Virgínia, em 1671, ao reconhecer o fato de a impressão tipográfica e o ensino estarem menos desenvolvidos naquela colônia que nas situadas mais ao norte dos Estados Unidos. O que ele disse, não fosse trágico, soaria hoje como piada. É o seguinte:

"Mas, agradeço a Deus não termos escolas e impressão livres; e espero que não a tenhamos neste século; o ensino trouxe ao mundo a desobediência, a heresia, o sectarismo; e a impressão tipográfica os divulgou, assim como as difamações contra o governo. Deus nos livre de ambos."

No prólogo da consagrada obra *Freedom of Speech and Press in America* (Liberdade de Palavra e Imprensa na América), o juiz norte-americano, Dr. William O. Douglas, escreveu:

"Palavra livre e imprensa livre – não naves espaciais ou automóveis – são os símbolos importantes da civilização ociden-

tal (...). Nenhum regime totalitário pode conceder liberdade de palavra e de imprensa. Idéias são coisas perigosas – as mais perigosas do mundo, porque obsedam e persistem. Aqueles comprometidos com a democracia vivem perigosamente, pois se dispõem a jamais silenciar uma voz de protesto ou uma pena de rebeldia."

Podemos ler na *English Constitutional History* (História Constitucional Inglesa), de Taswell-Langmead, à página 759, que, enquanto vigorou o sistema de licença para a imprensa inglesa,

"autores e impressores de obras censuráveis eram enforcados, esquartejados, mutilados, expostos no pelourinho, vergastados ou simplesmente multados e encarcerados, de acordo com a índole dos juízes; e as obras eram incineradas pelo carrasco público".

O sistema de licença – vedado expressamente em nossa Constituição, conforme o § 6º do seu artigo 220 – terminou por ser abolido em solo inglês em 1695. Isto não significou, porém, o advento da liberdade de imprensa na Inglaterra, somente conquistada em 1843, cinqüenta anos após os Estados Unidos terem proclamado sua Constituição.

Lá como cá, também vemos veículos de comunicação social vivendo do escândalo e da violência. Cidadãos mais letrados gostariam de dispor de uma imprensa que fosse menos marrom. Mas, a respeito disso, escreveu o saudoso Dr. José Nabantino Ramos, prodígio do Jornalismo brasileiro, com palavras que se aplicam a todo tipo de órgão de comunicação, seja jornal, revista, rádio ou televisão:

"Muitas pessoas bem intencionadas desejam que o jornal não publique matérias que revelam desgraças sociais. O crime, a miséria, o suicídio, o sexo – deveriam ser ignorados ou publicados com toda discrição. (...) Entre os deveres do jornal figura, preci-  
puiamente, o de informar e ele estaria faltan-  
do a esse dever se omitisse ou escondesse as desgraças sociais. Apresentaria aos leito-  
res falsa imagem do mundo e acabaria sen-  
do repudiado por eles. A imprensa, aliás,  
quando publica desgraças sociais, não aten-  
de apenas à curiosidade dos leitores. Tam-  
bém denuncia fatos, e essa denúncia deixa  
os Poderes Públicos na obrigação de dili-  
genciar a solução daqueles que estejam ao

seu alcance remediar. É o aspecto positivo do sensacionalismo, quando manipulado habilmente pelo jornalista. O jornal de qualidade sabe perfeitamente temperar o destaque da matéria com o interesse público. O jornal popular preocupa-se mais com o destaque. E o jornal de escândalo faz apenas espalhafato, porque essa é a técnica de explorar paixões humanas, elevar a circulação e ganhar dinheiro."

É evidente que a influência dos veículos de comunicação, no campo criminal, acontece numa pista de mão dupla. Mesmo sem praticar os delitos de incitação ao crime e de apologia do crime ou de seu autor, previstos na Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/67), podem eles influir no aumento da violência, ou melhor, da criminalidade violenta. Mas também, no sentido inverso, podem colaborar com as autoridades no combate a esse e a outros tipos de delinquência, especialmente os chamados crimes do "colarinho branco".

Após quase 45 anos de vida pública, a maior parte passados no exercício do poder de Polícia, creio-me apto a testemunhar que os estímulos proporcionados pela imprensa dirigem-se muito mais no segundo sentido que no primeiro. Aliás, acho temerário afirmar que a imprensa tenha algo a ver com a escalada da violência no Brasil, enquanto não surgir alguma pesquisa séria, de cunho científico, que comprove tal afirmação. Pelo que sei, essa violência que vemos à solta é o preço pago pela Nação pôr muitos anos de descaso do Poder Público com a educação, a segurança, a justiça, a saúde, a moradia popular, a reforma agrária e tantas outras necessidades elementares da sociedade. Um descaso que correu paralelo ao exercício de um capitalismo de Estado no qual privilégios e prioridades dados às empresas estatais, manejadas por políticos, aviltaram aquilo que só ao Estado compete realmente realizar no campo social como razão e justificativa para a própria existência.

No desapreço pela educação, segurança pública e justiça, originou-se a corrupção, a ignorância e a pobreza em que se mantém nosso povo. Nesse menosprezo por coisas tão importantes, encontramos a raiz da impunidade e, por consequência, o incentivo ao crime em todas as suas formas. O que tenho visto é nossa imprensa, com raras e insignificantes exceções, dar combate exatamente a esses dinamônicos da violência, na esperança de, combatendo-os, impedi-los de produzir mais criminosos e mais delitos.

Entre os projetos de lei em andamento no Senado Federal, encontra-se o de número 173/91, ao qual foram apensadas diversos outros. Esta proposição é de autoria do eminente Senador Josaphat Marinho e versa sobre uma nova Lei de Imprensa. Dispõe sobre a liberdade de imprensa, de opinião e de informação, disciplina a responsabilidade dos meios de comunicação, e dá outras providências. Relatado com um substitutivo pelo insigne Deputado Vilmar Rocha, pertencente ao meu partido – Partido da Frente Liberal (PFL), o projeto foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, na semana passada. Irá agora a plenário. O Presidente da Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), "ilustre jornalista Américo Antunes, qualificou-o como uma Lei de Imprensa democrática e cidadã". Em minuciosas considerações, disse que, "diante do poder crescente – e descomunal – da informação nas sociedades contemporâneas, não há como negar a necessidade de um instrumento público, democrático, que assegure a mais ampla liberdade de expressão e manifestação, fixando com justiça as responsabilidades dos jornalistas e dos meios de comunicação em caso de abuso ou deformação no exercício desse direito".

A Lei de Imprensa em vigor (5.250/67) possui dispositivos repudiados pelos jornalistas. Entre tais dispositivos estão as possibilidades de censura prévia, apreensão de publicações, prisão de jornalistas e proteção de autoridades diante do trabalho investigativo da reportagem. Parece que esses pontos serão eliminados na nova lei. Paralelamente – segundo a Fenarg –, os jornalistas adquiriram a convicção de que "os deveres dos meios de comunicação" e os seus próprios "deverão estar absolutamente assegurados na nova lei". Consideram fundamental, por exemplo, a "garantia da pluralidade de versões, sobretudo em matéria controversa, para impedir a manipulação e a distorção da notícia", como está ratificado no substitutivo do relator. Além disso, mostram-se satisfeitos com a manutenção de alguns dispositivos fundamentais, muito discutidos no início da tramitação do projeto, como a obrigatoriedade de caracterizar a matéria paga; a proteção ao jornalista com referência a matéria de sua autoria alterada no processo de edição; a determinação ao órgão de imprensa para manter serviços de atendimento ao público; agilidade no direito de resposta para a rápida reparação da ofensa cometida através da imprensa; e a substituição da pena privativa de liberdade, nos casos de abuso da liberdade de imprensa, pela de prestação de serviços à comunidade.

Em conclusão, posso afirmar que

- a questão da nossa insegurança faz parte de um contexto que envolve também o Judiciário e o Ministério Público, como um tripé que sustenta a segurança pública e a justiça. Qualquer falha grave num desses setores invalida a atuação dos outros dois. Não há, portanto, como resolver a crise em um deles, sem resolver os problemas dos demais, pois todos, no final, são interdependentes e estão interligados no mesmo objetivo, que é garantir a cidadania e dar tranquilidade à população;
- a curto prazo, a questão policial só poderá ser resolvida se o Estado investir na seleção, formação, fiscalização, reciclagem e aperfeiçoamento constante dos executores da segurança pública. Tudo isto depende, fundamentalmente, de melhor oferta e restrição salarial para que, entre outras coisas, haja, logo de início, mais possibilidade de seleção por vocação na base do sistema; e

- realmente, há carência ética entre alguns órgãos de comunicação social. Mas, para que, por conta dessas exceções, não se dê força aos que pregam a censura e se acabe colocando em risco a existência da democracia, a própria imprensa poderia instituir um foro privado no qual, a exemplo do que já acontece com a publicidade, ela mesma determinasse alguns princípios éticos gerais, por consenso, e supervisionasse sua aplicação.

Desculpem-me se me alonguei no exame de temas tão cativantes quanto momentosos. Parece-me que, no Brasil, já aconteceram suficientes experiências em atividades cruciais ao funcionamento do Estado Democrático de Direito que precisamos defender por todas as formas. Desses experiências, tiramos muitas lições, algumas bem amargas. Está na hora de passá-las a limpo. Com trabalho, muito trabalho. E sem mágicas.

Era o que queria lhes comunicar.

Muito obrigado.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) –** Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, a nonagésima oitava Conferência Interparlamentar, realizada semana passada no Cairo, tratou de temas diversos, entre eles a situação política, econômica e social do mundo. Outro ponto discutido foi a garantia de uma democracia durável, repensando e reforçando as li-

gações entre Parlamento e Povo. Matéria de grande modernidade foi o "emprego num mundo globalizado". Pretendia comparecer à reunião, onde estava inscrito para falar sobre esta última proposição, mas assuntos de ordem política e pessoal me impediram de comparecer ao evento.

A primeira Conferência Interparlamentar realizou-se em Paris, no ano de 1889, por iniciativa de parlamentares da Grã-Bretanha e da França e tratou de questões ligadas à arbitragem internacional. De lá para cá, mesmo durante os dois conflitos mundiais, as reuniões continuaram, e foi criada a União Interparlamentar com a finalidade de facilitar o contato entre os membros de Parlamentos do mundo; procurar fortalecer e desenvolver as instituições democráticas; e promover a paz e a cooperação entre os povos.

O Grupo Brasileiro, fundado em 1954 e oficialmente reconhecido pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados no ano seguinte, teve a iniciativa, em 1958, quando da realização da Conferência Interparlamentar no Rio de Janeiro, da criação do Grupo Regional Americano da União Interparlamentar, integrado por Brasil, Chile, Argentina, Paraguai, Peru, Venezuela, Nicarágua e Panamá, o qual acabou sendo a origem do Parlamento Latino-Americano.

O Brasil tem tido papel de relevo no Grupo e já ocupou posições importantes na União Parlamentar, sobressaindo-se por meio da atuação de vários de seus parlamentares, valendo lembrar alguns nomes que se destacaram, como os de Saturnino Braga, Ranieri Mazzilli, Célio Borja, Djalma Marinho, Ruy Palmeira, Flávio Marcílio, Tarso Dutra, Mem de Sá, Tancredo Neves, Ney Braga e tantos outros.

Nesta última reunião, o debate sobre a situação política, econômica e social no mundo atual e aqueles sobre a manutenção de uma democracia estável, repensando e reforçando as ligações entre o Parlamento e o povo, deram ensejo a uma série de discussões interessantes. O tema foi aberto a uma gama variada de assuntos, como o funcionamento da democracia, o respeito aos direitos humanos, as eleições parlamentares, as consultas populares, os referendos, o papel dos partidos políticos, os mecanismos de ligação entre os parlamentares e os cidadãos, a interação entre o mundo político e a mídia.

O quinto ponto da reunião, "Emprego num Mundo Globalizado", permitiu a abordagem de matérias de interesse relevante e atual, como o trabalho infantil, o trabalho escravo e a situação dos trabalhadores imigrantes.

Senhor Presidente,

Era sobre a Realidade Globalizada que eu pretendia falar na Conferência do Cairo, assunto que vem preocupando parlamentares de todo o mundo, pois a integração no processo contemporâneo de globalização da economia é, para qualquer país, não só vantajosa e desejável, mas também praticamente inevitável. Sabemos, Senhor Presidente que a crescente fusão dos mercados nacionais em um só mercado mundial é uma realidade irrecusável. Essa fusão trará benefícios inegáveis a todos os países, pois a economia nacional integrada internacionalmente cresce mais depressa do que quando permanece fechada ou ignora a eficácia dos mecanismos de mercado.

Embora isso seja verdade, o processo de globalização e a redução das barreiras ao comércio internacional acarretam, por outro lado, danos que podem ser imperdoáveis. Ao mesmo tempo em que economias nacionais ganham em prosperidade, assistem ao desmoronar de setores inteiros de atividade tradicional, com a redução dos quadros de empregados em face da modernização das indústrias. A intensa dinâmica dos fluxos de comércio e dos investimentos internacionais, as céleres mutações econômicas e tecnológicas, o uso cada vez mais frequente de inovações terminam, muitas vezes, na tragédia do desemprego.

Senhor Presidente,

Se por um lado os processos de dinamização econômica criam novos empregos, por outro tiram o emprego de centenas e até de milhares de trabalhadores não suficientemente qualificados para as novas tarefas do mundo moderno. O resultado, a longo prazo, mesmo que favorável à sociedade, trará sofrimento e aflição a vários segmentos sociais prejudicados pela modernidade das técnicas adotadas.

A globalização envolve processos complexos, de difícil controle, e os governos precisam ficar atentos para desempenhar um papel que atenuem os impactos negativos desse processo. Não queremos defender a imposição de barreiras ao comércio internacional, pois a abertura comercial é um mecanismo decisivo e vital para o sucesso econômico. Mas os governos podem monitorar, com ajustes finos, a evolução da globalização. Só com muita responsabilidade e sensibilidade, chegaremos ao ponto ideal de abertura econômica: aquele que, sem desestimular o dinamismo e a criatividade dos mecanismos de mercado, também seja capaz de mitigar certos aspectos destrutivos das mudanças.

O Poder Público precisa dar atenção especial à questão do emprego, especialmente em nosso País, onde o desemprego atinge taxa elevada. Não só a assistência ao desempregado é função do Governo, como também a manutenção da atividade econômica em nível ótimo para a geração e criação de novos empregos.

No Brasil, por exemplo, a questão do desemprego deve ser encarada com absoluta prioridade, pois se constitui num fenômeno que se complica com a modernização do País. Esse, um efeito maléfico, inevitável, entre nós decorrente da estabilização econômico-financeira. A globalização que bate às nossas portas poder-se-á transformar em outra fonte de preocupação na esfera do desemprego.

Entre as soluções que podem ser adotadas está a promoção do treinamento e retreinamento de trabalhadores, a fim de que estejam a qualquer momento aptos a ocupar cargos especializados. O ideal seria envolver as empresas e entidades empresariais nesse processo, pois estariam engajadas numa melhor preparação da mão-de-obra inclusive da própria, o que as tornaria mais capazes de enfrentar as mutações da economia.

As políticas industriais também são importantes na criação de novos empregos. Assim, o estímulo à implantação de determinadas atividades econômicas absorvedoras de mão-de-obra seria de bom alívio. A construção civil é um bom exemplo, pois, quando em plena atividade, absorve grande número de desempregados.

O Governo pode, ainda, promover os pactos sociais, que se constituem em grande entendimento entre os diversos segmentos sociais. A Holanda é um exemplo de como fazer esses pactos. Há dez anos, esse país estava com baixo crescimento econômico e com uma taxa de desemprego bastante alta, de 12%. Por meio de negociações que envolveram governo, sindicatos e empresários, chegou-se a um acordo sustentado por três vetores: redução de déficit público, reforma da Previdência e ampla flexibilização dos contratos de trabalho. Como resultado do pacto, a Holanda, hoje, se destaca no panorama europeu pelo crescimento de sua economia, e a taxa de desemprego reduziu-se à metade.

Senhor Presidente,

O fundamental na questão de emprego, no contexto da globalização, é reconhecer a função social dos governos. É certo que o Governo deve intervir menos na economia, passando de produtor de bens e serviços a regulador de atividades, e que a

globalização é saudável em seu conjunto. Mas seja como for, em toda essa modernidade, o Governo não pode abdicar de sua função de promotor do bem-estar e do equilíbrio social.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. JOEL DE HOLLANDA (PFL – PE)** – Sr. Presidente, Sr.as e Srs. Senadores, o trabalho é direito de todo ser humano e parte inalienável de sua cidadania. É com seu labor que o homem e a mulher provêem a sua subsistência e a de seus dependentes.

São frases feitas, dirão alguns. É verdade! São frases feitas de muita verdade!

A consequência óbvia de tais expressões é que não há como chamar de justa uma sociedade que não busca incessantemente gerar oportunidade de emprego e trabalho para todos os seus membros. Assim, a tarefa dos Governos não é limitar o desemprego a níveis estatisticamente baixos, conforme comumente aceito pelo mundo afora. Conformar-se com a simples limitação dos danos não é missão dos governantes. Eliminar ou pelo menos reduzir o desemprego, sim, é que deve ser a meta de qualquer um que comande os destinos de uma sociedade.

É fácil? Não, não é! Se o fosse, o desemprego não seria um dos mais graves flagelos deste final do século XX. Nem mesmo as sociedades industriais mais desenvolvidas do planeta estão conseguindo escapar dessa grave disfunção social. Até a poderosa Comunidade Européia tem dificuldades para reverter o quadro de desemprego crescente que grassa nos países que a constituem. Os Estados Unidos da América são o único país do Primeiro Mundo que tem conseguido algum sucesso na redução de sua taxa de desemprego.

Ressalte-se, contudo, que não cabe aos governos a criação direta de empregos, nem muito menos empregar todo o mundo no serviço público. Cabe a eles, isso sim, a implementação de políticas que permitam o crescimento econômico e a geração de postos de trabalho pelos setores produtivos da economia. Em situações emergenciais, o Governo pode até criar programas temporários de alocação de mão-de-obra, sem que, com isso, se torne responsável pela sua manutenção permanente.

Senhor Presidente, o futuro de um País mede-se, também, pela capacidade que sua sociedade tem de gerar oportunidades para a massa de seus jovens, que todo ano demandam acesso ao mercado de trabalho, seja como empregados, seja como empreendedores. A garantia que a Nação dá aos

seus jovens de que eles terão seu lugar na estrutura produtiva do País é a melhor forma de preparar o futuro de todos, jovens e velhos. Os jovens, porque podem encarar sua vida com segurança e firmeza, impulsionada pela energia de sua juventude. Os velhos, porque sabem que a força do trabalho dos jovens garante o amparo de sua velhice. Toda a sociedade encontra, assim, seu equilíbrio, eliminando uma das maiores fontes de conflitos sociais – a exclusão de parte dos cidadãos pelo desemprego.

O grave reverso dessa medalha surge quando a sociedade não consegue oferecer a seus jovens oportunidade de se iniciarem na vida economicamente ativa. Nesse momento, encontramo-nos diante de um impasse social dos mais graves. O jovem não consegue emprego e não produz. Não produz e não consegue mais emprego. Um círculo vicioso que destrói o jovem e fragiliza a sociedade.

Se pegarmos os levantamentos feitos pela Fundação IBGE sobre emprego e escolaridade no Brasil, podemos retirar algumas lições interessantes. Em primeiro lugar, da população de quase 16 milhões de jovens entre 15 e 19 anos de idade, cerca de 7 milhões são estudantes. Os jovens dessa faixa etária dividem-se em 8,9 milhões de economicamente ativos e 6,8 milhões de não ativos. Assim, os que não participam do mercado de trabalho correspondem, aproximadamente, aos que estudam.

Se acompanhamos a evolução, com a idade, da população economicamente não ativa, vemos que ela diminui sensivelmente a partir dos 20 anos, sem que haja o crescimento, na mesma proporção, da população economicamente ativa. Assim, a quantidade de jovens que não trabalham cai de 7 milhões para 300 mil quando a idade avança de 19 para 30 anos. Estranhamente, o número dos economicamente ativos fica estável ao redor dos 9 milhões e meio ao longo de toda essa faixa etária. O que acontece, então, com esse, 1,7 milhão de pessoas que não entram nas estatísticas de produção do País? Bandeiam-se para a economia informal? É o que parece!

Nesse ponto, tocamos numa questão, social e economicamente, das mais relevantes: como lidar com a economia informal e seu impacto no mercado de trabalho, na segurança social e nos demais aspectos da organização social, principalmente em face dos jovens demandantes de trabalho e dos idosos necessitados de apoio securitário.

No Brasil, essa questão é das mais pertinentes. As estimativas informais, e não podem ser de outra natureza, indicam que nosso PIB informal é da

ordem de grandeza do PIB formal. Ora, o Brasil mal consegue dar conta da dívida social para com aqueles que participam de sua economia formal, imagine-se com os que estão fora dela. Não esqueçamos que a Constituição Federal estendeu os benefícios da seguridade social a todos os cidadãos brasileiros, independentemente de sua cotização para custeio do sistema. Como, então, tratar essa enorme massa de brasileiros, que estão à margem do sistema? Eis, pois, uma questão candente.

Tal dicotomia econômica tem implicações profundas na organização da Sociedade e do Estado Brasileiro. Exemplo banal é a questão da conhecida "Feira do Paraguai", aqui em Brasília, que o Governo do Distrito Federal tem as maiores dificuldades para regularizar. Situações como essa representam uma sangria importante para a economia do País, pois essa gente não recolhe impostos sobre suas atividades e mantém-se à margem do sistema produtivo legal do País. Há um duplo prejuízo: para os indivíduos e para a Nação. Para o indivíduo, porque ele não pode desfrutar de sua cidadania plena, já que permanece ao largo do setor produtivo formal. Para o País, pois vê, de um lado reduzida sua arrecadação de impostos para custear benefícios sociais; de outro lado, não tem meios de dar a essa parcela expressiva da população o amparo da estrutura social existente.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, outra questão que temos de resolver neste País é a organização do mercado formal de trabalho. Se consultarmos os classificados dos principais jornais do País, veremos que quase todas as ofertas de emprego, mesmo para estágio, exigem qualificação e experiência prévias. Quando se trata de estágios, que afetam diretamente os jovens, futuros demandantes de emprego, a situação é especialmente aberrante, já que ninguém nasce sabendo e com experiência de uma profissão para a qual ainda se está formando. Esse sistema cria uma barreira, quase intransponível, para boa parte dos estudantes que querem ingressar no mercado de trabalho. Além disso, o currículo de nossas escolas não ajuda, em nada, a resolver o problema. Ele não enfatiza a formação prática de seus alunos, dando freqüentemente importância secundária aos estágios de formação profissional. Cursos excessivamente teóricos desestimulam os estudantes e não os preparam para o mercado de trabalho.

Forte incentivo ao acolhimento de estagiários e pré-formandos deve ser dado às empresas e órgãos

empregadores de mão-de-obra qualificada, para que nossos jovens possam adquirir necessárias capacitação em suas profissões. Na Europa, as empresas apreciam formar seus próprios quadros a partir da escolha de alunos egressos de boas escolas. Isso nos leva a um outro aspecto da questão que estamos debatendo neste momento: a adaptação de nossas escolas à realidade do mercado de trabalho brasileiro.

A sintonia com a evolução da sociedade é um requisito básico de qualquer escola formadora de profissionais. Assim, sem abandonar as permanentes e indispensáveis áreas universais e atemporais de conhecimento, é preciso que nossas escolas modernizem currículos e áreas de formação para atenderem à demanda da sociedade.

Senhor Presidente, cabe aos que hoje dirigem este País a responsabilidade de dar a nossos jovens oportunidades de êxito quando se defrontam com os desafios do mercado de trabalho. Seja permitindo-lhes o empreendimento pessoal de sucesso, seja facilitando-lhes a obtenção de postos de trabalho dignos e satisfatoriamente remunerados.

Enfrentar o equacionamento da questão da integração da economia informal com a economia formal é outro passo importante para a ampliação das chances de trabalho da população de jovens que, todos os anos, entra no mercado. É preciso que nossa economia gere empregos em quantidade suficiente para que esses jovens não sejam desviados para a informalidade ou até para a ilegalidade. Tal situação só traz prejuízos aos jovens e ao País, agravando, ainda mais, nossos desequilíbrios sociais. O Brasil é uma Nação jovens e, por isso mesmo, deve edificar seu futuro com base na solidariedade social entre todos.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária de amanhã, anteriormente convocada para às 10 horas com a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

- 1 -

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 33, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996 (nº 33/96, na Câmara dos Deputados) que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências, tendo

Pareceres sob nºs 390 e 468, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Beni Veras:

- 1º pronunciamento (sobre as Propostas): favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, e pela prejudicialidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996; e

- 2º pronunciamento (sobre as emendas de Plenário): favorável integralmente às emendas nºs 26, 27, 38 e 48, parcialmente às de nºs 2, 3, 4, 14, 23 e 42, nos termos do substitutivo que oferece, e contrário às de nºs 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 50.

- 2 -

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 14, DE 1996

(Tramitando em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 33, de 1996)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1996, tendo como 1º signatário o Senador Roberto Freire, que modifica o sistema de previdência social instituindo o regime básico e privado, estabelece normas de transição no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

- 3 -

#### REQUERIMENTO N° 596, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 596, de 1997, do Senador Jonas Pinheiro, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997, com os Projetos de Lei do Senado nºs 81, de 1995; e 156, de 1997, referentes às sociedades cooperativas.

- 4 -

#### REQUERIMENTO N° 601, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 601, de 1997, do Senador Romeu Tuma, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 1997, com o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1997, referentes às sociedades cooperativas.

- 5 -

#### REQUERIMENTO N° 600, DE 1997

Votação, em turno único, do Requerimento nº 600, de 1997, do Senador Hugo Napoleão, solicitando, nos termos regimentais, tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 244, de 1995; e 20, de 1997, referentes a veiculação da programação artística, cultural e jornalística das emissoras de rádio e TV.

- 6 -

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 319, DE 1995

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 319, de 1995, de iniciativa da Comissão Especial Temporária do Vale do São Francisco, que cria o Comitê de Gestão dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, e dá outras providências, tendo

Pareceres:

- sob nº 712, de 1996, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Edison Lobão, favorável ao Projeto, à Emenda nº 1-Plen e apresentando, ainda, as de nºs 7 e 8-CCJ; contrário às de nºs 3 a 6-Plen, e pela prejudicialidade da nº 2-Plen; e

- sob nº 417 de 1997, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura (audiência), Relator: Senador Mauro Miranda, favorável ao Projeto nos termos de substitutivo que apresenta (Emenda nº 9-Cl).

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

- Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20h02min.)

(O.S. N° 15930/97)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOSAPHAT MARINHO NA SESSÃO DE 15.09.97, E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE**

**O SR. JOSAPHAT MARINHO** (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, outra medida provisória violenta a Constituição e afronta o princípio de igualdade. Trata-se da Medida Provisória nº 1.585, de 09 de setembro deste ano.

Essa medida provisória adota algumas provisões: institui as Gratificações de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, de Atividade de

Informações Estratégicas - GDI, de Atividade Fundiária - GAF, e Provisória - GP.

O artigo 1º dessa medida provisória declara que fica instituída a Gratificação de Desempenho de Função Essencial à Justiça - GFJ, que será concedida aos ocupantes dos cargos efetivos" que enumera. E ao enumerá-los indica as carreiras de Advogado da União e de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União; os cargos de Procurador e Advogado de autarquias e fundações públicas federais, quando em exercício na Advocacia-Geral da União e nos seus órgãos vinculados; os de Assistente Jurídico, quando em exercício na Advocacia-Geral da União e nos seus órgãos vinculados; os da carreira de Defensor Público da União, quando em exercício na Defensoria Pública da União; os de Procurador do Tribunal Marítimo, quando em exercício no Ministério da Marinha.

O artigo 2º estabelece "a Gratificação de Desempenho de Atividade de Informações Estratégicas, que será concedida aos ocupantes de cargos efetivos de nível superior e de nível intermediário do Grupo de Informações, quando no desempenho de atividades de inteligência na Casa Militar da Presidência da República."

Por fim, o artigo 3º estabelece a Gratificação de Desempenho de Atividade Fundiária - GAF, que será concedida aos ocupantes dos cargos efetivos que enumera, assim:

- I - de Fiscal de Cadastro e de Tributação Rural;
- II - de Orientador de Projeto de Assentamento;
- III - de Engenheiro Agrônomo.

Como se vê, no favorecimento que concede, a medida provisória desobedece violentemente ao pressuposto de relevância e de urgência. Trata de conceder gratificação a titulares de cargos efetivos de nível superior e de nível médio, sem nenhuma atenção ao que a Constituição estabelece.

Mas não é só. Adiante, a medida provisória declara, no art. 12: "Estão incluídos entre os beneficiários da Gratificação Temporária instituída pelo art. 17 da Lei nº 9.028, de 1995, os servidores cedidos dos demais Poderes da União e dos Estados, Distrito Federal e Municípios, para terem exercício na Advocacia-Geral da União."

E mais, no art. 13: "Até que seja promulgada" - não há prazo - "lei dispondo sobre a remuneração

dos ocupantes de cargos da área jurídica do Poder Executivo, poderá ser paga Gratificação Provisória - GP, aos ocupantes de cargos efetivos de Procurador e Advogado de autarquias e fundações públicas federais, de Assistente Jurídico não transpostos para a carreira da Advocacia-Geral da União...".

Como se isto não bastasse, o § 1º desse art. 13 acrescenta: "A GP será paga em valor correspondente a 85% do maior valor do vencimento básico de nível superior da Tabela de Vencimento Básico dos servidores públicos civis da União...". E ainda fixa vencimento básico, como no art. 16.

Como se vê, Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, a medida provisória privilegia um conjunto de servidores dos mais qualificados da União, para lhes conceder uma gratificação.

Evidente que não sou contra a concessão da gratificação. Não atribuo sequer a idéia de que tais titulares sejam portadores de salários elevados. Não é disso que se trata. O que se trata é que, com essa gratificação, a União beneficia servidores de 11 carreiras estratégicas, segundo salientou largamente a imprensa do País. E a mesma imprensa aditou que, com a medida provisória, foi na verdade concedido um ajuste de até 136% para tais servidores. A imprensa igualmente assinalou que esses reajustes variam de 62% a 251% e beneficiam 7.855 servidores. Logo, ainda que a medida provisória envolvesse - e não envolve - os pressupostos de relevância e urgência, estaria concedendo, como concedeu, uma vantagem arbitrária em favor apenas de determinados grupos de servidores da União.

Mas, há cerca de mil dias que o Governo não concede nem aumento, nem reajuste, nem abono, nem vantagem absolutamente nenhuma ao conjunto dos servidores públicos federais.

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB) - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA) - V. Ex<sup>a</sup> tem o aparte.**

**O Sr. Humberto Lucena (PMDB-PB) - Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> colocou o dedo na ferida. Há poucos dias, ocupei esta tribuna para fazer idêntica denúncia. Não tinha em mãos a Medida Provisória, mas, baseado no noticiário da imprensa, alertei o Senado sobre o que estava se passando e fiz sentir que era uma medida inteiramente inconstitucional, como prova V. Ex<sup>a</sup>, sobretudo porque se trata de uma desfaçatez. A medida visa conceder, como V. Ex<sup>a</sup> bem diz, um reajuste a sete mil servidores,**

quando a Constituição, no art. 37, item X, estabelece que o reajuste de remuneração dos servidores públicos civis e militares será no mesmo percentual e ao mesmo tempo. Foi por isso, não por outra razão, que recentemente, sabe V. Ex<sup>a</sup>, o Supremo Tribunal Federal concedeu liminar em mandado de segurança a 11 funcionários federais do Executivo - hoje já são milhares, se não milhões - que deixaram de receber os 28% concedidos, sob forma de gratificação, pelo ex-Presidente Itamar Franco, aos servidores militares. O Poder Judiciário estendeu de logo, o Legislativo também, mas o pessoal dos quadros do Executivo até hoje não recebeu esses 28%. Da mesma maneira o Supremo vai fazer com relação a esse último percentual, que varia, segundo a imprensa, de 60% a 250%. Estou de acordo, portanto, com V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA)** - Agradeço o aparte do nobre Senador Humberto Lucena que vem em reforço das ponderações agora formuladas.

Repto, não sou contrário à concessão da gratificação a esse número de funcionários que a imprensa estipulou em 7.585 servidores. O que não se pode admitir é a duplicidade de tratamento por parte do Governo. De duas uma: ou há recursos, e o Governo deve conceder a melhoria a todos os servidores; ou recursos não há, e não se deve conceder a nenhum servidor. O que não se pode admitir é essa política de iniquidade. Não defendo categorias, não defendo corporações; defendo o critério de justiça e de igualdade, o respeito ao princípio de igualdade que a Constituição estabelece.

Se o Governo não tem condições de conferir uma vantagem generalizada, diga-o corretamente. Não use, porém, o artifício da medida provisória para conceder vantagens privilegiadas a grupos superiores de servidores públicos, notadamente os que estão a serviço da Presidência da República. Isso não é correto, não é lícito, não é justo; é iníquo.

**O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT-DF)** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA)** - Tem o aparte V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT-DF)** - Nobre Senador Josaphat Marinho, a presença de V. Ex<sup>a</sup> nesta Casa é, para nós, motivo de tranquilidade. Os olhos de V. Ex<sup>a</sup> estão sempre à procura, de um lado, de servir ao interesse da sociedade e, de outro, como agora, de apontar os senões, as descomposturas, as desigualdades que tantas vezes emanam

do exercício do Poder Executivo em nosso País. O nome que deram a esses privilégios, em certo momento, foi o de marajás, e agora o Governo, em vez de combater essas desigualdades, esses privilégios, está criando, obviamente, novos marajás. Com 250% de reajuste, ou essas categorias estavam miserabilizadas ou esse aumento é realmente inaceitável. V. Ex<sup>a</sup>, com sua capacidade de crítica, sua consciência também crítica e seu conhecimento jurídico, é capaz de colocar o dedo na ferida e mostrar que este é, realmente, um País em que o Sr. Bresser Pereira, Ministro da Administração, ameaça demitir 107 mil funcionários, em que o Governo passa 30 meses sem permitir qualquer reajuste que recupere a inflação de 67%, já ocorrida nesse período do Plano Real I, e em que se criam essas situações iníquas a que V. Ex<sup>a</sup> muito bem se refere. Parabenizo-o pelo pronunciamento e pela maneira como o faz.

**O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA)** - Sou-lhe grato, nobre Senador Lauro Campos, pelas palavras que acaba de proferir.

Acrescento apenas, Sr. Presidente, que o Governo se enfraquece perante a opinião pública por atitudes dessa natureza. Toda vez que o Governo não dá tratamento igualitário a situações equivalentes, revela que não sabe cumprir o seu dever. É isso que está ocorrendo.

Eu estimaria que se encontrassem neste plenário os Líderes do Governo, para que tivessem oportunidade de rebater a crítica; ou, de justificar o ato agora acusado.

Fica, porém, da tribuna a manifestação de inconformidade de um representante com esse tratamento desigual, sobretudo desrespeitoso ao conjunto dos servidores. Porque, na medida em que o Poder Executivo não confere aos seus servidores, de modo geral, determinadas vantagens, cria situação que impossibilita a outros Poderes, como o Legislativo, a atitude de concessão do que a todos é devida. Generaliza-se, assim, o critério de injustiça. Mas, o Governo, tranquilamente, concede a determinados grupos - e vale que se acentue, ainda uma vez, notadamente a grupos que estão vinculados à Presidência da República - vantagens que a imprensa avaliou variáveis de 62% a 251%, e ainda não vi contestação por parte do Poder Executivo. Ficam aqui, Sr. Presidente, estas ponderações, como um sinal de inconformidade com a prática de injustiça no Poder Público Federal.

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE  
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**16/09/97  
Terça-feira**

---

**15:30 - Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal**

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.463-17, ADOTADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 10 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO E DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, ALTERA ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL E INSTITUI CONTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIDORES INATIVOS DA UNIÃO".

<b>CONGRESSISTA</b>	<b>EMENDAS NºS</b>
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	002, 007, 008, 016, 017, 018, 028, 029, 032, 033, 034.
DEPUTADO EUJÁCIO SIMÕES	023.
DEPUTADA MARIA LAURA	003, 005, 009, 012, 014, 019, 021, 022, 030, 035, 038.
DEPUTADO PAULO PAIM	004, 010, 013, 020, 027, 037.
DEPUTADO PHILEMON RODRIGUES	024.
DEPUTADO JOSÉ LUIZ CLEROT	025, 031.
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA	001, 006, 011, 015, 026, 036, 039.

**TOTAL DE EMENDAS: 039**

(\*) EMENDA APRESENTADA PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.469-22, adotada em 9 de setembro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro LLOYDBRÁS, e dá outras providências".

CONGRESSISTA	EMENDA Nº
Deputado SÉRGIO MIRANDA	001.

TOTAL DE EMENDAS - 001

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.473-35, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS.
Deputado FLÁVIO ARNS	014, 015, 016, 019.
Deputada MARIA LAURA	004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 017, 018.
Deputado PADRE ROQUE	013.
Deputado PAULO PAIM	001, 002, 003.
Deputada RITA CAMATA	011.
Deputado SÉRGIO MIRANDA	012.

TOTAL DAS EMENDAS: 19

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.475-31**, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997, QUE "ALTERA AS LEIS NºS 8.019, DE 11 DE ABRIL DE 1990, E 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS N°S
Deputada MARIA LAURA.....	002 005 006 009.
Deputado SÉRGIO MIRANDA.....	001 003 007 008.
Deputada YEDA CRUSIUS.....	004.

**TOTAL DE EMENDAS: 009**

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.477-40, ADOTADA EM 09 DE SETEMBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 10 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE O VALOR TOTAL ANUAL DAS MENSALIDADES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI	01, 12, 16, 17, 26, 27, 37, 41, 43, 54, 61, 62, 65, 69, 85, 92.
DEPUTADO ERALDO TRINDADE	86.
SENADOR GILVAM BORGES	35, 53, 59, 67, 77, 78, 79, 80, 89, 94, 96.
DEPUTADO JOSÉ CARLOS VIEIRA	08, 14, 25, 36, 40, 44, 52, 63, 90, 91, 95, 98, 102.
DEPUTADA MARIA LAURA -	11, 30, 32, 47, 48.
DEPUTADO NELSON MARCHEZAN	03, 99.
DEPUTADO RICARDO GOMYDE	02, 06, 07, 19, 20, 21, 34, 45, 55, 66, 73.
DEPUTADO ROBERTO CAMPOS	56, 58, 82.
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA	28, 46, 71, 93.
DEPUTADO SEVERIANO ALVES	04, 05, 10, 13, 22, 23, 29, 33, 38, 50, 51, 60, 68, 72, 74, 81, 83, 84, 88, 97, 100, 101.
DEPUTADO WILSON CIGNACHI	09, 15, 18, 24, 31, 39, 42, 49, 57, 64, 70, 75, 76, 87, 103, 104.

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.479-32 DE 09 DE SETEMBRO DE 1997, QUE "DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS SERVIDORES CIVIS E MILITARES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, INCLUSIVE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, BEM COMO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ	002, 006, 008
DEPUTADO AUGUSTO CARVALHO	009
DEPUTADA MARIA LAURA	003, 005, 007
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA	001, 004

Relator: Deputado AROLDE OLIVEIRA

TOTAL DE EMENDAS:09

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.480-34, ADOTADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 10 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.911, DE 11 DE JULHO DE 1994, PARA INSTITUIR OS DÉCIMOS INCORPORADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ADYLSON MOTTA.....	052.053.
DEPUTADO ANIVALDO VALE.....	010.
DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ..	020.022.024.025.026.027, 034.038.046.047.048.051.
DEPUTADO JOFRAN FREJAT.....	023.033.
DEPUTADO JOSÉ LUIZ CLEROT.....	002.016.019.030.032.045.
DEPUTADA MARIA LAURA.....	003.006.007.008.009.012, 013.015.017.029.036.037, 043.049.054.
DEPUTADO MUSSA DEMES.....	028.
DEPUTADO NELSON MARQUEZELLI..	001.039.040.
DEPUTADO PHILEMON RODRIGUES..	004.011.018.035.041.
DEPUTADO SÉRGIO MIRANDA.....	005.014.021.042.
DEPUTADO SEVERIANO ALVES.....	031.044.050.

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.482-40, adotada em 9 de setembro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo e inativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências".

CONGRESSISTA	EMENDAS NºS
DEPUTADA MARIA LAURA	001, 002, 003,

TOTAL DE EMENDAS: 003

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA nº 1.512-14, adotada em 9 de setembro de 1997 e publicada no dia 10 do mesmo mês e ano, que "dá nova redação aos arts. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e 2º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, que dispõem, respectivamente, sobre o crédito rural e sobre a concessão de subvenção econômica nas operações de crédito rural".

CONGRESSISTA	EMENDAS NºS
Deputada MARIA LAURA	001, 002.

TOTAL DE EMENDAS - 002

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.520-12, ADOTADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1997 QUE "DISPÕE SOBRE A NOVAÇÃO DE DÍVIDAS E RESPONSABILIDADES DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - FCVS; ALTERA O DECRETO-LEI Nº 2.406, DE 5 DE JANEIRO DE 1988, E AS LEIS NºS 8.004, 8.100 E 8.692, DE 14 DE MARÇO DE 1990, 5 DE DEZEMBRO DE 1990, E 28 DE JULHO DE 1993, RESPECTIVAMENTE; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

## CONGRESSISTAS

## EMENDAS NºS.

Deputada MARIA LAURA	006, 012, 016.
Deputado WIGBERTO TARTUCE	001, 002, 003, 004, 005, 008, 009, 010, 011, 014, 015, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024.
Deputado VALDIR COLATTO	007, 013.

TOTAL DAS EMENDAS: 24

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.554-19, de 09 DE SETEMBRO DE 1997, QUE "ALTERA OS ARTS. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º E 9º DA LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":

CONGRESSISTAS	EMENDAS NºS
Deputada MARIA LAURA.....	001 002 003 004 005.

TOTAL DE EMENDAS: 005

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.559-17, ADOTADA EM 09 DE SETEMBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 10 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "ALTERA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO JOSÉ CARLOS VIEIRA	01, 02, 03.

Total de emendas: 03.

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº.1.562-9, DE 09 DE SETEMBRO DE 1997, QUE "DEFINE DIRETRIZES E INCENTIVOS FISCAIS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
SENADAOR GERSON CAMATA	005
DEPUTDAA MARIA LAURA	001, 004, 007, 008
DEPUTADO VILMAR ROCHA	002
SENADOR WALDECK ORNELAS	003, 006, 009, 010, 011

Relator: DEPUTADO VILMAR ROCHA

TOATAL DE EMENDAS: 011

(\*) EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA, DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.567-7, ADOTADA EM 9 DE SETEMBRO DE 1997 E PUBLICADA NO DIA 10 DO MESMO MÊS E ANO, QUE "DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, AFORAMENTO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DE DOMÍNIO DA UNIÃO, ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS-LEIS NºS 9.760, DE 5 DE SETEMBRO DE 1946, E 2.398, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987, REGULAMENTA O § 2º DO ART. 49 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONGRESSISTAS	EMENDAS NÚMEROS
DEPUTADO ADYLSON MOTTA.....	004,007,012,017,032.
DEPUTADO EDISON ANDRINO.....	001,005,006,008,009,010, 011,015,016,018,020,021, 022,024,026,030,031,033, 034,035,036,041,042,044, 050,051.
SENADOR FRANCELINO PEREIRA....	023.
SENADOR GERSON CAMATA.....	014,027.
DEPUTADO MAURÍCIO REQUIÃO.....	013.
DEPUTADA RITA CAMATA.....	019,025,028,029,037,038, 039,040,043,045,046,047, 048,049.
DEPUTADO ROBERTO CAMPOS.....	002,003.

TOTAL DE EMENDAS: 51.

(\*) Publicadas em suplemento à presente edição.

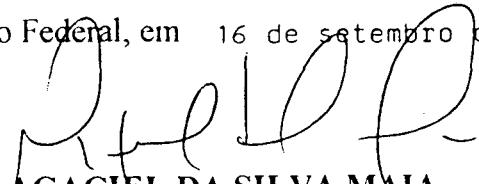
## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2.969, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e de acordo com o § 6º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 2534, de 1997, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal de 11 de agosto de 1997, que nomeou **MARIA ANTÔNIA BARBOSA DE FRANÇA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-1, do Gabinete do Senador Geraldo Melo, em virtude de não ter tomado posse no prazo estabelecido pelo § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112, de 1990, com a redação da Medida Provisória nº 1.573-11, de 29.08.97.

Senado Federal, em 16 de setembro de 1997



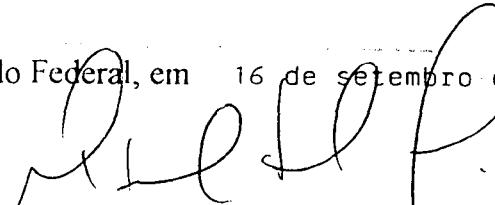
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.970, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 016197/97-6,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA ANTÔNIA BARBOSA DE FRANÇA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar - AP-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Geraldo Melo.

Senado Federal, em 16 de setembro de 1997



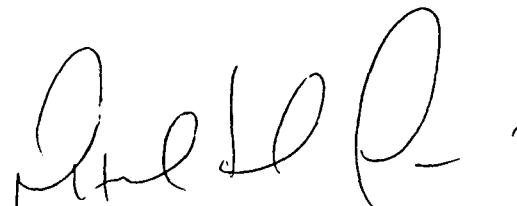
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.971, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 16136/97-7,

RESOLVE dispensar o servidor FERNANDO BASSIT LAMEIRO COSTA, matrícula 2767, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Liderança do PSDB, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Secretário de Gabinete, Símbolo FC-05, do Gabinete do Senador Sérgio Machado, com efeitos financeiros a partir de 09 de setembro de 1997.

Senado Federal, 16 de setembro de 1997



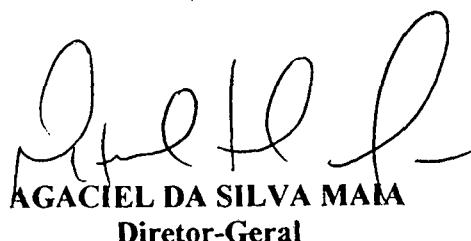
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.972, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 16232/97-6,

RESOLVE designar a servidora ALAYDE FERREIRA DOS ANJOS, matrícula 1530, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente da Comissão Permanente de Licitação, Símbolo FC-04, da Subsecretaria de Administração de Compras e Contratações de Serviços, com efeitos financeiros a partir de 10 de setembro de 1997.

Senado Federal, 16 de setembro de 1997



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.973, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 16126/97-1,

RESOLVE dispensar a servidora ESTELITA PEREIRA DA SILVA, matrícula 3917, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Liderança do PMDB, com efeitos financeiros a partir de 09 de setembro de 1997.

Senado Federal, 16 de setembro de 1997



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.974, de 1997**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 das Disposições Finais da Resolução n.º 09, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 15837/97-1,

RESOLVE dispensar a servidora NARA LÚCIA RODRIGUES CANALE, matrícula 2465, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Área 2 - Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete Parlamentar, Símbolo FC-04, do Gabinete da Primeira Vice-Presidência, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico de Gabinete, Símbolo FC-06, do mesmo Órgão, com efeitos financeiros a partir de 04 de setembro de 1997.

Senado Federal, 16 de setembro de 1997

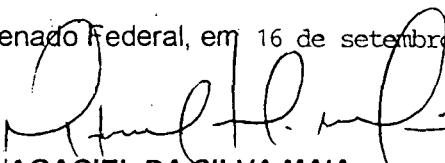
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.975, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016.468/97-0,

R E S O L V E tornar sem efeito o Ato da Diretoria-Geral nº 2.968, de 1997, publicado no Diário do Senado Federal de 16.09.97, que aposentou a servidora **DENISE RAMOS DE ARAÚJO ZOGHBI**, Analista Legislativo, Área 2, Especialidade Taquigrafia, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 16 de setembro de 1997.



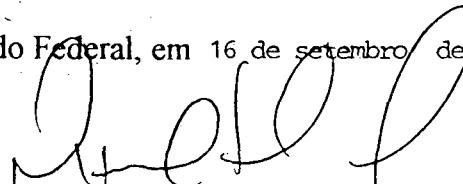
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.976, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 016.446/97-6,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA**, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Jonas Pinheiro.

Senado Federal, em 16 de setembro de 1997.



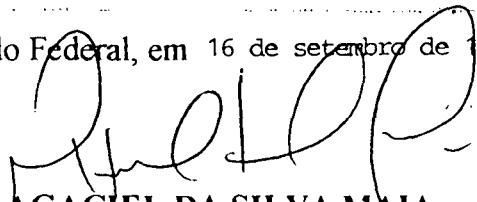
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.977, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 4º, § 1º, da Resolução nº 63, de 1997, e tendo em vista o que consta do Proc. nº 016.427/97-1,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **EUBERLÂNDIO GUIMARÃES DOS SANTOS**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Waldeck Ornelas.

Senado Federal, em 16 de setembro de 1997.



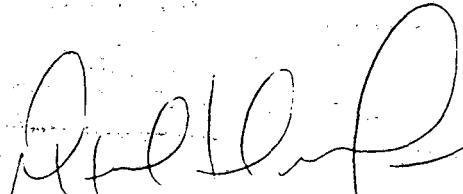
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.978, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 013009/97-4, RESOLVE APOSENTAR, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, PAULO ROBERTO DE BARROS MEYER, matrícula 1457, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III alínea "c", da Constituição da

República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e com as vantagens das Resoluções do Senado Federal nºs 59/91, 51/93 e 76/95.

Senado Federal, em 16 de setembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.979, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

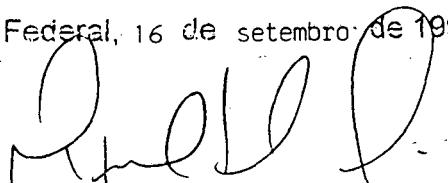
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 3432/SF, e, JOÃO MARCELO DE CASTRO NOVAIS, matrícula nº 5007/SF, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 122/97, celebrado entre o Senado Federal e a MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A - MATEC.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de setembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 2.980, de 1997**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 9 de 1996 e nº 15 de 1997 da Comissão Diretora,

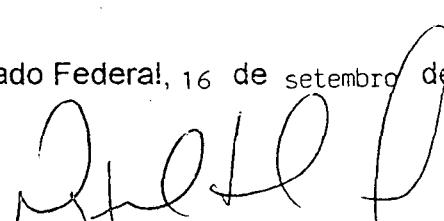
**RESOLVE:**

Art. 1º - São designados os servidores CARLOS ALBERTO CORREA, matrícula nº 2592/SF, e, EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES, matrícula nº 4087/SF, como gestor titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 121/97, celebrado entre o Senado Federal e a CONSTRUTORA ARGUS LTDA.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de setembro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 086/97**

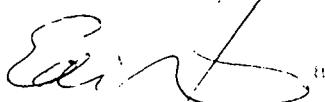
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Desligar da função de Auxiliar Administrativo “B”, o servidor **MOACI GOMES DE SOUSA**, Analista Legislativo, Matrícula nº 2959, do

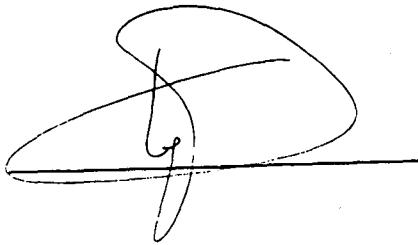
Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC, designando-o para exercer a função de Auxiliar Administrativo "C", a partir desta data.

Brasília, 10 de setembro de 1997.



**SENADOR EDISON LOBÃO  
PRESIDENTE**

Ciente:



**PORTARIA N° 087/97**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

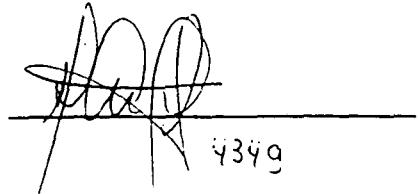
Designar o servidor **MARCELO OLIVEIRA DE AZEVEDO**, Técnico Legislativo, Matrícula nº 4349, do Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados, à disposição do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS - IPC, para exercer a função de Auxiliar Administrativo "B", a partir desta data.

Brasília, 10 de setembro de 1997.



**SENADOR EDISON LOBÃO  
PRESIDENTE**

Ciente:



4349

MESA	PROCURADORIA PARLAMENTAR	LIDERANÇA DO PSDB
<b>Presidente</b> Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA	<b>Designação : 16 e 23-11-95</b> Nabor Junior - PMDB - AC Waldeck Ornelas - PFL - BA Emilia Fernandes - Bloco - RS José Ignácio Ferreira - PSDB - AC Lauro Campos - Bloco - DF	<b>Líder</b> Sérgio Machado
<b>1º Vice-Presidente</b> Geraldo Melo - PSDB - RN		<b>Vice-Líderes</b> Osmar Dias Jefferson Peres
<b>2º Vice Presidente</b> Júnia Marise - Bloco - MG		José Ignácio Ferreira Coutinho Jorge
<b>1º Secretário</b> Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB	<b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b>	<b>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</b>
<b>2º Secretário</b> Carlos Patrocínio - PFL - TO	<b>Líder</b> Élcio Alvares - PFL - ES	<b>Líder</b> José Eduardo Dutra
<b>3º Secretário</b> Flaviano Melo - PMDB - AC	<b>Vice-Líderes</b> José Roberto Arruda - PSDB - DF Vilson Kleinübing - PFL - SC Ramez Tebet - PMDB - MS	<b>Vice-Líderes</b> Sebastião Rocha Antônio Carlos Valadares Roberto Freire
<b>4º Secretário</b> Lucídio Portella - PPB - PI		
<b>Suplentes de Secretário</b>	<b>LIDERANÇA DO PFL</b>	<b>LIDERANÇA DO PPB</b>
1º - Emilia Fernandes - Bloco - RS 2º - Lúdio Coelho - PSDB - MS 3º - Joel de Hollanda - PFL - PE 4º - Marluce Pinto - PMDB - RR	<b>Líder</b> Hugo Napoleão	<b>Líder</b> Epitácio Cafeteira
<b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b> Corregedor (Reeleito em 2-4-97) Romeu Tuma - PFL - SP.	<b>Vice-Líderes</b> Edison Lobão Francelino Pereira Gilberto Miranda Romero Jucá Romeu Tuma Júlio Campos	<b>Vice-Líderes</b> Leomar Quintanilha Esperidião Ananias
<b>Corregedores - Substitutos</b> (Reeleitos em 2-4-97)	<b>LIDERANÇA DO PMDB</b>	<b>LIDERANÇA DO PTB</b>
1º - Ramez Tebet - PMDB - MS 2º - Joel de Hollanda - PFL - PE 3º - Lúcio Alcântara - PSDB - CE	<b>Líder</b> Jader Barbalho	<b>Líder</b> Valmir Campelo
	<b>Vice-Líderes</b> Nabor Júnior Gerson Camata Carlos Bezerra Ney Suassuna Gilvam Borges Fernando Bezerra	<b>Vice-Líder</b> Odacir Soares

Atualizada em 26/8/97.

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**(Eleito em 19-4-95)**

**Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC**  
**Vice-Presidente: José Alves - PFL -SE**  
**(Eleitos em 28-2-96)**

**Titulares**

**Suplentes**

**PFL**

1. Élcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

**PPB (Ex- PPR + Ex-PP)**

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

**PTB**

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto (afastado por exercer cargo de Ministro de Estado)

**PP**

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

**PT**

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

**PDT**

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor)**



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA -GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE  
INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4251)  
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)  
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ  
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)  
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)  
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)  
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO  
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:  
JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)  
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)  
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)  
JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)  
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)  
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)  
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SERRA  
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA  
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PFL</b>			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA-3069/70	4-ÉLIO ALVARES	ES-3130/31
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	8 JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
<b>PMDB</b>			
GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
<b>PSDB</b>			
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES - PSBT	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/92	4-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
<b>PPB</b>			
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77
<b>PTB</b>			
JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605**

**SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255**  
**FAX: 311-4344**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 3's feiras às 10:00 hs.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE**  
**SUBCOMISSÃO DESTINADA A EXAMINAR A POLÍTICA DE INCENTIVOS OFERECIDOS**  
**ÀS EMPRESAS PELOS GOVERNOS ESTADUAIS**  
**PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR OSMAR DIAS**  
**(09 TITULARES E 09 SUPLENTES)**  
**PRAZO: 18.11.97**

TITULARES		SUPLENTES	
		<b>PFL</b>	
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	1- FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
BELLO PARGA	MA-3069/70	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	3- EDISON LOBÃO	MA-2311/12
		<b>PMDB</b>	
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	1- JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	2- ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
		<b>PSDB</b>	
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	1-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
		<b>BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)</b>	
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	1-EDUARDO SUPILCY - PT	SP- 3215/16
		<b>PPB + PTB</b>	
ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1- JOSÉ EDUARDO VIEIRA	PR- 4059/60

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 17:30 HORAS      SALA Nº 19 - ALA SEM. ALEXANDRE COSTA  
 SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO      ☎ - SALA DE REUNIÕES: 311-3255  
 ☎ - SECRETARIA: 311-3516/4605      E-MAIL: [dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br](mailto:dirceuv@sgmsleg.senado.gov.br)  
 FAX: 311-4344      ATUALIZADA EM: 26.08.97

**ANDAMENTO**

EM 26.08.97 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR VILSON KLEINÜBING

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**  
**PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA**  
**(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)**

TITULARES		SUPLENTES	
<b>PFL</b>			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-VAGO	RO-2231/37
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-VAGO	PI-2131/37
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-VAGO	MT-4064/65
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	5-JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	6-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-ROMEU TUMA	SP-2051/57
FREITAS NETO	PI-2131/37	8-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	9-VAGO	
<b>PMDB</b>			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2-VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/4078	3-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/97	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/70
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	8-VAGO	
<b>PSDB</b>			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>			
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
<b>PPB</b>			
ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06
<b>PTB</b>			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**  
**SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515**

**SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359**  
**FAX: 311-3652**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
 Horário regimental: 4's feiras às 14:00 hs.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ**

**PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL**

**VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET**

**(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-FREITAS NETO	PI-2131/37
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-BELLO PARGA	MA-3069/72
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-VAGO	

**PMDB**

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-VAGO	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267	6-GILVAM BORGES	AP-2151/52

**PSDB**

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	3-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
BENI VERAS	CE-3242/43	4-OSMAR DIAS	PR-2124/25

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

ANTONIO C. VALADARES- PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

**PPB**

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348
------------------	------------	------------------	--------------

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS**

**SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612**

**SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541**

**FAX: 311-4315**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE**  
**PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA**  
**VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA**  
**(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)**

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-VAGO	
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	

**PMDB**

JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-RENAN CALHEIROS	AL-2261/2267
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
VAGO		7-VAGO	

**PSDB**

ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-JOSÉ SERRA	SP-2351/52

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	3-VAGO	
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	

**PPB**

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57

**PTB**

EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
------------------------	------------	--------------------	------------

**REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604**

**SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276**

**FAX: 311-3121**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 5's feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**  
**PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA**  
**VICE-PRESIDENTE: CARLOS WILSON**  
**(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PFL</b>	
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JOSÉ ALVES	SE-4055/56
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65
JOÃO ROCHA	T0-4070/71
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
<b>PMDB</b>	
ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
NEY SUASSUNA	PB-4345/46
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40
VAGO	
VAGO	
<b>PSDB</b>	
BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57
JOSÉ SERRA	SP-2351/52
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
EDUARDO SUPILCY - PT	SP-3215/16
VAGO	
<b>PPB</b>	
EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74
<b>PTB</b>	
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146

**REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (\*)      SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO**  
**SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254**  
**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519      FAX: 311-1060**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Atualizada em: 12/09/97

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**PFL**

FREITAS NETO	PI-2131/2137	1- JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2- JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3- GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	4- WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	5- JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	7-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104

**PMDB**

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/2097	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
RENAN CALHEIROS	AL-2261/2270	2-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-VAGO	
OTONIEL MACHADO	GO-2031/32	5-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	6- VAGO	

**PSDB**

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	4-VAGO *1	MS-2381/2387

**BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)**

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPILY (PT)	DF-2341/47
VAGO *1		3- LAURO CAMPOS (PT)	

**PPB**

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA-1411/4073

**PTB**

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2327	1-EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37
------------------	--------------	--------------------------	------------

OBS: \*1 - FALTA INDICAÇÃO DA LIDERANÇA CONFORME NÓVA PROPORCIONALIDADE DA ATUAL SESSÃO LEGISLATIVA.

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: CELSO PARENTE**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607**

**SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)**

**FAX: 311-3286**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6  
Horário regimental: 3<sup>as</sup> feiras às 14:00 hs.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**  
**PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY**  
**VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA**  
**(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PFL</b>	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ROMEU TUMA	SP-2051/57
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
2-BELLO PARGA	MA-3069/72
3-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
6-VAGO	
<b>PMDB</b>	
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41
PEDRO SIMON	RS-3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
JADER BARBALHO	PA-3051/53
1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
3-ALBINO BOAVENTURA	GO-2091/92
4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
5-OTONIEL MACHADO	GO-2031/32
<b>PSDB</b>	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36
CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
2-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95
3-OSMAR DIAS	PR-2121/27
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/62
1-EDUARDO SUPILY - PT	SP-3215/16
2-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02
3-MARINA SILVA-PT	AC-2181/82
<b>PPB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2171/72
1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
<b>PTB</b>	
EMILIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/34
1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321

**REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (\*)**

**SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO**

**TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496**

**SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**

**TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367**

**FAX: 311-3546.**

(\*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/8

Horário regimental: 5's feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 12/09/97

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO  
VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER  
SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN  
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO  
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
<b>SENADORES</b> PMDB	
JOSÉ FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
<b>PFL</b>	
VILSON KLEINUBING WALDECK ORNELAS	1 - JOEL DE HOLLANDA 2 - JÚLIO CAMPOS
<b>PSDB</b>	
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
<b>PPB</b>	
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
<b>PTB</b>	
JOSÉ EDUARDO	
<b>BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)</b>	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES

TITULARES	SUPLENTES
<b>DEPUTADOS</b>	
<b>PFL/PTB</b>	
PAULO BORNHAUSEN JOSÉ CARLOS ALELUIA	VALDOMIRO MEGER BENITO GAMA
<b>PMDB</b>	
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFÚCIO MOURA ROBSON TUMA
<b>PSDB</b>	
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
<b>PPB</b>	
JÚLIO REDECKER	
<b>PT/PDT/PC do B</b>	
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI
<b>SECRETARIA DA COMISSÃO:</b>	
ENDERECO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900	
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433	
FAX: (55) (061) 3182154	
SECRETARIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO	

Atualizada em 9/9/97.